



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2021

OBJETO: Aquisição de Combustível tipo Óleo diesel comum

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **PARELHAS GÁS LTDA.**, CNPJ 24.206.617/0028-46, pela contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e parcelado de combustível, tipo óleo diesel comum no valor unitário por litro de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) totalizando o valor de **R\$ 4.790,00** (Quatro mil, setecentos e noventa reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório

até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se,

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:69F25FEE

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO 010/2021
PROCESSO Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), PARA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA RG 140 B E RETROESCAVADEIRA LB 90.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL- AMSO - CNPJ: 08.386.658/0001-95

CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0028-46

VALOR UNITÁRIO R\$ 4,79 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.790,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental

Unidade: 0105 – TRANSPORTE

Programa: 005 – PATRULHA MOTO MECANIZADA

Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA MOTO MECANIZADA

Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/09/2021 ATÉ 14/09/2022

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CURRAIS NOVOS RN, 14 DE SETEMBRO DE 2021

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente da AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:ED2F2C11

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa: JAKSON MARCOS DE MELO - inscrita no CNPJ nº 25.178.462/0001-24, totalizando o valor global de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se,

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:ECB2FB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 013/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 013/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Frutuoso Gomes/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Jandiará Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8B52B6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PREPARATÓRIOS EM CONHECIMENTO TEÓRICOS-PRÁTICOS EM COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ALUISIO BEZERRA – CNPJ nº: 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA RUA SÃO BRÁS, 300, SALA 02, BAIRRO: PARAISO – SANTA CRUZ/RN, CEP. 59.200-000.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2038 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001;

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D6072C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4776/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE EXTINTORES NOVOS, SINALIZADORES E SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTORES PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20,** por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública realizada no dia 21 de setembro de 2021, às 09h30min, deflagrou-se **DESERTA** por não comparecerem interessados ao certame licitatório.

Acari/RN, 21 de setembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E59B0C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4776/2021**

AVISO DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a nova data da sessão pública do **Pregão Presencial nº 047/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE EXTINTORES NOVOS, SINALIZADORES E SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTORES PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A sessão será realizada no dia 04 de outubro de 2021, às 09 horas, na sala da CPL. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de setembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5F744E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 087/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5124/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, DESTINADO A PRAÇA DE EVENTOS IVA JATOBÁ BEZERRA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: IMOBES INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRA LTDA, COM SEDE NA AVENIDA RIO TABORDA Nº12, PARQUE INDUSTRIAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-210 - CNPJ:00.496.632/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$17.400,00(DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:**1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2B433E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Paulo Roberto Leite Bulhões			
CARGO:	Procurador Adjunto			
MATRÍCULA:	10684			
DOCUMENTOS:	CPF: 022.860.814-76	RG: 1.561.392		
LOTADO (A):	Procuradoria Jurídica			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de audiência na sede do Ministério Público do Trabalho em Natal.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
0,5	Natal/RN	24/09/2021	RS 150,00	RS 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 21 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9DA7E51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:	10712			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 246ª reunião ordinária do COSEMR/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
0,5	Natal/RN	22/09/2021	RS 150,00	RS 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 21 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BD44662D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma e meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	ELIENE SILVA SANTOS			
CARGO:	Secretária de Educação, Cultura e Esportes			
MATRÍCULA:	10651			
DOCUMENTOS:	CPF: 302.966.844-49	RG: 457.916		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Próprio		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de capacitação técnica sobre o Plano de Ação Articuladas - PAR nº 04, e informar tecnicamente, como sanar as diligências das obras em andamento do PAR nº 03, para técnicos e gestores municipais do estado do RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,5	Natal/RN	23/09/2021	R\$ 150,00	R\$ 225,00

Importa a quantia de R\$ 225,00 (trezentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 21 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F85DE684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.035/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº **28.910.694/0001-13**; **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ Nº **30.659.723/0001-68** e **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº **13.151.333/0001-63**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 21/09/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7CDA9DE2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 230.000,00 (duzentos e trintamil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O **Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO FMS
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem milreais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAISASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
FONTE: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO
FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO FMS
 FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Valor a anular = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 1041 – CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS
 FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Valor a anular = R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 1093 – APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE
 FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAISASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 FONTE: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.30.41 – CONTRIBUIÇÕES
 Valor a anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -PESSOAL CIVIL
 Valor a anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
 FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Valor a anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2029 – MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
 FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2029 – MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
 FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO
 FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 21 de setembro de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1D414384

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.012 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA, TRABALHO E HABITA
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0028 – MORADIA DIGNA
PROJ./ATIV: 1022 – CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor a suplementar = R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 1089 – ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.003 – SEC. MUN. DEADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 1007 – AQUISICAO DE IMOVEIS
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0004 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL
PROJ./ATIV: 1090 – AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FISICA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0023 – EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR
PROJ./ATIV: 1045 – AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor a suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DEAGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 18 – GESTÃOAMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0013 – GESTAO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ./ATIV: 1101 – IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor a suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DEAGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 544 – RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ./ATIV: 1020 – CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DEAGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ./ATIV: 1083 – FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor a suplementar = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DEAGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0025 – SERTAO EMPREENDEDOR
PROJ./ATIV: 1084 – CONSTRUCAO E RECUPERACAO DEACUDES

FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor a suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 1068 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 1907 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 1067 – CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO

FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor a suplementar = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJ./ATIV: 1100 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor a suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 01 de setembro de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:108E6567

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021 - SRP

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP, realizada em 20/09/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

A empresa:

F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 7.478,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**.

MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 10, 13, 16, 17, 20, 23, 24, 27, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 149.814,80 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)**.

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 232.483,90 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de setembro de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8F9B572A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021 - SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 009/2021 - SRP** cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 7.478,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**.

MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 10, 13, 16, 17, 20, 23, 24, 27, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 149.814,80 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 232.483,90 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**

Afonso Bezerra/RN, em 21 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B007ECEB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021 - SRP

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 21/2021- SRP, realizada em 31/08/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA.

A empresa

B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 24.201.524/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 211.199,88 (duzentos e onze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

*Republicado por incorreção

Afonso Bezerra/RN, em 20 de setembro de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:03F0D732

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021 - SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - SRP** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório

em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 24.201.524/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 211.199,88 (duzentos e onze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

*Republicado por incorreção

Afonso Bezerra/RN, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:06F655E9

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021

O Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e:

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 023/2021, que tem por objeto **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, com critério de julgamento “menor valor por lote” fere frontalmente o princípio da economicidade.

CONSIDERANDO o lapso detectado no lote IV.

CONSIDERANDO o potencial prejuízo para a administração pública de contratar uma licitação com sobre preços.

CONSIDERANDO a salvaguarda do interesse público.

RESOLVE:

REVOGAR o presente procedimento licitatório, determinando que seja providenciada a abertura de novo Processo Licitatório.

Afonso Bezerra em 21 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4B7BE430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 633, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **VALDIVANIA REGINA DA SILVA GOMES**, Matrícula n.º 130492-1, ocupante do Emprego

Público de Monitor de Reforço Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem gozadas do dia 1º a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A02DEB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 634, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 22 de setembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3847BEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.214/2021

LEI Nº 1.214/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Angicos, órgão público, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino com funções de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, deliberativo, normativo e fiscalizador, com o objetivo de formular e planejar as Políticas Educacionais do Município das redes, pública e privada de ensino, prezando a qualidade dos serviços oferecidos.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita obedecendo-se a seguinte formação:

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante dos Professores da Educação básica pública;
- d) 01 (um) representante dos Pais de Alunos das Escolas básicas públicas;
- e) 01 (um) representante dos Dirigentes de Escola da Rede Municipal de Ensino;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante dos Conselhos das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- b) 01 (um) representante das Instituições Privadas de Ensino;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- e) 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil.

§ 1º Os conselheiros serão escolhidos entre pessoas de reconhecida ética profissionais, conhecimento e experiência na área de educação e indicados pelos segmentos que representam.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do titular.

§ 3º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes do CME, em conformidade com as indicações referidas no artigo 3º desta Lei.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 5º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes.

§ 6º No caso de o presidente não cumprir o disposto no §5º competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§ 7º As atividades dos membros do Conselho Municipal de Educação serão realizadas sem ônus para o Município, sendo considerados relevantes, os serviços prestados à comunidade.

Art. 4º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou

controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo, gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar seu regimento e modificá-lo quando necessário;

II - zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Ensino;

III - zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no Sistema Municipal de Ensino;

IV - participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação;

V - assessorar aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Ensino, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino, públicos e privados de seus sistemas, bem como a respeito da política educacional nacional;

VII - manter intercâmbio com os demais Sistemas de Ensino;

VIII - analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;

IX - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X - promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

XI - mobilizar a sociedade civil e o Estado, para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII - dá publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XIII - mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;

XIV - analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;

XV - acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;

XVI - acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário àqueles com necessidades especiais;

XVII - acompanhar o recenseamento da população com idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;

XVIII - analisar e implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais no âmbito da educação;

XIX - elaborar junto à Secretaria Municipal de Educação o Calendário Escolar;

XX - propor concurso público para preenchimento dos cargos, conforme levantamento realizado na Rede Municipal de Educação;

XXI - acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no Município;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O suplente substituirá ao titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

Art. 7º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Art. 9º A indicação do Conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidas deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 10. No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do Conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice-presidente o segundo mais votado.

Parágrafo único. Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de seus membros.

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 12. Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

Art. 13. As reuniões do Conselho serão ordinárias, realizadas bimestralmente, e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.

Art. 14. A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas à execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em Regimento a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deve ser aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 562, de 09 de dezembro de 2002.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 21 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:470351B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2021

PORTARIA N.º 153/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

Considerando ter sido concedida aposentadoria a Sraº **FRANCISCA SEVERINA SIMPLICIO DE ARAUJO** em 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 480, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:C201B610

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021, de 21 de setembro de 2021.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da “CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO PAR Nº04”, nos dias 23/09/2021 a 24/09/2021 de 2021, na sede da Federação dos Municípios do RN, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 23 de setembro de 2021 e retorno previsto para 13h do dia 24 de setembro de 2021.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, uma e meia diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:0D22F20A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 031/2021**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ 40.295.063/0001-37**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 68, 75, 77 e 78 com valor global de R\$ 206.747,50; **ANDRÉIA LORENZI - ME - Tipo: ME - LC123:**

Sim - CNPJ 17.189.700/0001-79, vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 1.850,00; **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 19.031.878/0001-12**, vencedora do item 48 com o valor global de R\$ 3.009,60; **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.512.121/0001-48**, vencedora do item 69 com o valor global de R\$ 21.760,00; **Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 18.258.209/0001- 15**, vencedora dos itens 26 e 27 com o valor global de R\$ 31.225,00; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 38.408.899/0001-59**, vencedora dos itens 12, 25 e 42 com o valor global de R\$ 16.600,00; **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 70.318.597/0001-00**, vencedor dos itens 19, 24, 49, 55, 59, 60, 63, 65, 66, 72, 73, 76, 79 com o valor global de R\$ 63.125,00; **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 08.060.934/0001-20**, vencedor do item 57 com o valor global de R\$ 11.750,00; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 31.499.939/0001-76**, vencedora dos itens 51 e 67 com o valor R\$ 21.633,00; **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 09.210.219/0001-90**, vencedora dos itens 05, 11, 15, 34, 37, 38 e 47 com o valor global R\$ 8.101,30; **PAULO Sentinela do Vale Comercial Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ 29.843.035/0001-74**, vencedora do item 74 com o valor global R\$ 3.995,00; **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 24.237.168/0001-83**, vencedora do item 64 com o valor global R\$ 1.200,00; **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 32.932.000/0001-16**, vencedora dos itens 61 e 62 com o valor global R\$ 12.340,00; **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 35.820.503/0001-98**, vencedora dos itens 70 e 71 com o valor global R\$ 46.000,00. Os itens 26, 39, 40 e 57, foram fracassados os itens 09, 10, 21, 31, 32, 33, 35, 39. **Valor global da Licitação R\$ 449.336,40.**

Apodi/RN, 21 de setembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Municipal

Portaria Nº. 0540/2021

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:2F838A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 015/2021**, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de Som para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Consagraram-se vencedoras as empresas **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 1 e 4 com o valor global de R\$ 35.978,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais) e **A T DA MOTA JÚNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedora dos itens: 2, 3 e 5 com o valor global de R\$ 35.497,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Apodi/RN, 20 de setembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:91707882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 132.781/2021**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, RESOLVE SUSPENDER a sessão pública que estava prevista para o dia 24 de setembro de 2021, as 10:00hs (horário local), a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 012/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COMPREENDENDO A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, em razão de interposição de recursos e pedido de alteração do Projeto Base e Edital. Após cumprimento dos prazos legais será marcada uma nova data para a realização da sessão.

Arez/RN, 21 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F316B54D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 705/2021**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE um incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, a título de incentivo profissional a parcela denominada **Incentivo Adicional**, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº12.994 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE.

§1º O montante do repasse previsto no caput deste artigo Lei será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, referente ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, efetivamente repassado ao Município. O valor de que trata este artigo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, efetivamente repassado ao Município.

§2º O repasse do Incentivo Financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta de parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada

através do rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE.

§3º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Adicional - IFA será pago, preferencialmente, de forma integral e no mês de dezembro de cada ano, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACES), que efetivamente tenham cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município, nos termos disciplinados nos parágrafos seguintes.

§1º - Fará jus ao recebimento de **(70%)** do Incentivo Financeiro Anual os profissionais que atingirem o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) das metas estabelecidas para sua atuação.

§2º - Os profissionais que atingirem percentual inferior a 80% (oitenta por cento), receberão 30% do incentivo, em razão de não terem atingido as metas estabelecidas para sua atuação.

§3º - Os valores excedentes, que não forem repassados para os agentes deverão ser aplicados na Atenção Primária de Saúde - APS.

Art. 3º - Acarretará a perda do direito do Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período de análise estiver em desvio de função, atestados e/ou licenciados.

§1º Desvio de função- São originados dos desvios de função transferência de unidade/ órgão interna área/setor, situação resultantes de readaptação de função por laudo médico;

§2º Afastamentos ou licenciados – Todos os afastamento e licenças, exceto licença maternidade, licença prêmio, férias e auxílio-doença inferior a 180(cento e oitenta dias).

Art. 4º - O valor do repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos beneficiados, não servindo como base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada se necessário de acordo com a Lei Orçamentaria Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir do exercício de 2022.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3B5A6446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.***

Cede servidores ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 59/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 17/2021-GJ de 04 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - RENOVAR cessão de servidores públicos municipal, investidos em cargos efetivos, para estar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte-TJRN de acordo com os termos do ofício supra, em face a Vara Única da Comarca de Baraúna/RN.

-Erlândia da Silva Rocha, matrícula nº18-1- Zeladora.

-**Rejane Maria Benício Dantas**, matrícula nº88-9, Assistente Administrativo.

-**Ivanaldo da Silva Barreto**, matrícula nº57-9, Vigilante.

-**Pedro Paulo Neto**, matrícula nº11-7, Vigilante.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:32906EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 055-GAB, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**, matrícula nº 855, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 22/09/2021, com objetivo de comparecer a reunião ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN – COSEMS/RN, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C56A5DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 040/2021/SMS, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº 21920-2, ocupante do

cargo/função **Super. Ger. Da Atenção Primária da Saúde**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 21/09/2021, para comparecer a Secretaria de Estado de Saúde Pública para tratar de assuntos do interesse do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:46BCBDE7

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-
SMS PROCESSO Nº. 15090001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de outubro de 2021, às 10:01 min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Luvas de procedimentos, nos tamanhos pequeno, médio e grande, destinadas ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN. Por um período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA de registro de preços, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 21 de setembro de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:ED6FF5BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 21090001/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO HONRADO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal vigente, etc...

CONSIDERANDO que, a RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e, dá outras providências; e,

CONSIDERANDO finalmente, que em atendimento ao art. 15, da Resolução nº 032/2016 –TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA- CNPJ:08.002.180/0001-52, referente aos processos respectivos infra-sintetizados:

a. Processo nº PE 001/2021, NF nº74606, no valor de R\$2.618,55, empenho ordinário nº 0916002;

Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.

O pagamento das notas fiscais será feito **fora da ordem cronológica de pagamento**, por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade do abastecimento de toda a frota municipal.

Diante do exposto, tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Terça-feira, em, 21 de setembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3ADCD27D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLOGIA Nº 21090002/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO HONRADO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal vigente, etc...

CONSIDERANDO que, a RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e, dá outras providências; e,

CONSIDERANDO finalmente, que em atendimento ao art. 15, da Resolução nº 032/2016 –TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M W B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ:11.889.653/0001-90, referente aos processos respectivos infra-sintetizados:

a. Processo nº PE 001/2021, NF nº 3306, no valor de R\$2.579,22, empenho ordinário nº 0916001;
Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.

O pagamento das notas fiscais será feito **fora da ordem cronológica de pagamento**, por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade do abastecimento de toda a frota municipal.

Diante do exposto, tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Terça-feira, em, 21 de setembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:85F1D62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO 018

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.051/2021
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá no dia **04 (quatro) de outubro de 2021**, às **09:00 (nove) horas** o **Pregão Presencial N.º 018/2021**, objetivando a **contratação de empresa com sede em Brasília para Consultoria, para prestação de serviços de Acompanhamento de Projetos, Processos, Requerimentos ou Solicitações Afins, junto ao Governo Federal, a Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, e ao Poder Judiciário e na Área de Captação de Recursos de interesse deste Município de Bento Fernandes/RN**. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail (**licitacaobentofernandes@gmail.com**), (**www.licitafacil.tce.rn.gov.br**), ou ainda na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes - 66 - Centro - Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Bento Fernandes/RN, em 21 de setembro de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BD0604C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE
007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
815-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 815-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática abrangendo equipamentos diversos, para melhor desempenho das atividades das equipes de saúde da família e saúde bucal junto com a informatização dos prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

RECORRENTE: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS EIRELI, CNPJ nº21.062.777/0001-50

DO RELATÓRIO

A **RECORRENTE** interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em classificar o preço da empresa inicialmente arrematante e vencedora para o item 2.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que a empresa ganhadora cotou o modelo (intel-ultra), onde o mesmo deixa de atender as especificações exigidas no edital, quando pede com (processador de núcleo tripo); e o modelo ganho pela empresa só tem apenas (2 núcleo), deixando assim de atender ao licitado. com isso

solicito esclarecimentos que a empresa nos envie catálogo ou qualquer outro documento oficial da fabricante do produto que nos transporeça a supracitada dúvida.

Por fim, pugna pelo recebimento do recurso a fim de reverter a classificação de proposta da MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Por outro lado, a MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA não respondeu a diligência instaurada para sanar a dúvida. Como também, não fez constar suas contrarrazões precluindo seu direito legal, conforme mencionado na ata, descrito abaixo.

06/09/2021 17:02:26 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:02 do dia 08/09/2021.

08/09/2021 17:11:54 - Pregoeiro - Prezados boa tarde! apesar da empresa não ter anexado o documento que esclarece a dúvida da recorrente MK, como orientado pelo setor técnico e pelo próprio portal de compras públicas com relação a tramitação do processo licitatório, estamos abrindo o prazo de recurso para as empresas demonstrarem tecnicamente a viabilidade ou inviabilidade técnica do produto em relação as descrições do termo de referência do edital.

21/09/2021 09:49:18 - Sistema - Motivo: Após razões (recurso) da empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO enviado para o item 2 dia 09/09/2021, analisamos: as razões, seus anexos e referências técnicas dos produtos ofertados pela 1ª concluímos que a empresa inicialmente vencedora MULTFORTE COMERCIO descumpriu das especificações contidas no termo de referência destacam-se o descumprimento das características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, aos quais tentamos sanar as dúvidas por meio de diligência a qual demos 24h00min e a empresa vencedora não se pronunciou, mesmo assim a mesma ainda teve o prazo das contrarrazões para defender o seu interesse no item supracitado, porém novamente a MULTFORTE COMERCIO não manifestou defesa as razões adentrada pela licitante MEIRE KARLA DE AZEVEDO. Com isso, concluímos sob pena de não aceitação da proposta pela desclassificação da inicialmente vencedora pelo descumprimento técnico do produto ofertado em disputa.

A licitante M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ nº21.062.777/0001-50 pedi que a pregoeira reconheça a incoerência de classificar a proposta do item 2 pois o termo de referência específica para participação do pregão acima mencionado, no edital exige **os Notebook com processador de núcleos triplo**, (6ª geração ou superior) como estão mencionados na descrição do equipamento licitado. Demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas; onde o mesmo apresentou a proposta reajustada com a marca/modelo **INTEL-Ultra processador Intel Core i5-5257U**. Com análise do processador onde o mesmo trata-se de um notebook de 5ª geração com apenas **2 núcleos físicos**; Segue link oficial da **INTEL E CATALOGO** para comprovação (<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/84985/intel-core-i55257u-processor-3m-cache-up-to-3-10-ghz/specifications.html>), como de rigor, desclassifique a proposta ou lance da inicialmente vencedora.

Este é o relatório. É o que basta relatar.

PRELIMINARMENTE

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos **desucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado**, pelo que se passa à análise de sua alegação.

MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

O instrumento convocatório, em seu item 8.1.3, assim disciplinou:

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

Vale salientar que a empresa, que não se atenta aos prazos legais razões e contrarrazões disposto no portal e no *chat*, não cabe se dispor de meios diversos dos dispostos em edital e sessão pública eletrônica para corrigir seu próprio lapso, muito pelo contrário, deve o licitante estar atendo ao desenrolar do certame e cumprir o que se determina.

DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado para no seu mérito decidirmos por seu PROVIMENTO, mudando a decisão tomada em sessão sobre a empresa vencedora do item 2, com isso, Desclassificar a proposta e lance para somente o referido item, tornando como arrematante ou vencedora do item supracitado a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ nº21.062.777/0001-50.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 21 de agosto de 2021.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador: B9027F1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2021

Portaria nº 151/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 21 de Setembro de 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Alex Varela da Câmara;
Cargo/Função: Assessoria Administrativa, inscrito no CPF: 700.640.504-16;

Quantidade: Meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 22 de Setembro de 2021;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (Cinqüenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (Cinqüenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de uma OFICINA DO PROGRAMA TITULA BRASIL DE CAPACITAÇÃO DOS TECNICOS DOS NMRF's que será realizado no dia 22 de

Setembro de 2021, no INCRA/RN, localizado à Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 489 – Tirol.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:44F2AB54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021**

Portaria nº 152/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 21 de Setembro de 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Antônio Marcos Patrício de Lima;
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF: 026.277.094-63;

Quantidade: Meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 22 de Setembro de 2021;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (Cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de uma OFICINA DO PROGRAMA TITULA BRASIL DE CAPACITAÇÃO DOS TECNICOS DOS NMRF's que será realizado no dia 22 de Setembro de 2021, no INCRA/RN, localizado à rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 489 – Tirol.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:13B21D9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021 - GP**

Portaria nº 150/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 17 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre renovação de Cessão funcional de servidor(a) do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional da funcionaria efetiva, **SELMA MARIA DE SOUZA SANTOS**, portadora do CPF nº 673.549.984-

00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matrícula nº 1302108-1, para continuar prestando serviços ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junta a Direção do Foro da Comarca de João Câmara/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021 e termino em 07 de outubro 2023, com ônus para esta Edilidade, conforme termos do Convenio nº 23/2016 e Ofício nº 716/2021-GP – SIGAJUS Nº 04101.050367/2021-88 – TJRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Setembro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0EAF2668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 075/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 20 de setembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARCIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 121.961-8, inscrito sob o CPF nº 046.***.***-63, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, **50%** de 01 (uma) diária, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 22 de setembro de 2021, onde participara da Oficina do Programa Titula Brasil de Capacitação dos Técnicos do NMRF's, para a realização de trabalho em campo e nos sistemas de informação do INCRA, que será realizado na sede do INCRA, localizado na cidade do NATAL/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B6A3AE24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 074/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 20 de setembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JAMILTON FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 122.680-0, inscrito sob o CPF nº 430.***.***-30, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, 50% de 01 (uma) diária, totalizando R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas durante o dia 22 de setembro de 2021, onde participara da Oficina do Programa Titula Brasil de Capacitação dos Técnicos do NMRFS, para a realização de trabalho em campo e nos sistemas de informação do INCRA, que será realizado na sede do INCRA, localizado na cidade do NATAL/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:897491DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 298, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria nº 298, de 15 de setembro de 2021.

Altera a portaria de nº 187, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Decreto Municipal de nº 004/2021, no qual Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Alterada a Portaria nº 187, de 07 de maio de 2021, que nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, no qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

- I – Julio Augusto Mendes da Silva, CPF nº 076.860.974-71;
- II – Jesiel Carlos da Silva, CPF nº 095.718.214-70;
- III – Fabio dos Santos Lima, CPF nº 043.659.934-10.

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, conforme discriminado no Decreto Municipal de nº 004/2021.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0DE446E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMB/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **04/10/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **04/10/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:D98A6178

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000180/2019 EXTRATO DO SEGUNDO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/201

PROCESSO Nº. 000180/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.
CONTRATADO: MARCELO DE FONSECA LOPES (CPF: 052.860.414-77). Objeto: Aditivo de acréscimo de valor. Valor do Aditivo mensal: R\$ 769,97 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Bodó/RN, 01 de setembro de 2021

Município de Bodó /RN
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9B7C8520

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000111/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000111/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.052,85 (vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (TRÊS) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

L Silva l Alves Construtora LTDA EPP

LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Titular.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:E0750FC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da despesa referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – Fica contratada a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** (CNPJ: 13.079.100/0001-05), no valor global de R\$ 27.052,85 (vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

3 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de setembro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:2E398B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021 com início em 20 de julho de 2021, realizado em 15 de setembro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.874/2021 - CPL.

Lotes: 01 e 02:

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 15.230.289/0001-02, com um valor total de R\$110.328,00 (cento e dez mil e trezentos e vinte oito reais).

Bom Jesus/RN, 20 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A8D10563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

PORTARIA Nº 225/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, portador do CPF: **058.641.144-56**, do cargo de comissão de Diretor Clínico da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 21 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5592A9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 226/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA N. 226/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Srº SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF: 392.443.774-20, para o cargo em comissão de Diretor Clínico da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 21 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:DA1F27F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.322.491/0001-40– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN – do valor: Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$757.326,17 (Setecentos e cinquenta e sete mil Trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), sendo aditivado para R\$ 944.301,35 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e um reais e trinta e cinco centavos), o valor total aditivado e de R\$ 186.975,18 (cento e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “D” da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 24 de Agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:21B0B1F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 022/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO LOCAÇÃO 021/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)FRANCINEIDE GOMES DA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR PARA O ABASTECIMENTO DO CONJUNTO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, pelo período de 21 de setembro 2021 à 31 de Dezembro 2021 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 21 de setembro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C1A4887C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 032/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 032/2021, que indicou como vencedoras as empresas CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ:08.674.752/0001-40; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85; DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21 e NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 21 de Setembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:92595677

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 030/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 030/2021, que indicou como vencedora a empresa F N DE MACEDO, CNPJ:08.708.380/0001-25, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 21 de Setembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:34DD8739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA CONVITE Nº
001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA
CONVITE Nº 001/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento torna público que fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação a sessão pública para 2ª chamada do Convite 001/2021, no dia 29 de Setembro de 2021, às 10h:00min, na sede da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, sediada à Rua São Sebastião, 36, Centro, na Sala da CPL, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para reforma incluindo pintura, melhorias no

banheiro, piso cerâmico das escolas: Centro Educacional Rio dos Ventos e Escola Professora Maria Silva do Nascimento na zona rural do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou por E-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:A89C94F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.05.31.0024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 65.365,00, (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Caicó/RN, 12 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8436CC5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.05.31.0024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Considerando o certame licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia destinados a manutenção e adequação de edificações**, convocamos a empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12, na pessoa do seu representante legal, a comparecer NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 173/2021 oriundo do processo supracitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Caicó/ RN, 21 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7BC53132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

Proc. nº 2021.07.22.0010

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Aldeias Infantis SOS Brasil / Caicó

OBJETO: Celebração de Parceria com a OSC por Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a Aldeias Infantis SOS Brasil/ Caicó.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL apresenta natureza singular do objeto, sendo esta a única OSC, no Município de Caicó, apta para ofertar o Serviço na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar para crianças e adolescentes sob medida de proteção expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Caicó. Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretado no Município, justifica a celebração da parceria considerando que a proteção social de crianças e adolescentes sob medida de proteção judicial é uma ação de responsabilidade da administração pública e pertence as políticas públicas da Assistência Social.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL / CAICÓ**, inscrita no **CNPJ nº 35.797.364/0009-86**, a fim de promover o Projeto de Acolhimento de Criança e Adolescente na modalidade de 01 (uma) Casa Lar (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a ser repassada em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, e alterações posteriores, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199, Despesa: 1320; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2021.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:36E0D010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2020.05.14.0065

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, representada por seus Gestores, Sr. JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO e SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 17/04/2021, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 008/2020, tendo em vista a necessidade de dar continuidade a execução do Projeto Casa-Lar: Lugar de Afeto, Respeito e Desenvolvimento; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 07/10/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó, e Juclebson Neves de Araújo e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 08 de junho de 2021.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:749798D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2020.04.22.0007

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASCAMARCA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.435.285/0001-60, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. ALCIDES BELARMINO DA SILVA SOUZA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 21/07/2021, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 007/2020, tendo em vista a necessidade de dar continuidade à execução da realização da coleta seletiva solidária de materiais recicláveis no Município de Caicó/RN; **DOS RECURSOS E DA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES:** A Parceria tem como montante total o valor de R\$ 63.880,22 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), tendo sido pago R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando em aberto o valor de R\$ 48.880,22 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos). O MUNICÍPIO transferirá o recurso restante de R\$ 48.880,22 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), em 09 (nove) parcelas em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Cronograma acordado entre os Pactuantes; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 21/04/2022; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Alcides Belarmino da Silva – pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ASCAMARCA

Caicó/ RN, 21 de julho de 2021.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:F7F58B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2021
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA			
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	1.3490/2			
DOCUMENTOS:	RG: 711002 ITEP/RN	CPF: 473.906.704-87		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 246ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no HOTEL HOLIDAY INN, na cidade de Natal/RN, no dia 22/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/09/2021	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
 Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2AF52EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2021
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS			
CARGO:	Diretor do Departamento de controle e Distribuição de Materiais			
MATRÍCULA:	1993771/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.471.184-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Secretária Municipal de Saúde de Caicó: Evaneide da Silva Nóbrega, para participar da 246ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no HOTEL HOLIDAY INN, na cidade de Natal/RN, no dia 22/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/09/2021	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
 Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A13F07E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1158/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1158/2021
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Bernadete Regis da Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 16/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AA38F6D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Marli Maria dos Santos, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 17/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais novos/RN	17/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:16D6372E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:22CF51C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samuel Smitty de Medeiros Costa, para realizar consulta na Clínica Ultra Som Serv Med LTDA – Hapvida, em Natal/RN, no dia 18/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C5F06401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 168/2021- GPCR;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 112/2021, de 08 de janeiro de 2021, devendo a servidora ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF nº 009.342.494-90, matrícula Nº 1.5168, Auditor Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, retornar as suas atribuições na sua secretaria de origem, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E0014C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 638 / 2021

Institui Comissão Técnica com finalidade de concessão de autorização para realização de eventos de Diversões Públicas e de determinação da base de cálculo dos valores pagos antecipadamente do Imposto Sobre Serviços – ISS sobre diversões públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, art. 252, da Lei Complementar nº 4620/2013 e o Decreto Municipal nº 523/2017.

Considerando a necessidade de definir a quantidade de bilhetes que serão emitidos em eventos de diversões públicas e de determinar a base de cálculo dos valores pagos antecipadamente do Imposto Sobre Serviços – ISS, nos termos do art. 252, da Lei Complementar nº 4620/2013 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 523/2017;

Considerando a necessidade de pedido de autorização para realização de eventos e utilização de ingressos, pelos prestadores de serviços de diversão pública, a ser solicitada à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, na Coordenadoria de Tributação, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias corridos e mínima de 5 (cinco) dias úteis ao início do evento, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 523/2017;

Considerando a possibilidade conferida pelo Código Tributário Municipal de estipular, em benefício da arrecadação, a base de cálculo do imposto com fundamento em critérios previamente estabelecidos pela Administração Tributária;

Considerando a competência privativa da autoridade administrativa de constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 4620/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sonali Pereira de Araújo, matrícula nº 1.1147, Assistente Fazendário, Lucino dos Santos, matrícula nº 1.1794, Agente Fiscal, Reginaldo Dantas de Farias, matrícula nº 1.1761, Agente Fiscal, Francisco Assis Pereira dos Santos, matrícula nº 1.0288, Agente Fiscal, Flávio Fernando Nunes, matrícula nº 11.19052, Chefê do Serviço de Fiscalização, Ivanilson Dantas de Souza, matrícula nº 1.0457, Agente Fiscal, Maria Goreth Santos da Costa, matrícula nº 0859, Assistente Fazendário, Marineide Marinete Maia, matrícula nº 1.0960, Assistente Fazendário, João Maria Diniz, matrícula nº 1.1790, Agente Fiscal, Salmo Batista de Araújo, matrícula nº 13.649, Secretário Municipal de Tributação e Finanças e Maria da Guia Soares da Silva, matrícula nº 000746/2, Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Técnica, com a finalidade de concessão de autorização para realização de eventos de Diversões Públicas e determinação da base de cálculo dos valores pagos antecipadamente do Imposto Sobre Serviços – ISS sobre diversões públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 1033/2018, 19 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B36FAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **13:30h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021** e serão abertas às **13:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Redondo/RN, 20 de setembro de 2021.

ALUISE ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:52444389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designada através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA CARREGO DE ÁGUA (CARRO PIPA)**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h (Horário Local)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 20 de setembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:80978EC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, alterou o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, e por essa razão adiou a sessão pública de lances para às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021** e serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 21 de setembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:DB750460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **15:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021** e serão abertas às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 21 de setembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:37575A55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **DANIELLE APRÍGIO DA SILVA**, ocupante cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, nomeada pela Portaria nº 250/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 21 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9D242AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021.**

Portaria nº 224/2021.

Nomeia e exonera Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **RISÉLIA CORREIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 046.XXX.XXX-03, do Cargo Comissionado de **Diretora** da **Escola Municipal Joaquim Gomes Sobrinho**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- NOMEAR a senhora **SUZAN KELLY FREIRE RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-11, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora** da **Escola Municipal Joaquim Gomes Sobrinho**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de setembro de 2021.

WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:208C0E0D

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 69/2021 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 69/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em Reunião Ordinária de número Ducentésima Trigésima Primeira, 231ª, realizada no dia 01 de setembro 2021, no uso de sua competência, que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e nas Diretrizes da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

Resolve:**Art. 1º**- Aprovar o Sispacto 2018.**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.**KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 69/2021, de 01 de setembro de 2021, nos termos da delegação de competência.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:0D42721F**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 70/2021 - CMS****RESOLUÇÃO Nº 70/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em Reunião Ordinária de número Ducentésima Trigésima Primeira, 231ª, realizada no dia 01 de setembro 2021, no uso de sua competência, que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e nas Diretrizes da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

Resolve:**Art. 1º**- Aprovar o Sispacto 2020.**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.**KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 70/2021, de 01 de setembro de 2021, nos termos da delegação de competência.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:4A1C12AB**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 71/2021 - CMS****RESOLUÇÃO Nº 71/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em Reunião Ordinária de número Ducentésima Trigésima Primeira, 231ª, realizada no dia 01 de setembro 2021, no uso de sua competência, que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e nas Diretrizes da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

Resolve:**Art. 1º**- Aprovar o Sispacto 2021.**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.**KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 71/2021, de 01 de setembro de 2021, nos termos da delegação de competência.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C87E5209**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 72/2021 - CMS****RESOLUÇÃO Nº 72/2021**

Dispõe sobre a apreciação do RAG 2020, que retrata as ações de saúde preventivas, educativas e curativas.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em Reunião Ordinária de número Ducentésima Trigésima Primeira, 231ª, realizada no dia 01 de setembro 2021, no uso de sua competência, que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

Resolve:**Art. 1º** Reprovar o Relatório Anual de Gestão 2020.**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 72/2021, de 01 de setembro de 2021, nos termos da delegação de competência.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:BE98B109**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901083/2021.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 2.719,67 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), para realização da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL**, obrigatória de 60 mil quilômetros rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 20 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:661FC65E**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 246/2021-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 025/2021 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Controladoria Municipal de Caraúbas, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CARLOS GLEYDSON LINHARES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração – Setor de TI, portador(a) do CPF/MF nº 012.680.244-06, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 025/2021 – Processo Administrativo nº 414011/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), atendendo as necessidades do município de Caraúbas, juntamente com os Secretários Municipais titulares das pastas solicitantes.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de setembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDC368B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 -** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901083/2021.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 901083/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 029/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para realização da segunda revisão e manutenção de veículo modelo **FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL** de 60 mil quilômetros rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com sede na

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, visando à solicitação dos serviços descritos no objeto, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial para execução de serviços da segunda revisão em veículo pertencente à frota da secretaria municipal de saúde.

Os serviços da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL**, são importantes pois assegura a garantia de fábrica do veículo. Além do mais a revisão é essencial para que haja segurança quanto a usabilidade e possíveis desgastes no veículo.

Salienta-se que o automóvel pertence à Estratégia de Saúde da Família e atende a demandas importantes da atenção básica, como transportes de colaboradores, profissionais de saúde, matérias e demais itens quando necessários. A sua inoperância causará danos a esta secretaria. Toda via entretanto o veículo detém de toda sua documentação original sendo que segundo a fabricante o mesmo necessita da realização da segunda revisão prevista após 60.000 km rodados. Tendo isso como base solicitasse através deste processo a abertura de despesa para realização desta revisão.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 2.719,67 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 20 de setembro de 2021.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:785F9F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **04 de outubro de 2021, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com

ARP, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

21 de Setembro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:288FC5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-006/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores, como também, de insumos e matérias de manutenção, tendo em vista que a autarquia possui veículos locados para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO ainda que a locação dos veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, em manutenções acerca de rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento da autarquia para o deslocamento de servidores e insumos, ficando os veículos locados à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de 04 (quatro) veículos de passeio e 04 (quatro) pick-up cabine simples 4x2, referente ao mês de

JUNHO/2021, para o Fornecedor: **TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, localizado na Rua 27 de outubro, nº336, centro-Santana do Matos /RN, referente ao Empenho n.º 125/2021, datado em 01/06/2021. Recibo fatura nº 3230, datada de 30/06/2021, no valor de **RS12.700,00** (doze mil e setecentos reais). Pregão Presencial nº 4/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:47B14580

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-007/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores, como também, de insumos e matérias de manutenção, tendo em vista que a autarquia possui veículos locados para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO ainda que a locação dos veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, em manutenções acerca de rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento da autarquia para o deslocamento de servidores e insumos, ficando os veículos locados à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos pick-up cabine dupla, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro

total, referente ao mês de JUNHO/2021, para o Fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 05.097.586/0001-78, localizado na Rua Aracati, nº8797, Ponta Negra-Natal /RN, referente ao Empenho n.º 126/2021, datado em 01/06/2021. Nota Fiscal de locação Eletrônica nº 3283, datada de 24/06/2021, no valor de **R\$3.980,00** (três mil novecentos e oitenta reais). Pregão presencial nº 4/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:88EDE3B3

SAAE
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-008/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consultoria e assessoria jurídica para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas junto ao SAAE, para prestação de diversos serviços jurídicos, visando dar sustentação jurídica, de cunho administrativo e contencioso as atividade da autarquia, com a função de orientar, auxiliar e defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses e direitos, regulamentar, assessorar a Procuradoria Jurídica e a Direção Geral do SAAE, tendo em vista que só há o Procurador Geral para atender toda a demanda jurídica exigida;

CONSIDERANDO ainda que a contratação da empresa de consultoria e assessoria jurídica é de uso contínuo em razão da necessidade de apresentar defesas de interesses coletivos e difusos, bem como, auxiliar a Procuradoria Jurídica e a Direção Geral, dando assim, segurança jurídica nos atos dos servidores e na atualização da legislação que rege o SAAE, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços contratados por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a defesa dos direitos e a segurança jurídica em favor desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade, apoio técnico à assessoria jurídica do SAAE, representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais, para o Fornecedor: **MARINHO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 33.649.833/0001-37, localizado na Av. Amintas Barros, nº2194, Lagoa Nova-Natal /RN, referente ao Empenho n.º 151/2021, datado em 05/07/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 116, datada de 04/08/2021, no valor de **R\$6.000,00** (seis mil reais). Inexigibilidade nº 01/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consultoria e assessoria jurídica para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas junto ao SAAE, para prestação de diversos serviços jurídicos, visando dar sustentação jurídica, de cunho administrativo e contencioso as atividade da autarquia, com a função de orientar, auxiliar e defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses e direitos, regulamentar, assessorar a Procuradoria Jurídica e a Direção Geral do SAAE, tendo em vista que só há o Procurador Geral para atender toda a demanda jurídica exigida;

CONSIDERANDO ainda que a contratação da empresa de consultoria e assessoria jurídica é de uso contínuo em razão da necessidade de apresentar defesas de interesses coletivos e difusos, bem como, auxiliar a Procuradoria Jurídica e a Direção Geral, dando assim, segurança jurídica nos atos dos servidores e na atualização da legislação que rege o SAAE, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços contratados por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a defesa dos direitos e a segurança jurídica em favor desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade, apoio técnico à assessoria jurídica do SAAE, representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais, para o Fornecedor: **MARINHO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 33.649.833/0001-37, localizado na Av. Amintas Barros, nº2194, Lagoa Nova-Natal /RN, referente ao Empenho n.º 151/2021, datado em 05/07/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 116, datada de 04/08/2021, no valor de **RS6.000,00** (seis mil reais). Inexigibilidade nº 01/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:34D29888

SAAE
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-009/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores, como também, de insumos e matérias de manutenção, tendo em vista que a autarquia possui veículos locados para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO ainda que a locação dos veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, em manutenções acerca de rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento da autarquia

para o deslocamento de servidores e insumos, ficando os veículos locados à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos pick-up cabine dupla, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, referente ao período de 12/07/2021 à 11/08/2021 para o Fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 05.097.586/0001-78, localizado na Rua Aracati, nº8797, Ponta Negra-Natal /RN, referente ao Empenho n.º 187/2021, datado em 12/07/2021. Nota Fiscal de locação Eletrônica nº 3349, datada de 12/08/2021, no valor de **RS4.580,00** (quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:39C3D644

SAAE
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-010/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores, como também, de insumos e matérias de manutenção, tendo em vista que a autarquia possui veículos locados para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO ainda que a locação dos veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, em manutenções acerca de rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento da autarquia para o deslocamento de servidores e insumos, ficando os veículos locados à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de 05 (cinco) veículos de passeio e 04 (quatro) pick-up cabine simples 4x2, referente ao mês de JULHO/2021, para o Fornecedor: **TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, localizado na Rua 27 de outubro, nº336, centro-Santana do Matos /RN, referente ao Empenho n.º 186/2021, datado em 12/07/2021. Recibo fatura nº 3341, datada de 16/08/2021, no valor de **R\$14.947,00** (quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:3D8B3EF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

NOTIFICADO: CAMPO DO GADO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM ANIMAL LTDA (CNPJ nº 20.663.011/0001-69)

DO PEDIDO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, vem formalmente NOTIFICAR, a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos.

A empresa **CAMPO DO GADO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM ANIMAL LTDA** pelo descumprimento da Cláusula Oitava, “Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato”, do Contrato nº 010/2019, referente à Concorrência Pública nº 003/2018.

Assim, requer-se formalmente, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei 8.666/1993, que a empresa declarada vencedora, aqui sendo NOTIFICADA, para se manifestar e apresentar suas razões no prazo de 05 (cinco) dias, afim de assegurar nos autos o contraditório e ampla defesa, haja vista tratar-se de possibilidade de desfazimento do presente contrato.

Ceará-Mirim/RN, terça-feira, 21 de setembro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:IFE1AF1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 048/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31030783/2021 -TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, 14, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.143-290.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS EM VIGOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO: 2075- MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.222,849,80 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:62755DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 551/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva**, matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 03 de setembro de 2021, Acompanhar a paciente **Jessica Rafaela de Lima Santana**, para a realização de procedimentos especiais (avaliações, consultas, exames) na Maternidade Januário Cicco, Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59010-056.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:50AF93C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 552/2021/SEMAG

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 - ½ (**meia**), diária, sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 17 de setembro de 2021, Participar de uma reunião ampliada da 4º região de saúde que teve como objetivo a assinatura do protocolo de intenção para a implantação consorcio Interfederativo de saúde da 4º região de saúde.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de setembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:5FA066AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 553/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Marcos da Silva**, matrícula nº. 16292 – Coordenador Geral, CPF: 011.130.354-04, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 17 de setembro de 2021, Participar de uma reunião ampliada da 4º região de saúde que teve como objetivo a assinatura do protocolo de intenção para a implantação consorcio Interfederativo de saúde da 4º região de saúde.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei

nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:4C76DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 554/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 20 de setembro de 2021, Conduzir a paciente **Maria José Ferreira**, a mesma foi transferida do Hospital Regional do Seridó para o Hospital de Currais Novos. **Praça Doutor Jose Medeiros, 1167, Paraíba, Caicó – RN.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:36BB26DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 532/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 09/09/2021, na edição nº. 2606 e código identificador: 2061FBF6 .

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: No Art. 1 – 05 de agosto de 2021.

OBS: No Art. 3 – Cerro Corá/RN, em 08 de agosto de 2021.

2 – LEIA-SE:

OBS: No Art. 1 – 06 de setembro de 2021.

OBS: No Art. 3 – Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 21 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:89288347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 149/2021 – GP.

Portaria nº 149/2021 – GP.

“Concede Licença Maternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública **ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA**, inscrita no CPF Nº 046.640.724-65, ocupante da função de Enfermeira Plantonista, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 037/2021.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência a partir de 19/08/2021 e término em 16/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 10 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:61E2B99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2021 - SRP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO
DE OBRA**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/10/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DC2F0DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº:
001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação poliédrica em paralelepípedos nos sítios Queimadas e Beraldo, conforme projeto básico.

Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/0001-85, declarada VENCEDORA do certame no valor global total de R\$ 346.738,28 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente e no www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br encontram-se as propostas de preços e o devido parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que embasou a decisão.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

HESMO BONIFÁCIO DA SILVA SOUZA

Membro

REGILANIO DA SILVA

Membro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:17D3C1AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **LAURA SOLANGE NUNES DE AMORIM CARVALHO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, exercendo suas funções atualmente na Escola Municipal Escolástica Nunes, para exercer a mesma função na Creche Municipal de Chapeuzinho Vermelho localizada na rua Antônio Emídio de Souza, nº s/n, centro de Coronel João Pessoa, continuando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:89EB4E61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº2052021**

Portaria nº. 205/2021 Cel. João Pessoa/RN, em 21/09/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. KENELLY ROBSON DE SOUZA**, Matrícula nº. Port. 130916-1 (Cargo) CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 17/09/2021 a 17.09.2021, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Mossoró -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 21/09/2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:77C858A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES -
CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 100/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No qual a sessão de abertura e

julgamento dos Envelopes que estava marcada para ser realizada no dia **21 de setembro de 2021, às 08:00 horas**, por motivos de força maior a comissão não procedeu com a abertura dos envelopes, sendo assim **remarcamos a abertura dos envelopes entregues para dia 27 de setembro de 2021 às 08:00 horas**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 21 de setembro de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0510083D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa membros para o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância (CGIPI) do Município de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, em observância à Lei Federal nº 13.257/2016, que trata do marco legal da Primeira Infância âmbito do Sistema Único de Assistência Social, bem como no §1º do art. 5º do Decreto nº 1225, de 17 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar para compor o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância do Município de Cruzeta, Decreto nº 1225, de 17 de setembro de 2021, os seguintes membros:

- **Francineide Medeiros Silva** – representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Milena Karla D. De Medeiros** – representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira** – representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- **Paula Marilene Monteiro de M. Cavalcante** - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- **Francisca Sebastiana Lopes** - representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Angélya Lidyanne Santos Silva** - representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Rosângela Macedo da Costa** – representante titular do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- **Thainá Cibelle D. De Souza** - representante suplente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- **Silvia Maria Galvão de Araújo** – representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- **Ivone de Lima** - representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- **Ana Cláudia Bezerra de Medeiros** – representante titular do Conselho Tutelar do Município de Cruzeta;
- **Patrícia Roberto** - representante suplente do Conselho Tutelar do Município de Cruzeta;
- **Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho** – representante titular do Programa Criança Feliz;

• **Maiara Cristina Santos Campelo** - representante suplente do Programa Criança Feliz;

• **João Victo Medeiros Dantas** – representante titular de entidade não governamental;

• **Francisca das Chagas Dantas Nascimento** - representante suplente de entidade não governamental;

Art. 2º. A composição do Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância terá mandato de dois anos, permitida uma única condução de seus membros, em estrito atendimento ao disposto no §1º do art. 5º do Decreto nº 1225, de 17 de setembro de 2021.

Art. 3º. O exercício de funções inerentes ao mandato no Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância será considerado de relevante prestação de serviço público, não havendo contraprestação de qualquer natureza para tal atuação;

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:C8729AA4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1225, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância (CGPI) do Município de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, em observância à Lei Federal nº 13.257/2016, que trata do marco legal da Primeira Infância âmbito do Sistema Único de Assistência Social, bem como o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no SUAS, levando em conta as Resoluções CNAS nºs 19/2016 e 20/2016, além da Portaria MC nº 664, de 02 de setembro de 2021.

DECRETA:

Capítulo I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.1º. O Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância (CGPI) do Município de Cruzeta/RN, órgão colegiado deliberativo e articulador das ações necessárias para a promoção da atenção integral na primeira infância passa a reger-se pelo disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O CGPI possui a finalidade de coordenar as ações dos Programas Municipais que estejam ligados à Política da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais áreas setoriais no Município de Cruzeta/RN.

Art.2º. O Programa Criança Feliz, sem prejuízo de outros que venham a ser fixados pelo Governo Federal, será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, promoção dos direitos humanos, direito das crianças e dos adolescentes, entre outras, e possui os seguintes objetivos básicos em relação aos seus beneficiários:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância, e das suas famílias à políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

Art. 3º. O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, regido pelo Decreto Federal nº9.579, de 22 de novembro de 2018, que tem como objetivos, sem prejuízo de outros que venham a ser fixados pelo Governo Federal:

I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família, Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e Benefício de Prestação Continuada (BPC), além das que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19;

II - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em famílias acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

Capítulo II COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância (CGPI):

I - definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa, a implementação das ações de responsabilidade do município e o suporte das diferentes políticas para o atendimento das demandas identificadas pelos visitantes, supervisores e demais atores sociais;

II - tomar ciência do Plano de Ação Intersetorial e do Plano Municipal da Primeira Infância;

III - discutir e deliberar sobre as etapas dos Programas relacionados à primeira infância e responsabilidades das diferentes políticas na efetivação;

IV - estabelecer normas, elaborar estudos e definir ações para suporte administrativo, e técnico, destinados à operacionalização dos Programas, projetos e serviços;

V - colaborar na elaboração de materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente complementares a aqueles disponibilizados pela União Federal e pelo Estado do Rio Grande do Norte;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Capítulo III COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância (CGPI) é composto por membros, titulares e suplentes, representantes dos seguintes órgãos/entidades:

I - 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que o presidirá;

II - 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE);

III - 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

IV - 1 (um) do Conselho Tutelar do Município de Cruzeta/RN;

V - 1 (um) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

VI - 1 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII - 1 (um) representante do Programa Criança Feliz; e

VIII - 1 (um) representante de entidade não-governamental;

§1º Os membros do CGPI, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos representados e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato no CGPI será considerado de relevante prestação de serviço público, não havendo contraprestação de qualquer natureza para tal atuação.

§3º Os membros do CGPI reunir-se-ão uma vez a cada mês, conforme calendário pactuado anualmente, mediante convocação do Presidente, ou de forma extraordinária quando for necessário.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As resoluções aprovadas pelo CGPI serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mantido pela FEMURN.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) proverá o CGPI dos recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:F70E7D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ENVELOPES ENTREGUES POSTERIORMENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 1.208/2021**

Assunto: **CRENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade à análise da habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 07/2021 para **credenciamento para pedreiros, eletricitas, pintores e serventes**, prevista no Edital que ficará aberto para credenciamento dos interessados até o dia 06.07.2022.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação, observou que:

JOSÉ FRANCISCO VICTOR 47416513472, CNPJ 42.72.804/0001-78, não apresentou o cartão do CNPJ, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estadual, Municipal, do FGTS e Trabalhista. Não apresentou ainda, a Certidão de Falência e Concordata, a Inscrição Estadual ou Municipal. A proposta apresentada não está de acordo com a Capacidade Técnica para servente.

PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428, CNPJ 42.964.881/0001-00 não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do FGTS, a Inscrição Estadual ou Municipal, a Capacidade Técnica, como também as Declarações e a Proposta.

JOAO SABINO DA SILVA NETO 5970055468, CNPJ 42.999.371/0001-79 não apresentou a Inscrição Estadual ou Municipal, a Capacidade Técnica, como também as Declarações e a Proposta.

JOSE VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ 43.000.724/0001-48 não apresentou a Inscrição Estadual ou Municipal, a Capacidade Técnica, como também as Declarações e a Proposta.

JOSE PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ 42.727.629/0001-88 não apresentou o cartão do CNPJ, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, a Capacidade Técnica e a Proposta.

EDVANILSON DE LIRA OLIVEIRA 33567976893, CNPJ 43.383.250/0001-60 não apresentou o Certificado da Condição de MEI, as Certidões Negativas Federal, Municipal, Trabalhista e a de Falência ou Concordata.

JOSE VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ 43.132.367/0001-71 não apresentou a Inscrição Estadual ou Municipal e a Capacidade Técnica.

VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ 22.533.158/0001-60 não apresentou a Capacidade Técnica e a Proposta.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que a entrega das documentações e as diligências deverão ser sanadas até o dia 30 de setembro do corrente ano, sendo entregue na sede da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK (Piso superior do antigo SESI) em Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:390B47B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). **ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA**, CPF: 068.662.404-17, para prestação de serviços como PROFESSORA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 22 de março de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 02 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:ACE37EB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 462/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)****REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO SETOR DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS**

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F0B6FEE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO 462/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)****REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – SETOR DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS**

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:52CEEB9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 499/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) URGENCIA****MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: RAFAELA KELY ALVES DA SILVA**

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 22 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 19.332,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A144FA9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 498/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) URGENCIA****MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ**

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 21 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 19.346,66 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B0CF68A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
498/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) URGÊNCIA
MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 21 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.226,66 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:75621535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
483/2021, COMO FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,
NO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: GENILSON CARDOSO DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 07 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 7.312,00 (sete mil, trezentos e doze reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8B9E6665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
483/2021, COMO FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE,
VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: GENILSON CARDOSO DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 07 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.192,00 (oito mil, cento e noventa e dois reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:42E620F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 451
/2021, COMO FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JANDERSON DANIEL DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 07 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 7.312,00 (sete mil, trezentos e doze reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7755E602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
484/2021, COMO FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE,
VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JANDERSON DANIEL DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 07 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.192,00 (oito mil, cento e noventa e dois reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:75E3B49B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
495/2021, COMO FISIOTERAPEUTA, NO(A) REDE DE
SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), VINCULADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: VALMIR DANTAS JÚNIOR

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 234,66 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 15 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 18.234,66 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7FAF07F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
495/2021, COMO FISIOTERAPEUTA, NO(A) REDE DE
SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: VALMIR DANTAS JUNIOR

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 15 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 19.114,66 (dezenove mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:51B6FD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
499/2021, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA, NO(A)
URGENCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: RAFAELA KELY ALVES DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 22 de junho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.212,00 (vinte mil, duzentos e doze reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1EC44257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2021.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**, conforme especificações descritas no Projeto Básico e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **22/09/2021** até às 08:00h do **26/09/2021**. A disputa de preços acontecerá das 10:00h às 11:00h do **26/09/2021**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail pmes.rm.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2021.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:258B095F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 DECISÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021
DECISÃO**

Ante todo o exposto, **DECIDO** conhecer a Impugnação protocolada pela empresa **VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 41.175.245/0001-37), tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no mérito dar parcial provimento, alterando a letra “b” inciso II do Item 5.1. do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação **“CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome de empresalicitante, relativo à execução de obra de engenharia de pavimento asfáltico com características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação”**.

Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2021.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1B232319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2021-SMARH EM, 21 DE SETEMBRO DE
2021.**

Concede férias ao servidor Sr. Antonio Marcos Fernandes de Souza, Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Sr. Antonio Marcos Fernandes de Souza, Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Setembro, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Setembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2243B71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº007/2021**

PROCESSO Nº21090001/21 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2021. OBJETO: 2º Encontro Online de Acolhimento Familiar – ENAFAM, nos dias 28 a 30 de setembro de 2021.

Ratificação em 21/09/2021. Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito Municipal. Contratada: INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ - CNPJ: 27.465.909/0001-71. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 17 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente; Unidade Orçamentária: 1701 – Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente: 08 243 0021 2.074 - Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte: 13900000.

Felipe Guerra/RN, 21 de setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DA4031B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Servidor Público Municipal. Auxiliar de Enfermagem. Insalubridade. Majoração de grau. Possibilidade que se analisa na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proinado de servidor (a) que requereu majoração de grau/nível de insalubridade;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispôr sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

DE C I D E

1 – Indeferi o requerimento do (a) servidor (a) **VERA RÚBIA FERREIRA CARDOSO** cujo objetivo consiste no pedido de majoração do grau/nível com reflexo no percentual pago ao mesmo a título de insalubridade;

2 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra RN, 13 de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D399FB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Servidor Público Municipal. Agente Comunitário de Saúde. Insalubridade. Majoração de grau. Possibilidade que se analisa na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, promanado de servidor (a) que requereu majoração de grau/nível de insalubridade;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Indeferi o requerimento do (a) servidor (a) **PAULO GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA** cujo objetivo consiste no pedido de majoração do grau/nível com reflexo no percentual pago ao mesmo a título de insalubridade;

2 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra RN, 13 de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:087FBCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Servidor Público Municipal. Agente Comunitário de Saúde. Insalubridade. Majoração de grau. Possibilidade que se analisa na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, promanado de servidor (a) que requereu majoração de grau/nível de insalubridade;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Indeferi o requerimento do (a) servidor (a) **ROSINEIDE ALVES DA SILVA** cujo objetivo consiste no pedido de majoração do grau/nível com reflexo no percentual pago ao mesmo a título de insalubridade;

2 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra RN, 13 de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D15FE184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Servidor Público Municipal. Agente Comunitário de Saúde. Insalubridade. Majoração de grau. Possibilidade que se analisa na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proinado de servidor (a) que requereu majoração de grau/nível de insalubridade;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Indeferi o requerimento do (a) servidor (a) **CLEIDE REGINA DUARTE** cujo objetivo consiste no pedido de majoração do grau/nível com reflexo no percentual pago ao mesmo a título de insalubridade;

2 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra RN, 13 de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:639D41EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DESPACHO EXECUTIVO

Ementa: Constitucional. Administrativo. Servidor Público Municipal. Agente Comunitário de Saúde. Insalubridade. Majoração de grau. Possibilidade que se analisa na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proinado de servidor (a) que requereu majoração de grau/nível de insalubridade;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Indeferi o requerimento do (a) servidor (a) **MANOEL FRANCISCO DA SILVA** cujo objetivo consiste no pedido de majoração do grau/nível com reflexo no percentual pago ao mesmo a título de insalubridade;

2 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra RN, 13 de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B48E7E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DESPACHO EXECUTIVO

Ementa: Constitucional. Administrativo. Servidor Público Municipal. Agente Comunitário de Saúde. Insalubridade. Majoração de grau. Possibilidade que se analisa na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proinado de servidor (a) que requereu majoração de grau/nível de insalubridade;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Indeferi o requerimento do (a) servidor (a) **RIVANDA MARIA BEZERRA DE MORAIS** cujo objetivo consiste no pedido de majoração do grau/nível com reflexo no percentual pago ao mesmo a título de insalubridade;

2 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMpra-SE

Felipe Guerra RN, 21 de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFDB1C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2021

PROCESSO Nº20090001/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos a serem realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, (Termo de Referência). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 21/09/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – CNPJ: 16.874.288/0001-63. Valor Global: R\$ 17.012,70 (Dezesseete mil e doze reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer. PROGRAMA: 04 122 0018 2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Fonte: 10010000; 15300000. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Felipe Guerra/RN, 21 de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:832FD36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061/2021

PROCESSO Nº 21090002/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061/2021. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN - **CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de revisão periódica veicular, para manutenção preventiva, primeira revisão mecânica, do veículo FIAT/ARGO 1.3 FLEX 4 portas 2021/2021, Cor: BRANCO, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades no anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: 21/09/2021. Valor Global; R\$ 974,77 (Novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 1301 - Fundo

Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10.301.0009 2.049 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Pessoa jurídica.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0DF51327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

TERMO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021. Pelo presente Termo de Distrato, o Município de Felipe Guerra/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrita no CNPJ nº 08.349.086/0001-74 E A EMPRESA **JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411 - CNPJ: 27.012.678/0001-40**, doravante denominada **DISTRATADA** da Ata que Constitui objeto: Aquisição de água mineral natural, sem gás, garrafão plásticos de 20 litros a base de troca. Neste ato representado por seu gestor Salomão Gomes de Oliveira – CPF nº 851.752.184-68, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, procede de forma **UNILATERAL** o Distrato em face da empresa **JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411 - CNPJ: 27.012.678/0001-40**. End. Rua Leovergildo Fernandes Pimenta nº 297, Bairro: Sebastião Maltez Fernandes, Cidade: Caraúbas, doravante denominada **DISTRATADA**, da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, com fulcro e nos termos do Art. 78, Inciso I e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 21 de setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Pelo órgão Executor

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Pelo órgão Participante

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
Pelo órgão Participante

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B02A34EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 05/10/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 22/09/2021 até o dia 05/10/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital poderá ser adquirido através do e-mail cpl.pmf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 21 de setembro de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:7A267EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
**PORTARIA Nº 15 - SMECTUR/PMFP, DE 20 DE SETEMBRO
DE 2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 02/2021, de 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Cancelar a 2ª Edição do Concurso Culinário no Município de Fernando Pedroza-RN, que tem como objeto a concessão do prêmio Zé de Borges ao MELHOR DA CULINÁRIA PEDROZENSE, por carência de participantes.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:CA12F01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
**PORTARIA Nº 16 - SMECTUR/PMFP, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e com esteio no art. 180 da Lei Orgânica do Município, na Subseção III da Lei Municipal nº 346, de 27 de agosto de 2020, e no Decreto Municipal nº 106, de 27 de julho de 2021; e considerando o Processo Administrativo nº 1909/2021-001,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a inscrição do grupo de forró Léo do Acordeon e Forró Pé de Serra, fundado em 16 de junho de 2016, área cultural de atuação: música, sob o número **AG1001**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:D4DF9014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109070/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109070/2021
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.150,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FE39CC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109071/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109071/2021
Objeto: Aquisição de Combustível detinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,67
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:10268942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109072/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109072/2021
Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia para campanha de combate ao COVID-19
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,90
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7F7CDD39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109073/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109073/2021
Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia para campanha de combate ao COVID-19
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,34
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:46ACA706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109074/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109074/2021
Objeto: Contratação de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:934BE425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109075/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109075/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: J A ALVES DOS REIS (40.957.389/0001-82)

Valor Total Julgado: R\$ 3.494,20

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8B37C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 031/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica reaprazada devido a modificações necessários no instrumento convocatório, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de torpedos hospitalares e matérias correlatas para o município de Goianinha/RN. Fica reaprazada devido a modificações necessários no instrumento convocatório. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 22/09/2021 – término: 09:00 horas do dia 01/10/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 01/10/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 01/10/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN,) 84 3243-3926 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 21 de setembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:224B29E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 068/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 068/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: BDX EMPREENDIMENTOS,
COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.668.305/0001-31

PROCESSO Nº:520/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lavatórios portáteis para secretaria de educação, esporte e lazer do município de Goianinha/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: MP nº1.047 de 03 de maio de 2021 e 8.666/93

VIGÊNCIA: 22/09/2021 até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 07.001

(PROJETO: 1050. NAT.DESPESA: 4.4.90.52, FONTE: 11130000

(PROJETO: 1042. NAT.DESPESA: 4.4.90.52, FONTE: 11130000

Goianinha/RN, 21 de setembro 2021.

HOSANIRA GALVAO

Prefeita Municipal

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

CPF: 050.978.774-62

Administrador

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A7B76CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL Nº068/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. MP nº1.047, 14.124/21 de 03 de maio de 2021 e 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31; referente à Contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada no fornecimento de lavatórios portáteis para secretaria de educação, esporte e lazer do município de Goianinha/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Manoel Martins da Cruz, presidente da CPL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

GOIANINHA/RN, 20 de setembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BDFCEEDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LISTA DE CANDIDATOS**

A Comissão Eleitoral (Portaria 304/2021GP) da Eleição dos representantes dos segurados para o Conselho de Previdência - BIÊNIO - 2021/2022 e Conselho Fiscal - TRIÊNIO 2021/2023 do Instituto de Previdência Social do Município De Goianinha - IPREVGOIANINHA, vem em público divulgar a relação dos candidatos aptos a concorrerem aos cargos de:

Conselheiros de Previdência

* JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

* GEDALVA FLORENTINO ALVES

Conselheiros Fiscais:

* CARLOS ALBERTO ARAÚJO DAMAZIO

Goianinha (RN), 21 de setembro de 2021.

LUIZ ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral IPREV/Goianinha

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:E988D146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 059/2021-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	230/2021
CONTRATADO:	PNEUS SHOP LTDA
CPF ou CNPJ:	09.524.685/0001-40
VIGÊNCIA:	30/03/2021 a 30/03/2022
OBJETO CONTRATADO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Goianinha/RN, 21 de setembro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:0D389165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 132/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE FISIOTERAPIA, com abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2021 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/09/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos, 22 de setembro de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:83F1D45E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 190/2021

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCECER** a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$150,00** (cem e cinquenta reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de cumprir reunião ordinária do Conselho de secretarias municipais de Saúde do Estado do RN-COSEMS/RN no Hotel HOLIDAY INN na Avenida Senador Salgado Filho, em Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 21 de setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3FB8970B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00055/2021, referente ao Processo nº 4.371/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material para Distribuir durante a Semana do Bebê, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 01.070.693/0001-51 - M C FELIPE CAMPOS, quanto aos itens 02, 03, 04, 05 e 10;

- 07.805.649/0001-29 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, quanto aos itens 07, 08, 09, 11 e 12;

- 36.322.810/0001-01 - M3K COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, quanto ao item 06; e

- 40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E, quanto ao item 01;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8D19BEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL no 005/2021, Processo Administrativo nº 2.392/2021.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 18.334.420/0001-70 - JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO E DE CONSTRUÇÃO, quanto aos itens 01, 04, 06, 07, 11, 21, 22, 26, 28, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 66, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 96, 97, 98 e 99;

-37.227.550/0001?58 ? DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI quanto aos itens 09, 29, 38, 39, 40, 63, 64 e 67;

- 70.047.329/0001-93 LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO quanto aos itens 27, 36, 37, 49, 60 e 62;

- 13.097.272/0001-01 - COMERCIAL PAPARY EIRELI, quanto aos itens 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 68, 71, 73, 87, 88, 90, 91 e 95.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9D1EAE11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 062/2021 - Processo Administrativo nº 4.134/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, destinados a atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da UPA Maria Francisca da Conceição do Município DE Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitac>

oes.aspx) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 21 de Setembro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EF5EE834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021*

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Guamaré em decorrência da SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

CONSIDERANDO, as razões declinadas por órgãos da administração municipal, por meio dos relatórios técnicos exarados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, os eventos ocasionam potenciais danos de ordem econômica;

CONSIDERANDO, o relatório emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência de seca moderada e a necessidade de ações governamentais no sentido de diminuir a vulnerabilidade

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada emergência no município de Guamaré em decorrência da SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme estabelecido IN/MI nº. 02/2016

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta de combate a seca.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e realização de eventuais campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Fica autorizado a adoção de providência necessárias ao combate ao evento danoso, na forma preconizada no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 08 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Município de Guamaré

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D00FACEB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4.705/2021

Nome Da credora: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA.

CPF: 058.973.974-30

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

Ação: 2078 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte : 10010000 – Recursos Ordinários;

Região: 0001 - Guamaré;

Valor: 28.800,00

Objeto: locação de imóvel situado no Sítio Ponta de Salina, nº: 307-AA, Zona Rural, Guamaré/RN, para o funcionamento do Viveiro-Escola, como Centro de Produção de Mudanças Ornamentais, Frutíferas e Nativas para uso e aplicação na arborização do Município de Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Guamaré/RN, 20 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0808E568

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.425/2021**

Dispõe sobre a Criação e Constituição da Comissão Eleitoral e de Acompanhamento dos Conselhos Escolares – biênio 2021/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Eleitoral e de Acompanhamento dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Guamaré- RN, para o biênio 2021-2023, com base no Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2015.

Art. 2º- A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

1. Jaqueline Fonseca de Queiroz – Matrícula nº 1310
2. Maria Ivânia de Oliveira – matrícula nº 1587
3. Marileide Rosendo Silva Souza – Matrícula nº 141

Art. 3º- Atribuir à Comissão, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução das eleições para renovação de mandato dos Conselhos Escolares, bem como, a fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos mesmos durante todo o seu mandato.

Art.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 21/09/2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6B0E4E8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.426/2021**

Nomear, JOYCE CAMILA DE LIMA SILVA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOYCE CAMILA DE LIMA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D46C0806

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.428/2021**

Nomear, KLEBSON RICARDO DA SILVA BEZERRA, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KLEBSON RICARDO DA SILVA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:AC35CB00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.409/2021**

Nomear, **MARIANA DA COSTA SILVA**, no cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIANA DA COSTA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:131DF743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.429/2021**

Exonera **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA**, do cargo de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:7DA97D43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.430/2021**

Exonera a pedido, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, do cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:2218594E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.431/2021**

Exonera a pedido, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA**, do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:B858F392

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.432/2021**

Exonera **ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA**, do cargo de Coordenador de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:08905C42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.433/2021**

Nomear, **ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA**, no cargo de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:4C326145

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.434/2021**

Nomear, **MARIA CRISTIANE MIRANDA DOMINGOS**, no cargo de Coordenador de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CRISTIANE MIRANDA DOMINGOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:818E2840

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.435/2021**

Nomear, **FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA**, no cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:20F492B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.427/2021**

Nomear, **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:610E1C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
40	312232-2	Fábio Barbosa Ferreira
42	312245-3	Diego Silva Araújo
06	313012-9	Wellington Pedro da Silva
30	312151-2	Alisson Clébio de Araújo Pereira

Guamaré/RN 21 de Setembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:77B59F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ: 24.201.524/0001-09.

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores para compor a frota municipal.

BASE LEGAL: artigos 78, I, II, IV e 79, I, da lei 8666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

DISPOSITIVO: fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior de forma unilateral, com a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, equivalente a R\$ 7.054,00 (sete mil e cinquenta e quatro reais), bem como impedimento da mesma participar de licitações e de contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente rescisão, como disciplina o artigo 7º da Lei 10.520/2002

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9C366556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 22 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021, estará recebendo proposta para **contratação de empresa para locação de veículos, visando atender as demandas existentes na prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II=>

As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7E1732E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 921001/2021 DISPENSA Nº 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): A W ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº: 29.367.793/0001-63

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de caminhão 03 eixos 6x4, pipa d'água, conforme especificação do termo de referência, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada para atender as necessidades de abastecimento hídrico das comunidades rurais do município de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 21/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.15.605.0120.2067.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 21/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ANTONIO WELESSON DA SILVA LIMA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0F8AFA29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **05/10/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, atividades auxiliares e demais profissionais da educação, como: asg, asd, porteiros, vigias, entre outros) para atender as demandas do ensino infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais, educação em tempo integral e ensino de jovens e adultos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipanguaçu, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 21/09/2021

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5615A5A3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 10h15min do dia **06/10/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual locação de máquina agrícola com implemento e veículo tipo caminhão Munck, com Motorista/Operador, Combustível e Manutenção por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 21/09/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3A48C067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2021-GC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, a Senhora: MARIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula: 1240, portadora do CPF: 393.515.994-34, ocupante do cargo de PROFESSORA, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:764B9953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 088/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DECRETO Nº 0088/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para Reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0014/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse mediante emendas parlamentares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 21 de Setembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0088/21 de 21 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 0014/2021.

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividade da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.065 – Man. da Maternidade Marcolino Bessa	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12200000 Transferência de Convênio à Saúde	50.000,00
Total RS		50.000,00

Itaú, 21 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:06D0783F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
76/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: JOSIANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 052.261.264-41;
Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Maria Janaina Souto Pereira, matrícula: 208, que se encontra em afastamento pelo INSS.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:60548F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
99/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA, CPF nº 057.185.784-19;

Objeto: Prestação de Serviços de PORTEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor efetivo Damião Ivo de Araújo, matrícula: 317, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A6365809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2021 à 01 DE SETEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Agile Locações e Serviços EIRELE

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8E7CA5EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162**

PORTARIA Nº 162

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **LARIZA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA**, Secretária de Assistência Social, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 22 de Setembro de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município no Centro Administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Setembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:BDED40A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163**

PORTARIA Nº 163

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **JACIARA KADJA FERREIRA**, Chefe do Bolsa Família, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 22 de Setembro de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município no Centro Administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Setembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:5346272A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164**

PORTARIA Nº 164

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS**, Assistente Social, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 22 de Setembro de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município no Centro Administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Setembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:71988658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para fornecimento de mudas, de plantas, jarros e palmeiras - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo - Prefeitura Municipal de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **J.REBOUÇAS NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.225.084/0001-83, com a proposta global de R\$ 2.994,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais).**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para fornecimento de mudas, de plantas, jarros e palmeiras - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo- Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **J.REBOUÇAS NASCIMENTO,**

inscrita no CNPJ sob o nº 34.225.084/0001-83, com a proposta global de R\$ 2.994,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

com endereço na Av. Presidente Dutra,1313 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN.

Janduí-RN, 14 de setembro de 2021.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretaria da SEMUT

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:EC504DF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica fornecimento de mudas, de plantas, jarros e palmeiras - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo- Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo, a Srª. Adriana Gomes dos santos.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **J.REBOUÇAS NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.225.084/0001-83, com a proposta global de R\$ 2.994,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais), com endereço na Av. Presidente Dutra,1313 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 14 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:F9FB10C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE CONTRATO**

Referente ao Pregão ELETRÔNCO nº 03/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. ERRATA INERENTE AO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na**

Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP/CONTRATO**, retifica o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço-ARP, a saber: CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP: Cláusula Decima Terceira e artigo 8º (Ata de Registro de Preços-ARP), onde se lê “ A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA”.

– **LEIA-SE: (conforme termo de referência):**

19. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observada a ordem cronológica de pagamento, Resolução TCE-RN. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais e da Ata de Registro de Preço.

A validade deste ato se dará pela publicação na Imprensa Oficial – Diário Oficial do Município.

Janduí/RN, 20 de setembro de 2021

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro Oficial
Matrícula 0025/98-PMJ

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6BAE9A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2665/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para aquisição de luminárias de led de 50w e coletoras do tipo seletiva, - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo- Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo, Sr^a. **Adriana Gomes dos Santos**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **RBD-DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.859.224/0001-87**, com a proposta global de **R\$ 6.119,54(seis mil cento dezanove reais e cinquenta e quatro centavos)**, com endereço na Av.Cunha da Mota,79 – centro – Mossoró/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 03 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:28C86629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2665/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para aquisição de luminárias de led de 50w e coletoras do tipo seletiva, - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo- Prefeitura Municipal de Janduí-RN..

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo - Prefeitura Municipal de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **RBD-DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.859.224/0001-87, com a proposta global de R\$ 6.119,54(seis mil cento dezanove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a aquisição de luminárias de led de 50w e coletoras do tipo seletiva, destinados a manutenção e reparo das vias públicas e unidades administrativas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo - Prefeitura Municipal de Janduí.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **RBD-DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.859.224/0001-87**, com a proposta global de **R\$ 6.119,54(seis mil cento dezanove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

com endereço na Av.Cunha da Mota,79 – centro – Mossoró/RN.

Janduis-RN, 14 de setembro de 2021.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS
Secretaria da SEMUT

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:52CEE86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada na Locação de um (01) veículo de fabricação nacional tipo SUV a disposição do Gabinete da Prefeita do Município de Japi/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F2 VEICULOS EIRELI - R\$ 59.400,00.

Japi - RN, 14 de Setembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:09C2792D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de um (01) veículo de fabricação nacional tipo SUV a disposição do Gabinete da Prefeita do Município de Japi/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS. GABINETE DO PREFEITO – 02.001.04.122.0001.2002 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00072/2021 - 15.09.21 - F2 VEICULOS EIRELI - R\$ 59.400,00.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:AFBC5B5D

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de Ambulância para o Município de Japi/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 100.000,00.

Japi - RN, 21 de Setembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:D941E9AA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Ambulância para o Município de Japi/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS E ESTADUAIS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.002.10.302.0001.1071/ 07.002.10.301.0001.2043 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00075/2021 - 21.09.21 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:225D99DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Aos vinte e um (21) dias de setembro de 2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitações, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2021, destinada pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na zona rural do município de Jardim do Seridó/RN (passagens molhadas nas comunidades Pau Ferro e Brabo), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA / 38.027.455/0001-73	PROTOCOLOU /
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP/02.512.025/0001-08	PROTOCOLOU /
ECOS-EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME / 20.784.805/0001-80	PROTOCOLOU /
M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / 63.312.771/0001-34	PROTOCOLOU /
MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU /
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/ 35.858.155/0001-48	PROTOCOLOU /
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes de habilitação contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que não houve licitantes presentes, ou seja, os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes. Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, e posteriormente, divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:1CFB2F09**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 1767, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2021, cujo objetivo é proceder o acompanhamento a uma criança para cumprimento de Termo de Entrega e Responsabilidade e Acordo.

Art. 2º. O deslocamento da servidora é de suma importância para acompanhamento da criança, que provisoriamente ficará aos cuidados de sua mãe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVASecretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C3F0AD86**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.705, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre adesão ao Decreto Estadual n.º 30.911, de 16 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 30.911, de 16 de setembro de 2021, que reafirma a necessidade de observância dos protocolos sanitários, o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

RESOLVE:

Art.1º Ficam aderidas no município de Jardim do Seridó/RN as medidas sanitárias impostas pelo Decreto n.º 30.911, de 16 de setembro de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica permitida a colocação de bancas/barracas aos redores do Mercado Público Municipal na quinta-feira, no horário de 5h às 11h, para comercialização de qualquer mercadoria.

§1º O disposto no artigo *supra* torna-se aplicável a partir da data de publicação deste Decreto.

§2º Esta autorização não impede a colocação de barracas distribuídas pelos bairros da cidade, de domingo a quinta-feira.

§3º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca responsável pela reorganização destas bancas/barracas, definindo o local de suas instalações às quintas-feiras.

Art.3º Fica autorizado o funcionamento da Feira-Livre, a partir do dia 01 de outubro de 2021, permitida a presença de comerciantes de outros municípios, respeitando os dias e horários:

Sexta-Feira: 4h às 11h

Sábado: 3h às 12h

Domingo: 4h às 10h

§1º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca responsável pela reorganização das bancas de Feira-Livre, definindo onde os comerciantes deverão montá-las, respeitando o antigo sistema de organização.

§2º A autorização presente neste *caput* não dispensa a utilização de máscaras pelos feirantes e pela população em geral, assim como, a disponibilização de álcool, pelos feirantes, para higienização das mãos.

Art.4º O município de Jardim do Seridó/RN poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico e de Decretos emitidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Este Decreto entra em validade na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3ADFA836**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2021, CELEBRAD O ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS .

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HBAITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 14.247.147/0001-95, representado pela sua gestora a Sra. Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF nº 095.264.864-47, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, comissão, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 019/2021, firmado com **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, em 23/03/2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 019/2021 celebrado em 23 de março de 2021, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 17 de setembro de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, sobre interesse da administração, conforme requerimento da contratada de 16 de setembro de 2021. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 17 de setembro de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS

Contratada

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:052C22F8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **JONH ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº 2.736.992 SSP/RN, inscrito no CPF nº 082.723.764-23, residente e domiciliado na Rua Rosa Assunção, nº 417, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na UBS II, desenvolvendo atividades de Técnico de Enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar o Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exaço, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da

inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

JONH ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA

Voluntário

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2C5EFAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de nº 593/1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de nº 1.144/2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó-RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de nº 23001240.1.01520/21-4 emitida pelo INSS, observa-se que o requerente prestou serviços nas seguintes instituições:

AUTO VIAÇÃO JARDINENSE LTDA, de 01/07/1996 à 02/01/2001, correspondente à 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 2 (dois) dias.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, de 01/12/2001 à 27/05/2002, correspondente à 5 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, 1 (um) ano, 0 (zero) meses e 2 (dois) dias.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional do servidor o Sr. **ELVIS SILVA DA COSTA**, brasileiro, ocupante do Cargo de Agente de Endemias /PDIII, portador da Cédula de Identidade nº1.404.560 SSP/RN, inscrito no CPF 916 472 154 – 04, Matrícula 0608, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN, os tempos de serviço acima mencionado totalizando 6 (seis) anos e 1 (um) dia de contribuição para o município de Jardim do Seridó-RN, conforme Processo Administrativo de nº 140/2021.

Jardim do Seridó-RN, 20 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:FC637809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 02.814.497/0007-00, referente a nota de liquidação nº 686/2021, datada de 30/08/2021 do empenho nº 729.002/2021, no valor de R\$ 11.252,70 (Onze mil duzentos e cinquenta e dois e setenta centavos), referente nota fiscal nº.679.189. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de setembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6DAFA865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 170901/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 170901/2021- CPL

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a contratação de serviços médicos e hospitalar para a realização de um procedimento cirúrgico de Vitrectomia no paciente **JOCIVAL JÁCOME DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.148.534-SSP/PB, inscrito no CPF nº 027.656.794-36, residente e domiciliado na Rua Francisca das Chagas Lima, nº 02, Centro, João Dias/RN, conforme especificações constantes do Termo Referência anexo aos autos.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista a urgência na realização do procedimento cirúrgico no paciente que se encontra em estado grave, sendo, portanto, necessário proceder a execução dos serviços médicos e hospitalar, mediante Dispensa de Licitação, em caráter de urgência, a fim de não comprometer o estado do olho direito do paciente, matéria que se situa em um quadro inofismavelmente de caráter emergencial;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

(...)

IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e

somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e hospitalar especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor do **IOMR – INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA MARCO REY LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.822.910/0001-60, no valor total de R\$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada a mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 17 de setembro de 2021.

Damária Jácome de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação do **IOMR – INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA MARCO REY LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.822.910/0001-60, no valor total de R\$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais), correspondes à execução dos serviços médicos e hospitalar para a realização de um procedimento cirúrgico de Vitrectomia no paciente **JOCIVAL JÁCOME DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.148.534-SSP/PB, inscrito no CPF nº 027.656.794-36, residente e domiciliado na Rua Francisca das Chagas Lima, nº 02, Centro, João Dias/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 17 de setembro de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação do **IOMR – INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA MARCO REY LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.822.910/0001-60, no valor total de R\$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais), correspondes à execução dos serviços médicos e hospitalar para a realização de um procedimento cirúrgico de Vitrectomia no paciente **JOCIVAL JÁCOME DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.148.534-SSP/PB, inscrito no CPF nº 027.656.794-36, residente e domiciliado na Rua Francisca das Chagas Lima, nº 02, Centro, João Dias/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 17 de setembro de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170901/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços médicos e hospitalar para a realização de um procedimento cirúrgico de Vitrectomia no paciente **JOCIVAL JÁCOME DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.148.534-SSP/PB, inscrito no CPF nº 027.656.794-36, residente e domiciliado na Rua Francisca das Chagas Lima, nº 02, Centro, João Dias/RN, conforme especificações constantes do Termo Referência anexo aos autos.

CONTRATADA: IOMR – INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA MARCO REY LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, tendo em vista a urgência da realização do procedimento cirúrgico, a fim de não comprometer o estado da visão do olho direito do paciente **JOCIVAL JÁCOME DE OLIVEIRA**.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 17 de setembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: AD992FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91031/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, informa a Revogação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91031/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, acabamento, artefatos de cimento, madeira, cobertura, metalurgia e funilaria), considerando o maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

João Dias – RN, 21 de setembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador: 185CD917

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 210/2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de João Dias/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 137/2001 que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de João Dias/RN;

CONSIDERANDO, o término do mandato dos membros nomeados através da Portaria 151 de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os Representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de João Dias/RN.

Representantes do Poder Executivo:

Luana Raposo de Sá Silveira – CPF 106.684.274-42 (titular);
Tamara Nayane Jácome Verissimo Vieira-CPF 074.853.274-96(suplente).

Representantes dos Profissionais da Área da Educação (Professores):

Maria de Fátima da Silva –CPF: 008.777.534-40 (titular);
Jeisla Larissa de Oliveira – CPF: 706.270.404-03 (suplente)

Raiane Pereira dos Santos – CPF: 067.639.904-56
Erisneide Dantas da Silva – CPF: 110.975.534-18

Representantes dos Pais de Alunos:

Maria das Dores Lima – CPF: 084.866.744-17 (titular);
Corina Fernandes Filgueira Neta – CPF: 053.928.274-03 (suplente).

Maria de Fatima da Silva – CPF: 027.566.114-84 (titular)
Jaqueline Selma da Silva – CPF: 062.825.884-48 (suplente)

Representantes da Sociedade Civil:

Alysson Moises da Silva– CPF: 111.085.584-29 (titular);
Francisco das Chagas Melquiades – CPF: 396.373.284-91 (suplente)

Leandro Rubens Dias de Oliveira – CPF: 090.376.584-58 (titular)
Maria Selma Dias de Freitas – CPF: 607.696.454-53 (suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de setembro de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:8E337CC7

GABINETE DO PREFEITO 1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL - 001/2021

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL - 001/2021 PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAL COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 (ALTERADA PELA LEI Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021).

1. Preâmbulo

1.1 O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, com sede a Rua Francisco Verissimo Filho, S/N, Centro – João Dias - RN, 59.880-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público e estabelece a alteração na Seção III - Item 3, descrito a seguir, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Onde se lê:

SEÇÃO III– DAS PROPOSTAS/PROJETOS 3. A PRÊMIAÇÃO DE ARTISTAS JOÃODIENSES, na modalidade de auxílio emergencial cultural estão previstas para contemplação de 14 (Quatorze) iniciativas com conteúdo artístico-cultural nas diversas categorias, conforme descrição detalhada abaixo:

Nº	Descrição	Quant	Valor	Total
01	Seleção de fazedores de cultura na categoria artesanato, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
SUB-TOTAL		06		R\$ 9.000,00

Leia-se:

SEÇÃO III– DAS PROPOSTAS/PROJETOS 3. A PRÊMIAÇÃO DE ARTISTAS JOÃODIENSES, na modalidade de auxílio emergencial cultural estão previstas para contemplação de 13 (Treze) iniciativas com conteúdo artístico-cultural nas diversas categorias, conforme descrição detalhada abaixo:

Nº	Descrição	Quant	Valor	Total
01	Seleção de fazedores de cultura na categoria artesanato, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
SUB-TOTAL		05		R\$ 9.000,00

João Dias/RN, 20 de Junho de 2021.

FRANCISCA CAMILLA JACOME VERISSIMO VERAS

Secretaria Municipal de Educação Cultura

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:BA9277A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211 /2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoro - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:BE86724D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 /2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 70,00 R\$ (setenta) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:9A0553A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20090001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LEIMAR MUSICAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2021

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R\$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: 249 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.113 . 0 . 449052 -

Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 20/09/2021 à 20/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF3803D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20090002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2021 PE

OBJETO: aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 266 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 449052 -

Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:303680E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16090001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 16090001/2021

OBJETO: Aquisição de produtos veiculares destinado ao "Veículo Spin Activ7 1.8 de Placa QGY3D56" lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 235,18 (duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 118 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -

Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/09/2021 à 31/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:203478CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16090002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16090002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 16090002/2021

OBJETO: Aquisição de produtos veiculares e serviços de revisão com oxí-sanitização destinado ao "Veículo Spin Activ7 1.8 de Placa QGY3D56" lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 889,88 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 118 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -

Material de Consumo

121 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/09/2021 à 31/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F9B5AAB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 030 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PERMUTA DOS SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO, O TERMO DE PERMUTA ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA – RN E PAU DOS FERROS – RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a permuta das servidoras **MARLLON CAIO LIMA OLIVEIRA** e **BRUNO KELVIN DE OLIVEIRA MOURA**, nos termos do acordo de cooperação/convênio firmado entre os municípios de José da Penha/RN e Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos do servidor ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de cooperação firmado entre os municípios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 21 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4D01ECFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária nº 054, de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/09/2021, edição nº 2612, que concede 02 (duas) diárias para a o Chefe do Setor de Programas Especiais, o Sr. JAIRO OLIVEIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:C9F51FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Trabalho, cadastrado no CPF nº 090.425.544-10, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Jucurutu-RN.

Art. 2º - A função do Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor locais responsáveis pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:0C741063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 31080001/2021 -
DISPENSA Nº 073/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (CNPJ: 73.471.963/0067-73); OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação de Atualização de Condutores de Veículo Escolar. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Ação: 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino

Básico, 2202 - Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, 11200000 - Transferência do Salário-Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 4.225,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Leydson Kleber de Araújo Bulhões - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:878080DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 15090003/2021 -
DISPENSA Nº 075/2021

LOCATÁRIO: Município de Jucurutu/RN; LOCADORA: MARIA NEUZA DOS SANTOS (CPF: 035.203.964-75); OBJETO: Locação de Imóvel para sediar o Centro de Artesanato do Município de Jucurutu - RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação: 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física. Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VALOR GLOBAL: uma importância global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, X da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Locatário e Maria da Conceição Lopes Sobrinha - Pela Locadora.

Jucurutu/ RN, 17 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A733D7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 02040001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (CNPJ/ MF nº 04.666.364/0001-66); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 112/2020 destinado a Locação de equipamentos para o Laboratório Municipal Vereador Afonso Paulo de Araújo; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 18 de Agosto de 2021 e termo final em 17 de Agosto de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Gleide Maria da Silva Medeiros - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F8A69764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 014/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais esportivos em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Empresa(s) Vencedor(as):**

JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415, inscrita no CNPJ. 34.830.602/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 011, 013, 032, 033, 034; totalizando o valor de **R\$ 2.285,95 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ. 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 004, 006, 007, 010, 014, 017, 020, 022, 026, 028, 029, 035, 037, 039, 041, 043, 045, 050, 051 e 052; totalizando o valor de **R\$ 42.015,35 (quarenta e dois mil, quinze reais e trinta e cinco centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ. 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 008, 009, 012, 015, 016, 021, 023, 025, 027, 030, 031, 036, 040, 046, 047 e 053; totalizando o valor de **R\$ 36.871,80 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**.

RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ. 26.791.857/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018, 019, 024, 042, 044, 048, 049; totalizando o valor de **R\$ 13.102,50 (treze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AC10518E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Presencial nº 014/2021, realizada em 17/09/2021 às 08h:30min, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais esportivos em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415, inscrita no CNPJ. 34.830.602/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 011, 013, 032, 033, 034; totalizando o valor de **R\$ 2.285,95 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ. 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 004, 006, 007, 010, 014, 017, 020, 022, 026, 028, 029, 035, 037, 039, 041, 043, 045, 050, 051 e 052; totalizando o valor de **R\$ 42.015,35 (quarenta e dois mil, quinze reais e trinta e cinco centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ. 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 008, 009, 012, 015, 016, 021, 023, 025, 027, 030, 031, 036, 040, 046, 047 e

053; totalizando o valor de **R\$ 36.871,80** (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ. 26.791.857/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018, 019, 024, 042, 044, 048, 049; totalizando o valor de **R\$ 13.102,50** (treze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

Lagoa de Velhos/RN, em 17 de setembro de 2021

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5369097E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da **Pregão Presencial nº 015/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peças para máquinas pesadas e implementos agrícolas, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Empresa(s) Vencedor(as):**

ELETRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ. 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) em todos os itens da licitação; totalizando o valor de **R\$ 316.940,00** (trezentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta reais).

Lagoa de Velhos/RN, 17 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:27E800D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Presencial nº 015/2021, realizada em 17/09/2021 às 13h:30min, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peças para máquinas pesadas e implementos agrícolas, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ELETRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ. 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062 e 063; totalizando o valor de **R\$ 316.940,00** (trezentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais).

Lagoa de Velhos/RN, em 17 de setembro de 2021

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FD5247F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0392/2021 - GP**

Portaria nº 0392/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2021.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Flávio Cardoso da Silva**, matrícula nº: **2291**; Cargo de **Coordenador de Serviços Auxiliares**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **06.04.2018 a 05.04.2019** com o período de gozo em: **22.09.2021 a 06.10.2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:16938981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0393/2021 - GP**

Portaria nº 0393/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 110; Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, para participar de Capacitação Técnica sobre o Plano de Ações Articuladas-PAR nº 03, para técnicos e gestores municipais do Estado do Rio Grande do Norte, que ocorrerá na sede da Federação dos Municípios do RN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, nº756, Tirol-Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A44E19B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0394/2021 - GP

PORTARIA Nº 0394/2021 - GP LAGOA NOVA / RN, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 0687/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS COM VALOR A SER PAGO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CONFORME VALOR UNITÁRIO PARA NATAL/RN (NATAL/GRANDE NATAL/MOSSORÓ) DE R\$ 100,00 (QUARENTA REAIS), PARA CUSTEAR DESPESAS DO SERVIDOR DAVID DENIS DANIEL SOARES, MATRÍCULA Nº 3518; CARGO DE SUBCOORDENADOR DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, EM VIAGEM A NATAL/RN, NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 04, E INFORMAR TECNICAMENTE, COMO SANAR DILIGÊNCIAS DAS OBRAS E, ANDAMENTO DO PAR Nº 03, PARA TÉCNICOS E GESTORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE OCORRERÁ NA SEDE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN, LOCALIZADA NA RUA MARIA AUXILIADORA, Nº756, TIROL-NATAL/RN.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA ASSINATURA.

CIENTIFIQUE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRASE-SE.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4B9D81A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2021 – REPUBLICAÇÃO

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCA ALENILDA DA SILVA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021
CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação.

CONTRATADA: FRANCISCA ALENILDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 058.967.924-41, e RG nº 769.382 – ITEP/RN, residente/sediado (a) Rua Tabelaio José Procópio, nº 610, Centro, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 100,00 (cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 29 de julho 2021 até 27 de agosto de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 29 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCA ALENILDA DA SILVA

CPF nº 058.967.924-41

RG nº 1.656.106 – ITEP/RN

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:83E19E5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0862021

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 629/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PERIFÉRICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, em favor de SERVIP COMERCIO, SERVICOS E

LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF nº 38.249.122/0001-99, estabelecida à Rua São José do Campestre, 2604, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-090, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 629/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21/09/2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:439AE12A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 025/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com a finalidade de Registro de Preços para a realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para a manutenção desta secretaria para a organização das atividades, setores, identificação de espaços e eventos, veículos e receiptuários em geral, que teve como licitantes vencedores Parciais: **BRAULIO PERICLIS MOTA DE SENA MAIA – CNPJ: 43.280.378/0001 - 07** com o valor total de R\$ 2.423,20 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos) e **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 35.458.856/0001 – 90** com o valor total de R\$ 12.770,90 (Doze Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

Lucrécia – RN, 21 de setembro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:607B5912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 025/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para a realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para a manutenção desta secretaria para a organização das atividades, setores, identificação de espaços e eventos, veículos e receiptuários em geral, que teve como licitantes vencedores Parciais: **BRAULIO PERICLIS MOTA DE SENA MAIA – CNPJ: 43.280.378/0001 - 07** com o valor total de R\$ 2.423,20 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos) e **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 35.458.856/0001 – 90** com o valor total de R\$ 12.770,90 (Doze Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 21 de setembro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:7A377777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 025/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para a realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para a manutenção desta secretaria para a organização das atividades, setores, identificação de espaços e eventos, veículos e receiptuários em geral, que teve como licitantes vencedores Parciais: **BRAULIO PERICLIS MOTA DE SENA MAIA – CNPJ: 43.280.378/0001 - 07** com o valor total de R\$ 2.423,20 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos) e **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 35.458.856/0001 – 90** com o valor total de R\$ 12.770,90 (Doze Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 21 de setembro de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:D3A31C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 024/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com a finalidade de Registro de Preços para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle, que teve como licitante vencedor total: **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA – CNPJ: 11.453.649/0001 - 84** com o valor total de R\$ 331.190 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Lucrécia – RN, 20 de setembro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:52F9D5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 024/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle, que teve como licitante vencedor total: **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA – CNPJ: 11.453.649/0001 - 84** com o valor total de R\$ 331.190 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Cento e Noventa Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 20 de setembro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:43DB2594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 024/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle, que teve como licitante vencedor total: **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA – CNPJ: 11.453.649/0001 - 84** com o valor total de R\$ 331.190 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Cento e Noventa Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 21 de setembro de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:A4FC1427

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 008/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Aprovação do Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) e a Devolução do Saldo em Conta do Cofinanciamento Estadual para Benefício Eventual repassado em 2020.

PARECER Nº 008/2021

DOS FATOS:

Trata-se da Aprovação do Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) e a Devolução do Saldo em Conta do Cofinanciamento Estadual para Benefício Eventual repassado em 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de setembro de 2021 às 14h30min, esse Conselho analisou sobre o Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) e a Devolução do Saldo em Conta do Cofinanciamento Estadual para Benefício Eventual repassado em 2020 referente ao valor de quarenta centavos (0,40). Tendo em vista a aplicação dos recursos no início de 2020 contido no Relatório de Gestão, e considerando o valor existente em conta, houve-se a iniciativa da devolução dessa quantia por ser inviável realizar um planejamento financeiro e aplicação do investimento sendo um valor inexequível. Verificou-se que toda Ação e Aplicação dos Serviços foram desenvolvidos de acordo com as necessidades existentes no município, ficando assim comprovado que o mesmo seguiu todos os princípios legais para sua execução, regulamentado pela Portaria – SEI Nº 113, de 01 de julho de 2021, pela Portaria – SEI Nº 73, de 27 de março de 2020, pela Portaria – SEI Nº 38, de 26 de março de 2021, e pelo Guia de Perguntas e Respostas - FAQ sobre Prestação de Contas e Reprogramação de Saldos, em seu Item 13º diz que os Municípios que não reprogramaram os saldos, vistos que os valores são inexequíveis, mostra qual o procedimento a seguir para devolução ao FEAS. Sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Lucrécia-RN, 21 de setembro de 2021.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES

Presidente do CMAS/ICSPBF

ELVILÂNIA ALVES DO AMARAL	FRANCISCO WALBER LEITE
Conselheira	Conselheiro
CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA	MARIA AMÉLIA AMARAL
Conselheira	Conselheira
MARIA ANGÉLICA MORAIS	ELIANE VIEIRA ALVES
Conselheira	Conselheira
ELISON ALVES LEITE	
Conselheiro	

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:9CAC1337

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Trata-se da Aprovação do Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) e a Devolução do Saldo em Conta do Cofinanciamento Estadual para Benefício Eventual repassado em 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

Considerando, Lei Municipal nº480/2013 que dispõe sobre a concessão de Benefício Eventual no Município de Lucrécia.

Considerando, O art. 2º inciso XI, da Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009.

Considerando, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, O Decreto Municipal nº370/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Lucrécia.

Considerando, PORTARIA-SEI Nº 73, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando, PORTARIA-SEI Nº 38, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a Prestação de Contas e Reprogramação dos Saldos – PSE e Benefícios Eventuais, que dispõe sobre a Prestação de Contas referente aos Repasses 2018 e 2019 (Prestação Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais de 2020) e

Reprogramação de Saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Prestação Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando, PORTARIA-SEI Nº 38, de 26 de março de 2021, em seu Artigo 5º - A execução física e financeira será acompanhada pela SETHAS, Conselho Estadual de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social, a fim de verificar o cumprimento e atendimento das finalidades, conforme a modalidade de cofinanciamento repassados e a conformidade com o Termo de Aceite e Plano de Ação pactuado.

Considerando, PORTARIA – SEI Nº 113, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para prestação de contas dos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais de 2020).

Considerando, o Guia de Perguntas e Respostas - FAQ sobre Prestação de Contas e Reprogramação de Saldos, em seu item 13º diz que os Municípios que não reprogramaram os saldos, vistos que os valores são inexequíveis, mostra qual o procedimento a seguir para devolução ao FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) e a Devolução do Saldo em Conta do Cofinanciamento Estadual para Benefício Eventual repassado em 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 21 de Setembro de 2021.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES
Presidente do CMAS/ICSPBF

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CB9E8D7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 281/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Brasília/DF**, nos dias 21 a 24 de setembro de 2021, em visita aos Ministérios a fim de acompanhar, sanar e firmar novos convênios; Audiências com Deputados e Senadores para reivindicar emendas para nosso município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:860FA783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.09.21-0001

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.09.21-0001, Contratada: F P DA SILVA POUSSADA E PIZZARIA - ME - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.906.754/0001-69, representada por Francisco Parcelio da Silva. Objeto: Contratação de empresa que forneça hospedagem para atender servidores e eventuais colaboradores provenientes de outras localidades, convocados pelas secretarias municipais, para desenvolver atividades de interesse do município de Marcelino Vieira-RN. Valor Contratual R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Recursos Próprios. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FE1106A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, representada por Norma Lúcia Diógenes Alvarenga - Secretária torna público o edital da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL de nº 001-CP/2021 cujo objeto é a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas Escolas do Município Marcelino Vieira-RN, para o ano letivo, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Cujos envelopes serão recebidos até o dia 22/09/2021 a 11/10/2021, com reunião de abertura no dia 11/10/2021, às 09:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9C238A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2021

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80003/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação dos Serviços de Translado de Pacientes na Cidade do Natal/RN, com acompanhamento de pacientes a clínicas e hospitais, marcação de exames e consultas encaminhadas pelo Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 05/07/2021, às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 21 de setembro de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:90A0E537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20005/2021**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20005/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução da Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial do Largo da Secretaria de Obras - Centro - Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 08/10/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 21 de setembro de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6999A448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021 - PMM**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da Fase de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PMM, após as análises das documentações das empresas licitantes, tiveram DECLARADAS HABILITADAS: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.646.397/0001-75; SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 30.500.281/0001-02; PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.249.596/0001-63; AGÍL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 19.657.875/0001-99; D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.206.823/0001-04; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 e NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.581.449/0001-59 e, DECLARADAS INABILITADA: GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.738.842/0001-60, não atendeu o item 4.4.5 – Seguro Garantia da Proposta; EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, de CNPJ nº 04.031.176/0001-81, não atendeu o item 4.4.5.1 Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia no valor de R\$ 3.313,00 (Três Mil Trezentos e Treze Reais) o qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. O Documento de garantia deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação). O Seguro Garantia ora apresentado cita

o Município de Monte Alegre, Tomada de Preço 004/2021 e com o valor que não condiz com o Edital de Licitação; a H & M CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ nº 01.233.506/0001-03, não atendeu o item 4.4.5 Seguro Garantia Proposta. Apresentou Seguro Garantia de Tomada de Preço e Valor diferente do certame em evidência, inadequado com o Edital de Licitação. Destarte, abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, para quem queira interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 29 de setembro de 2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos Envelopes de Proposta de Preço, com a ordem de classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO

Membro da Equipe de Apoio

LEALDO PEZZI ARAÚJO

Membro da Equipe de Apoio

EDMILSON OLIVEIRA DE LIMA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:8473E282

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
011/2021.**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as empresas:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, de CNPJ nº **37.227.550/0001-58**, para os itens 002, 013, 014, 034, 035, 043, 044, 045, 048, 051, 064, 069, 079, 080, 083, 084, 101, 102, 103 e 132; **MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME**, de CNPJ nº **08.676.144/0001-74**, para os itens de 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 081, 182, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 133, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 011/2021, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 21 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:3FDC4C41

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021 - PMM

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMM

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Maxaranguape/RN, no uso das suas atividades ao qual foram atribuídas, torna público o resultado da Fase de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMM, que, após as análises das documentações das empresas licitantes, tiveram DECLARADAS HABILITADAS: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.646.397/0001-75; SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 30.500.281/0001-02; PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.233.506/0001-03. Destarte, fica agendado para o próximo dia 27 de setembro de 2021 às 10:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, especificando a ordem de classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 21 de setembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

LEALDO PEZZI ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

EDMILSON OLIVEIRA DE LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:C2572859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

Art. 1º - O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CONVOCAR o Sr. **EXPEDITO BATISTA PALHARES FILHO**, Matrícula. nº 5512, CPF nº. 701.839.454-61, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, no período de 23 a 30 de setembro, das 08 às 14h, para tratar de assuntos inerentes ao PAD 03090003/2021.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 21 de setembro de 2021.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:18F6C1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 648/2021

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 427, de 22 de julho de 2020; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 427, de 22 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do § 6º, que terá a seguinte redação:

“Art. 6º - [...]”

§ 6º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período para titular e suplente, incluindo alteração de representantes por assentos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos práticos retroagem à data de início de vigência da Lei Municipal nº 427, de 22 de julho de 2020.

Messias Targino (RN), 21 de setembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:01EB853F

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 - ADENDO Nº 01/2021

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital. Que o item nº 8.3.8 passa ter a seguinte leitura: Apresentar atestado que comprove a prestação de serviços, de acordo com o objeto da referida licitação; os demais itens permanecem inalterados.

Messias Targino - RN, 21 de setembro de 2021.

WIGNO BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:890A7F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO QUANTO AO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de PROPOSTAS do **Processo Licitatório nº 148/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá, que a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83**, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 9.6 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para contrarrazões ao recurso apresentado.

Montanhas/RN, 21 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 006/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:93FA4E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.050 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020-
REPUBLICAÇÃO**

“Dispõe sobre a doação de um terreno para a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** ele **Sancionaa** seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo a doar um terreno a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), com o fim de instalação de 01 (um) poço tubular no Distrito de Tremedais, na área Institucional do Loteamento Portal do Agreste.

Art. 2º -O imóvel tem uma área de 200m² (duzentos metros quadrados), sendo: 10m de frente com a estrada carroçável ao Norte; 20m com a área institucional ao Leste; 10m de fundo com a área institucional ao sul e 20m com a área institucional ao Oeste.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:11CB1CDF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:

Classificação	Inscrição	Convocado
22º Classificado	282561-3	Shirley Tatienne Camara da Costa
23º Classificado	294657-2	Glauber Steven Ramos de Medeiros
24º Classificado	292975-6	Danielle Yasmim da Silva Fonseca
25º Classificado	273674-9	Kalyne Belarmino Torres Oliveira
26º Classificado	299501-7	Luiza Carla da Costa
27º Classificado	272417-8	Rizael da Silva Dantas
28º Classificado	278834-1	Francisco Aracildo de Moura
4º Classificado (PcD)	293406-4	Patricia Dayane Nascimento de Lima

1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 as 13h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de comprovante de residência atual;

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudos Médicos fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ - _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
() Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
() Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ - _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:96D84DAF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº 66 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Bairro da Esperança:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	294671-9	Thayna Duarte de Souza Silva

1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 as 13h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);
01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
 Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
 Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
 Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCDD);
 Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:859CBD56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº341/2021 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EFRAIM DE ATAIDE SILVA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL, junto ao Gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:430F3638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 1032-2021 E 1033-2021 – PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 00008-2021

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 1032/2021 E 1033/2021 -. LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP 00008/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN - CNPJ: 08.196.941/0001-54. CONTRATADOS: **PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ Nº 03.466.020/0001-40 CT 1032/2021 e **I L DE AGUIAR SANTOS - ME** - CNPJ Nº 28.802.384/0001-85 CT 1033/2021 - OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimativo dos itens 01, 02 e 03, alterando o valor do contrato firmado entre as partes, em 23/03/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do termo aditivo ao contrato de nº 1032-2021 da empresa **PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME**, é no valor de R\$: 40.000,00, (quarenta mil reais), passando o valor do contrato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O Valor do termo aditivo ao contrato de nº 1033 da empresa **I L DE AGUIAR SANTOS – ME**, é no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), passando o valor do contrato para R\$: 100.000,00 (cem mil reais). os percentuais anteriormente licitados, permanecem inalterados, portanto, não ocasionando prejuízos ao Erário Público Municipal. Tudo em obediência com a Lei Federal de n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente dos Termos Aditivos, ratificadas, sem a aplicação de reajuste ao **percentual fixado** inicialmente aplicado aos itens: 01, 02 e 03. FUNDAMENTO: Os presentes aditivos encontra embasamento legal na Cláusula Quarta dos referidos Contratos, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os presentes Termos Aditivos de Acréscimos entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras – RN – 21 de Setembro de 2021

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:13F05215

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2021

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2021 do Pregão Presencial nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Puraça/RN.

Objeto: aquisição de materiais e Suprimentos de Informatica para atender as Unidades Administrativa do município de Monte das Gameleiras /RN

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratado: MARCO A B DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.911.717/0001-83

Valor Global: R\$ 239.630,00 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.04, 02.06, 02.07

Projeto/Atividade: 2.010, 2.014, 2.036, 2.017.

Fonte: 11110000/1001000/12110000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Vigência: 17/09/2021 à 31/12/2021.

Data de Assinatura: 17/09/2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:60A745E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um (21.09.2021), às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Exº. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 009/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução do serviço de pavimentação e sinalização no loteamento Oitizeiro, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar as empresas: **1. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), **2. CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74), **3. CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 34.250.064/0001-62), **4. ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99), **5. KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53), **6. H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03), **7. RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90), **8. ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), **9. CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19), **10. CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** (CNPJ Nº. 36.182.708/0001-58), **11. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54) e **12. RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90). A empresa ECC Empreendimentos Construções e Comércio da Construção LTDA – EPP apresentou as certidões de Regularidade do FGTS e Estadual e Dívida Ativa do Estado vencidas, no entanto, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte, usufrui dos benefícios de Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e caso seja declarada vencedora do certame, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. Caso não

haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, apazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 04 de Outubro de 2021 às 10h. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0D919B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, CAROLINE BATISTA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde - Pium, código 106, classificação 26º lugar, por não comprovar sua residência na comunidade.

Artigo 2º - **NOMEAR**, DANIELLE VELOSO ALVES FERNANDES, Agente Comunitário de Saúde- Pium, código 106, classificação 27º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:25FE7041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
117/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 117/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar Split, para atender as demandas das Secretarias do Município de Ouro Branco RN.

Segundo: Autorizar a contratação de DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451, inscrito no CNPJ sob o nº 27.228.198/0001-11, Rua Nicolau Bezerra da Trindade, Nº 100, Centro, Equador/RN, CEP – 59.355-000, no valor total de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
Ação:	2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 15 de Setembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7DFA04A0

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

INTERESSADO: FRANCISCO ASSIS LIMA DE ARAÚJO

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OURO BRANCO/RN (LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2009).

DESPACHO

O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opina contrário aos pedidos formulados,

RESOLVE:

PRIMEIRO: Acolher integralmente o Parecer Jurídico para **INDEFERIR** o pedido de licença prêmio formulado pelo servidor **FRANCISCO ASSIS LIMA DE ARAÚJO**, tendo em vista que o servidor já usufruiu dos períodos de licença prêmio (art. 218), completados até a data da entrada em vigor da Lei Complementar nº. 001/2009 (31/12/2009).

SEGUNDO: DETERMINAR a Secretaria de Administração que providencie todos os atos necessários ao cumprimento do presente Despacho, inclusive com comunicação ao servidor interessado acerca do indeferimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Ouro Branco RN, 10 de setembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:4D95142F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021 GP**

Portaria Nº 077/2021 GP Em, 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Designação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art.1º - Designa a Senhora: **Maria do Socorro Galdino da Silva** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2797A713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº 012/2021, que tem como objeto a Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Parazinho/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, anteriormente marcada para o dia 22/09/2021 às 11hs00, será reaprazada para o dia 29/09/2021 às 09hs00, os motivos deste reaprazamento encontram-se acostados ao processo. Edital e anexos em: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 21/09/2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:157AE345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.502/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Ata de Registro de Preços nº 123/2021

Data de assinatura: 17/09/2021

Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: TOP PEÇAS LTDA		
CNPJ: 01.184.984/0001-70	Telefone: (84) 3417-1066 /9925-0181	E-mail: toppecaseservico@outlook.com
Endereço: AV Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000		
Representante: João Batista		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0004060 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS OU PARALELO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	Unidade	1	106.980,00	106.980,00
0005	0004063 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS OU PARALELO (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Unidade	1	4.499,00	4.499,00

VALOR TOTAL (R\$): 111.479,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E24D97A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 2.238/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO

Ata de Registro de Preços nº 124/2021

Data de assinatura: 20/09/2021

Vigência: 20/09/2021 a 19/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431		
CNPJ: 42.999.095/0001-49	Telefone: (84) 99936-9954	E-mail: jucimario800308@gmail.com
Endereço: Sítio Boqueirão, nº 51, Zona Rural, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Jucimário Oliveira dos Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019230 - Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO)	M²	5.250	15,78	82.845,00
0002	0019231 - Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	M²	2.560	39,60	101.376,00

VALOR TOTAL (R\$): 184.221,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:151F5D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 330/2021**

PORTARIA DE Nº 330/2021-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JOSENICE DA SILVA DINIZ, ocupante do cargo de Professor LP / D - VII, mat. 1002848, redução de 25 horas da jornada de trabalho diária, conforme artigo 30, do Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 03 de agosto de 2021

Parelhas, 21 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:B49A4E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210298

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210298

ORIGEM.....: CARONA Nº 007/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para aquisições futuras de materiais elétricos e construção em geral, visando atender demandas das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.027 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.136 Manutenção do Salário Educação - SAE PRÉ-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.137 Manutenção do Salário Educação - SAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.138 Manutenção do Salário Educação - SAE EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.038 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0801.082440487.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 1701.27812 0224.2.146 Manutenção da Secretaria de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 1601.267820021.2.146 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26.

VIGÊNCIA.....: 05 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Agosto de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3763A625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210299

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210299

ORIGEM.....: CARONA Nº 007/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para aquisições futuras de materiais elétricos e construção em geral, visando atender demandas das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26.

VIGÊNCIA.....: 05 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Agosto de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3D68BBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210300

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210300

ORIGEM.....: CARONA Nº 007/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para aquisições futuras de materiais elétricos e construção em geral, visando atender demandas das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.061 Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade

0802.082440487.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.070 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26 e Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.089 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26.

VIGÊNCIA.....: 05 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Agosto de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:240A5835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210301**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210301

ORIGEM.....: CARONA Nº 007/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO.....: Registro de preços para aquisições futuras de materiais elétricos e construção em geral, visando atender demandas das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.027 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.136 Manutenção do Salário Educação - SAE PRÉ-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.137 Manutenção do Salário Educação - SAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.138 Manutenção do Salário Educação - SAE EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.038 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0801.082440487.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade

0901.206050112.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 1701.27812 0224.2.146 Manutenção da Secretaria de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 1601.267820021.2.146 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26.

VIGÊNCIA.....: 05 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Agosto de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:393E029C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210302**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210302

ORIGEM.....: CARONA Nº 007/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO.....: Registro de preços para aquisições futuras de materiais elétricos e construção em geral, visando atender demandas das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26

VIGÊNCIA.....: 05 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Agosto de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2816E1A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210303**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210303

ORIGEM.....: CARONA Nº 007/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO.....: Registro de preços para aquisições futuras de materiais elétricos e construção em geral, visando atender demandas das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.061 Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26; Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.070 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26 e Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.089 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26.

VIGÊNCIA.....: 05 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Agosto de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:181AB531

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-20/SET/2021 – GP**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 16080001/2021

Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

Objeto Contratual: *Contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na ruas Ana Lucas de Lima e Rua Ana Augusta de Lima, Rua Praça José Alexandre e Rua Projetada 07 do município de Passagem-RN.*

O(a) Sr(a) **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, como **CONTRATANTE** e **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WASHINGTON LUIZ DE SOUZA**, CPF nº 655.557.164-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Passagem/RN, 20 de setembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Passagem

Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:3127DB13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-31/AGO/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar nº. 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	CARGO	CPF
GUILHERME DALTINO GOMES DE LIMA	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	102.768.894-28

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:1AD5AEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO**, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de

Educação e cedida ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções no Fórum da Comarca de Patu/RN, matrícula nº 900192, **Licença Prêmio** correspondente ao período aquisitivo de 29/06/2006 a 28/06/2011, a ser gozada no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 16 de setembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:766C3E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 001/2021

OBJETO HOMOLOGADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Convite nº 01/2021**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando a abertura de prazos recursais, dando por fim, julgados e tramitados, todos.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório modalidade CONVITE Nº 01/2021 a empresa **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, com proposta global no valor de R\$ 216.474,71 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) e a convoca para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:355E5695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

Legislação Aplicada: - Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e cumpridos todos os prazos para recursos

administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Carta Convite nº 001/2021**, o qual destina-se a serviços de engenharia de reforma e manutenção de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN, em favor do licitante **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, declarando-a como vencedora com proposta global no valor de R\$ 216.474,71 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo a que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B8B7553E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA: L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
OBJETO: serviços de engenharia de reforma e manutenção de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 216.474,71 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2021

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1067 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1050 – Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000

BASE LEGAL: CONVITE Nº 01/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

DAS PARTES:

José Alexandre Sobrinho

Pela Contratante

Wadame Dalton de O. Franklin de Albuquerque

Pela Contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AA73F5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 354/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018. RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber. SERVIDOR: ANDERSON RICHARDS CABRAL CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE CPF: 07735674457 MATRICULA: 10073QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VALOR UNIT. (R\$) VALOR TOTAL (R\$) 1/2 NATAL/RN 22 de Setembro 2021 R\$ 180,00 R\$ 90,00 () diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite Total R\$ 90,00 Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento Com designio a participação de 246º Reunião do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – Cosems na cidade de Natal/RN, as 10h da manhã.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de Setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BB32F10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO AR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210901001
TERMO DE CONTRATO 2021090101

OBJETO:

- Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados Split, Inverter, Classe "A" 12.000 Btus, destinados as diversas Secretarias deste Município de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- **J.J. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI;**
- CNPJ nº 29.007.485/0001-27;
- Rua Felipe Camarão, 853 - Mossoró/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

-22 de Setembro de 2021 a 22 de novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **4.4.90.52.00. Equipamentos Material Permanente**
Fonte de Recurso: 100.10000 Recursos Ordinários

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20210901001.

Pilões/RN, em 21 de setembro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1F5F5DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO AR

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico N° 20210901001, que objetiva:

PREGÃO ELETRÔNICO -: 202100901001

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO: SPLIT, INVERTER, CLASSE "A" 12.000 BTUS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

FORNECEDOR (J.J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedor(a) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 21 de setembro de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CF0DD8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o **Processo Administração n° 824/2021**, na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 008/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE**, com ABERTURA marcada para o dia **04 de outubro de 2021 (segunda-feira)** às **10:00h** na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 - Centro – Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo E-mail: **prefeituradepocobranco@gmail.com**

Poço Branco/RN, 22 de setembro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:82459DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
039/2021 - PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021 – PE

REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **05 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 039/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Aquisição de 03 (três) veículos, zero quilômetro, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05 de outubro de 2021, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria N.º 178/2021 –GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D1BDA0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021 - TP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 017/2021 – TP
Processo Administrativo n.º 17090001/2021

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 07 de Outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Regime Unitário, para **Contratação de empresa destinada a conclusão da obra de reforma e manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural do Município de Portalegre/RN**.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: **www.portalegre.rn.gov.br**.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria Sob o N.º.179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A8E18335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021 - PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021 – PE
REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **06 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 040/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para eventos de várias Secretarias do Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de outubro de 2021, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:5E6253EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021 – TP/PMP

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 09080001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Conclusão de Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI).

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços n.º 012/2021 – TP/PMP, que tem como objeto a Contratação de empresa destinada a Conclusão de Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI). Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 21 de setembro de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	07.161.661/0001-48	RS 303.739,04

DECLASSIFICADAS as seguintes propostas:

Não houveram propostas desclassificadas.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 07.161.661/0001-48, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 303.739,04 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto na Lei nº. 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Membro da Comissão

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:60871BAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 382/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 382/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira de Oliveira para realizar atendimento médico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:3169B3FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 383/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 383/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **20/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Karla Fagundes Teixeira para realizar perícia médica na APS Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:9748BF2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 388/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº 08070001/2021, destinado a Reforma de Prédio Público Municipal para Implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento de urgência/Emergência, internação e Tratamento de Pacientes no Âmbito da Saúde do Município de Portalegre RN – TP 003/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6DD05EDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 389/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº 2020.012.023.002, destinado a Ampliação de Metas para Construção de um Polo de Academia da Saúde com Implantação da Academia ao Ar Livre/ATI – TP 018/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:840DE471

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 390/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº 13090002/2021, serviços necessários para a Funcionalidade da Obra de Construção do Estádio de Futebol – TP 011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3FD00C83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 391/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 04080001/2021, Construção de Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas – TP 007/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:08DC50D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 393/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 09080001/2021, Construção de Passeios Públicos nas Ruas da Manga – Trecho 01 e 02, Professor José Nobre – Trecho 02, Manoel de Freitas – Trecho 02 e José Viana Pereira – TP 006/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FF7D48D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 394/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 16080004/2021, Construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio Arrojado – TP 008/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E2816D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 392/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 16080003/2021, Ampliação de Meta na quadra Poliesportiva do sítio Pêga – TP 009/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B0153C47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 395/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 15090001/2021, Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais – TP 010/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5062600F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº21090001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.246,60 (Um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da quinta revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa QGX-9A66, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 21 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BEE198CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 033/2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Regiana Morais de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Senhor: Regiana Morais de Oliveira, CPF: 078.810.154-46, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 140 - Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (Uretrocistografia), na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:D26FC5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 034/2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria Sueli Bezerra e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da Senhor: Maria Sueli Bezerra, CPF: 045.305.804-34, residente e domiciliado na Rua Milton Regis de Paiva, nº 6 - Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (coleta de material para realização de biópsia de tireóide ou paratireóide - PAAF), na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:6A69E399

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para realização de exame agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:DF5A907C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 314.257.394-15**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a **SESAF**, bem como para participar de Reunião do COSEMS, no hotel Holiday In.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 20 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:FA5FCA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, com o secretário municipal de saúde e saneamento para resolver assuntos de

interesse da atual administração junto a **SESAP**, bem como para participar de Reunião do COSEMS, no hotel Holiday In.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:EC291956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO Nº01/2021**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho da Cruz/RN, em reunião no dia 01 de Setembro de 2021 na sala de reuniões do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Considerando o disposto na Lei nº 275/2008 com alterações pela Lei nº 458/2021 que dispõe sobre retificação do artigo 5º, que possibilita a gestão deliberativa e democrática da Política de Habitação e o exercício do controle social.

Resolve:

Art. 1º. A presente resolução aprova os Relatórios de Gestão do FLHIS dos anos 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 do Município de Riacho da Cruz/ RN.

O conselho decide deliberar APROVAÇÃO INTEGRAL no disposto referido no PLHIS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/ RN, 01 de Setembro de 2021.

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:DEE0BE6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho da Cruz/RN, não possui Regimento Interno.

Do que para constar, assino a presente declaração em duas vias de igual teor de forma.

Riacho da Cruz/ RN, 01 de Setembro de 2021.

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:8094940D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 537/2021**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz / RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto da Lei Municipal 274/2008, de 10 de novembro de 2008;

DECRETA:

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

Art. 1. Fica nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Riacho da Cruz/ RN, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Emanuela Cristina Alves Pereira, Suplente: Ana Lúcia das Chagas Paiva;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Maria do Socorro Soares de Paiva, Suplente: João Paulo de Andrade Silva;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Titular: Verônica Maria de Mela Sá, Suplente: Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Titular: Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos, Suplente: Francisco Júnior Pereira Lima;

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Titular: João Paulo Costa Silva; Suplente: Elcinete Medeiros Bezerra Lucena;

VI - Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Titular: Francisca Lins Borges, Suplente: Maria do Desterro Maia Lopes;

VII - Representantes do Credo Religioso, Titular: Manoel do Nascimento Lima, Suplente: Antônia Aparecida Oliveira;

VIII - Representantes da Estratégia de Saúde da Família, Titular: José Luiz Nobre Borges, Suplente: Roberta Miranda Ribeiro de Oliveira;

IX- Representantes do Centro de Referência da Assistência Social, Titular: Kalianna da Silva Pereira, Suplente: Halyson Messias Amorim Paiva.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Riacho da Cruz / RN.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:B32C8B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210909DV00167

Número: DV00098/2021

Objeto: Serviço de arbitragem de futebol de campo tipo 1 - Especificação - arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 90 min, divididos em 2 tempos de 40 min e intervalo de 10 min, devendo ser composta por: 1 árbitro principal, 2 auxiliares, 1 mesário e 2 gandulas, o serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria adulto masculino e feminino, realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN

Contratado: J & D Artigos Esportivos Ltda

Valor Total Julgado: R\$ 13.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 17/09/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8DD6B365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo:** 210915DP00176**Número:** DP00105/2021**Objeto:** Realização de procedimentos de curativos com mão de obra e materiais especializados**Contratado:** ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE – ME**Valor Total Julgado:** R\$ 1.120,00**Base legal:** Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/09/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:64543D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 290/2021 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2021.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:FFB6F5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 291/2021 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2021.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:4FA32467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 292/2021 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a 246ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN), no dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2021.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:55C379FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

As 09 horas do dia 21/09/2021, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 117/2021 de 07 de maio de 2021, composta pelo Senhor **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA** – Presidente, **SALATIEL JOSÉ CLARO** – membro e **CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR** - membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações

posteriores, para realização dos procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 908587/2020/MDR/CAIXA**. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente fez constar em ata as empresas que protocolaram os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, conforme segue abaixo:

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Licitantes

Razão Social / CNPJ

TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ nº 09.580.934/0001-14
 R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI / CNPJ nº 23.430.132/0001-59
 ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97
 H & M CONSTRUCOES LTDA / CNPJ nº 01.233.506/0001-03
 D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 24.295.246/0001-04
 IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 07.188.930/0001-60
 AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 19.657.875/0001-99
 A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ nº 26.747.505/0001-08
 FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 31.011.948/0001-76
 EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33
 M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / CNPJ nº 63.312.771/0001-34
 ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 20.784.805/0001-80
 ENGECOMP SOLUCOES LTDA / CNPJ nº 13.301.388/0001-02
 LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ nº 24.621.931/0001-75
 GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 08.570.061/0001-04
 D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ nº 19.206.823/0001-04
 BJC CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ nº 26.536.682/0001-45
 G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / CNPJ nº 14.055.950/0001-28
 CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 26.635.344/0001-60
 CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI / CNPJ nº 27.082.033/0001-84

Tendo em vista a PANDEMIA causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e seguindo todos os protocolos sanitários do Ministério da Saúde e da OMS orientou-se as empresas que apenas protocolassem os envelopes de Habilitação e Proposta objetivando evitar aglomerações em virtude do grande número de licitantes interessados em participar do certame em tela e conforme já informado no aviso de abertura de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 2602 de 02/09/2021. O Senhor Presidente da CPL recolheu os invólucros de documentação de habilitação e propostas e por unanimidade os membros da comissão decidiram suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar, bem como a veracidade dos mesmos, de acordo com o item 9.7.2 do Edital. Informamos que fica marcada a data de abertura dos envelopes de Habilitação para o dia **28/09/2021 às 09h** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Os Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços, rubricados externamente pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca _____, presidente da CPL-PMR, lavrei a presente ata que,

depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL

SALATIEL JOSÉ CLARO

Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:976C3738

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO AO ITEM 02 DOS
LOTES II E III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021
- PROCESSO Nº 014/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2021 – PP – SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a **ADESÃO** ao item 02 dos Lotes II e III da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 - PROCESSO Nº 014/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PP – SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.779.142/0001-13, totalizando o valor global estimado de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA**.

Riachuelo/RN, 21 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FA8C61B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa de: **FRANCISCO RENILDO ALVES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 105.235.664-84, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ARQUITETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA REFORMA DE FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no período compreendido entre: 21/09/2021 à 31/12/2021, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 21 de setembro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AA478AED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.542.255/0001-44, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA AS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 21 de setembro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6DDF1F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL

Portaria nº 159/2021 Riachuelo/RN, 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROGERIO RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 085.391.774-47, para o cargo em comissão de **CHEFE DE UNIDADE SETORIAL** – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de setembro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4264F875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL

Portaria nº 160/2021 Riachuelo/RN, 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, da

Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ RICARDO DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 702.109.504-04, para o cargo em comissão de **CHEFE DE UNIDADE SETORIAL** – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de setembro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:952230F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2021 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº 158/2021 Riachuelo/RN, 21 de setembro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Cessão, do Sr. **JORLLAN KARDERK ALVES FAGUNDES DE MELO**, matrícula nº 133.001-2/1, inscrito no CPF sob o nº 021.492.914-01, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a fim de desempenhar o mandato **PRO TEMPORE**, assumindo a Gestão Escolar da Escola Estadual 7 de setembro em Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - A cessão será de 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por igual período. Podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Riachuelo/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 21 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:63B4199D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021 – GPMRF

Portaria nº 305/2021 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ao senhor MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal, para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência em Brasília/DF, para participar da “Audiência com Parlamentares do Rio Grande do Norte, em busca de Liberações de emendas e Ministros das Comunicações para solucionar a liberação de recursos para o município de Rio do Fogo/RN.”, no dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:19F4D1F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021 – GPMRF**

Portaria nº 304/2021 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 420,00 (cento e quarenta reais), ao senhor JUNIOR FERREIRA GOMES, CPF: 481.825.754-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, para o mesmo custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, afim da participação na “7º FEMPTUR - Feira de Turismo do Rio Grande do Norte”, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado Por Incorreção

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:163C49A0

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2021 - SAAE**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sobre 1% (um por cento) de percentual de desconto sobre a RAV;

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente - CPF: 022.831.484-48

Rio do Fogo- RN, 14 de setembro de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8D86CA4D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, até o dia 13 de outubro de 2021, às 10:00 horas. O objeto da presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 03 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no período de 22/09 a 13/10/2021, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida 17 de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN. Maiores informações, telefone (84) 3638-0088, ou ainda pelo email : riodofogocpl@gmail.com, ou no endereço do link <http://riodofogo.m.gov.br/licitacao>.

Rio do Fogo/RN, 22 de setembro de 2021

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:683F13F7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 062/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: DANIEL DO N SILVA - CNPJ: 18.181.377/0001-50; Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar futuros serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral das diversas secretarias, durante as festividades de Emancipação Política deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 8.960,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Vigência : 15/09 a 15/11/2021

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** Daniel do Nascimento Silva - CPF nº 048.603.104-70

Rio do Fogo- RN, 15 de setembro de 2021.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:14010F32**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 059/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratado:** C.W. SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA - ME - CNPJ: 22.234.812/0001-34;**Objeto:** Aquisição de Certificados Digitais diversos, incluindo os serviços de validação “on site”, leitoras, cartões inteligentes e tokens, destinados aos diretores escolares deste Município de Rio do Fogo/RN.**Valor global** R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** Cícero Wagner Correia da Silva - CPF nº 144.589.263-49

Rio do Fogo- RN, 09 de setembro de 2021.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0C9F77DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 306/2021**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;**CONSIDERANDO,** a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 22 de agosto de 2021, com objetivo de participar de uma reunião do

COSEMS/RN, para junto discutir a proposição de cobertura do SAMU RN 192 para todas as regiões.

RESOLVE:Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.**Período:** 22 de setembro de 2021;
Saída às: 06:00 **Retorno:** 23:00h
Total das Diárias: 1 (uma) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos)
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos)Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA7DD068**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK TRENDLINE AU”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 5.692,06 (Cinco mil seiscientos e noventa e dois reais e seis centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 21 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BD0700AB**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2021 com início 24 de agosto de 2021, realizada em 03 de setembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação

supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 367.750,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais)**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil, seiscentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 21 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:9493A1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN; inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa ENGESERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.984.317/0001-96.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2021, oriundo do processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, celebrado objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução da recuperação e conservação de estradas vicinais do Município de Santa Cruz/RN.

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 78, incisos XII e XVII; e art. 79, inciso II; todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Ao contratar os serviços de recuperação de estradas vicinais de sua jurisdição, através da presente Tomada de Preços, o município teve como base o Convênio nº 876520/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional (antigo Ministério da Integração Nacional). Agora, somente após a contratação e a emissão de ordem de serviços, é que o Ministério do Desenvolvimento Regional, apresentou devolutivas quanto à liberação das receitas necessárias à ocorrência do serviço de recuperação de estradas vicinais. Assim, ante a impossibilidade da execução dos serviços contratados pela ausência de disponibilidade financeira na rubrica orçamentária, não resta alternativa, que não a Administração solicitar a rescisão do contrato em tela, conforme parecer da Assessoria Jurídica, sob pena, de não ter como adimplir o contrato, e, responder o gestor por Improbidade Administrativa.

DATA: 20 de setembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Harllington Luiz Avelino Pinheiro/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:33B9BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 18/2021, realizada em 03/09/2021, a saber: Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 367.750,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais)**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**- CNPJ: 08.674.752/0001-40,

saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil, seiscentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 21 de setembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:354E3339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1398/2021

Com fundamento no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1398/2021, venho **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, com o critério de julgamento de menor preço do ITEM, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas:

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: **23.993.742/0001-60**, para os itens: 015, 020 e 026, com o valor global de R\$ 164.136,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e trinta e seis reais); **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI** - CNPJ: **26.620.865/0001-44**, para os itens: 01, 05, 07, 08, 09,10, 14, 16, 18, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, com o valor de R\$ 1.005.118,00 (um milhão e cinco mil, cento e dezoito reais); **F A DA CUNHA TRANSPORTES** – CNPJ: **14.022.315/0001-44**, para os itens: 13 e 17, com o valor global de R\$ 135.364,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais); **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** – CNPJ: **29.048.853/0001-85**, para o item 006, com o valor global de R\$ 31.330,00 (trinta e um mil trezentos e trinta reais) e **JOSE GARIBALDE GUIMARAES** – CNPJ: **30.686.862/0001-80**, para o item 021, com o valor global de R\$ 52.812,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais), pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN. Perfazendo um montante de **R\$ 1.388.760,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Maria das Neves de Souza

Código Identificador:5DD496AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1203/2021**

Portaria de diária nº 1203/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DA7BDC60

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1202/2021**

Portaria de diária nº 1202/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DC739188

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1201/2021**

Portaria de diária nº 1201/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **WDSOON LUIZ PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário Interino de Saúde**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 22 de setembro de 2021, para participar da 246ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8A54179B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1205/2021**

Portaria de diária nº 1205/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EAF10630

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1204/2021**

Portaria de diária nº 1204/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF4E3A4B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 255/2021**

Portaria nº 255/2021-GP Santana do Matos/ RN, 20 de setembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Ana do Carmo Aquino de Carvalho**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8C498182

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1206/2021

Portaria de diária nº 1206/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Acari/RN. Com o objetivo de conduzir técnicos para o I Encontro da Rede de Proteção à Criança e Adolescente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:93787CE4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO APÓS APRESENTAÇÃO DE
REGULARIDADE FISCAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1398/2021

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 024/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** - cujo certame teve como vencedoras as empresas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.– CNPJ: 23.993.742/0001-60**, com o valor global de R\$ 164.136,00 (cento e sessenta mil cento e trinta e seis reais), que cumpriu todas as exigências editalícias; **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 26.620.865/0001-44**, com o valor global de R\$ 152.944,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais), que cumpriu o prazo para apresentação da regularidade fiscal em 30/08/2021 - 15:28:43(via sistema); **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – CNPJ: 29.048.853/0001-85**, com o valor global de R\$ 31.330,00 (trinta e um mil trezentos e trinta reais), que cumpriu o prazo para apresentação da regularidade fiscal em 20/08/2021 - 11:18(via email); **JOSE GARIBALDE GUIMARAES – CNPJ: 30.686.862/0001-80**, com o valor global R\$ 52.812,00(cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais), que cumpriu o prazo para apresentação da regularidade fiscal em 10/08/2021 - 08:23:23 (via sistema). **As empresas:** LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71 e OHANA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, não cumpriram o prazo preestabelecido para apresentação de regularidade fiscal. Diante do exposto, fica **CLASSIFICADAS E VENCEDORAS**, as empresas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60**, para os itens: 015, 020 e 026, com o valor global de R\$ 164.136,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e trinta e seis reais); **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44**, para os itens: 01, 05, 07, 08, 09,10, 14, 16, 18, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, com o valor de R\$ 1.005.118,00 (um milhão e cinco mil, cento e dezoito reais); **F A DA CUNHA TRANSPORTES – CNPJ: 14.022.315/0001-44**, para os itens: 13 e 17, com o valor global de R\$ 135.364,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais); **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – CNPJ: 29.048.853/0001-85**, para o

item 006, com o valor global de R\$ 31.330,00 (trinta e um mil trezentos e trinta reais) e **JOSE GARIBALDE GUIMARAES – CNPJ: 30.686.862/0001-80**, para o item 021, com o valor global de R\$ 52.812,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais). Perfazendo um montante de **R\$ 1.388.760,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:62828DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Bairro Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, neste ato legalmente representado pelo Sr. Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 2.982.464-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 121.560.014-30, residente e domiciliado à Rua Dr. Orlando Azevedo, nº 15, Bairro Centro, Santo Antônio/RN, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, com sede na Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, neste ato legalmente representado pelo Sr. Flávio César Nogueira, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CNPF de nº _____, denominado **CESSIONÁRIO**, que firma o presente Termo de Cessão, visando a cessão de servidor público municipal para prestar seus serviços administrativos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º - Este Termo tem como objetivo firmar a cessão do servidor público efetivo do município de Santo Antônio/RN, o Sr. **FLÁVIO LUIZ DA SILVA**, matrícula 091079, ocupante do cargo público ASG, para prestar seus serviços administrativos junto à Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

Art. 2º - A Cessão do referido servidor terá validade de 02 (dois) anos, tendo início a partir de **15/09/2021 a 15/09/2023**, podendo ser rescindido de acordo com interesse e conveniência de uma ou das duas partes;

Art. 3º - O Servidor supracitado ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, que será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO (Município de Nova Cruz/RN)**, ficando estabelecido que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedido pelo **CESSIONÁRIO**;

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, **CESSIONÁRIO**, informará mensalmente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a frequência do servidor cedido para o controle e anotações referentes ao seu tempo de serviço;

Art. 5º - Em caso de necessidade e urgência, devido à falta de pessoal no Quadro Geral do Município, mediante **solicitação** do Chefe do Poder Executivo Municipal, o servidor deverá voltar a exercer as suas funções administrativas no órgão de origem, antes do término da vigência desse Termo de Cessão, comunicando à Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, **CESSIONÁRIO**, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, o referido pedido de devolução do servidor supracitado;

Art. 6º - Este instrumento de cessão de servidor terá seu extrato publicado no Diário Oficial da FEMURN, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e da legalidade dos atos

administrativos e que será providenciado pelo **CEDENTE**, como condição de eficácia e vigência do devido ato administrativo;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em 03 (três) vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades constitucionais e legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

Município de Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Município de Nova Cruz/RN
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6B8247DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2021 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO** no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para Composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Santo Antônio/RN, **Biênio 2021-2023**.

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRAVATÁ

Titular: Genival Tomaz de Aquino - RG: 1.385.144 / CPF: 913.806.264-04

Suplente: João Maria Cândido - RG: 756.080 / 704.008.064-87

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR

Titular: Ludmila Felix de Andrade – RG: 002.198.403 / CPF: 050.560.824-30

Suplente: João Paulo Mascena de Oliveira – RG: 001.890.135 CPF: 012.359.794-31

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS

Titular: Raquel Alexandre da Silva - RG: 002.641.264 / CPF: 082.290.284-27

Suplente: Maria José de Lima - RG: 001.755.857 / CPF: 009.314.724-40

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Titular: Aldineia Pereira da Silva - RG: 002.297.992 / CPF: 055.789.994-09

Suplente: Fernanda Maria Melo de Lima - RG: 3.823.006 / CPF: 714.640.174-09

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF

Titular: João Maria Cabral do Nascimento - RG: 846.578 / CPF: 512.322.784-91

Suplente: Francisco Gomes Batista - RG: 2.240.104 / CPF: 043.818.474-23

GRUPO DE ESCOTEIROS SALTO DA ONÇA 149-RN DE SANTO ANTONIO

Titular: Marcos Fabio de Paiva Marreiro - CPF: 012.698.464-69

Suplente: Gemerson da Silva - RG: 2.665.311 / CPF: 122.647.914-62

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – COREN/RN

Titular: Elianto Francisco de Lima - CPF: 790.581.084-49

Suplente: Radir José de Souza Silva - CPF: 496.377.974-91

SINDICATOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – SINDAS/RN

Titular: Braz Joaquim de Souza - CPF: 010.221.614-23

Suplente: Ramon Klebson de Araújo - CPF: 012.971.244-21

SINDICATOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – SINDAS/RN

Titular: Thalisson Felipe da Silva Santos - CPF: 069.563.664-28

Suplente: Severino do Ramo Oliveira - CPF: 913.786.644-34

SEGMENTO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Josefa Avelino de Oliveira Benício - CPF: 022.690.934-45

Suplente: Vânia Alves Freitas Chacon - CPF: 036.039.234-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Elizabete Duarte da Conceição - RG: 1.530.954 / CPF: 020.650.414-47

Suplente: Maria Aparecida Domingos - RG: 2.810.753/ CPF: 089.270.204-48

HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL

Titular: Ana Dóris Bezerra de Souza Morais - CPF: 243.250.904-87

Suplente: Maria da Conceição Soares Campos dos Santos - CPF: 489.764.824-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio-RN, 20 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2DB7CB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000035/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 01 de outubro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 01 de outubro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília) do dia 01 de outubro de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 21 de setembro de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:10751E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

De ordem do senhor Ailton Camilo de Oliveira, presidente da comissão sindicante, ficam os senhores Alessandra Amador da Silva, Cícero Ronaldo Liberalino, Esaul Luciano Soares Campos dos Santos, João Ladislau Assunção, Maria Naiara Santos da Cunha Souza, Reginaldo Ferreira de Souza, Suerbson Andrade da Rocha, Tassilo Rodrigo Araújo Lopes, Virginia de Araújo Franco Silva e Joadson Caio Rosa de Lima, CITADOS a apresentar defesa escrita, no prazo de 05 dias, sobre suposto acúmulo de cargo, conforme o processo 0052338/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A defesa pode ser enviada no formato PDF para o e-mail procuradoriageralpmsa@hotmail.com.

MARIA JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHA LEMOS

Secretária

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:378565BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 206/2021 16 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 206/2021 16 de Setembro de 2021

Dispõe sobre apreensão, guarda e penalidades acerca de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas do município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Os proprietários ou possuidores de animais de médio e grande porte, ou seja, de ovinos, caprinos, suínos, bovinos, equinos e muares, deverão mantê-los sob sua guarda, presos em local seguro, de forma que impossibilite o seu acesso às vias e logradouros públicos.

Art. 2º Será apreendido, no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN, todo animal de médio e grande porte, como caprinos, ovinos, suínos, equinos, bovinos e muares, que se encontrem soltos em vias e logradouros públicos.

Art. 3º Os animais de médio e grande porte apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante o recolhimento dos custos das despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, mais multa.

§1º A multa aplicada, considerando-se o caso concreto, será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

§2º Em caso de reincidência, a multa terá seu valor dobrado.

Art. 4º No momento da retirada, o Município cadastrará o animal pelos seus aspectos físicos, mantendo arquivada essa informação para comparações futuras e comprovação em casos de reincidência.

Art. 5º Os valores que forem arrecadados, pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos.

Art. 6º O animal que não for resgatado no prazo previsto no art. 3º será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar a sua respectiva doação.

Art. 7º Sendo o animal sadio poderá ser doado, dando-se preferência a entidades assistenciais, filantrópicas e outras, do Município.

Art. 8º O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade.

Art. 9º Para o cumprimento integral desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com entidades do município, bem como contratar pessoas físicas ou jurídicas, para apreender, transportar, alojar e examinar os animais recolhidos.

Art. 10º O Poder Executivo disponibilizará uma linha telefônica para as eventuais denúncias, divulgando amplamente o respectivo número nos meios de comunicação, para conhecimento da população.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias da sua promulgação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 16 de setembro /de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:813224EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 207/2021**

LEI Nº 207/2021

Estabelece normas e regulamenta a Concessão de Título de Declaração de Utilidade Pública de Entidades no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei constitui normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, instaladas no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, sejam declaradas de utilidade pública.

Art. 2º A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei apresentado nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e não poderá contemplar mais de uma entidade.

§ 1º No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, entre parênteses, se houver diferença de redação entre os mesmos.

§ 2º A entidade (matriz ou filial), deverá estar sediada no Município de São Bento do Trairi/RN e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 2 (dois) anos, anterior à data da apresentação do projeto de lei.

§ 3º É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

§ 4º O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

- I - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado;
- II - cópia da ata de eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício de mandato da entidade;
- III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade;
- V - Certidão Negativa da Receita Federal e de Débitos Previdenciários (INSS);

VI - prova, em disposição estatutária, de que os membros dos órgãos de direção e deliberação da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;

VII - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.

VIII - Quando se tratar de entidade educacional deverão ser apresentados os relatórios das gratuidades dos alunos que pagam mensalidades, e o último balancete mensal.

§ 5º O Legislativo expedirá após a sanção da lei, Certificado de Declaração de Utilidade Pública da Entidade reconhecida, com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, certifica que a(o) (nome da entidade), foi declarada(o) de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº (nº da Lei sancionada), sancionada pelo Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em (data da sanção)”.

Art. 3º Perderá os benefícios desta Lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva Lei que a declarou de utilidade pública;

Art. 4º Se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a lei que a declara de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

- I - cópia da averbação o no Registro Público da alteração estatutária;
- II - cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública e que atenderam aos ditames da presente Lei, deverão, no prazo de sessenta dias, da publicação da Lei que as declarou, se inscrever na Secretaria Municipal de Ação Social ou secretaria municipal competente, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A simples inscrição não gera direito ao recebimento de recursos públicos, devendo haver autorização, por meio de lei ordinária do Poder Executivo, e previsão dos recursos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As entidades já declaradas de utilidade pública, para manter o benefício desta Lei serão obrigadas a cumprir os dispositivos do § 4º do artigo 2º, cujos documentos deverão ser encaminhados ao Poder Executivo através de requerimento acompanhado de cópia da Lei que a declarou de utilidade pública.

§ 1º As entidades que tratam o presente artigo, terão 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da presente Lei, para regularizar sua situação junto a Prefeitura;

§ 2º Após o período estipulado no § 1º, se não cumpridas às exigências, a entidade perderá automaticamente o título de utilidade Pública.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogado os dispositivos em contrários.

São Bento do Trairi-RN, 01 de setembro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D12AD496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04621 PROCESSO Nº 011609/2021
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04621**PROCESSO Nº 011609/2021**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 046/2021, que tem como objeto a Prestação de serviços de apoio administrativo e diligências necessárias nos diversos processos de compras, contratações e contratos para as diversas de secretarias do município de São Bento do Trairi/RN, em favor da proponente, **RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA - SOMAR - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA - ME**, CNPJ: **17.389.949/0001-28**, no valor global de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec. Mun. de Administração e Planejamento
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.
3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários

São Bento do Trairi/RN, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8278AB9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04721 PROCESSO Nº 012009/2021****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04721****PROCESSO Nº 012009/2021**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 047/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de reforma no ginásio Poliesportivo José Ramalho de Farias, o "Ramalhão", no município de São Bento do Trairi/RN, em favor da proponente, **INFOMIX EIRELI - INFO MIX MULT SERVICOS - ME**, CNPJ: **21.408.538/0001-00**, no valor global de R\$ **32.078,75 (trinta e dois mil setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, com base no inciso I, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

07.001	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
1004	Conserv. de Estrutura de Prédios Públicos
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários

São Bento do Trairi/RN, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:DBF93249**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0388/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000, **para fornecimento de água, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos**, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Fernando/RN, 20 de SETEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DC2D2C87**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0388/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000.

OBJETO: A contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para fornecimento de água, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.09.0388).

DATA DA ASSINATURA: 20 de SETEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte/CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de SETEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:61813499**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0389/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA JOSÉ FRUTUOSO,

357-A, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, até o fim do mês de dezembro de 2021, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Fernando/RN, 20 de SETEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:261D9CA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0389/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA JOSÉ FRUTUOSO, 357-A, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, até o fim do mês de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.09.0389).

DATA DA ASSINATURA: 20 de SETEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Kleber Karen Lins de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de SETEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A6C18B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0345/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da Pessoa Física de JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 199.135.084-87 e RG 391133 SSP/RN, com endereço à rua Isabel de Brito n.º 136, bairro Centro /Timbaúba dos Batistas /Rio Grande do Norte, para executar : **Contratação de profissional que se disponha a realizar concertos e instalação de aparelhos odontológicos nas unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN.** No valor global de R\$10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 08 de setembro de 2021

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D62A013C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0345/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 199.135.084-87 e RG 391133 SSP/RN, com endereço à rua Isabel de Brito n.º 136, bairro Centro /Timbaúba dos Batistas /Rio Grande do Norte.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa Física para executar: **Contratação de profissional que se disponha a realizar concertos e instalação de aparelhos odontológicos nas unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ R\$ R\$10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0345)

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO – Contratado.

São Fernando/RN, 08 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:764F8E41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.08.0355, DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL-N.º 036/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.751.680/0001-40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANOS PVC AZUL, DIÂMETRO DE 75mm, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. VALOR GLOBAL R\$ 5.990,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0355) DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0D13198D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
041/2020-PREGÃO PRESENCIAL-N.º 041/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: A M D PEREIRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º

13.922.872/0001-59 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS POPULARES COM LENTE BRANCA E GRAU PRESCRITO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, LISTADOS NO ADENDO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 0360 DE 13 DE MARÇO DE 2001.. VALOR GLOBAL de R\$ 41.405,00MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 0827/2020) DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:6D2B2176

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 074/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 21 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7E089E74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 075-GP/2021.**

INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, NFS-e E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e bem como o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n.º 001/2007) e o Código Tributário Nacional e demais disposições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Prefeitura de São Fernando/RN, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e que tem natureza de obrigação acessória, e consiste no documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de parte do contribuinte do Imposto Sobre Serviços.

Art. 2º - As funcionalidades e as obrigações tributárias referentes a NFS-e no Município de São Fernando obedecerão às normas e disposições contidas neste Decreto, demais instrumentos normativos que forem editados pela Secretaria Municipal de Finanças para esse fim, bem como ao Manual do Usuário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de São Fernando (<https://saofernando.rn.gov.br>) como parte integrante deste Decreto.

Art. 3º – A emissão da NFS-e somente será disponibilizada após o prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Finanças, cuja solicitação será formalizada pelo contribuinte por meio eletrônico, conforme regulamentação específica a ser editada para esse fim.

§1º - O cadastramento de que trata o caput deste artigo formalizar-se-á a partir de 1º de outubro de 2021, para os prestadores inseridos nas atividades contidas no art. 210 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007 – CTM e para os demais prestadores de serviços, exceto demais casos que forem definidos em ato da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º - A partir de 01 de janeiro de 2022, os prestadores de serviços descritos no § 1.º deste artigo somente poderão emitir a NFS-e.

§3º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a NFS-e será obrigatória para todas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Mobiliário do Contribuinte do Município de São Fernando, exceto para aquelas atividades específicas e definidas em ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de São Fernando”, “Secretaria Municipal de Finanças”, “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e” e, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número sequencial;

- Código de verificação de autenticidade;

- Data e hora da emissão;

- Indicação de opção do simples nacional, quando for o caso;

- Indicação de incentivador cultural;

- Indicação do município onde o serviço foi prestado;

- Número da matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI da obra ou da empresa, quando for o caso;

- Número da anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART, quando for o caso;

II - Identificação do prestador de serviços, com:

- Nome ou razão social;

- Nome de fantasia;

- Endereço;

- Endereço eletrônico;

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de São Fernando;

- Número de telefone;

III – Identificação do tomador de serviços, com:

- Nome ou razão social;

- Endereço;

- Endereço eletrônico;

- Número de telefone;

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de São Fernando, quando neste for estabelecido;

IV – Discriminação do serviço;

V – Valor total da NFS-e;

VI – Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP;

VII – Código do serviço constante da Lista de Serviços especificadas no art. 210 do CTM.

VIII – Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscal – CNAE, fiscal;

IX – Valor total das deduções se houver;

X – Valor da base de cálculo;

XI – Alíquota do ISS;

XII – Valor do ISS;

XIII – Indicação da natureza da operação: tributação no Município, isenção, imunidade, exigibilidade suspensa por decisão judicial ou exigibilidade suspensa por procedimento administrativo;

XIV – Indicação do valor da retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XV – Número do documento substituído, nos casos de substituição da NFS-e;

§ 1º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo este específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo é opcional para as pessoas físicas.

Art. 5º - O aplicativo para a emissão de Nota fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e o seu respectivo manual será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de São Fernando (<https://saofernando.rn.gov.br>), com as funcionalidades:

- Configuração do perfil do contribuinte;

- Emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;

- Envio de NFS-e por e-mail;

I - Consulta e exploração de NFS-e emitida e recebida;

II - Substituição de RPS por NFS-e;

III - verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 6º - O aplicativo da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município de São Fernando e permite:

- Ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema;

- À pessoa jurídica responsável a emitir o DAM do ISS retido, referente as NFS-e recebidas;

- As demais pessoas jurídicas tomadoras de serviços consultar informação da NFS-e de serviços tomados;

- Às pessoas físicas autorizadas pelo prestador de serviços emitente de NFS-e a acessar as funcionalidades do sistema.

Art. 7º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) que estarão desobrigados da emissão de NFS-e poderão solicitar à Secretaria Municipal de Finanças, autorização para ingresso no sistema de emissão de NFS-e.

§ 1º - O Setor de Tributação e Arrecadação comunicará aos interessados, através de correio eletrônico, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 2º - A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável e não se aplica aos profissionais autônomos, que não poderão emitir NFS-e.

Art. 8º - O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha de Segurança que será fornecida pela Secretaria de Finanças através de critérios que serão definidos em ato administrativo próprio.

Art. 9º - A utilização da NFS-e fica sujeita à autorização de acesso à Secretaria Municipal de Finanças, será emitida por meio eletrônico no programa disponível no endereço eletrônico <https://saofernando.rn.gov.br>.

§1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§2º - O espelho da NFS-e gerada deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviado por meio eletrônico, por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.

Art. 10 - Uma vez autorizada a utilização da NFS-e ao contribuinte:

- Passa a ser vedada a utilização de notas fiscais impressas, sejam estas de qualquer tipo ou modelo, ressalvada expressa autorização do Secretário Municipal de Finanças;

- Fica o contribuinte obrigado a apresentar ao Fisco Municipal as notas fiscais convencionais ainda não utilizadas, na forma regulamentada por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11 - Mediante requerimento do interessado, o Secretário Municipal de Finanças poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.

Art. 12 - Uma vez emitida a NFS-e fica o prestador de serviços desobrigado de escriturá-la em Livro de Registro de Prestadores de Serviços, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.

Parágrafo único - A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.

Art. 13 - O recolhimento do imposto sobre serviços deverá ser realizado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido, pelo contribuinte ou responsável, por meio de aplicativo disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Fernando, <https://saofernando.rn.gov.br>, conforme previsão em regulamento próprio ou em Código Tributário Municipal.

Art. 14 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes da data de vencimento do imposto.

Parágrafo único. Após data de vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 15 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16 - Situações especiais referentes à NFS-e ou ao RPS, não previstas neste Decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISS serão decididas pelo Secretário Municipal de Finanças, através de instrumento infra legal ou mediante solicitação do interessado em via de processo administrativo.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 21 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F9E96850

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - OPER. CREDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (f)	11.800,00	0,00	11.800,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.471.221,13	1.133.812,16	1.337.408,97
Investimentos I	2.139.311,13	818.009,35	1.321.301,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	331.910,00	315.802,81	16.107,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.471.221,13	1.133.812,16	1.337.408,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	2.459.421,13	1.133.812,16	1.325.608,97
FONTE: Sistema e-Pública (1333-3471-032). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:34.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas Explicativas:			
1 O presente demonstrativo refere-se ao período de janeiro a abril 2021.			

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:CB8B0A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 372/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:504DBCF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 373/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EBA23369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 374/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:38C3B342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 183/2021.

EXTRATO DE CONTRATOS:Dispensa de Licitação 183/2021.**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ nº 08.365.850/0001-03, **CONTRATADO:** IARA URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 392.402.314-04, com endereço na rua Lírio do vale, 40 – Lot. Rosa de Saron – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO COVID.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

IARA URBANO DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:046FC287

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021, ART. 24, INCISO X,
DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021, ART. 24, INCISO X, DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE PEDRA PARALALEPIPEDO PARA USO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO.

São José de Mipibu/RN, 20 de setembro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:3400A619

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
GREICE KELLY MARIN BARROS	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA DE CIRCO.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 21 de setembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F900C0D3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
REJANE DE SOUZA	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 21 de setembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:0A8E2B3B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
FÁBIO LEMOS DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E ABERTURA DE LETRAS

Fonte de Recurso: IGD-PBF

São José de Mipibu/RN, 21 de setembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:C250E384

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANÁLISES DE GASES SANGUÍNEAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 21 setembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:27432D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20090002/21****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 3ª revisão ou 30.000 mil Km para os GOL (GOL de Placa QGY-3I77), (GOL de Placa RGG-4F29), (GOL de Placa RGG-4F36), (GOL de Placa QGY-3I87) e (GOL de Placa QGY-3I97) para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Município de São José do Campestre-RN

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ:04.770.238/0001-57)

VALOR: 6.553,45R\$ (Seis mil Quinhentos e Cinquenta Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)
Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 20 de Setembro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6ED234D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 113/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Interessado: Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó - RN

Assunto: Contratação direta de empresa promotora de evento na área de eSocial – inscrição em Evento On-Line eSocial para Órgãos Públicos.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta de empresa promotora de evento na área de eSocial – inscrição em Evento On-Line eSocial para Órgãos Públicos** junto à empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 35.826.836/0001-24), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó - RN**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II c/ 13, V da supracitada lei e, em consequência, determino ao departamento financeiro que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:C10950E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 113/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó - IPREV; **CONTRATADA:** LEMA TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 35.826.836/0001-24); **OBJETO:** Inscrição para o Evento On-Line eSocial para Órgãos Públicos; **PERÍODO DO EVENTO:** 27 de setembro a 01 de outubro de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0002.0029.2072 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS; ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE:** 14300000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Arts. 25, II, e 13, VI.

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:B5132815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 023/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** JOSILANE A DA SILVA ME (CNPJ 13.266.536/0001-03); **OBJETO:** acréscimo de quantitativo de valor da reposição de peças, produtos e acessórios originais nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados – **LOTE IV; VALOR DO ADITIVO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **VIGÊNCIA:** a partir da data de subscrição; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Paulo Roberto Rodrigues de Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8454D524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 114/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Contratação Direta para **Inscrição no evento online eSocial para órgãos públicos.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação da empresa promotora do evento online eSocial para órgãos públicos**, a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 35.826.836/0001-24), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C14B93AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 114/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: LEMA TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 35.826.836/0001-24); OBJETO: execução de serviços de promoção do evento online eSocial para órgãos públicos; PERÍODO DO EVENTO: 27 de setembro a 01 de outubro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, II, c/c 13, VI.

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
 Código Identificador:5F6F0ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE COOPERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE
 APARELHO DE RAIOS X QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E O MUNICÍPIO DE
 ENCANTO/RN.**

Termo de Cooperação mútua, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.355.464/0001-88 representado neste ato por Célio Gonçalves de Queiroz, Prefeito Municipal, e o Município de **Encanto-RN**, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado por, Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito Municipal, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de **01 (um) Aparelho de Raios X, por parte do município de Encanto-RN (Secretaria Municipal de Saúde), ao município de Município de São Miguel-RN (Secretaria Municipal de Saúde).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL- RN:

- Da Funcionalidade ao Aparelho de Raios X cedido, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- A instalação e manutenção do Aparelho de Raios X;

- Fornecer 25 (vinte e cinco) Ultrassonografias Gerais, por mês ao município de Encanto-RN, como contrapartida pela utilização do aparelho de Raios X cedido.

II – DO MUNICÍPIO DE ENCANTO-RN:

- Ceder ao Município de São Miguel-RN, o aparelho de Raios X, objeto do presente termo de cooperação, pelo tempo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

- quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

- quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenentes ou extensão a outros segmentos.

- quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste Termo, , será das Chefias dos Gabinetes dos Prefeitos, com apoio das Secretarias Municipais de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Órgão Oficial do Município, o qual utiliza a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir as questões oriundas deste termo.

São Miguel-RN, 09 de Setembro de 2021.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de São Miguel-RN

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Encanto-RN

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
 Código Identificador:6C1534BE

**RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021.**

“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO PARCIAL DE USO DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.”

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.463/0001-88, com endereço para notificação na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Celio Gonçalves de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53 e do outro o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CJPJ/MJ sob o nº 08.355.471/0001-24, com endereço para notificação na Sede da Prefeitura – Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Maria de Fatima Alves da Costa, inscrito no CPF sob o nº 107.250.674-20, celebram o seguinte convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cessão parcial e temporária do Abatedouro Público do Município de São Miguel/RN ao Município de Coronel João Pessoa/RN, para que este utilize referida estrutura para realizar a matança dos animais a serem comercializados na feira pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR A SER PAGO PELA UTILIZAÇÃO DO MATADOURO

Pela contrapartida da utilização do seu Abatedouro Público, os proprietários dos animais a serem abatidos devem se comprometer a realizar o pagamento da taxa de abate, equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) por unidade de bovinos e R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade de suínos, sendo esta importância fixada a título de ajuda de custo para cobrir despesas com água, energia, limpeza, funcionários e custos ordinários e extraordinários inerentes ao serviço disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos práticos e financeiros a 1º de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação do Município de Coronel João Pessoa/RN proceder, semanalmente, com a retirada de toda a carcaça, couro, vísceras e restos mortais dos animais abatidos, sob pena de rescisão automática e unilateral do Convênio ora firmado.

É obrigação do Município de São Miguel/RN fornecer condições sanitárias de higiene necessárias para o abate dos animais, e ainda a manter, nos dias de abate, médico veterinário para atestar a qualidade da carne dos animais abatidos no Matadouro Público.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de forma consensual, por ambas as partes, ou unilateral, por qualquer delas, desde que haja uma comunicação prévia, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinada, devendo o seu conteúdo ser publicado no Diário Oficial de ambos os Municípios Convenientes.

São Miguel/RN, em 25 de janeiro de 2021.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Município de São Miguel/RN
CNPJ 08.355.463/0001-88

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Município de Coronel João Pessoa/RN
CNPJ 08.355.471/0001-24

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F81D0716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAMARÕES E RUA PROJETADA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899908/2020 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL

E URGANO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021, às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes que protocolaram todos os envelopes de habilitação e propostas de preços em número de 09 empresas, sendo elas: ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02, LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75 E BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.536.682/0001-45. Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

Licitante: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75.

Apresentou a certidão do FGTS vencida, infringindo o sub item 7.2.1.3, **sendo considerada inabilitada, Obs: caso a empresa estiver como empresa ME/EPP, a mesma será considerada habilitada, desde que haja a comprovação.**

Licitante: ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90.

A certidão do CREA não consta a última alteração no contrato social, perdendo a validade de acordo com que consta na própria certidão (informação/notas), infringindo o item 7.3, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Na certidão do CREA consta no quadro de aditivos o ativo 02 consolidado, porém a empresa não apresentou a última alteração no contrato social, perdendo a validade de acordo com que consta na própria certidão (informação/notas), infringindo o item 7.3, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02.

O atestado de capacidade técnica não compõe as parcelas de relevância técnica e valor significativo Na certidão do CREA consta no quadro de aditivos o ativo 02 consolidado significativo, infringindo o item 7.3.3.1 (meio fio em concreto pré fabricado), **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53.

O atestado de capacidade técnica não compõe as parcelas de relevância técnica e valor significativo Na certidão do CREA consta no quadro de aditivos o ativo 02 consolidado significativo, infringindo o item 7.3.3.1 (meio fio em concreto pré fabricado), **sendo considerada inabilitada.**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela **“INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS”** ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02 E LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53, **pelas irregularidades apresentadas.** Pela **“HABILITAÇÃO DA EMPRESA”** CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, NORTE

CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59, E BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.536.682/0001-45, **pelo cumprimento das regras editalícias**. Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de setembro de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS

Membro

ANTONIO MARCOS CATARINA

Membro

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:23B28F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DAS OSTRAS E TRECHO DA RUA MECA – CONTRATO DE REPASSE Nº 903034/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2021, às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes que protocolaram todos os envelopes de habilitação e propostas de preços em número de 12 empresas, sendo elas: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02, LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75 E BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.536.682/0001-45. Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

Licitante: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75.

Apresentou a certidão do FGTS vencida, infringindo o sub item 7.2.1.3, **sendo considerada inabilitada, Obs: caso a empresa estiver como empresa ME/EPP, a mesma será considerada habilitada, desde que haja a comprovação.**

Licitante: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90.

Na certidão do CREA consta no quadro de aditivos o ativo 02 consolidado, porém a empresa não apresentou a última alteração no contrato social, perdendo a validade de acordo com que consta na

própria certidão (informação/notas), infringindo o item 7.3, **sendo considerada inabilitada.**

Atestado de capacidade técnica não compõem em parcelas significativas, conforme sub item 7.3.3.1, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90.

A certidão do CREA não consta a última alteração no contrato social, perdendo a validade de acordo com que consta na própria certidão (informação/notas), infringindo o item 7.3, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Na certidão do CREA consta no quadro de aditivos o ativo 02 consolidado, porém a empresa não apresentou a última alteração no contrato social, perdendo a validade de acordo com que consta na própria certidão (informação/notas), infringindo o item 7.3, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02.

O atestado de capacidade técnica não compõe as parcelas de relevância técnica e valor significativo Na certidão do CREA consta no quadro de aditivos o ativo 02 consolidado significativo, infringindo o item 7.3.3.1 (meio fio em concreto pré fabricado), **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53.

O atestado de capacidade técnica não compõe as parcelas de relevância técnica e valor significativo Na certidão do CREA consta no quadro de aditivos o ativo 02 consolidado significativo, infringindo o item 7.3.3.1 (meio fio em concreto pré fabricado), **sendo considerada inabilitada..**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela **“INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS”** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90, ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02 E LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53, **pelas irregularidades apresentadas.** Pela **“HABILITAÇÃO DA EMPRESA”** H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59, E BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.536.682/0001-45, **pelo cumprimento das regras editalícias**. Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de setembro de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS

Membro

ANTONIO MARCOS CATARINA

Membro

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:ADCD6693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulina Nunes no Município de São Paulo do Potengi/RN. **Licitante Vencedor:** MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES ESERVIÇOS LTDA. **Valor Ofertado:** R\$ 216.372,19 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). São Paulo do Potengi/RN, em 21 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4C4390DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulina Nunes no Município de São Paulo do Potengi/RN. **Licitante Vencedor:** MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES ESERVIÇOS LTDA. **Valor Ofertado:** R\$ 216.372,19 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). São Paulo do Potengi/RN, em 21 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:830A79A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2021***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora GABRIELA ONOFRE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Apoio ao Ensino a Pessoa com Necessidades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A7CB5DB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MEIRE SUZENI DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:82A4E787

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2021**

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de São Paulo do Potengi/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MATHEUS VINICIUS ALEXANDRE SILVA para a função de Secretário Auxiliar da Junta de Serviço Militar, do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:847432A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DE 25% NO SERVIÇO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN,

neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **04.471.402/0001-25**, com sede a **Av. Prudente de Moraes, 1389, Bairro Vermelho, CEP: 59.0022-550, Natal/RN**, neste ato sendo representada pelo senhor **Everton Mendonça Ebara**, portador do CPF nº **926.060.085-53**, sócio gerente, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de valor no limite de até **25 % (vinte e cinco por cento)** dos valores iniciais do contrato de serviços especializados na prestação de serviço de prontuário eletrônico do cidadão para o município de São Pedro/RN, celebrado em **10 de janeiro de 2020** em virtude da necessidade de alterar o valor mensal de **R\$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)**, em um percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, para **R\$ 9.156,25 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 109.875,00 (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, em virtude de aumento de valores, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades da secretaria de saúde, devendo ser elaborado aditivo de até **25% (vinte e cinco por cento)** e seu aditamento de prazo será até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2021**

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, oriundo da licitação na modalidade **Adesão Carona Nº. 006/2020** onde sua contratação se deu em **10 de janeiro de 2020**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 06 de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

EVERTON MENDONÇA EBARA

CPF nº 926.060.085-53

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Pelo Contratado

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:F0B64BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20210146

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, residente na AV.SENADOR SALGADO FILHO, 3661, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59086-000, portador do(a) CPF 094.372.234-91

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 009/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 279/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D980B247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 CONTRATO 20210345

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/21

CONTRATO Nº.....: 20210345**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 054/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O).....:** JOÃO GABRIEL JUNIOR, residente na RUA JOÃO PAULINO DE SOUZA, 208, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 124.328.354-84**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
062437	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SITUADO A RUA SEBASTIÃO EVARISTO SOARES, S/N-ALTO DA CANDELARIA- SÃO VICENTE/RN, CEP, 59.340-000. O IMÓVEL É CONSTITUÍDO EM SUA ESTRUTURA FÍSICA POR 01 GARAGEM, COM PISO CERÂMICO E 01 BWC COBERTOS COM TELHA COLONIAL APARENTE, COM 42,57 M2 DE ÁREA UTIL, MEDE 8 DE FRENTE COM 20 DE FUNDO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 160M2	MÊS	04	R\$ 317,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.268,00 (Mil duzentos e sessenta oito reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 21 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de setembro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79**PELA CONTRATADA:** JOÃO GABRIEL JUNIOR, CPF 124.328.354-84**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A56B88EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização

condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)” Contratado: JOÃO GABRIEL JÚNIOR (CPF: 124.328.354-84), com proposta apresentada para o item: 01; valor mensal: R\$ 317,00 (Trezentos e dezessete reais); valor global de R\$ 1.268,00 (Mil duzentos e sessenta oito reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em 21 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2021.

A COMISSÃO**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D53661FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2021-FMS, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária de 1/4 (um quarto) a servidora MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS, Mat. 1128, ocupante da função SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL (MÓDULOS: AMBIENTAL E ANIMAL) PROMOVIDO PELA DA IV URSAP, conforme comprovante em anexo, no dia 16 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96A0BF56**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021**

Dispõe sobre a nomeação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. João Lucas Sena de Souza para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

Senador Georgino Avelino, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4410B95A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021
- PROCESSO Nº. 826.010/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Macacos no município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 909258/2020. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 07 de outubro de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 07 de outubro de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 21 de setembro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7A6E121C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
- PROCESSO Nº. 826.011/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Fernandes do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 907135/2020. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 14h00min do dia 07 de outubro de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 14h00 horas do dia 07 de outubro de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 21 de setembro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8D1CA46C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021
- PROCESSO Nº. 826.012/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Cacimba Nova no município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 906140/2020. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 08 de outubro de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 08 de outubro de

2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 21 de setembro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9E381FED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
- PROCESSO Nº. 916.001/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas e trechos na zona urbana município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 14h00min do dia 08 de outubro de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 14h00 horas do dia 08 de outubro de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 21 de setembro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:50BD1B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021 –
PROCESSO Nº 813.004/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 039/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a alimentação escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/09/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 05/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/10/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05/10/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Serra Caiada/RN, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BC62CE8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARILIA SOARES MARQUES, portadora da Carteira de Identidade nº002.858.816 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº092.695.364-83, COREN/RN 671.763, no Cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues e Centro COVID, assumindo a Responsabilidade Técnica Hospitalar das Unidades de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 12 de julho de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 12/08/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE932E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 031/2021**

PORTARIA Nº 031, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA a Comissão Permanente de Licitações - CPL, e dá outras providências

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro integrante, assim fica constituída a presente Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

TITULARES

FRANCISCO NILDO DA SILVA – PRESIDENTE (FG4)
DALIANY MARQUES BEZERRA – MEMBRO (CC8)
PAULO HENRIQUE CIRINO - MEMBRO

Art. 2º - **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a suplência da Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

SUPLENTES

NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA
ROSANGELA ARAUJO DA SILVA
ANTÔNIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 21 de Setembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7706AE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade Lagoa Nova, Natal/ RN, para Secretária Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF: 022.784.754-79, matrícula 1522.

A mesma irá participar da 246ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021 – 9horas.

Local: hotel holiday inn, av. Sen. Salgado filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2021

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8C038E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2109020001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 – Genéricos e Similares.

PREÂMBULO

No dia 21 de setembro de 2021, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, sito a Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Emmanuel Victor Maciel Azevedo e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela portaria 042/2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ao contínuo, iniciou-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas, condição de participação mediante a consulta ao site <https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/> atendendo a recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018 e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Eudes Batista de Araújo
GLEYCIANNY C. DE ARAÚJO FERNANDES	Saul de Medeiros Vieira Marques
DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME	Leyliane Bezerra de Araújo

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 01 – DECLARAÇÕES PRÉVIAS, tendo as empresas licitantes: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, GLEYCIANNY C. DE ARAÚJO FERNANDES e DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME apresentado as Declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio presente, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADO as propostas das empresas licitantes: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, GLEYCIANNY C. DE ARAÚJO FERNANDES e DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME, passando-se a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da melhor proposta (*maior desconto percentual*) apresentada a formular lances de forma sequencial (*maior desconto*) **CONFORME MAPA COMPARATIVO DE DESCONTO.**

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor (*maior desconto*), respeitada a ordem de classificação, conformidade: **PROPOSTAS FINAIS.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta (*maior desconto*), o Pregoeiro considerou que o desconto obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os descontos praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto os Envelopes nº 03 – documentos de habilitação dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas (*maior desconto percentual*) e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA e GLEYCIANNY C. DE ARAÚJO FERNANDES.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS do presente certame as empresas licitantes: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA e GLEYCIANNY C. DE ARAÚJO FERNANDES.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão, a representante credenciada da empresa licitante: **DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME** assim se manifestou “Solicito comprovação de atestado de capacidade técnica em data retroativa com documentos fiscais que comprove volume a venda condizente com o objetivo e valor global dessa sessão pública das empresas declarada vencedoras: **A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA** e **GLEYCIANNY C. DE ARAÚJO FERNANDES**”.

O pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias, onde devem ser apresentados os fundamentos e documentação correspondente, iniciando-se dia 22 de setembro de 2021 e encerrando-se 24 de setembro de 2021, para que a empresa recorrente apresente seu memorial escrito. Ficando desde já intimadas todas as empresas, para se querendo, IMPUGNAR as razões apresentadas em memoriais no interim de 27 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2021. Os memoriais e as impugnações devem ser protocolados na sala das licitações no horário de 08h00min às 12h00min, horário esse de atendimento ao público. A equipe de apoio procedeu à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação emitidos pela internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTE DA EMPRESA	PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
GLEYCIANNY C. DE ARAÚJO FERNANDES	Pregoeiro
	Emmanuel Victor Maciel Azevedo
DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME	Apoio
	Severino Florêncio de Oliveira Neto
	Apoio

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BB10AB62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2106100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: Execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Governador Dix-Sept-Rosado na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 171.413,62 (cento e setenta e um mil quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0024.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 10010000; 15100000 – recursos de convênio (CONTRATO DE REPASSE nº 899946/2020 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e este Município); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6802028E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2101040011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: FÁBIO BARROS DOS SANTOS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D393FF46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2109140001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **22 de setembro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de outubro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:835330A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0036/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 2101040011

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FÁBIO BARROS DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Fábio Barros dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:72D4EA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2109210001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F6E28A8B

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
005/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 005/2020

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.^a **LARISSA SANTOS BERNARDO** – CPF 100.002.654-03; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 005/2020**, assinado em **17 de fevereiro de 2020**, para os serviços de **Professora de História**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e do outro, a Sr.^a **LARISSA SANTOS BERNARDO**, a partir do dia 17 de setembro de 2021.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:2D590186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2021

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.975.278/0001-23
Objeto: Aquisições Veículo ambulância (TIPO A) zero quilometro tipo FURGÃO CURTO DE TETO BAIXO com no mínimo 7m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, e demais itens de série estabelecidos pela montadora.
Valor: R\$ 174.799,99 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.
 Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1051 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.0000 - RECURSO ORDINÁRIO
Vinculação: Processo administrativo nº. 901079/2021 (Adesão de ata nº. 92/2021)
Vigência do contrato: 21/09/2021 até 20/09/2022.

Serrinha/RN, 21 de setembro de 2021.

Signatários:
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal

P/ Contratante
 CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 ESPECIAIS LTDA
 CNPJ: 07.975.278/0001-23
 Representante da Empresa:
 Jefferson Ferraz de Souza
 CPF: 000.705.161-11

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:7EF828ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE ADESÃO 92/2021 A ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 92/2021 A ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 92/2021 – PMCR/RN Oriundo do
 Pregão Eletrônico - SRP nº. 22/2021 – PMCR/RN
 Órgão Gerenciador:
 Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN
 CNPJ: 08.144.784/0001-33
 Vigência da Ata: 18/06/2021 a 17/06/2022

Objeto: Aquisições Veículo ambulância (TIPO A) zero quilometro
 tipo FURGÃO CURTO DE TETO BAIXO com no mínimo 7m³ de
 espaço no compartimento interno, de cor branca e porta lateral
 deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e
 modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com
 equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, e demais itens
 de série estabelecidos pela montadora.

Ofícios:
 Ofício nº 228/2021 – GP – Solicitação de autorização do Órgão
 Gerenciador.
 Ofício nº 229/2021 – GP – Solicitação de manifestação de interesse
 em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:
 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1051 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100.0000 - RECURSO ORDINÁRIO
 Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata
 original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº.
 003/2019.

Valor: R\$ 174.799,99 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e
 noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Empresa Fornecedora:
 Customizar Comercio e Locacao de Veiculos Especiais LTDA
 CNPJ: 07.975.278/0001-23
 Representante da Empresa
JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA
 CPF: 000.705.161-11

Serrinha/RN, 21/09/2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:55A61591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 00015/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe
 de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos
 Pintos - RN, às 11:00 horas do dia 05 de outubro de 2021, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA
 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DOS
 SÍTIOS PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, TABULEIRO
 DE AREIA, COMISSÁRIO, MORCEGO, VARGINHA PARA A
 ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ LOCALIZADA NO
 SÍTIO RIBEIRO NO TURNO MATUTINO, PERFAZENDO
 APROXIMADAMENTE UMA DISTÂNCIA DE 111 KM/DIA,
 SENDO PERCURSO DE IDA E VOLTA. Recursos: previstos no
 orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei
 Federal nº. 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no
 endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail:
 licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de setembro de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7A8330D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00015-2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio
 Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na
 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00015/2021, do tipo Menor
 preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;
 por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua
 Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos – RN, designado
 pela portaria nº. 05/2021, às 08:30 do dia 05/10/2021, para
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A
 DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA
 DOS PINTOS/RN. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21
 de junho de 1993, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de
 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no
 endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail:
 licitaserrinha@gmail.com. Edital:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
<https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de setembro de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro oficial

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:21708842

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039-2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00039/2021. OBJETO:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS DE
 ARES CONDICIONADOS DAS AMBULÂNCIAS.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº
 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional,
 em 21/09/2021

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E1320B87

**GABINETE DO PREFEITO
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00039-2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
 Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
 Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00039/2021, que
 objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS DE ARES CONDICIONADOS DAS AMBULÂNCIAS. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L V DE SOUZA AUTO PEÇAS EIRELI. CNPJ: 27.219.125/0001-63- R\$ 4.780,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de SETEMBRO de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:01F1C6BB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00014-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o seu objeto a: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 09.560.267/0001-08, R\$ 10.400,00; BFR IND & COMERCIO LTDA – CNPJ: 37.142.698/0001-90, R\$ 2.450,00; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13, R\$ 808,00; D F DE S SILVA – CNPJ: 04.599.190/0001-66, R\$ 22.350,50; M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ: 17.463.880/0001-35, R\$ 15.600,00, O F DA SILVA MERCEARIA – CNPJ: 10.547.696/0001-24, R\$ 59.649,40; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 17.737.876/0001-18, R\$ 118.181,00; STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA – CNPJ: 11.388.997/0001-15, R\$ 1.950,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de setembro de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB75328B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236/2021-GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 236/2021-GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2021-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **GREYCIELLE PAULO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.301.514-31, portadora da Cédula de Identidade nº 2.483.097/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS/ESF DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 20 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3D8D9B4D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 237/2021-GP DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 237/2021-GP DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o Servidor **MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.817.704-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.403.759/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 21 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B03C9541

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238/2021-GP DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 238/2021-GP DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **LUZENI DE MOURA JUSTINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.670.614-49, portadora da Cédula de Identidade nº 442.743/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA, integrante da estrutura

organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 21 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E680113A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239/2021-GP DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 239/2021-GP DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Servidor **MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.817.704-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.403.759/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 21 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DC759A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ CARLOS CRUZ CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde-PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 21 de setembro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:56C7B83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA EDUARDA LEITTIERI PINTO BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 21 de setembro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4FF7715E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TENENTE ANANIAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TENENTE ANANIAS

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, as quinze horas, na sede da Casa dos Conselhos Ligados a Assistência Social, localizado a rua José Pereira do Nascimento, nº21, centro, Tenente Ananias, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros titulares e suplentes do referido conselho, previamente convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a gestão da senhora Fladiana Cristina Gomes de Oliveira, com propósito de informar as atribuições e funções dos conselheiros. Estiveram presentes os seguintes membros: Francisco Nataniel da Silva (titular), Thays Cristina de Alencar (suplente), Nadjila Pinto Gonçalves (titular), Maria Gírlan Fernandes Moreira (titular) e Emanuella Alexandre Estrela (titular) e José Lindemberg de Melo (titular). Os demais conselheiros justificaram o não comparecimento por motivos de força maior. A secretária de Assistência Social tratou sobre a relevância deste órgão para fortalecer a política pública voltada a

pessoa idosa em nosso município e ofertou cópia das legislações vigentes no Brasil, de atenção e proteção a pessoa idosa. Em ato contínuo, ficou deliberado que as reuniões deste conselho acontecerão nas últimas quintas-feiras de cada mês, com horário a ser determinado, de acordo com a agenda dos conselheiros. Após decisão tomada, e com quórum para indicar e eleger a mesa diretora, foi colocada em pauta a eleição da mesa diretora, assumindo a presidência a senhora Nadjila Pinto Gonçalves, e a vice presidência a senhora Emanuella Alexandre Estrela. Não havendo nada mais a declarar, encerrou-se a presente reunião. Eu, Antônio Marcos da Costa Silva, secretário, lavrei a ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

NADJILA PINTO GONÇALVES
Presidente

EMANUELLA ALEXANDRE ESTRELA
Vice Presidente

ANTÔNIO MARCOS DA COSTA SILVA
Secretário

THAYS CRISTINA DE ALENCAR
Suplente

MARIA GIRLAN FERNANDES MOREIRA
Titular

FRANCISCO NATANIEL DA SILVA
Titular

JOSÉ LINDEMBER DE MERO
Titular

FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
Convidada

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D711392D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 49/2021

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.233.412/0001-50
Assunto: Locação de imóvel

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação com o Sr. JADER DE OLIVEIRA DANTAS, CPF 024.710.804-99, com sede na Rua Antenor Antônio

de Oliveira, Nº 31, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para Locação de imóvel, conforme Solicitação de nº 90/2021 e processo nº 1998/2021 da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:358C5D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 529/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 529/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 717/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) JOSE CARLOS DE MEDEIROS portador do CPF: nº 878.317.084-72, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de Setembro de 2021, saindo de 16:30 e retornando as 01:10 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:1AF90F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 530/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 530/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 718/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Setembro de 2021**, saindo as **21:00** e retornando as **03:40** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:995BBB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 531/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 531/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 719/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF/RG Nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Setembro de 2021**, saindo as **21:00** e retornando as **03:40** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:F409D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 532/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 532/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 720/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF/RG Nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Setembro de 2021**, saindo de **10:05** e retornando as **15:25** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:1F9CF70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 533/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 533/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 721/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Setembro de 2021**, saindo de **15:00** e retornando as **00:13** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:790A2E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 534/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 534/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **722/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF/RG Nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Setembro de 2021**, saindo de **15:00** e retornando as **00:13** horas com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:71E289F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 535/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 535/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **723/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **19 de Setembro de 2021**, saindo de **04:00** e retornando as **16:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:B6954B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 526/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 526/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **714/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **13 de Setembro de 2021**, saindo as **12:00** e retornando as **23:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:3BA2868B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 527/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 527/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 715/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF/RG Nº 035.623.914-47, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de Setembro de 2021, saindo as 07:00 e retornando as 12:30 horas com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6776F38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 18/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 525093/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 18/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 23 de setembro de 2021 (quinta-feira) às 14:30 h, está **SUSPENSO**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados

anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 21 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8CFD8B6A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0305/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA OFICINA TITULA BRASIL NO INCRA/RN**, no período: de **22/09/2021 à 22/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D69A74E5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0306/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA OFICINA TITULA BRASIL NO INCRA/RN**, no período: de **22/09/2021 à 22/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:947392DD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0307/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ADRIEL GOIS CARVALHO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEPORTE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO SEEC/RN**, no período: de **22/09/2021 à 22/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E3DA027E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0308/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO JUNTO A COSEM E CIB/RN** no período: de **22/09/2021 à 23/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B30A78DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. **JESSICA GALVÃO COELHO**, matrícula nº 0018198, Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 23/09/2021, com retorno no dia 24/09/2021, quando a mesma irá participar de Curso de Capacitação, promovido pela RN Serviços, consultoria e capacitação – Gestão de riscos em contratações públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de setembro de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F1AD9786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. **FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA**, matrícula nº 00028975, Secretária Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 23/09/2021, com retorno no dia 24/09/2021, quando a mesma irá participar de Curso de Capacitação, promovido pela RN Serviços, consultoria e capacitação – Gestão de riscos em contratações públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de setembro de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:B47F2615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. MICHELE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o número 011.852.724-02, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 23/09/2021, com retorno no dia 24/09/2021, quando a mesma irá participar de Curso de Capacitação, promovido pela RN Serviços, consultoria e capacitação – Gestão de riscos em contratações públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de setembro de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:3B2F397A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.271//2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: **J A DE ARAUJO - ME**, CNPJ nº 08.894.694/0001-60, no valor global de **R\$ 33.819,20, (trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fardamentos em geral, para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 09 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B63D595A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº
210.113.271//2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços de fardamentos em geral, para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **J A DE ARAUJO - ME**, CNPJ nº 08.894.694/0001-60, no valor global de **R\$ 33.819,20, (trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e Jarbas Andre de Araújo, pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:10A5D132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.987/2021– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: **GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO**, localizado na rua Manoel Batista Pereira, SN, Centro Timbaúba dos Batistas – RN inscrito no CNPJ nº15.355.083/0001-09, totalizando o valor de **R\$ 136.704,00, (cento e trinta e seis mil, setecentos e quatro reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s), visando a prestação de serviços de lavagem de veículos vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:60785F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO MTB/RN Nº
210.113.417/2021**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de outubro de 2021, às 09:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Conclusão da Construção de Praça de Esporte e Lazer, no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de setembro de 2021

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ACAFF241

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO a desistência do senhor João Fernando Barreto de Brito, professor convocado no Edital de Convocação nº 005;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2021, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO,

PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1 - Maria Santana dos Santos

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:7B52DBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2021

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSO JURÍDICA: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN
VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45 – JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES – CPF: 101.598.604-82, SÓCIO ADMINISTRADOR.

TOUROS/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7D20C6FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 165/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
 VIGÊNCIA: 31/12/2021.
 ORIUNDO: Dispensa de licitação N.º 109/2021
 ORÇAMENTÁRIO:
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 OBS: ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA CONTRATADA: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45 – JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES – CPF: 101.598.604-82, SÓCIO ADMINISTRADOR.

TOUROS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

republicado por incorreção

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
 Código Identificador:002D096A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-SRP: 030/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 030/2021

OBJETO: aquisição futura e parcelada de material instrumental de odontologia, com objetivo de atender as atividades de assistência odontológica da rede de atenção básica no município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto para **aquisição futura e parcelada de material instrumental de odontologia, com objetivo de atender as atividades de assistência odontológica da rede de atenção básica no município de Touros/RN**, que consagrou como vencedoras as empresas:

01 – ANDRADE E BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58: Itens: 05, 07, 10, 15, 29, 30, 48.

02 – SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43: Itens: 06, 08, 13, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51.

03 – LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75: Itens: 01, 02, 03, 04, 09, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 46, 49

Touros/RN, 21 de setembro de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
 Código Identificador:360E0C27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP-SRP: 030/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 030/2021

OBJETO: aquisição futura e parcelada de material instrumental de odontologia, com objetivo de atender as atividades de assistência odontológica da rede de atenção básica no município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **aquisição futura e parcelada de material instrumental de odontologia, com objetivo de atender as atividades de assistência odontológica da rede de atenção básica no município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

01 – ANDRADE E BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58: Itens: 05, 07, 10, 15, 29, 30, 48.

02 – SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43: Itens: 06, 08, 13, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51.

03 – LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75: Itens: 01, 02, 03, 04, 09, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 46, 49

Touros/RN, 21 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
 Código Identificador:8D9F9E1B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PP-SRP: 031/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP - N.º 031/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP N.º **031/2021**, objetivando a **aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN**, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

01 – SIRI HOTEL E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA-ME – CNPJ: 19.164.092/0001-73, Item 07;

02 – E FREIRE DA SILVA – CNPJ: 15.184.608/0001-90, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 12;

03 – FRANCISCO JOSE MORAIS DE ARAUJO, CNPJ: 34.550.569/0001-42, itens: 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, por ter acudido todos os preceitos legais e regras editalicias.

Ficando o item 06 Fracassado.

Touros/RN, 21 de setembro de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
 Pregoeiro – PMT

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E45FAC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 098/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a Senhora **MARIA LIDIA DE ARAUJO**, portadora do CPF: **000.570.364-62**, do Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 21 de setembro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:02A6773B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 074/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse da emenda parlamentar.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos de emenda parlamentar individual que somaram respectivamente o valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0075 – Saúde
Projeto/Atividade: 2.030 – Programa de Atenção Básica – PAB fixo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terceiro de Pessoal Jurídica
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 2º - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Covid-19, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde – Emenda Parlamentar individual – nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:BEE4CA4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 075/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Corona vírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 2.010, de 18 de agosto de 2021, que Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse da emenda parlamentar.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos de emenda parlamentar individual que somaram respectivamente o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0075 – Saúde
Projeto/Atividade: 2.066 – Manut. Cvf0 - Covid-19 - Medida Provisória nº 1.062/2021 - SAPS
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contração por tempo determinado
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)

Art. 2º - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Covid-19, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:611240BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º- Concede, a Sra. Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 246ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, dia 22 de Setembro de 2021, as 9h.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 22 de setembro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:14E90198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0427/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - GPMU.

PORTARIA Nº 0427/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUZIA MARIA DE MOURA PEREIRA**, CPF nº 851.704.024.49, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gratificação por jornada especial no percentual de 60% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB9349F9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 074/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 074/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 442.500,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 442.500,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral a População Com Serviços de Saúde Pública

Elemento de despesa: 3.3.90.48: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: : R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2130: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 26: Transporte

Sub-Função 782: Transporte Rodoviário

Programa 0134: Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da suplementação: R\$ 442.500,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 442.500,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral a População Com Serviços de Saúde Pública

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Projeto/Atividade 2142: Administração da Guarda-Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Projeto/Atividade 2144: Conselho Municipal de Segurança Pública

Elemento de despesa: 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 1043: Instalação e/ou Manutenção de Academia da Saúde

Elemento de despesa 44.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 12150000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Especializada de Saúde
Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 44.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.
Função 26: Transporte
Sub-Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0134: Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da anulação: R\$ 442.500,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: EC587D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,
CNPJ: 13.721.826/0001-91
Processo nº 50/2018 - Tomada de Preço nº 004/2018
Objeto: Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do Sol, Upanema/RN.
VALOR: R\$ 235.865,79 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E Desenv. Urbano
Ação: 1018- Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos
Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,
Fonte De Recurso: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022
Assina pela contratante:
RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assina pela contratada:
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ:
13.721.826/0001-91

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: B76500CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
Processo nº 751/2020 – Chamada Pública nº 02/2020 - CPL
Objeto: Prestação de serviços de profissionais da saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 846.999,72 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde

Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde
Da Família - ESF
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Rec. Do SUS provenientes do
Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela contratada: Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial
Vigência: 02/09/2021 a 01/09/2022

Upanema/RN, 02 de Setembro de 2021.

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: F9210FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Processo nº 1729/2021 - Dispensa nº 057/2021
Objeto Contratação de empresa para a realização de reforma, ampliação e adaptação dos setores de tributação e recursos humanos que funcionam no prédio do Centro Administrativo Prefeito Antônio Lopes Sobrinho.
VALOR: R\$ 10.821,02 (dez mil oitocentos e vinte e um reais e dois centavos)
Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação: 2014 - Funcionamento das Atividades de Finanças e Planejamento
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

VIGENCIA: 20/09/2021 a 20/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pelo Contratante

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52.

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E510F781**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TP Nº. 001/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Várzea/RN, em 21 de setembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:53722961**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS 02/2021****AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS 02/2021**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem superficial de ruas, conforme Projeto Básico e Contrato de Convênio nº 899835/2020/MDR/CAIXA

A prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

L B CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 04.113.698/0001-02

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 21 de setembro de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:28CB8208**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2021**

Aos 21 de setembro de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor preço, nº 0002/2021, destinado a Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem superficial de ruas, conforme Projeto Básico e Contrato de Convênio nº 899835/2020/MDR/CAIXA o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

1093 - L B CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 04.113.698/0001-02

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem superficial de ruas, conforme Projeto Básico e Contrato de Convênio nº 899835/2020/MDR/CAIXA	UND	1	284.695,17	284.695,17
VALOR TOTAL					284.695,17

Venha-Ver/RN, 21 de setembro de 2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:EBF2E1D6**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
0002/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço 0002/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1093 - L B CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 04.113.698/0001-02**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem superficial de ruas, conforme Projeto Básico e Contrato de Convênio nº 899835/2020/MDR/CAIXA	UND	1	284.695,17	284.695,17
VALOR GLOBAL RS 284.695,17					

Venha-Ver/RN, 21 de setembro de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:C3E2B6C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 014/2021-SMAF.

Em, 17 de Setembro de 2021.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 20.09.2021, com retorno previsto no dia 23.09.2021 (quinta-feira), quando o mesmo irá participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília, visando a liberação de recursos ao Município de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4ED8855F

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA AO PROCURADOR MUNICIPAL**

Portaria nº 13/2021-SMAF.

Em, 17 de Setembro de 2021.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o servidor então procurador do município o senhor Denys Deques Alves, se deslocar à Brasília/DF, quando o mesmo irá participar de encontros junto ao Congresso Nacional, visando assim a liberação de recursos ao município de Vera Cruz, no período de 20 a 23 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:602BE371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021**

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ATRAVÉS DA PREGOEIRA MUNICIPAL, VEM INFORMA AOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2021 ao qual iniciou a sessão dia 20/09/2021 às 09h00min, onde ao iniciar o certame foi detectado um erro no preenchimento do processo no sistema de portal de compras públicas, IMPOSSIBILITANDO A INCLUSÃO DE PROPOSTAS ELANCES CORRETOS, INFORMAMOS AINDA QUE será publicado um novo processo com as devidas correções.

VERA CRUZ/RN, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BBB8E267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

A pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 020/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 01/10/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 21 de setembro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FD216667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Samara Monica de Freitas Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Samara Monica de Freitas Oliveira, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D5F712F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Francisca Suzalene Lopes Alves e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Francisca Suzalene Lopes Alves, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2D9A307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Sandra Kely de Lima Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Sandra Kely de Lima Oliveira, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D353EF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Fabiana Lopes de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Fabiana Lopes de Souza, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:98C038C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Francisco Talismar da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Francisco Talismar da Silva, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:52F6083A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Joao Batista Maia Leite e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Joao Batista Maia Leite, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DD196C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Vicente Sabino e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Vicente Sabino, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7C66F8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Luiz Henrique Lopes e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Luiz Henrique Lopes, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento

em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A62FDAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10090004/2021

CONTRATO Nº: 10090004/2021. ORIGEM: Pregão n.º 027/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME, CNPJ N.º 17.238.455/0001-42. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material permanente para Unidade Básica de Saúde . VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 253 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1038 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A9EC17CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10090006/2021

CONTRATO Nº: 10090006/2021. ORIGEM: Pregão n.º 027/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 38.127.083/0001-57. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material permanente para Unidade Básica de Saúde . VALOR TOTAL: R\$ 1.523,00 (um mil e quinhentos e vinte e três reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 253 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1038 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BF31AD39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10090005/2021

CONTRATO Nº: 10090005/2021. ORIGEM: Pregão n.º 027/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 02.527.531/0001-62. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material permanente para Unidade Básica de Saúde . VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 253 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1038 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3779EA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2021

PROCESSO:001/2021

Termo de Colaboração celebrado pelo Município de Vila Flor, por meio da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ 08.169.278/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil Instituto Educacional Menino Jesus – “IEMJ”, inscrita no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74

OBJETO:O presente termo de colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de prestação de serviços educacional na rede de ensino, deste município de Vila flor-RN.

AMPARO LEGAL:Lei nº 13.019/2014

RECURSOS:Valor estimativo por mês: R\$270.673,40 (duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir da assinatura.

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.169.278/0001-07 E INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS – “IEMJ”, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.202.951/0001-74.

Data de Assinatura:13 de agosto de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENÁGLIA COSTA AUGUSTINHO
Secretário Municipal de Educação

CLEONEIDE ALVES MENDES

Diretora – Presidente

Instituto Educacional Menino Jesus – “IEMJ”

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FD594E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 061/2021, Processo Licitatório nº. 1857/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa J. L VIANA PINHEIRO, inscrita no CNPJ: 13.205.348/0001-67, no valor de 3.000,00 (três mil reais), referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, produção e gravação de jingle publicitário.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D9FF7C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2241/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B0FE03AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2242/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2F87D8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2243/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20 de setembro de 2021, com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:651BE6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2244/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2CF081A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2245/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no

dia 20 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9A23EB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2246/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:46934025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2247/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:91166910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2248/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 21 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BD523072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2249/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:112BBD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2250/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 21 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83B14915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2251/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:0

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 21 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1FF4337F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.583/0001-67, situada na Rua Capitão Mor Galvão, 15, Centro, Currais novos/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:**

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA	350,00
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	100,00
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	150,00
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	100,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	82,00
	DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO	300,00
	ELETROCIRURGIA	120,00
04.05.01.005-2	EPILACAO A LASER	1.500,00
04.06.02.014-0	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS (UNIDADE)	150,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	250,00
	PEELING QUÍMICO MÉDIO	150,00
	PEELING QUÍMICO PROFUNDO	300,00
	PEELING QUÍMICO SUPERFICIAL	100,00
	PEQUENA CIRURGIA	300,00
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	120,00
	TRATAMENTO DE QUELOIDE	85,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7B01BA51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa Clínica Nuclear de Natal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.799.587/0001-65, situada na Av. Afonso Pena, 1101, Tirol, Natal/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:**

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	450,00
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	255,00
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	295,00
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	1.290,00
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	1.290,00
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	885,00
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	585,00
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	505,00
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	295,00
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	235,00
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	385,00

02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	570,00
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	495,00
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) -DMSA	510,00
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO- DTPA	570,00
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	450,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:1388F403

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 009/2021
PROCESSO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL- AMSO - CNPJ: 08.386.658/0001-95

CONTRATADA: JACKSON MARCOS DE MELO - CNPJ nº 25.178.462/0001-24

VALORES					
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
•	Higienização e limpeza da condensadora e evaporadora com desmonte de todo do sistema dos aparelhos de ar condicionado tipo <i>Split</i> e acabamento em gesso do orifício da tubulação do sistema após recolocação dos aparelhos de 9.000 Btus/m ²	Serv.	05	R\$ 130,00	R\$ 650,00
•	Higienização e limpeza da condensadora e evaporadora com desmonte de todo do sistema dos aparelhos de ar condicionado tipo <i>Split</i> e acabamento em gesso do orifício da tubulação do sistema após recolocação dos aparelhos de 12.000 Btus/m ² .	Serv.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
•	Higienização e limpeza da condensadora e evaporadora com desmonte de todo do sistema dos aparelhos de ar condicionado tipo <i>Split</i> e acabamento em gesso do orifício da tubulação do sistema após recolocação dos aparelhos de 24.000 Btus/m ² .	Serv.	08	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – ASSOC. DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – AMSO.

Unidade: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/09/2021 ATÉ 14/09/2022

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CURRAIS NOVOS RN, 14 DE SETEMBRO DE 2021

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente da AMSO

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:3302743A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0422/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$	12.100,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						12.100,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12140000	R\$	19.800,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						19.800,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	8.800,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						8.800,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	18.700,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						18.700,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						59.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12140000	R\$	19.800,00
Valor da Anulação (R\$)						19.800,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	18.700,00
Valor da Anulação (RS)						18.700,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.130	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoa e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.900,00
Valor da Anulação (RS)						20.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de setembro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76E814D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.874.000,00	82.874.000,00	14.970.919,56	18,06	56.187.874,71	67,80	26.686.125,29
RECEITAS CORRENTES	82.874.000,00	82.874.000,00	14.970.919,56	18,06	56.187.874,71	67,80	26.686.125,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.777.330,00	2.777.330,00	568.086,78	20,45	2.089.385,89	75,23	687.944,11
Impostos	2.555.230,00	2.555.230,00	469.501,66	18,37	1.843.716,76	72,15	711.513,24
Taxas	222.100,00	222.100,00	98.585,12	44,39	245.669,13	110,61	-23.569,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	323.306,93	17,96	1.346.205,15	74,79	453.794,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	323.306,93	17,96	1.346.205,15	74,79	453.794,85
RECEITA PATRIMONIAL	217.150,00	217.150,00	67.343,75	31,01	119.875,28	55,20	97.274,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Valores Mobiliários	182.650,00	182.650,00	67.343,75	36,87	119.875,28	65,63	62.774,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.059.520,00	78.059.520,00	14.012.173,88	17,95	52.632.363,77	67,43	25.427.156,23
Transferências da União e de suas Entidades	49.812.020,00	49.812.020,00	9.188.417,93	18,45	33.606.369,84	67,47	16.205.650,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.122.500,00	15.122.500,00	2.171.364,31	14,36	7.996.736,17	52,88	7.125.763,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	922.857,56	769,05	-802.857,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.625.764,98	20,20	10.079.773,54	77,54	2.920.226,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	26.626,66	532,53	26.626,66	532,53	-21.626,66
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	8,22	0,04	44,62	0,22	19.955,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	8,22	0,04	44,62	0,22	19.955,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.874.000,00	82.874.000,00	14.970.919,56	18,06	56.187.874,71	67,80	26.686.125,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.874.000,00	82.874.000,00	14.970.919,56	18,06	56.187.874,71	67,80	26.686.125,29
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.874.000,00	82.874.000,00	14.970.919,56	18,06	56.187.874,71	67,80	26.686.125,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	190.000,00	6.261.647,35	-----	-----	3.967.447,54	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	190.000,00	190.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	6.071.647,35	-----	-----	3.967.447,54	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.064.000,00	92.663.586,32	9.950.737,85	73.660.114,03	19.003.472,29	13.775.320,87	49.800.084,84	48.732.564,92	42.863.501,48
DESPESAS CORRENTES	80.386.120,50	84.993.168,31	7.840.843,39	69.303.190,45	15.689.977,86	12.690.809,42	47.876.153,18	46.965.867,04	37.117.015,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.188.200,00	47.459.305,61	1.478.972,96	42.341.203,45	5.118.102,16	6.292.242,05	27.397.124,95	26.947.576,99	20.062.180,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	3.961,69	6.038,31	0,00	3.961,69	3.961,69	6.038,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.187.920,50	37.523.862,70	6.361.870,43	26.958.025,31	10.565.837,39	6.398.567,37	20.475.066,54	20.014.328,36	17.048.796,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.424.496,00	7.417.034,51	2.109.894,46	4.356.923,58	3.060.110,93	1.084.511,45	1.923.931,66	1.766.697,88	5.493.102,85
INVESTIMENTOS	2.124.496,00	6.806.934,51	1.899.794,46	3.846.823,58	2.960.110,93	1.005.805,68	1.611.141,11	1.453.907,33	5.195.793,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	510.100,00	210.100,00	510.100,00	0,00	78.705,77	312.790,55	312.790,55	197.309,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.064.000,00	92.663.586,32	9.950.737,85	73.660.114,03	19.003.472,29	13.775.320,87	49.800.084,84	48.732.564,92	42.863.501,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.064.000,00	92.663.586,32	9.950.737,85	73.660.114,03	19.003.472,29	13.775.320,87	49.800.084,84	48.732.564,92	42.863.501,48
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	6.387.789,87	7.455.309,79	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.064.000,00	92.663.586,32	9.950.737,85	73.660.114,03	19.003.472,29	13.775.320,87	56.187.874,71	56.187.874,71	42.863.501,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1992-6668-204). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 08:57.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:004B06D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto
2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.064.000,00	92.663.586,32	9.950.737,85	73.660.114,03	100,00	19.003.472,29	13.775.320,87	49.800.084,84	100,00	42.863.501,48
LEGISLATIVA	2.850.000,00	2.878.000,00	87.127,88	2.828.593,21	3,84	49.406,79	503.261,91	1.874.985,63	3,77	1.003.014,37
Ação Legislativa	2.850.000,00	2.878.000,00	87.127,88	2.828.593,21	3,84	49.406,79	503.261,91	1.874.985,63	3,77	1.003.014,37
ADMINISTRAÇÃO	8.550.240,00	6.860.445,61	374.377,36	5.737.000,51	7,79	1.123.445,10	1.269.619,71	4.111.173,62	8,26	2.749.271,99
Administração Geral	5.308.240,00	3.796.540,00	333.619,81	3.003.436,48	4,08	793.103,52	605.581,54	2.100.723,45	4,22	1.695.816,55
Administração Financeira	2.436.000,00	2.447.100,00	40.757,55	2.153.264,03	2,92	293.835,97	272.576,34	1.775.116,24	3,56	671.983,76
Controle Interno	209.000,00	172.000,00	0,00	167.000,00	0,23	5.000,00	32.274,71	127.019,52	0,26	44.980,48
Turismo	597.000,00	444.805,61	0,00	413.300,00	0,56	31.505,61	4.187,12	108.314,41	0,22	336.491,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.554.400,00	4.759.584,17	622.773,46	3.206.373,00	4,35	1.553.211,17	513.871,17	1.891.401,43	3,80	2.868.182,74
Administração Geral	983.200,00	1.146.000,00	23.920,02	887.914,96	1,21	258.085,04	158.430,10	673.609,00	1,35	472.391,00
Assistência ao Idoso	305.500,00	48.500,00	0,00	46.043,33	0,06	2.456,67	1.085,04	14.675,98	0,03	33.824,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.105.200,00	1.052.287,95	62.055,09	519.492,34	0,71	532.795,61	60.547,87	285.265,62	0,57	767.022,33
Assistência Comunitária	2.160.500,00	2.512.796,22	536.816,35	1.752.922,37	2,38	759.873,85	293.808,16	917.850,83	1,84	1.594.945,39
SAÚDE	21.969.000,00	28.535.276,99	4.304.599,40	22.775.589,84	30,92	5.759.687,15	5.416.569,21	17.434.120,55	35,01	11.101.156,44
Administração Geral	2.443.000,00	2.486.700,00	114.298,80	2.479.494,47	3,37	7.205,53	558.263,76	1.952.939,79	3,92	533.760,21
Assistência ao Idoso	0,00	172.000,00	46.900,05	98.314,65	0,13	73.685,35	52.551,85	69.690,05	0,14	102.309,95
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,14	0,00	5.718,00	52.457,90	0,11	47.542,10
Atenção Básica	12.758.000,00	16.833.869,80	2.034.768,15	14.056.896,83	19,08	2.776.972,97	3.418.819,44	11.267.989,16	22,63	5.565.880,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.879.000,00	7.785.856,86	1.882.152,59	5.267.236,68	7,15	2.518.620,18	1.229.445,45	3.475.286,54	6,98	4.310.570,32
Suporte Profilático e Terapêutico	787.000,00	1.154.850,33	226.479,81	773.647,21	1,05	381.203,12	151.770,71	615.757,11	1,24	539.093,22
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	28.022.652,50	26.111.078,38	583.486,29	20.980.285,72	28,48	5.130.792,66	2.309.047,07	12.066.013,76	24,23	14.045.064,62
Administração Geral	1.239.450,00	1.268.210,00	31.410,92	1.057.819,83	1,44	210.390,17	207.966,33	811.274,97	1,63	456.935,03
Alimentação e Nutrição	612.400,00	400.581,49	0,00	0,00	0,00	400.581,49	0,00	0,00	0,00	400.581,49
Ensino Fundamental	18.564.502,50	17.707.017,95	664.640,50	14.083.202,31	19,12	3.623.815,64	1.685.251,58	8.462.370,77	16,99	9.244.647,18
Ensino Médio	700.000,00	500.517,04	0,00	0,00	0,00	500.517,04	0,00	0,00	0,00	500.517,04
Ensino Superior	560.000,00	362.000,00	33.909,87	211.004,00	0,29	150.996,00	8.643,50	41.314,36	0,08	320.685,64
Educação Infantil	6.318.500,00	5.846.199,11	-146.475,00	5.623.209,58	7,63	222.989,53	406.613,44	2.748.805,96	5,52	3.097.393,15
Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.752,79	0,00	0,00	0,00	5.752,79	0,00	0,00	0,00	5.752,79
Educação Especial	27.800,00	20.800,00	0,00	5.050,00	0,01	15.750,00	572,22	2.247,70	0,00	18.552,30
CULTURA	1.177.000,00	1.065.200,00	-360,00	964.212,00	1,31	100.988,00	145.605,06	591.479,96	1,19	473.720,04
Difusão Cultural	1.177.000,00	1.065.200,00	-360,00	964.212,00	1,31	100.988,00	145.605,06	591.479,96	1,19	473.720,04
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DIREITOS DA CIDADANIA	38.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	38.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
URBANISMO	8.098.498,00	13.302.639,57	2.563.920,90	10.407.762,42	14,13	2.894.877,15	2.217.294,64	7.170.095,66	14,40	6.132.543,91
Administração Geral	908.500,00	3.014.880,00	821.379,13	2.865.264,77	3,89	149.615,23	694.828,74	2.366.399,88	4,75	648.480,12
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	507.498,00	2.974.331,19	1.244.194,99	1.764.317,74	2,40	1.210.013,45	568.685,14	717.482,53	1,44	2.256.848,66
Serviços Urbanos	6.681.500,00	7.312.428,38	498.346,78	5.778.179,91	7,84	1.534.248,47	953.780,76	4.086.213,25	8,21	3.226.215,13
GESTÃO AMBIENTAL	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.672.200,00	4.166.798,50	385.835,53	3.787.625,58	5,14	379.172,92	614.527,29	2.560.380,96	5,14	1.606.417,54
Administração Geral	2.397.200,00	2.573.348,50	252.208,93	2.390.860,81	3,25	182.487,69	437.502,31	1.638.517,39	3,29	934.831,11
Recursos Hídricos	105.000,00	71.000,00	0,00	40.473,00	0,05	30.527,00	0,00	40.473,00	0,08	30.527,00
Abastecimento	623.000,00	969.000,00	133.626,60	896.233,36	1,22	72.766,64	153.731,30	467.889,95	0,94	501.110,05
Extensão Rural	329.000,00	374.250,00	0,00	373.110,41	0,51	1.139,59	16.537,00	355.031,50	0,71	19.218,50
Promoção da Produção Agropecuária	218.000,00	179.200,00	0,00	86.948,00	0,12	92.252,00	6.756,68	58.469,12	0,12	120.730,88
TRANSPORTE	316.700,00	659.487,42	170.544,52	428.139,06	0,58	231.348,36	20.199,52	275.434,64	0,55	384.052,78
Transporte Rodoviário	316.700,00	659.487,42	170.544,52	428.139,06	0,58	231.348,36	20.199,52	275.434,64	0,55	384.052,78
DESPORTO E LAZER	459.498,00	438.498,00	185.705,75	185.705,75	0,25	252.792,25	39.577,78	39.577,78	0,08	398.920,22
Desporto Comunitário	459.498,00	438.498,00	185.705,75	185.705,75	0,25	252.792,25	39.577,78	39.577,78	0,08	398.920,22
ENCARGOS ESPECIAIS	3.094.928,00	3.617.694,18	672.726,76	2.358.826,94	3,20	1.258.867,24	725.747,51	1.785.420,85	3,59	1.832.273,33
Refinanciamento da Dívida Interna	315.000,00	525.100,00	210.100,00	514.061,69	0,70	11.038,31	78.705,77	316.752,24	0,64	208.347,76
Outras Transferências	1.044.478,00	1.366.144,18	350.761,76	539.274,01	0,73	826.870,17	385.761,76	529.274,01	1,06	836.870,17
Outros Encargos Especiais	1.735.450,00	1.726.450,00	111.865,00	1.305.491,24	1,77	420.958,76	261.279,98	939.394,60	1,89	787.055,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.383,50
Reserva de Contingência	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.064.000,00	92.663.586,32	9.950.737,85	73.660.114,03	100,00	19.003.472,29	13.775.320,87	49.800.084,84	100,00	42.863.501,48
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (2071-7529-297). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:02.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DB888B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	7.041.073,50	6.919.680,77	6.986.547,20	8.697.727,28	6.865.555,43	8.047.157,23	7.373.594,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.770,61	293.566,23	281.854,69	248.566,85	243.278,42	291.005,11	231.791,44
IPTU	17.087,63	23.497,85	24.220,43	40.607,83	13.970,28	26.072,87	16.029,36
ISS	122.603,61	157.177,63	184.653,94	143.985,61	114.494,69	129.990,44	120.219,15
ITBI	19.322,68	38.645,16	14.844,42	9.091,94	12.488,50	7.801,53	12.982,91
IRRF	50.480,02	51.647,68	48.840,03	47.399,20	54.666,32	103.431,22	65.804,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.276,67	22.597,91	9.295,87	7.482,27	47.658,63	23.709,05	16.755,15
Contribuições	153.483,32	162.847,62	166.630,00	158.582,98	176.211,13	169.191,44	190.576,22
Receita Patrimonial	936,56	1.583,83	2.003,28	1.533,61	1.161,38	1.228,37	6.093,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	936,56	1.583,83	2.003,28	1.533,61	1.161,38	1.228,37	6.093,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.664.883,01	6.459.580,27	6.535.909,23	8.285.926,08	6.444.904,50	7.585.732,31	6.945.098,90
Cota-Parte do FPM	1.268.431,70	1.706.797,07	2.262.230,25	3.373.160,01	2.451.914,71	3.213.838,49	2.154.168,43
Cota-Parte do ICMS	1.101.170,19	1.030.142,36	1.016.904,86	1.339.574,72	1.080.672,48	995.545,92	1.084.449,33
Cota-Parte do IPVA	85.849,30	80.031,12	68.001,13	98.646,19	91.988,98	131.425,27	134.097,20
Cota-Parte do ITR	1.382,97	32.310,14	171,34	593,05	442,93	121,30	36,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.438,52	2.719,26
Transferências da LC 61/1989	1.159,68	1.327,21	1.454,85	1.530,13	1.150,74	941,32	1.117,73
Transferências do FUNDEB	883.703,69	1.066.944,94	1.278.212,84	1.374.792,09	1.169.198,37	1.579.876,50	1.159.838,44
Outras Transferências Correntes	3.323.185,48	2.542.027,43	1.908.933,96	2.097.629,89	1.649.536,29	1.658.544,99	2.408.671,73
Outras Receitas Correntes	0,00	2.102,82	150,00	3.117,76	0,00	0,00	33,83
DEDUÇÕES (II)	491.598,73	570.121,50	669.752,40	762.274,66	725.233,90	869.462,10	675.317,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	491.598,73	570.121,50	669.752,40	762.274,66	725.233,90	869.462,10	675.317,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.549.474,77	6.349.559,27	6.316.794,80	7.935.452,62	6.140.321,53	7.177.695,13	6.698.276,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.549.474,77	6.349.559,27	6.316.794,80	7.935.452,62	6.140.321,53	7.177.695,13	6.698.276,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.549.474,77	6.349.559,27	6.316.794,80	7.935.452,62	6.140.321,53	7.177.695,13	6.698.276,63
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	7.320.399,98	7.849.008,86	8.171.766,10	8.371.642,67	8.030.440,39	91.674.593,71	90.178.940,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.541,01	259.124,32	230.558,81	241.701,68	326.385,10	3.135.144,27	2.777.330,00
IPTU	11.273,67	16.086,31	12.396,66	12.792,34	16.092,38	230.127,61	217.230,00
ISS	172.576,45	120.467,18	110.265,62	160.635,05	166.808,55	1.703.877,92	1.412.000,00
ITBI	14.182,77	41.607,41	43.312,67	14.928,59	10.161,37	239.369,95	226.000,00
IRRF	53.851,30	47.596,76	52.646,16	40.769,51	47.313,87	664.446,94	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.656,82	33.366,66	11.937,70	12.576,19	86.008,93	297.321,85	222.100,00
Contribuições	165.388,29	159.686,82	161.844,32	166.058,12	157.248,81	1.987.749,07	1.800.000,00
Receita Patrimonial	8.030,50	14.755,77	21.261,60	27.880,74	39.463,01	125.932,56	217.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.030,50	14.755,77	21.261,60	27.880,74	39.463,01	125.932,56	182.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	6.881.440,18	7.415.439,38	7.758.101,37	7.936.002,13	7.507.335,25	86.420.352,61	85.364.460,00
Cota-Parte do FPM	2.252.019,85	2.706.617,77	2.340.804,10	3.198.431,13	2.557.247,74	29.485.661,25	33.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	832.585,11	916.169,62	1.053.860,28	1.026.673,03	1.051.745,68	12.529.493,58	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	154.425,44	234.622,87	199.653,23	231.454,15	239.144,16	1.749.339,04	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	226,61	24,73	200,76	616,15	138,24	36.265,00	14.700,00
Transferências da LC 87/1996	2.719,26	2.719,26	2.719,26	2.719,26	2.719,26	21.754,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.121,04	1.083,53	993,95	1.148,02	965,40	13.993,60	10.000,00
Transferências do FUNDEB	1.586.974,61	1.188.384,36	1.210.607,21	1.317.252,46	1.433.299,04	15.249.084,55	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.051.368,26	2.365.817,24	2.949.262,58	2.157.707,93	2.222.075,73	27.334.761,51	22.489.760,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2,57	0,00	0,00	8,22	5.415,20	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	648.619,38	772.247,47	719.646,23	660.771,50	770.392,00	8.335.437,54	7.304.940,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	648.619,38	772.247,47	719.646,23	660.771,50	770.392,00	8.335.437,54	7.304.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.671.780,60	7.076.761,39	7.452.119,87	7.710.871,17	7.260.048,39	83.339.156,17	82.874.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.671.780,60	7.076.761,39	7.452.119,87	7.710.871,17	7.260.048,39	83.339.156,17	82.874.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.671.780,60	7.076.761,39	7.452.119,87	7.710.871,17	7.260.048,39	83.339.156,17	82.874.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1394-1710-888). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:03.							
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP							

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB3AF631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto**

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2079-8133-014). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:04.					

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: B7D68D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.874.000,00	56.753.532,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.777.330,00	2.089.385,89
IPTU	217.230,00	124.713,87
ISS	1.412.000,00	1.095.457,13
ITBI	226.000,00	157.465,75
IRRF	700.000,00	466.080,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.100,00	245.669,13
Contribuições	1.800.000,00	1.346.205,15
Receita Patrimonial	217.150,00	119.875,28
Aplicações Financeiras (II)	182.650,00	119.875,28
Outras Receitas Patrimoniais	34.500,00	0,00
Transferências Correntes	78.059.520,00	53.198.021,22
Cota-Parte do FPM	28.550.000,00	16.931.470,77
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	6.433.361,31
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.133.449,15
Cota-Parte do ITR	11.760,00	1.446,07
Transferências da LC 87/1996	0,00	17.403,28
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	6.817,45
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	10.645.430,99
Outras Transferências Correntes	22.489.760,00	18.028.642,20
Demais Receitas Correntes	20.000,00	44,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	44,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.691.350,00	56.633.656,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.691.350,00	56.633.656,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	84.993.168,31	69.303.190,45	47.876.153,18	46.965.867,04	573.264,17	1.209.023,75	1.209.023,75
Pessoal e Encargos Sociais	47.459.305,61	42.341.203,45	27.397.124,95	26.947.576,99	19.351,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	3.961,69	3.961,69	3.961,69	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	37.523.862,70	26.958.025,31	20.475.066,54	20.014.328,36	553.913,07	1.209.023,75	1.209.023,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.523.862,70	26.958.025,31	20.475.066,54	20.014.328,36	553.913,07	1.209.023,75	1.209.023,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	84.983.168,31	69.299.228,76	47.872.191,49	46.961.905,35	573.264,17	1.209.023,75	1.209.023,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.417.034,51	4.356.923,58	1.923.931,66	1.766.697,88	547.746,08	499.484,39	499.484,39
Investimentos	6.806.934,51	3.846.823,58	1.611.141,11	1.453.907,33	547.746,08	499.484,39	499.484,39
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	510.100,00	510.100,00	312.790,55	312.790,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.906.934,51	3.846.823,58	1.611.141,11	1.453.907,33	547.746,08	499.484,39	499.484,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	253.383,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.143.486,32	73.146.052,34	49.483.332,60	48.415.812,68	1.121.010,25	1.708.508,14	1.708.508,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.388.325,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		127.350,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		113.309,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		3.961,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		5.497.674,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		127.350,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2020 (a)
		Até Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		824.056,14
DEDUÇÕES (XXIX)		9.402.327,13
Disponibilidade de Caixa		8.239.407,98
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.360.424,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.121.016,25
Demais Haveres Financeiros		1.162.919,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-8.578.270,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.779.040,90

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.121.010,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		60.127,88
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		5.597.902,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		5.488.554,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.261.647,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		190.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.071.647,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2187-1025-882). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:06.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador: D921032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1-RECEITA DE IMPOSTOS		2.555.230,00	1.843.716,76			
1.1- Receita resultante do IPTU		217.230,00	124.713,87			
1.2- Receita resultante do ITBI		226.000,00	157.465,75			
1.3- Receita resultante do ISS		1.412.000,00	1.095.457,13			
1.4- Receita resultante do IRRF		700.000,00	466.080,01			
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		49.874.700,00	30.343.884,20			
2.1-Cota Parte FPM		33.350.000,00	20.875.042,22			
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		31.200.000,00	19.717.858,28			
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.150.000,00	1.157.183,94			
2.2-Cota Parte ICMS		15.000.000,00	8.041.701,45			
2.3-Cota Parte IPI-Exportação		10.000,00	8.521,73			
2.4-Cota-Parte ITR		14.700,00	1.807,50			
2.5-Cota-Parte IPVA		1.500.000,00	1.416.811,30			
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00			
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00			0,00			
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		52.429.930,00	32.187.600,96			
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))		9.544.940,00	5.837.340,05			
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		3.562.542,50	2.209.560,19			
FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		13.000.000,00	10.645.430,99			
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos		13.000.000,00	10.079.773,54			
6.1.1-Principal		13.000.000,00	10.079.773,54			
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF		0,00	169.697,24			
6.2.1-Principal		0,00	169.697,24			
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT		0,00	395.960,21			
6.3.1-Principal		0,00	395.960,21			
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'		3.455.060,00	4.242.433,49			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.645.430,99				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.502.929,55	11.192.929,55	7.078.516,45	6.978.652,01	0,00	
10.1-Educação Infantil	3.513.000,00	3.513.000,00	1.758.505,57	1.739.159,87	0,00	
10.1.1-Creche	1.343.000,00	1.343.000,00	702.098,48	690.017,49	0,00	
10.1.2-Pré-escola	2.170.000,00	2.170.000,00	1.056.407,09	1.049.142,38	0,00	
10.2-Ensino Fundamental	7.989.929,55	7.679.929,55	5.320.010,88	5.239.492,14	0,00	
11-OUTRAS DESPESAS	91.156,15	12.380,00	0,00	0,00	0,00	
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2-Ensino Fundamental	91.156,15	12.380,00	0,00	0,00	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.594.085,70	11.205.309,55	7.078.516,45	6.978.652,01	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.754.292,85	10.654.086,08	10.508.382,33	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.891.309,55	7.860.940,80	7.751.419,92	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		7.451.801,69	10.654.086,08	10.654.086,08	100,08	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		197.980,10	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		59.394,03	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.064.543,10	2.784.490,19	2.784.490,19	26,16	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL		475.100,00	381.947,92	190.338,52	187.425,56	0,00
24.1-Creche		470.100,00	381.947,92	190.338,52	187.425,56	0,00
24.2-Pré-escola		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL		6.627.942,50	5.535.236,41	2.677.633,48	2.594.000,75	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)		7.103.042,50	5.917.184,33	2.867.972,00	2.781.426,31	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						10.728.912,80
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						4.242.433,49
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)						0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						6.486.479,31
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.046.900,24	6.486.479,31	20,15	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)	
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	16.063,09	16.063,09	0,00	-16.063,09	
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	16.063,09	16.063,09	0,00	-16.063,09	
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)		
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.108.560,00	580.538,84		
35.1-Salário-Educação			500.000,00	219.401,18		
35.2-PDDE			13.560,00	11.160,00		
35.3-PNAE			324.000,00	241.712,00		
35.4-PNATE			256.000,00	97.803,60		
35.5-Outras Transferências do FNDE			15.000,00	10.462,06		
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			852.000,00	18,76		
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.960.560,00	580.557,60		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA 6 (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS	

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(12 + 26 + 46)	18.697.128,20	17.122.493,88	9.946.488,45	9.760.078,32	0,00
47.1-Despesas Correntes	25.747.188,31	20.964.005,72	12.066.013,76	11.846.741,32	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	21.845.029,55	19.789.979,51	11.348.742,18	11.188.786,39	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	3.902.158,76	1.174.026,21	717.271,58	657.954,93	0,00
47.2-Despesas de Capital	363.890,07	16.280,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	363.890,07	16.280,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				161.899,08	105.742,77
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				565.657,45	230.561,18
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				0,00	159.163,75
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				727.556,53	177.140,20
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				727.556,53	177.140,20
FONTE: Sistema e-Pública (1397-2929-578). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:08.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP					

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador do Município

0010/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1136093F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.426.534,51	4.363.758,58	3.062.775,93
Investimentos	6.816.434,51	3.853.658,58	2.962.775,93
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	510.100,00	510.100,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.426.534,51	4.363.758,58	3.062.775,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	7.426.534,51	4.363.758,58	3.062.775,93
FONTE: Sistema e-Pública (1801-4685-169). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:10.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:450683FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)						RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))						SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00						0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1374-3082-484). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:11.								
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.								
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP								

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:412FDCD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.555.230,00	2.555.230,00	1.843.716,76	72,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	217.230,00	217.230,00	124.713,87	57,41
IPTU	200.000,00	200.000,00	80.960,50	40,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.230,00	17.230,00	43.753,37	253,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	157.465,75	69,68
ITBI	223.000,00	223.000,00	157.398,46	70,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	67,29	2,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.412.000,00	1.412.000,00	1.095.457,13	77,58
ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.095.212,13	78,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	245,00	2,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	466.080,01	66,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.724.700,00	47.724.700,00	29.208.454,34	61,20
Cota-Parte FPM	31.200.000,00	31.200.000,00	19.717.858,28	63,20
Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	1.807,50	12,30
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.416.811,30	94,45
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	8.041.701,45	53,61
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	8.521,73	85,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	21.754,08	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	21.754,08	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.279.930,00	50.279.930,00	31.052.171,10	61,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.877.500,00	7.946.500,00	7.547.188,19	94,97	5.574.517,41	70,15	5.416.979,74	68,17
Despesas Correntes	7.804.500,00	7.867.500,00	7.469.718,59	94,94	5.497.047,81	69,87	5.339.510,14	67,87
Despesas de Capital	73.000,00	79.000,00	77.469,60	98,06	77.469,60	98,06	77.469,60	98,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.350.479,50	2.332.479,50	1.852.878,99	79,44	1.390.269,27	59,60	1.371.436,41	58,80
Despesas Correntes	1.300.479,50	2.332.479,50	1.852.878,99	79,44	1.390.269,27	59,60	1.371.436,41	58,80
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	325.000,00	349.400,00	331.007,73	94,74	331.007,73	94,74	254.998,40	72,98
Despesas Correntes	325.000,00	349.400,00	331.007,73	94,74	331.007,73	94,74	254.998,40	72,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.319.000,00	2.293.700,00	2.284.494,47	99,60	1.757.939,79	76,64	1.723.876,66	75,16
Despesas Correntes	2.319.000,00	2.293.700,00	2.284.494,47	99,60	1.757.939,79	76,64	1.723.876,66	75,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.871.979,50	12.922.079,50	12.015.569,38	92,98	9.053.734,20	70,06	8.767.291,21	67,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.015.569,38	9.053.734,20	8.767.291,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.015.569,38	9.053.734,20	8.767.291,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.657.825,66		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-----		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	4.395.908,54	4.109.465,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		29,16	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	4.657.825,66	9.053.734,20	4.395.908,54	50.563.083,12	0,00		46.167.174,58	-----	5.909.484,74	-----	4.395.908,54
Empenhos de 2020	5.647.031,28	10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00		0,00	1.838.454,48	29.999,98	0,00	5.283.807,63
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.602.896,09	3.660,11	117.179,72	-117.179,72
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	93.572,82	4.554,80	486.737,26	-486.737,26
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	107.473,29	-107.473,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											711.390,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											711.390,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	711.390,27	0,00	0,00	0,00	711.390,27
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	711.390,27	0,00	0,00	0,00	711.390,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.680.500,00	9.680.500,00	7.121.422,87	73,56
Proveniente da União	9.560.500,00	9.560.500,00	6.198.565,31	64,84
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	120.000,00	120.000,00	922.857,56	769,05
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.400.000,00	9.400.000,00	9.394.527,48	99,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.080.500,00	19.080.500,00	16.515.950,35	86,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.880.500,00	7.724.512,24	5.480.368,04	70,95	5.044.106,22	65,30	4.956.569,06	64,17	
Despesas Correntes	4.650.500,00	6.639.701,24	5.013.832,40	75,51	4.782.528,28	72,03	4.695.956,12	70,73	
Despesas de Capital	230.000,00	1.084.811,00	466.535,64	43,01	261.577,94	24,11	260.612,94	24,02	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.528.520,50	5.453.377,36	3.414.357,69	62,61	2.085.017,27	38,23	1.928.837,27	35,37	
Despesas Correntes	4.478.520,50	4.931.701,61	3.127.077,69	63,41	1.908.037,27	38,69	1.908.037,27	38,69	
Despesas de Capital	50.000,00	521.675,75	287.280,00	55,07	176.980,00	33,93	20.800,00	3,99	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	462.000,00	805.450,33	442.639,48	54,96	284.749,38	35,35	283.462,08	35,19	
Despesas Correntes	462.000,00	771.321,83	427.443,48	55,42	284.749,38	36,92	283.462,08	36,75	
Despesas de Capital	0,00	34.128,50	15.196,00	44,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.871.020,50	13.983.339,93	9.337.365,21	66,77	7.413.872,87	53,02	7.168.868,41	51,27	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.758.000,00	15.671.012,24	13.027.556,23	83,13	10.618.623,63	67,76	10.373.548,80	66,20	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.879.000,00	7.785.856,86	5.267.236,68	67,65	3.475.286,54	44,64	3.300.273,68	42,39	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	787.000,00	1.154.850,33	773.647,21	66,99	615.757,11	53,32	538.460,48	46,63	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.319.000,00	2.293.700,00	2.284.494,47	99,60	1.757.939,79	76,64	1.723.876,66	75,16	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.743.000,00	26.905.419,43	21.352.934,59	79,36	16.467.607,07	61,21	15.936.159,62	59,23	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	9.702.500,00	13.594.719,43	9.059.800,24	66,64	7.200.473,84	52,97	6.955.469,38	51,16	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.040.500,00	13.310.700,00	12.293.134,35	92,36	9.267.133,23	69,62	8.980.690,24	67,47	

FONTE: Sistema e-Pública (1784-5060-489). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:12.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTOPrefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021**ALAN DA COSTA FERNANDES**Controlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:15D1F7A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PPP****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1265-9699-162). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:14.
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTOPrefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021**ALAN DA COSTA FERNANDES**Controlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador- CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4904E612**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		82.874.000,00		
Previsão Atualizada		82.874.000,00		
Receitas Realizadas		56.187.874,71		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		6.071.647,35		
DESPESAS				
Dotação Inicial		83.064.000,00		
Créditos Adicionais		9.599.586,32		
Dotação Atualizada		92.663.586,32		
Despesas Empenhadas		73.660.114,03		
Despesas Liquidadas		49.800.084,84		
Despesas Pagas		48.732.564,92		
Superávit Orçamentário		6.387.789,87		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		73.660.114,03		
Despesas Liquidadas		49.800.084,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		83.339.156,17		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		83.339.156,17		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		83.339.156,17		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		127.350,00	5.388.325,81	4.231,12
Resultado Nominal - Acima da Linha		127.350,00	5.497.674,03	4.316,98
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.121.016,25	0,00	1.121.010,25	6,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.549.269,86	0,00	1.708.508,14	840.761,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.670.286,11	0,00	2.829.518,39	840.767,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.486.479,31		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.654.086,08		25,00	20,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		70,00	100,08
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		50,00	0,00
			15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.053.734,20		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	29,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1806-8837-197). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:15.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.165.775,84	3.267.424,36	3.472.196,11	3.694.383,06	3.167.386,31	3.682.241,43	3.631.587,93
Pessoal Ativo	3.165.775,84	3.267.424,36	3.472.196,11	3.694.383,06	3.167.386,31	3.682.241,43	3.631.587,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.833.137,26	2.837.851,52	2.951.846,67	2.857.593,71	2.656.879,40	3.092.839,34	3.046.634,64
Obrigações Patronais	332.638,58	429.572,84	520.349,44	836.789,35	510.506,91	589.402,09	584.953,29
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.165.775,84	3.267.424,36	3.472.196,11	3.694.383,06	3.167.386,31	3.682.241,43	3.631.587,93
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.662.745,50	2.911.939,08	2.867.475,54	2.813.526,98	3.057.612,12	39.394.294,26	0,00
Pessoal Ativo	3.662.745,50	2.911.939,08	2.867.475,54	2.813.526,98	3.057.612,12	39.394.294,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.089.241,90	2.460.221,21	2.412.307,78	2.376.739,70	2.654.888,45	33.270.181,58	0,00
Obrigações Patronais	573.503,60	451.717,87	455.167,76	436.787,28	402.723,67	6.124.112,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	244.128,21	244.128,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	244.128,21	244.128,21	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.662.745,50	2.911.939,08	2.867.475,54	2.813.526,98	2.813.483,91	39.150.166,05	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						83.339.156,17	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						83.339.156,17	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)						39.150.166,05	46,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						45.003.144,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						42.752.987,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						40.502.829,90	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1014-4098-451). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:20.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP							

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCLRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	RS 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
DÍVIDA CONSOLIDADA		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	824.056,14	666.232,92	511.265,59	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	-2.030,28	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-2.030,28	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	824.056,14	668.263,20	511.265,59	
PARCELAMENTO INSS	824.056,14	668.263,20	511.265,59	
DEDUÇÕES (II)	9.402.327,13	12.184.361,65	15.866.547,20	
Disponibilidade de Caixa¹	8.239.407,98	11.018.738,32	14.693.242,56	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.360.424,23	11.018.744,32	14.693.248,56	
(-) Restos a Pagar Processados	1.121.016,25	6,00	6,00	
Demais Haveres Financeiros	1.162.919,15	1.165.623,33	1.173.304,64	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-8.578.270,99	-11.518.128,73	-15.355.281,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.836.704,95	81.445.970,40	83.339.156,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.836.704,95	81.445.970,40	83.339.156,17	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,06	0,82	0,61	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,02	-14,14	-18,43	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	93.404.045,94	97.735.164,48	100.006.987,40	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	84.063.641,35	87.961.648,03	90.006.288,66	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
				Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.549.269,86	937.344,49	840.761,72	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1414-1879-212). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 10:33.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTOPrefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021**ALAN DA COSTA FERNANDES**Controlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB92DCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto				RS 1,00
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	77.836.704,95	81.445.970,40	83.339.156,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	77.836.704,95	81.445.970,40	83.339.156,17	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	24.907.745,58	26.062.710,53	26.668.529,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	22.416.971,02	23.456.439,48	24.001.676,97	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1397-6451-815). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 10:04.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Tributação e Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador do Município
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador -
CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:55F834F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto		RS 1,00
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.339.156,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.339.156,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.334.264,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	12.000.838,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.833.740,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1697-8887-743). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 10:05.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39 0003/2021

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D03483D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.818.018,96	0,00	259.345,76	256,30	1.794.923,50	-	0,00	4.353.340,40	4.964.682,63	0,00	-611.342,23
Recursos Ordinários	2.818.018,96	0,00	259.345,76	256,30	1.794.923,50	-	0,00	4.353.340,40	4.964.682,63	0,00	-611.342,23
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS	14.951.685,61	6,00	1.366.788,08	840.505,42	3.983.249,76	-	0,00	8.761.136,35	15.961.879,55	0,00	-7.200.743,20

RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	737.980,85	0,00	54.549,92	0,00	482.578,31	0,00	200.852,62	3.683.771,67	0,00	-3.482.919,05
Transferências do FUNDEB	724.519,06	0,00	7.800,00	0,00	989.548,93	0,00	-272.829,87	0,00	0,00	-272.829,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.273.261,25	0,00	86.973,04	369.056,37	218.701,10	0,00	3.598.530,74	5.044.123,65	0,00	-1.445.592,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.094.175,14	0,00	448.900,95	0,00	1.054.065,53	0,00	-408.791,34	2.293.049,97	0,00	-2.701.841,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.075.079,26	0,00	432.257,57	3.660,11	973.320,07	0,00	1.665.841,51	1.338.040,94	0,00	327.800,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	536.248,51	0,00	22.932,33	0,00	137.194,80	0,00	376.121,38	492.584,28	0,00	-116.462,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.510.421,54	6,00	313.374,27	467.788,94	127.841,02	0,00	3.601.411,31	3.110.309,04	0,00	491.102,27
TOTAL (III) = (I + II)	17.769.704,57	6,00	1.626.133,84	840.761,72	2.188.326,26	0,00	13.114.476,75	20.926.562,18	0,00	-7.812.085,43

FONTE: Sistema e-Pública (2000-7823-250). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 10:06.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FECC5B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	83.339.156,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.339.156,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.339.156,17	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.150.166,05	46,98
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.003.144,33	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	42.752.987,11	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	40.502.829,90	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.357.311,89	-18,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.006.987,40	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.668.529,97	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.334.264,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.833.740,93	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A

	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2058-0362-930). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 10:07.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4528B1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 704/2021

Dispõe sobre a reformulação da democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de Baraúna - RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Art. 1º - A gestão democrática das Escolas da Rede Pública Municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no Plano Municipal de Educação, nº 007/2021, na presente Lei Complementar e nas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º - Constitui objetivo da gestão democrática a construção de uma cultura de participação da comunidade escolar, promovendo a confiança na escola pública, de modo a favorecer a formação plena do estudante.

Art. 3º - A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI - valorização do profissional da educação escolar;
- VII - garantia de padrão de qualidade;
- VIII - valorização da experiência extraescolar;
- IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- X - organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia potiguar;
- XI - orientação de prioridades pela comunidade escolar;

XII - transparência da gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares.

CAPÍTULO II**DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 4º - A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema estadual e/ou municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho Escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação que instalará uma Comissão Central.

Seção II**Da Equipe de Direção da Escola**

Art. 5º - A administração da escola no âmbito da gestão pedagógica e administrativo financeiro será de responsabilidade da Equipe de Direção da Escola e Conselho Escolar.

Art. 6º - A Equipe de Direção da Escola será composta pelo Diretor Geral e Diretores Adjuntos.

Parágrafo Único - Os cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador e Financeiros serão assumido pelos Diretores Adjuntos, sendo critério para o cargo de coordenador pedagógico ser habilitado em pedagogia.

Art. 7º - A administração do estabelecimento de ensino será exercida por uma Equipe Diretiva integrada pelo Diretor Geral, Diretores Adjuntos que deverá atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 8º - A equipe diretiva das escolas públicas municipais será eleita pela comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta por meio de chapa.

Parágrafo único - Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do Magistério e demais servidores públicos, em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 9º - Compete ao Diretor Geral:

I - representar a escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - exercer a função de presidente da Unidade Executora da Escola, conforme Estatuto do órgão;

III - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da escola;

IV - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar e a Unidade Executora – Caixa Escolar;

V - promover a articulação, participação e integração com a comunidade;

VI - coordenar a elaboração da proposta pedagógica e do plano de aplicação dos recursos;

VII - articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.

VIII - submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas;

IX - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

X - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo financeiros desenvolvidas na escola;

XI - Realizar, anualmente, os procedimentos do Sistema Municipal de Avaliação e apresentar seus resultados, juntamente com aqueles decorrentes da avaliação externa e interna, ao Conselho Escolar, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XII - apresentar, bimestralmente, à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Integrado da Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XIII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

XIV - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;

XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XVI - coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, prestação de contas e aplicação dos recursos financeiros transferidos às escolas por órgãos federais, estaduais, municipais ou doações para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. Os membros da Equipe Diretiva deverão cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença diária de, pelo menos dois membros da Equipe Diretiva, em pelo menos dois turnos de funcionamento.

Art. 10 - O período de administração da Equipe Diretiva corresponde a mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único - Compete ao Coordenador Administrativo Financeiro e Coordenador Pedagógico executar, juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola, as atribuições previstas nos incisos constantes do caput deste artigo, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos de seu Titular.

Art. 11 - Compete ao Diretor Adjunto - Coordenador Administrativo Financeiro:

I – Substituir o Diretor Geral na sua ausência ou no caso de vacância;

II - coordenar as atividades relativas aos serviços gerais da escola;

III – acompanhar a Unidade Executora da Escola;

IV - coordenar a matrícula e o controle acadêmico no âmbito da escola;

V - ter sob seu controle direto e responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da escola;

VI - viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, bem como garantir seu cumprimento e transparência;

VII - gerenciar os recursos da unidade escolar e elaborar as prestações de contas ao Conselho Escolar, à comunidade escolar, ao Poder Público e a quem possa interessar.

Art. 12 - Compete ao Diretor Adjunto - Coordenador Pedagógico:

I – Substituir o Diretor Adjunto – Coordenador Administrativo Financeiro na sua ausência ou no caso de vacância;

II - coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor e do estudante, visando à promoção, à permanência e ao sucesso do educando;

III - acompanhar a vida acadêmica do estudante;

IV - viabilizar a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, bem como garantir seu cumprimento;

V - elaborar o planejamento e coordenar as atividades de apoio ao ensino.

Parágrafo único - Entende-se por atividades de apoio ao ensino aquelas desenvolvidas nas bibliotecas, salas de vídeo, espaços para a prática de educação física, laboratórios de ciências da natureza, informática e salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE e outros espaços que promovam a aprendizagem dos educandos.

Seção III

Do Conselho de Escola e da Assembleia Geral

Art. 13 - O Conselho Escolar das Unidades de Ensino Público Municipal constitui-se em colegiado, de natureza consultiva, deliberativa, fiscal e mobilizadora sendo responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da Unidade Escolar e é regido por Regimento Interno próprio em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baraúna.

Art. 14 - São princípios que nortearão as ações do Conselho de Escola:

- I - a equidade, a coerência, a busca pelo bem comum, a responsabilidade e o respeito às normas e à legislação vigente;
- II - o respeito ao pluralismo das ideias e a busca pela integração da comunidade escolar e desta com a sociedade.
- III - zelar pela transparência nas ações e aplicação dos recursos da Unidade Escolar.

Art. 15 - O Conselho Escolar terá como integrantes o Diretor Geral da escola, professores, funcionários, alunos e pais de alunos ou responsáveis, todos lotados na Unidade de Ensino escolhidos por seus pares.

Art. 16 - Compete ao Conselho Escolar:

- I - opinar acerca da proposta pedagógica da escola e fiscalizar seu cumprimento;
- II - sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;
- III - aprovar seu Regimento Interno;
- IV - convocar a Assembleia Geral, quando julgar necessário.

Parágrafo único - O Conselho Escolar poderá apresentar à atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 17 - O Conselho Escolar elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário que cumprirão tarefas específicas definidas no seu Regimento Interno próprio.

Parágrafo único - É vedado aos membros da Equipe de Direção e da Diretoria da Unidade Executora acumular o seu cargo com quaisquer das funções citadas no caput deste artigo.

Art. 18 - A Assembleia Geral da Escola, órgão consultivo e fiscalizador, serão convocados pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único - A pauta de convocação da Assembleia Geral deverá ser previamente definida e publicizada pelo Conselho de Escola.

Art. 19 - A Assembleia Geral da Escola será composta por estudantes, professores, pais de estudantes e servidores.

Seção III

Da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática

Art. 20. A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, constituída e instalada pelo Secretário Municipal da Educação, terá a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito da rede de ensino público municipal, além de coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para todas as unidades escolares municipais participantes.

Art. 21. A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática terá a seguinte composição:

- I – o Secretário(a) Municipal de Educação, como membro nato
- II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN (SINDSERB);
- IV – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação (CME);
- V – 2 (dois) representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- VI – 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados em escolas participantes do pleito;
- VII – 2 (dois) representantes de alunos maiores ou emancipados, matriculados em escolas participantes do pleito, se houver.
- VIII - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º. Cada representante terá 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, de forma definitiva ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno da Comissão.

§ 2º. A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros titulares, eleito por seus pares.

§ 3º. A Comissão contará com o apoio técnico de um servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado para secretariar os trabalhos.

§ 4º. Nas ausências e impedimentos, o Secretário(a) Municipal de Educação será substituído por servidor especialmente designado.

Art. 22. São atribuições da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática:

- I – elaborar o seu Regimento Interno;
- II – acompanhar a efetivação da gestão democrática no âmbito da rede pública municipal de ensino, articulando, mobilizando, fiscalizando, orientando e intervindo, sempre que necessário;
- III – assessorar, organizar e fiscalizar a gestão democrática e, especificamente, o processo eleitoral em todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, assumindo o papel de Comissão Eleitoral Central durante o processo para a eleição de Diretor Geral e Diretor(es) Adjunto(s);
- IV – analisar e apreciar as questões a ela submetidas, de interesse da unidade escolar;
- V – apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;
- VI – elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;
- VII – atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares;
- VIII – julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral;
- IX – definir e submeter à aprovação do Secretário(a) Municipal da Educação parecer, resolução, portaria e o calendário das eleições da rede pública municipal de ensino;
- X- avaliar a implementação do processo da Gestão Democrática nas demais unidades educacionais do município;

Seção IV

Os Representantes da Comunidade Escolar

Art. 23 - Será assegurada a liberdade de organização dos membros da comunidade escolar de acordo com o seu segmento na forma de:

1º Associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, o conselho de classe, a associação de pais ou responsáveis e a associação de professores e servidores da escola.

2º Para os fins desta Lei, é vedada a duplicidade de representações do mesmo segmento da comunidade escolar.

Art. 24 - O Conselho Escolar e as Associações de que trata o artigo 23, 1º, desta Lei, terão acesso assegurado a todos os atos financeiros, administrativos e pedagógicos da escola e de sua Unidade Executora.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25. As eleições para Diretor Geral e Diretores Adjuntos deverão ocorrer no mês de novembro e serão convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de edital publicado no Diário Oficial e afixado nos murais de cada unidade escolar.

Art. 26 - O Prefeito do Município de Baraúna/RN nomeará para os cargos de Diretor Geral e Diretores Adjuntos, os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral.

Parágrafo único. A nomeação de que trata este artigo será por meio de portaria, na forma da Lei.

Art. 27 - A investidura dos servidores nomeados na forma do caput terá duração de dois anos, com direito a apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único – Em conformidade com o Parecer nº 001/2021 - PJB, em que os mandatos foram prorrogados em mais 01 (um) ano, em razão da pandemia, em caso de algum gestor perceber gratificação de qualquer natureza, durante 05 (cinco) anos ininterruptos, a regra do art. 157, §4º da Lei Municipal nº 134/1996 e do art. 31, VI e VII, da Lei Municipal nº 525/2014 não se aplicam sob hipótese nenhuma.

Art. 28 - Até um mês antecedente ao pleito, cada candidato à investidura nos cargos eletivos de que trata o artigo 22, desta Lei, deverá apresentar à comunidade escolar, representado pelo Conselho Escolar, seu Projeto de Gestão.

Art. 29 - Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

I - professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares, com vínculo efetivo na rede municipal;

II - demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola, com vínculo efetivo na rede municipal;

III - estudantes; e

IV - pais ou responsáveis.

§ 1º. Integram o universo de eleitores estudantes aqueles regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento

ou documento de identidade, e frequência regular, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 2º. Para fins de definição do disposto no inciso IV, do art. 24, terão direito a voto o pai ou a mãe, e na ausência destes, e na hipótese de ser do estudante ser menor de idade, votará o responsável pelo aluno no ato da matrícula.

Art. 30 - Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II

Dos Candidatos

Art. 31 - Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor Geral e Diretores Adjuntos, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;

II - ter concluído o estágio probatório ;

III - ter no mínimo Curso Superior;

IV - não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito;

V – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

VI - Ter no mínimo dois anos de atuação na escola que está se candidatando a qualquer cargo da equipe diretiva da escola;

VII – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

VIII – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

IX - Assumir o compromisso, por meio de declaração escrita, no ato de inscrição, a participar de cursos de gestão, caso sejam oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

X – Não estar no gozo de licença para desempenho de mandato eletivo, conforme art. 98, IX da Lei 134/1996;

XI - Não estar em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em conformidade com o art. 122 e seguintes da Lei nº 134/1996.

Parágrafo Único - Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer à Comissão eleitoral a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça aos requisitos desta Lei.

Seção III

Da Condução do Processo

Art. 32 - O Conselho Escolar de cada escola constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral, que será formada pelos Representantes das seguintes entidades:

I - um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal da Educação;

II - um membro titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Baraúna (SINDSERB);

III - um titular e um suplente do conselho Escolar da Escola que está realizando o pleito.

Art. 33 - A chapa concorrente será protocolizada perante a Comissão Eleitoral, devendo no mesmo ato apresentar o plano de trabalho para o biênio.

1º Compete à Comissão Eleitoral de cada escola a coordenação do processo eleitoral.

2º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

Art. 34 - Será eleita a chapa que obtiver a maior média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$n^{\circ} \text{ professores } \times 5 + n^{\circ} \text{ funcionários } \times 3 + n^{\circ} \text{ alunos } \times 1 + n^{\circ} \text{ pais } \times 1$$

10

1º Na hipótese de haver apenas uma chapa da Equipe de direção da Escola, a chapa só poderá ser proclamada vitoriosa no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados, sendo desnecessário o cálculo da média ponderada.

2º Na hipótese da chapa única não obter metade mais um do número de votantes na primeira votação, será realizada nova eleição depois de 7(sete) dias, sendo considerada vencedora caso obtenha 1/5 (um quinto) do número de votantes.

3º Não obtendo a chapa concorrente o número de votos previsto no § 2º, a Comissão Eleitoral deflagrará novo processo para a escolha da equipe diretiva.

Seção IV

Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 35 - Encerrada a apuração e declarada a chapa vencedora, a Comissão Eleitoral entregará, mediante recibo, os nomes dos vencedores ao chefe do Poder Executivo, que deverá nomeá-los e

publicar em diário oficial para os cargos previstos no art. 22, desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Seção V

Da vacância

Art. 36 - Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, este será substituído, sucessivamente, pelo Coordenador Administrativo Financeiro e pelo Coordenador Pedagógico.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - O processo de eleições para as Equipes de Direção de Escola no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerá de forma progressiva, estando consolidado em todas as escolas com mais de 200 (duzentos) alunos, respeitando as seguintes proporções.

TABELA: Porte das Unidades Escolares:

Porte das Unidades Escolares	Número de Alunos por Escola
Porte I	Até 250 alunos
Porte II	251 a 400 alunos
Porte III	401 a 700 Alunos
Porte IV	701 a 1.000 alunos
Porte V	1001 a 1.300 alunos
Porte VI	Acima de 1.300 alunos

I - A escola classificada no porte VI, conforme a tabela no anexo I da Lei Municipal nº 0525/2014, será administrada por um Comitê gestor. Art. 57/58 da lei supracitada.

II - O Comitê gestor que trata este artigo será formado por no máximo 03 (três) membros, sendo:

01 (Um) Diretor Geral;

(Dois) Diretores Adjuntos, conforme § 1º, art. 58 da Lei Municipal nº 525/2014;

III - As Unidades Escolares no porte I e II terão apenas 01 (um) Diretor Geral, conforme § 2º, art. 58 da Lei Municipal nº 525/2014; IV - As Unidades Escolares nos portes II, III e IV terão 01 (um) Diretor Geral e um Diretor Adjunto, conforme § 3º art. 58 da Lei Municipal nº 525/2014;

V - Deve ser observado o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal 88, quanto ao acúmulo de cargos.

Parágrafo Único - As Unidades de Ensino do campo serão administradas pelo Centro Municipal de Ensino do Campo – CEMEC.

Art. 38 – As eleições para a escolha das Equipes Diretivas das Unidades Escolares ocorrerão, sempre, na última sexta-feira do mês de novembro, com posse prevista para o 1º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

I - A Secretaria Municipal da Educação definirá, através de portaria, o calendário de eleições tendentes ao preenchimento dos cargos das Equipes de Direção da Escola e, ainda, as escolas onde ocorrerão as eleições, se as mesmas não ocorrerem na última sexta-feira do mês de novembro do corrente ano;

II – Só serão submetidas a este processo de escolha as Unidades Escolares do porte II, III, IV, V e VI;

III – As demais Unidades Escolares só serão submetidas ao **processo de eleições diretas**, após minuciosa avaliação da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, para avaliar o grau de satisfação da comunidade escolar do processo de eleições diretas para diretores das unidades escolares;

IV - Após avaliação a Comissão emitirá parecer favorável ou não a este processo de escolha.

1º No impedimento, nesta ordem, do diretor, Coordenador Administrativo Financeiro e Coordenador Pedagógico, será nomeado o presidente do Conselho Escolar da Unidade Escolar para concluir o mandato.

2º Em quaisquer das situações previstas no caput deste artigo, a nomeação para o cargo será feita pelo Prefeito do Município.

Art. 39 - Após condenação em Inquérito Administrativo ou em processo Judicial que os declare incompatível para os respectivos cargos, o Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Escolar, poderá afastar os membros da Equipe de Direção da Escola.

Parágrafo único: Os membros da Equipe Diretiva poderão ser afastados por condutas que contrariem o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12 desta Lei.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 553/2016, de 04/11/2016.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:4565D879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.091.295/0001-78						
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN CEP: 59.052-475						
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA						
E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Acetato de dexametasona 1mg/g, creme dermatológico. Cx com 50 bisnagas	Cx	20	Greepharma	RS 21,00	RS 420,00
02	Acido acetil salicílico. (ass) 100mg. Comprimido	Comp	350	Imec	RS 0,02	RS 7,00
11	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000 ui. Pó para suspensão injetável	Ampola	8000	Novafarma	RS 7,20	RS 57.600,00
12	Benzilpenicilina benzantina 600.000 ui, pó para suspensão.	Ampola	5000	Novafarma	RS 7,20	RS 36.000,00
13	Biperideno 5mg/ml, injetável. Ampola de 1ml.	Ampola	500	Cristalia	RS 2,90	RS 1.450,00
16	Bromoprida 5mg/ml injetável. Ampola	Ampola	4000	Novafarma	RS 1,37	RS 5.480,00
17	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml, injetável. Ampola de 5 ml. (buscopan composto)	Ampola	8000	Farmace	RS 1,30	RS 10.400,00
18	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona 333,4mg/ml. Frasco de 20ml	Und	400	Natulab	RS 5,10	RS 2.040,00
19	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml. Ampola de 1 ml. (buscopan simples)	Und	4000	Farmace	RS 1,10	RS 1,10
21	Cefalotina sódica 1g. Frasco ampola	Frasco ampola	500	Abl	RS 5,90	RS 2.950,00
23	ceftriaxona dissódica 1g. via intravenosa. frasco ampola	frasco ampola	3000	blau	RS 7,70	RS 23.100,00
24	Ceftriaxona 1g, via intramuscular. Pó para suspensão injetável, frasco ampola	Frasco ampola	1000	Blau	RS 7,70	RS 7.700,00
25	Cimetidina 150/ml. Solução injetável, ampola de 2 ml.	Ampola	7500	Hypofarma	RS 1,30	RS 9.750,00
26	Ciprofloxacino 400 mg, solução injetável. Via intravenosa (bolsa)	Bolsa	600	Fresenius	RS 37,00	RS 22.200,00
31	Fosfato clindamicina 150mg/ml. Solução injetável via iv/im. Ampola de 4 ml	Ampola	1000	Hypofarma	RS 3,98	RS 3.980,00
33	Cloridrato de dobutamina 250 mg, em 20 ml.	Ampola	500	Novafarma	RS 9,50	RS 4.750,00
38	Colagenase 0,6 u/g + 0,1 g/g pomada. Bisnaga de 30 g	Bisnaga	1500	Cristalia	RS 10,10	RS 15.150,00
41	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, ampola de 2 ml. Injetável.	Ampola	100	União química	RS 3,35	RS 335,00
44	Dexametasona 4mg/ml.ampola de 2,5 ml.	Ampola	20000	Farmace	RS 1,50	RS 30.000,00
48	Diclofenaco sódico 25/ml, injetável. Ampola de 3 ml	Ampola	30000	Farmace	RS 0,55	RS 16.500,00
51	Dipirona 500mg/ml, solução oral, em frasco de 20 ml.	Frasco	2000	Farmace	RS 0,90	RS 1.800,00
52	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml. Seringas preenchidas.	Ampola	500	Eurofarma	RS 39,90	RS 19.950,00
53	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável. Ampola de 1 ml	Ampola	800	Blau	RS 1,70	RS 1.360,00
57	Fitamenadiona (vitamina k), solução injetável. Ampola de 1 ml.	Ampola	500	Hipolabor	RS 1,80	RS 900,00
58	Fluconazol 2mg/ml, solução para infusão via iv. Bolsa plastica de 100ml	Und	50	Fresenius	RS 13,00	RS 650,00
65	Heparina sódica 5.000 ui/ml, 0,25 ml. Ampola de 0,25 ml.	Ampola	400	Cristalia	RS 9,90	RS 3.960,00
66	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável.ampola de 1 ml	Ampola	800	Cristalia	RS 6,30	RS 5.040,00
67	Hidrogel com alginato 30g. Bisnaga	Bisnaga	60	Curatec	RS 16,00	RS 960,00
68	Ibuprofeno 100/ml, suspensão oral. Frasco de 20 ml.	Frasco	2000	Natulab	RS 1,50	RS 3.000,00
69	Levofloxacino 5m/ml. Sistema fechado, bolsa de 100 ml	Bolsa	400	Isofarma	RS 17,00	RS 6.800,00
71	Lidocaina 2%sem vasoconstrictor. Frasco ampola de 20 ml.	Frasco ampola	3000	Hypofarma	RS 3,45	RS 10.350,00
72	Lidocaina geléia 2%(20mg/g) bisnaga com 30 g	Bisnaga	900	Hipolabor	RS 2,25	RS 2.025,00
80	Metronidazol 500mg/ml, solução injetável, bolsa plástica sistema fechado de 100 ml.	Bolsa	400	Fresenius	RS 3,40	RS 1.360,00
86	Neomicina 5mg/g+ 250 ui/g, pomada. Bisnaga com 15 g	Und	3000	Pratidonaduzzi	RS 2,19	RS 6.570,00
89	Norepinefrina 8mg/4ml. Ampola de 4 ml.	Ampola	800	Hypofarma	RS 8,99	RS 7.192,00
90	Ociticina 5 u./ml. Ampola	Ampola	50	União química	RS 1,70	RS 85,00
91	Óleo de girassol. Frasco de 200 ml.	Frasco	700	Nutriex	RS 3,80	RS 2.660,00
92	Óleo mineral, frasco com 100 ml.	Frasco	200	Nutriex	RS 2,25	RS 450,00
93	Omeprazol 40 mg, pó p/ solução injetável. Frasco + diluente.	Frasco ampola	800	Blau	RS 27,90	RS 22.320,00
94	Oxacilina 500mg. Pó injetável. Frasco ampola.	Frasco ampola	600	Blau	RS 1,75	RS 1.050,00
95	Paracetamol 250mg/ml, solução oral (gotas). Frasco com 15 ml.	Frasco	5000	Farmace	RS 1,05	RS 5.250,00
96	Parecetamol 500mg. Comprimidos	Comp	2000	Pratidonaduzzi	RS 0,10	RS 200,00
99	Prometazina 25mg/ml, solução injetável. Ampola de 2 ml.	Ampola	8000	Sanval	RS 1,90	RS 15.200,00
103	Simeticona 75/ml. Solução oral (gotas). Frasco com 15 ml.	Frasco	400	Natulab	RS 1,30	RS 520,00
106	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg. Pó injetável frasco ampola	Ampola	5000	Blau	RS 5,80	RS 29.000,00
107	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg. Pó liofilizado para solução injetável. Frasco ampola	Frasco ampola	5000	Blau	RS 2,40	RS 12.000,00
108	Sulfadiazina de prata 10mg/g (pomada). Bisnaga com 50 g.	Caixa	80	Pratidonaduzzi	RS 5,80	RS 464,00
109	Sulfato de gentamicina 40mg/ml. Ampola com 2ml	Ampola	3000	Novafarma	RS 1,25	RS 3.750,00
114	Vitamina c 100mg/ml, injetável. Ampola 5 ml	Ampola	14000	Farmace	RS 0,66	RS 9.240,00
118	Aciclovir 500 mg/g creme 10 g	Bisnaga	240	Pratidonaduzzi	RS 2,30	RS 552,00
119	Acido acetil salicílico 100 mg comprimido	Und	40000	Imec	RS 0,03	RS 1.200,00
123	Ambroxol 30 mg/ml xarope adulto	Frasco	500	Farmace	RS 1,61	RS 805,00
124	Ambroxol 30 mg/ml xarope infantil	Frasco	500	Farmace	RS 1,50	RS 750,00
126	Amoxicilina 500 mg comprimido	Und	40000	Pratidonaduzzi	RS 0,16	RS 6.400,00
127	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão	Frasco	500	Pratidonaduzzi	RS 2,15	RS 1.075,00
128	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg comprimido	Und	1000	E.m.s	RS 1,13	RS 1.130,00
133	Atenolol 50 mg comprimido	Und	8000	Pratidonaduzzi	RS 0,06	RS 480,00
136	Azitromicina 500 mg comprimido	Und	60000	Geolab	RS 1,15	RS 69.000,00
149	Cefalexina 500 mg comprimido	Und	40000	Abl	RS 0,31	RS 12.400,00
150	Cefalexina 250 mg/5 ml pó para suspensão	Frasco	400	Abl	RS 5,90	RS 2.360,00
155	Cinarizina 75 mg comprimido	Und	5000	Neo química	RS 0,39	RS 1.950,00
161	Complexo b comprimido	Und	10000	Natulab	RS 0,05	RS 500,00
162	Complexo b solução oral 100 ml uso adulto e pediátrico	Frasco	200	Medquímica	RS 2,75	RS 550,00
164	Dexametasona xarope 0,5 mg/ 5 ml	Frasco	300	Farmace	RS 1,75	RS 525,00
165	Dipirona 500 mg comprimido	Und	40000	Medquímica	RS 0,10	RS 4.000,00
166	Dipirona 500 mg/ml gotas	Frasco	600	Farmace	RS 0,85	RS 510,00
167	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido	Und	6000	Geolab	RS 0,06	RS 360,00
172	Enalapril 20 mg comprimido	Und	7000	Vitamedic	RS 0,08	RS 560,00
173	Esomeprazol 40 mg comprimido	Und	3000	Novaquímica	RS 0,76	RS 2.280,00
179	Fraldas geriátricas p	Pct	600	Confort care	RS 8,90	RS 5.340,00
182	Fraldas geriátricas xg	Pct	600	Confort care	RS 7,90	RS 4.740,00

186	Hidroxido de aluminio suspensão oral 61,5 mg/ml	Frasco	350	Natulab	RS 2,18	RS 763,00
187	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Und	8000	Vitamedic	RS 0,15	RS 1.200,00
188	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Und	10000	Vitamedic	RS 0,17	RS 1.700,00
189	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão/uso oral uso adulto e pediátrico acima de 6 meses	Frasco	500	Natulab	RS 1,60	RS 800,00
190	Ivermectina 6 mg comprimido	Und	25000	Vitamedic	RS 0,95	RS 23.750,00
191	Lactulose suplemento alimentar em xarope 667 mg/ml	Frasco	200	Nutriex	RS 7,20	RS 1.440,00
197	Loratadina xarope 1 mg/ml	Frasco	300	Pratidonaduzzi	RS 2,35	RS 705,00
204	Metformina 850 mg comprimido	Und	12000	Pratidonaduzzi	RS 0,07	RS 840,00
209	Metronidazol 100 mg/g gel uso vaginal	Bisnagna	300	Pratidonaduzzi	RS 5,05	RS 1.515,00
210	Metronidazol creme vaginal	Bisnagna	300	Pratidonaduzzi	RS 5,05	RS 1.515,00
219	Novalgina solução oral 50 mg/ml	Frasco	300	Natulab	RS 3,40	RS 1.020,00
238	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Und	13000	Natulab	RS 0,05	RS 650,00
240	Sulfa +trimetropina 400 mg + 80 mg comprimido	Und	250	Vitamedic	RS 0,24	RS 60,00
TOTAL						RS581.743,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2334BA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.091.295/0001-78						
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN CEP: 59.052-475						
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA						
E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Acetato de dexametasona 1mg/g, creme dermatológico. Cx com 50 bisnagas	Cx	20	Greepharma	R\$ 21,00	R\$ 420,00
02	Acido acetil salicílico. (ass) 100mg. Comprimido	Comp	350	Imec	R\$ 0,02	R\$ 7,00
11	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000 ui. Pó para suspensão injetável	Ampola	8000	Novafarma	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00
12	Benzilpenicilina benzantina 600.000 ui, pó para suspensão.	Ampola	5000	Novafarma	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
13	Biperideno 5mg/ml, injetável. Ampola de 1ml.	Ampola	500	Cristalia	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
16	Bromoprida 5mg/ml injetável. Ampola	Ampola	4000	Novafarma	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
17	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml, injetável. Ampola de 5 ml. (buscopan composto)	Ampola	8000	Farmace	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
18	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona 333,4mg/ml. Frasco de 20ml	Und	400	Natulab	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
19	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml. Ampola de 1 ml. (buscopan simples)	Und	4000	Farmace	R\$ 1,10	R\$ 1,10
21	Cefalotina sódica 1g. Frasco ampola	Frasco ampola	500	Abl	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
23	ceftriaxona dissódica 1g, via intravenosa. frasco ampola	frasco ampola	3000	blau	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
24	Ceftriaxona 1g, via intramuscular. Pó para suspensão injetável, frasco ampola	Frasco ampola	1000	Blau	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
25	Cimetidina 150/ml. Solução injetável, ampola de	Ampola	7500	Hypofarma	R\$ 1,30	R\$ 9.750,00

	2 ml.					
26	Ciprofloxacino 400 mg, solução injetável. Via intravenosa (bolsa)	Bolsa	600	Fresenius	RS 37,00	RS 22.200,00
31	Fosfato clindamicina 150mg/ml. Solução injetável via iv/im. Ampola de 4 ml	Ampola	1000	Hypofarma	RS 3,98	RS 3.980,00
33	Cloridrato de dobutamina 250 mg, em 20 ml.	Ampola	500	Novafarma	RS 9,50	RS 4.750,00
38	Colagenase 0,6 u/g + 0,1 g/g pomada. Bisnaga de 30 g	Bisnaga	1500	Cristalia	RS 10,10	RS 15.150,00
41	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, ampola de 2 ml. Injetável.	Ampola	100	União química	RS 3,35	RS 335,00
44	Dexametasona 4mg/ml.ampola de 2,5 ml.	Ampola	20000	Farmace	RS 1,50	RS 30.000,00
48	Diclofenaco sódico 25/ml, injetável. Ampola de 3 ml	Ampola	30000	Farmace	RS 0,55	RS 16.500,00
51	Dipirona 500mg/ml, solução oral, em frasco de 20 ml.	Frasco	2000	Farmace	RS 0,90	RS 1.800,00
52	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml. Seringas preenchidas.	Ampola	500	Eurofarma	RS 39,90	RS 19.950,00
53	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável. Ampola de 1 ml	Ampola	800	Blau	RS 1,70	RS 1.360,00
57	Fitamenadiona (vitamina k), solução injetável. Ampola de 1 ml.	Ampola	500	Hipolabor	RS 1,80	RS 900,00
58	Fluconazol 2mg/ml, solução para infusão via iv. Bolsa plástica de 100ml	Und	50	Fresenius	RS 13,00	RS 650,00
65	Heparina sódica 5.000 ui/ml, 0,25 ml. Ampola de 0,25 ml.	Ampola	400	Cristalia	RS 9,90	RS 3.960,00
66	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável.ampola de 1 ml	Ampola	800	Cristalia	RS 6,30	RS 5.040,00
67	Hidrogel com alginato 30g. Bisnaga	Bisnaga	60	Curatec	RS 16,00	RS 960,00
68	Ibuprofeno 100/ml, suspensão oral. Frasco de 20 ml.	Frasco	2000	Natulab	RS 1,50	RS 3.000,00
69	Levofloxacino 5m/ml. Sistema fechado, bolsa de 100 ml	Bolsa	400	Isofarma	RS 17,00	RS 6.800,00
71	Lidocaína 2%sem vasoconstrictor. Frasco ampola de 20 ml.	Frasco ampola	3000	Hypofarma	RS 3,45	RS 10.350,00
72	Lidocaína geléia 2%(20mg/g) bisnaga com 30 g	Bisnaga	900	Hipolabor	RS 2,25	RS 2.025,00
80	Metronidazol 500mg/ml, solução injetável, bolsa plástica sistema fechado de 100 ml.	Bolsa	400	Fresenius	RS 3,40	RS 1.360,00
86	Neomicina 5mg/g+ 250 ui/g, pomada. Bisnaga com 15 g	Und	3000	Pratidonaduzzi	RS 2,19	RS 6.570,00
89	Norepinefrina 8mg/4ml. Ampola de 4 ml.	Ampola	800	Hypofarma	RS 8,99	RS 7.192,00
90	Ocitocina 5 u.i/ml. Ampola	Ampola	50	União química	RS 1,70	RS 85,00
91	Óleo de girassol. Frasco de 200 ml.	Frasco	700	Nutriex	RS 3,80	RS 2.660,00
92	Óleo mineral, frasco com 100 ml.	Frasco	200	Nutriex	RS 2,25	RS 450,00
93	Omeprazol 40 mg, pó p/ solução injetável. Frasco + diluente.	Frasco ampola	800	Blau	RS 27,90	RS 22.320,00
94	Oxacilina 500mg. Pó injetável. Frasco ampola.	Frasco ampola	600	Blau	RS 1,75	RS 1.050,00
95	Paracetamol 250mg/ml, solução oral (gotas). Frasco com 15 ml.	Frasco	5000	Farmace	RS 1,05	RS 5.250,00
96	Paracetamol 500mg. Comprimidos	Comp	2000	Pratidonaduzzi	RS 0,10	RS 200,00
99	Prometazina 25mg/ml, solução injetável. Ampola de 2 ml.	Ampola	8000	Sanval	RS 1,90	RS 15.200,00
103	Simeticona 75/ml. Solução oral (gotas). Frasco com 15 ml.	Frasco	400	Natulab	RS 1,30	RS 520,00
106	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg. Pó injetável frasco ampola	Ampola	5000	Blau	RS 5,80	RS 29.000,00
107	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg. Pó liofilizado para solução injetável. Frasco ampola	Frasco ampola	5000	Blau	RS 2,40	RS 12.000,00
108	Sulfadiazina de prata 10mg/g (pomada). Bisnaga com 50 g.	Caixa	80	Pratidonaduzzi	RS 5,80	RS 464,00
109	Sulfato de gentamicina 40mg/ml. Ampola com 2ml	Ampola	3000	Novafarma	RS 1,25	RS 3.750,00
114	Vitamina c 100mg/ml, injetável. Ampola 5 ml	Ampola	14000	Farmace	RS 0,66	RS 9.240,00
118	Aciclovir 500 mg/g creme 10 g	Bisnaga	240	Pratidonaduzzi	RS 2,30	RS 552,00
119	Acido acetil salicilico 100 mg comprimido	Und	40000	Imec	RS 0,03	RS 1.200,00
123	Ambroxol 30 mg/ml xarope adulto	Frasco	500	Farmace	RS 1,61	RS 805,00
124	Ambroxol 30 mg/ml xarope infantil	Frasco	500	Farmace	RS 1,50	RS 750,00
126	Amoxicilina 500 mg comprimido	Und	40000	Pratidonaduzzi	RS 0,16	RS 6.400,00
127	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão	Frasco	500	Pratidonaduzzi	RS 2,15	RS 1.075,00
128	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg comprimido	Und	1000	E.m.s	RS 1,13	RS 1.130,00
133	Atenolol 50 mg comprimido	Und	8000	Pratidonaduzzi	RS 0,06	RS 480,00
136	Azitromicina 500 mg comprimido	Und	60000	Geolab	RS 1,15	RS 69.000,00
149	Cefalexina 500 mg comprimido	Und	40000	Abl	RS 0,31	RS 12.400,00
150	Cefalexina 250 mg/5 ml pó para suspensão	Frasco	400	Abl	RS 5,90	RS 2.360,00
155	Cinarizina 75 mg comprimido	Und	5000	Neo química	RS 0,39	RS 1.950,00
161	Complexo b comprimido	Und	10000	Natulab	RS 0,05	RS 500,00
162	Complexo b solução oral 100 ml uso adulto e pediátrico	Frasco	200	Medquímica	RS 2,75	RS 550,00
164	Dexametasona xarope 0,5 mg/ 5 ml	Frasco	300	Farmace	RS 1,75	RS 525,00
165	Dipirona 500 mg comprimido	Und	40000	Medquímica	RS 0,10	RS 4.000,00
166	Dipirona 500 mg/ml gotas	Frasco	600	Farmace	RS 0,85	RS 510,00
167	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido	Und	6000	Geolab	RS 0,06	RS 360,00
172	Enalapril 20 mg comprimido	Und	7000	Vitamedic	RS 0,08	RS 560,00
173	Esomeprazol 40 mg comprimido	Und	3000	Novaquímica	RS 0,76	RS 2.280,00
179	Fraldas geriátricas p	Pct	600	Confort care	RS 8,90	RS 5.340,00
182	Fraldas geriátricas xg	Pct	600	Confort care	RS 7,90	RS 4.740,00
186	Hidróxido de alumínio suspensão oral 61,5 mg/ml	Frasco	350	Natulab	RS 2,18	RS 763,00
187	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Und	8000	Vitamedic	RS 0,15	RS 1.200,00
188	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Und	10000	Vitamedic	RS 0,17	RS 1.700,00
189	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão/uso oral uso adulto e pediátrico acima de 6 meses	Frasco	500	Natulab	RS 1,60	RS 800,00
190	Ivermectina 6 mg comprimido	Und	25000	Vitamedic	RS 0,95	RS 23.750,00
191	Lactulose suplemento alimentar em xarope 667 mg/ml	Frasco	200	Nutriex	RS 7,20	RS 1.440,00

197	Loratadina xarope 1 mg/ml	Frasco	300	Pratidonaduzzi	RS 2,35	RS 705,00
204	Metformina 850 mg comprimido	Und	12000	Pratidonaduzzi	RS 0,07	RS 840,00
209	Metronidazol 100 mg/g gel uso vaginal	Bisnagna	300	Pratidonaduzzi	RS 5,05	RS 1.515,00
210	Metronidazol creme vaginal	Bisnagna	300	Pratidonaduzzi	RS 5,05	RS 1.515,00
219	Novalgina solução oral 50 mg/ml	Frasco	300	Natulab	RS 3,40	RS 1.020,00
238	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Und	13000	Natulab	RS 0,05	RS 650,00
240	Sulfa + trimetopina 400 mg + 80 mg comprimido	Und	250	Vitamedic	RS 0,24	RS 60,00
TOTAL						RS\$81.743,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:555FC76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº **20040005/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 10.538.476/0001-34							
ENDEREÇO: R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN							
CEP: 59.607-340							
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA							
E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM TELEFONE: (84) 3316-5726							
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
0300	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	10.000 UND	R\$ 0,25	2.500,00	
						VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:19D56872

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.072.316,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.072.316,90 (dois milhões, setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.072.316,90
02 .011 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA					152.316,90
	1068 AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO				152.316,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	152.316,90
02 .013 SEC. MUN. DE SAÚDE					1.920.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.835.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	485.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	350.000,00
	2042 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	85.000,00

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4FB06203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021 - PROCESSO Nº. 1.349/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 010/2021** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - Processo nº 23034.026102/2021-04**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14**, realizado pelo Órgão Federal FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO-FNDE/MEC-- UASG 153173; tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **VIGENCIA DA ARP: 10/09/2021 a 10/09/2022. ITEM ADERIDO: 03. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 361.080,00** (trezentos e sessenta e um mil, oitenta reais).

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO-FNDE/MEC-- UASG 153173.

EMPRESA VENCEDORA:

1ª Classificada - Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06	Razão Social: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.	
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110		
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: 95.058-510
Telefone: (61) 9 9982-0750	Fax: (54) 2101-4188	
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br		
Representante: Sidnei Vargas da Silva		
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS	CPF n.º: 377.402.700-59	

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
03	ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	01	361.080,00	361.080,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:0B3DD3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RGF_02_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		Março a Agosto/2021 (até Agosto)						
		RS 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.698,85	22.229,93	29.801,99	30.218,91	23.324,95	26.292,57	28.687,87	
Pessoal Ativo	24.698,85	22.229,93	29.801,99	30.218,91	23.324,95	26.292,57	28.687,87	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.924,00	15.969,00	24.122,43	20.312,50	18.034,23	20.162,20	21.601,69	
Obrigações Patronais	9.774,85	6.260,93	5.679,56	9.906,41	5.290,72	6.130,37	7.086,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	24.698,85	22.229,93	29.801,99	30.218,91	23.324,95	26.292,57	28.687,87	

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.587,51	23.149,03	31.957,92	25.742,90	25.748,26	320.440,69	0,00
Pessoal Ativo	28.587,51	23.149,03	31.957,92	25.742,90	25.748,26	320.440,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.458,77	16.938,77	23.964,73	19.291,77	19.291,77	237.071,86	0,00
Obrigações Patronais	6.128,74	6.210,26	7.993,19	6.451,13	6.456,49	83.368,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	28.587,51	23.149,03	31.957,92	25.742,90	25.748,26	320.440,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	2.772.610,10	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	2.772.610,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	320.440,69	11,56 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	1.497.209,45	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.422.348,98	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	1.347.488,51	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:31:02

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3B466C05

GABINETE DO PREFEITO
RREO_04_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO								
		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		POR NATUREZA								
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS					INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6D91DB91

GABINETE DO PREFEITO
RREO_04_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
		4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	2.250.000,00	2.250.000,00	390.014,03	2.076.404,79	100,00	173.595,21	443.514,05	1.927.126,23	100,00	322.873,77
ADMINISTRAÇÃO	2.250.000,00	2.250.000,00	390.014,03	2.076.404,79	100,00	173.595,21	443.514,05	1.927.126,23	100,00	322.873,77
Administração Geral	2.250.000,00	2.250.000,00	390.014,03	2.076.404,79	100,00	173.595,21	443.514,05	1.927.126,23	100,00	322.873,77
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.250.000,00	2.250.000,00	390.014,03	2.076.404,79	100,00	173.595,21	443.514,05	1.927.126,23	100,00	322.873,77
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:27:44										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:27:44										

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:41BDE079

GABINETE DO PREFEITO
RREO_04_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
		4º bimestre de 2021 (até Agosto)								

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00						
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
ESPECIFICAÇÃO	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	160.235,31	315.491,00	217.333,29	9.297,90	467.630,50	247.894,07	115.564,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	294.367,74	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	294.367,74	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	160.235,31	315.491,00	217.333,29	9.297,90	173.262,76	247.894,07	115.564,16
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	160.235,31	315.491,00	217.333,29	9.297,90	467.630,50	247.894,07	115.564,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	160.235,31	315.491,00	217.333,29	9.297,90	467.630,50	247.894,07	115.564,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	160.235,31	315.491,00	217.333,29	9.297,90	467.630,50	247.894,07	115.564,16
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	316.322,45	217.448,51	239.171,61	222.656,42	243.564,88	2.772.610,10	2.250.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.367,74	10.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.367,74	10.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	316.322,45	217.448,51	239.171,61	222.656,42	243.564,88	2.478.242,36	2.240.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	316.322,45	217.448,51	239.171,61	222.656,42	243.564,88	2.772.610,10	2.250.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	316.322,45	217.448,51	239.171,61	222.656,42	243.564,88	2.772.610,10	2.250.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	316.322,45	217.448,51	239.171,61	222.656,42	243.564,88	2.772.610,10	2.250.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam. da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:29:32

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Presidente

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Diretor Financeiro

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7962A90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

Aos 13 de agosto de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO-RN; conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI					
CNPJ: 01.663.156/0001-15 INS. ESTADUAL: 20.093.793-6					
ENDEREÇO: RUA ANTONAR DE BRITO FREITAS, 3680, CANDELARIA NATAL/ RN CEP: 59064590					
EMAIL: vitalliscomercial@vitallisdiagnostico.com.br TELEFONE: (84) 3206-2589					
REPRESENTANTE: VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAÚJO CPF: 021.545.124-45					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Kit para fator reumatoide (fi) embalagem com 100 testes, sensibilidade a partir de 8ui/ml, controle positivo e soro controle negativo	12	KIT	30,71	368,52
12	Kit proteína C reativa. Embalagem com 100 testes	100	KIT	30,02	3.002,00
15	Kit para dosagem de ácido úrico, embalagem com 200 testes, reagente líquido pronto para uso, método enzimático colorimétrico	50	KIT	54,00	2.700,00
37	Tubo de hemólise de vidro 12x75 mm cx com 250 unidades	50	UND	4,85	232,50
41	Agulha para coleta a vácuo 25x0,7 ou 25x08	30000	UND	52,26	522,60
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 23.055,52					

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75 INS. ESTADUAL: 20.088.651-7					
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA CEP: 59080100					
EMAIL: licitacao@phospodont.com.br TELEFONE: (84) 32175960					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CPF: 413.273.304-15					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Lancetas descartáveis para realização do exame de tempo sangramento (TS), caixa com 200 unidades	50	CX	14,19	709,50
13	Tiras reagentes para urina FCS contendo 100 unidades	100	CX	20,10	2.010,00
27	Sistema para a detecção qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV1/2/0 em amostra de soro, plasma ou sangue total. Com 25 testes	150	UND	74,64	11.196,00
32	Ponteira para pipetador com capacidade de 100-1000UL, autoclavável, sem filtro, pacote com 1000 unidades	30	PAC	40,83	1.224,90
35	Tubo de hemólise de poliestireno descartável 12x75mm	12500	UND	0,08	1.000,00
36	Tampa de borarcha para tubo de hemólise de poliestireno descartável 12x75mm	12500	UND	0,07	875,00
38	Tubo tampa roxa para coleta a vacuo	20000	UND	0,54	10.800,00
42	Kit para determinação de anticorpos no soro e plasma para sífilis com 300 testes	60	KIT	29,48	1.768,80
44	Tubo para coleta a vácuo com gel ativador de coagulo (tampa cinza)	10000	UND	0,52	5.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.784,20					

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA					
CNPJ: 32.173.778/0001-99 INS. ESTADUAL: 20.505.695-4					
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA RN CEP: 59014630					
EMAIL: pncomercioservicos2021@hotmail.com TELEFONE: (84) 99918-5679					
REPRESENTANTE: EVELIN CAROLINE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO FLORENCIO CPF: 082.106.934-92					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	Detergente enzimático com 4 enzimas, frascos com 1L	120	UND	18,97	2.276,40
16	Kit para dosagem de alfa-amilase (embalagem com 60 testes) reagente líquido pronto para uso, método cinético	50	KIT	47,33	2.366,50
17	Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para determinação das bilirrubinas total, em amostras de soro e plasma.	50	UND	7,33	366,50
18	Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das bilirrubinas direta, em amostras de soro e plasma	50	UND	4,85	232,50
34	Placa de kline para determinação de VDRL	10	UND	52,26	522,60
43	Kit para dosagem de glicose (sistema enzimático calorimétrico) com	50	KIT	55,00	2.750,00

1000ml				
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.784,20				

EMPRESA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA					
CNPJ: 20.352.354/0001-02 INS. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA LAURO JAQUES, 72, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG CEP: 31015176					
EMAIL: licitacao@gclab.com.br TELEFONE: (31) 3504-0660					
REPRESENTANTE: GABRIEL DE ANDRADE CANELA CPF: 093.670.796-80					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	RS VALOR TOTAL
05	Kit coloração panóptica de esfregaços sanguíneos com 3 frascos de 500ml cada	30	KIT	27,00	810,00
09	Ponteira descartável (amarela) para micropipetas, volume de 110 a 200ul, sem coroa	30	UND	16,10	483,00
10	Kit antiestreptolisina "O", sus.rev. Com estreptolisina "O", embalagem com 100 testes	12	KIT	30,00	360,00
19	Kit para dosagem cálcio reagente líquido pronto para o uso método colorimétrico (cresolitanlaninacomplexona), amostra: soro e plasma e urina.	50	KIT	59,00	2.950,00
20	Kit para dosagem CK total, reagentes líquidos prontos para uso	50	KIT	105,00	5.250,00
21	Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final	100	UND	59,00	5.900,00
22	Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostra de sangue	200	UND	90,00	18.000,00
23	Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou transaminase glutâmico pirúvica (GPT) em modo cinético	100	UND	55,00	5.500,00
24	Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST/GOT em soro ou plasma	100	UND	55,00	5.500,00
25	Sistema cinético colorimétrico de ponto final para a determinação de creatinina em amostras de soro, plasma e urina	50	UND	46,00	2.300,00
26	Sistema cinético para a determinação de uréia no soro, plasma e urina.	100	UND	75,00	7.500,00
28	Sistema para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina humana (Hcg) em amostras de soro urina	250	UND	36,00	9.000,00
29	Pipetador de volume ajustável 0,5-10UL. Micropipeta monocanal variável 0,5-10uL	5	UND	150,00	750,00
30	Pipetador de volume ajustável 0,5-10UL. Micropipeta monocanal volume variável 0,5-10UL, desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes	5	UND	150,00	750,00
31	Pipetador de volume ajustável 100-1000 UL, micropipeta monocanal volume variável 0,5-10UL, desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes	5	UND	150,00	750,00
33	Ponteira para pipetador com capacidade 10-200 U autoclavável, sem filtro, pacote com, 1000 unidades	30	PC	16,00	480,00
39	Tubo para coleta a vácuo com gel ativador de coágulo (tampa amarela)	20000	UND	0,77	15.400,00
40	Tubo para coleta a vácuo com gel ativador de coágulo (tampa vermelha)	20000	UND	0,50	10.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 91.683,00					

EMPRESA: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA					
CNPJ: 04.666.364/0001-66 INS. ESTADUAL: 20.249.721-6					
ENDEREÇO: AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148 - LAGOA NOVA CEP: 59.056.700 NATAL/RN					
EMAIL: licitacao@cdhdistribuidora.com.br TELEFONE: (84) 3346-2061					
REPRESENTANTE: SAMUEL BORGES PONTE CPF: 439.044.591-04					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Papel filtro qualitativo com 9cm de diâmetro, caixa com 100 unidades	30	CX	3,60	108,00
14	Kit para determinação de sangue oculto nas fezes, embalagem com 40 testes, método imunocromatográfico	30	KIT	104,57	3.137,10
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.245,10					

EMPRESA: 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 37.269.680/0001-53 INS. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FROTA PINTO, 920, B CEP: 60811180 FORTALEZA/CE					
EMAIL: miques@2sservico.com.br TELEFONE: (85) 3228-0557 / 3055-9988					
REPRESENTANTE: CLEBIA ANGELA LIMA DA SILVA CPF: 318.644.573-68					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Anti soro A, frasco com 10ml	60	UND	16,50	990,00
02	Anti soro B, frasco com 10ml	60	UND	16,40	984,00
03	Anti soro AB, frasco com 10ml	60	UND	16,50	990,00
04	Anti soro D, frasco com 10ml	60	UND	28,50	1.710,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.674,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI

CNPJ nº: 01.663.156/0001-15

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DEC196D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

Aos 13 de agosto de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2021SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: J D ALVES MISAE L ME**CNPJ: 10.685.202/0001-78 INSC. ESTADUAL: 20.219.044-7****ENDEREÇO: RUA RIO JÁGUARIBE, 13-A EMAUS PARNAMIRIM/RN CEP: 59148666****EMAIL: jdalvesmisael@yahoo.com.br TELEFONE: (84) 3643-4982****REPRESENTANTE: CPF:**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Conjuntos de roupas para aplicação de inseticida laváveis (G35).	2	UND	140,00	280,00
09	Luva de raspa, curtida ao cromo, espessura de 2 a 3 mm, com reforço na palma e dedos, formato 5 dedos, costura dupla reforçada, punho comprimento médio (7cm). O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	100	PAR	12,40	1.240,00
10	Luva para gari com punho de pano forrada internamente em algodão / poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	100	PAR	6,00	600,00
11	Luva de látex natural, impermeável, anatômica, antideslizante, resistente a agentes químicos. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	100	PAR	4,69	469,00
15	Oculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Apoio nasal em borracha maleável e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátulas com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. Cor: Escura (p/ trabalho a céu aberto). O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	200	UND	3,90	780,00
17	Bone árabe	100	UND	10,70	1.070,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.439,00					

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 33.379.154/0001-95 INSC. ESTADUAL: 20.514.342-3****ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN CEP: 59030180****EMAIL: TELEFONE: (84) 3346.6304****REPRESENTANTE: JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI CPF: 010.023.864-54**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Bota de PVC, cano longo (38 cm). Tamanho 38 a 42. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	13	PAR	32,10	417,30
04	Botina de segurança em couro vaqueta, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem biqueira de aço palmilha antimicrobiana. Tamanho 38 a 43. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	98	PAR	39,80	3.900,40
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.317,70					

EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 **INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 380, ACS ERECHIM BARÃO DE COTEGIPE - RS
CEP: 99740000
EMAIL: carine@mastersul.com **TELEFONE:** (54) 3523-2014
REPRESENTANTE: CLEITON CESAR LONGO **CPF:** 006.225.880-01

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	MASCARA PFF1 AZUL. O PRODUTO COTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	600	UND	1,90	1.140,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.140,00					

EMPRESA: DESTRA BRASIL LTDA
CNPJ: 10.900.700/0001-96 **INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, 660 CAMBUCL, CEP: 01524000
EMAIL: jessica@destrabrasil.com.br **TELEFONE:** (11) 2268-2922
REPRESENTANTE: MIGUEL LUIZ GRICHENO **CPF:** 034.105.678-28

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Protetores auriculares tipo plug em silicone com cordão de algodão.	20	UND	1,73	34,60
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34,60					

EMPRESA: RL COMERCIO VAREJISTA DE MUIL UTILIDADES LTDA
CNPJ: 22.226.670/0001-63 **INSC. ESTADUAL:** 16.256.851-7
ENDEREÇO: RUA CORALIO SOARES DE OLIVEIRA, 567, SALA 00002 TERREO, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.013.280
EMAIL: rluniformes.adm@gmail.com **TELEFONE:** (83) 4141-3132
REPRESENTANTE: REGINALDO DA SILVA GALDINO **CPF:** 206.679.654-91

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL
05	Capa de chuva confeccionada em PVC forrado prot-vin com mangas e capuz fechamento por botões de plástico, (amarela). Tamanho (G). O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	35	UND	19,80	693,00
06	Colete refletor em X. O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	06	UND	13,90	83,40
13	Protetor solar FPS mínimo de 40. Tipo Creme. Frasco de 250 ml	400	UND	16,90	6.760,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.536,40					

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
CNPJ: 11.886.312/000-60 **INSC. ESTADUAL:** 20.219.044-7
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALMEIDA POTIGUAR SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN CEP: 59.296.545
EMAIL: mf.comercio@hotmail.com **TELEFONE:** (84) 3214-4489
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA **CPF:** 652.681.724-68

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Bota de PVC, cano curto (28 cm). Tamanho (42) O produto cotado deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e emprego.	3	PAR	36,35	109,05
16	Fardamento completo para gari, composto por: 01(um) Jaleco manga longa em tecido brim leve, personalizado em serigrafia, cor predominante, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura; e calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso, cor predominante, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. Tamanho (P, M, G, GG e XG)	64	UND	73,89	4.728,96
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.838,01					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9AFD80A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Aos 13 de agosto de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos

Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJINHO-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA					
CNPJ: 29.297.729/0001-53 INSC. ESTADUAL: 20.484.857-1					
ENDEREÇO: RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA, 1049, IGAPO, NATAL/RN CEP: 59104220					
EMAIL: TELEFONE: (84) 8767-2443 / 3322-4834					
REPRESENTANTE: EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 702.367.104.-86					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA 6MTS COM SUB GRADE, CARGA MÁXIMA 6000KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2M, POTENCIA 137CV. LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR O VALOR DA LOCAÇÃO NÃO INCLUI O COMBUSTÍVEL UTILIZADO NO REFERIDO VEICULO	2	MÊS	RS9.580,00	RS114.960,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 114.960,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **026/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº: 29.297.729/0001-53

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:FB837786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629012/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIA, INFORMÁTICA ETC) VOLTADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, houvera a interposição.

Considerando que fora dado prazo para as devidas contrarrazões, onde, não houvera interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Considerando o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Refrigerador doméstico			
Descrição Complementar: Refrigerador doméstico - Geladeira: capacidade mínima de 260 litros, 1 porta, cor branca, tensão de alimentação 110v ou 220v, selo procel de economia de energia da categoria 'a ou b', função degelo - descongelar, puxadores externos resistentes, iluminação interna, prateleiras das portas removíveis para limpeza, termostato que permita o ajuste da temperatura no interior do equipamento, prateleiras internas aramadas e com altura regulável, pés niveladores			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.529,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.529,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.529,0000
Homologado	21/09/2021 10:37:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Fogão gás			
Descrição Complementar: Fogão - material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 06 unidades, normas técnicas: abnt, características adicionais: acendimento automático			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.870,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.190,0000, com valor negociado a R\$ 1.185,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 1.190,0000, Valor Negociado: R\$ 1.185,0000
Homologado	21/09/2021 10:37:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Forno microondas			
Descrição Complementar: Forno microondas - capacidade de 26 a 30 litros, display digital, potência mínima de 1000w. teclas rápidas, alimentação: bivolt ou 220 volts. Cor/; a definir. Selo inmetro, eficiência energética classe A. Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 930,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 658,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 658,0000
Homologado	21/09/2021 10:37:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Armário aço			
Descrição Complementar: Armário aço, cor: cinza, quantidade portas: 2 un, altura: 1,97 m, largura: 0,64 m, profundidade: 0,42 m, aplicação: vestiário			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 711,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	19/08/2021 14:45:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	21/09/2021 10:37:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Impressora laser			
Descrição Complementar: Impressora laser - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de corromocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.787,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	14/09/2021 16:39:48	-	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	17/09/2021 08:38:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	21/09/2021 10:37:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Mesa escritório			
Descrição Complementar: Mesa escritório, material estrutura: tubo aço, material tampo: mdf, cor tampo: argila, largura: 0,60 m, altura: 0,75 m, comprimento: 1,20 m			

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 632,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 399,0000, com valor negociado a R\$ 397,0000 e a quantidade de 6 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 399,0000, Valor Negociado: R\$ 397,0000
Homologado	21/09/2021 10:37:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Mesa reunião quadrada			
Descrição Complementar: Mesa reunião redonda - material madeira, tipo madeira compensado, acabamento superficial laminado melamínico, tipo revestimento laminado melamínico baixa pressão, diâmetro 1.200 mm, altura 740 mm, quantidade pés 4 un, espessura tampo 25 mm, cor tampo madeirado, características adicionais borda pvc, material estrutura tubo de aço, revestimento superior do tampo laminado melamínico, revestimento inferior do tampo laminado melamínico, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/ pvc, tipo estrutura tubular			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 725,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 322,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 322,0000
Homologado	21/09/2021 10:37:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Projetor multimídia			
Descrição Complementar: Projetor multimídia, voltagem: bivolt v, quantidade entrada rgb: 15 pinos un, quantidade entradas vídeo: 2 un, tipo zoom: digital, tipo: portátil, luminosidade mínima: 1.600 lm, tipo projeção: frontal,retroprojeção,teto, resolução: 800 x 480			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4.130,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.499,0000, com valor negociado a R\$ 2.497,5000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 2.499,0000, Valor Negociado: R\$ 2.497,5000
Homologado	21/09/2021 10:38:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Notebook			
Descrição Complementar: Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleo por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: superior a 500, bateria: definido pelo fabricante, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.221,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	19/08/2021 14:42:57	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	21/09/2021 10:38:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: Cadeira - cadeira secretária fixa estofada preto com assento e encosto, material: compensado multilaminado revestido em tecido, fixação do encosto: em L com sanfona em polipropileno, espuma: laminada de 30 mm, cor: preto, estrutura: material: tubo de aço redondo 7/8", base: 4 pés, tratamento anti ferrugem e corrosão: sim, pintura: epóxi-pó, cor: preto, ponteiros: internas em polipropileno de alta resistência dimensões: assento: 390 x 360 mm, encosto: 340 x 280 mm, altura até o assento: 460 mm, altura até o encosto: 800 mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 392,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 188,1000 e a quantidade de 6 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, Melhor lance: R\$ 188,1000
Homologado	21/09/2021 10:38:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Esfigmomanômetro			
Descrição Complementar: Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, coluna mercúrio, uso: p, fixação em superfícies, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 180,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, pelo melhor lance de R\$ 180,0000, com valor negociado a R\$ 178,0000 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, Melhor lance: R\$ 180,0000, Valor Negociado: R\$ 178,0000
Homologado	21/09/2021 10:38:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Esfigmomanômetro			
Descrição Complementar: Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 154,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, pelo melhor lance de R\$ 150,0000, com valor negociado a R\$ 148,5000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, Melhor lance: R\$ 150,0000, Valor Negociado: R\$ 148,5000
Homologado	21/09/2021 10:38:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: Balança			
Descrição Complementar: Balança antropométrica (capacidade mínima 150 kg) digital; balança antropométrica adulto: modo de operação digital, cap. De 150kg a 200 kg			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.342,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.499.939/0001-76, Melhor lance: R\$ 1.200,0000
Homologado	21/09/2021 10:38:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Estetoscópio			
Descrição Complementar: Estetoscópio, tipo: biauricular, apresentação: em plástico, características adicionais : compatível c, ambiente ressonância magnética - mri, tamanho: adulto			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 55,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, pelo melhor lance de R\$ 55,0000, com valor negociado a R\$ 54,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, Melhor lance: R\$ 55,0000, Valor Negociado: R\$ 54,0000
Homologado	21/09/2021 10:38:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Cadeira de rodas			
Descrição Complementar: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável em x, material estrutura: poliuretano, acabamento estrutura: pintura poliuretana, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto reclinável, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneu dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés rebatível lateralmente			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.182,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	19/08/2021 14:42:44	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	21/09/2021 10:38:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Bebedouro água garraão			
Descrição Complementar: Bebedouro de água elétrico: Tipo de Instalação de coluna; Refrigerado por compressor; Cor Branca; Voltagem 220 V; Potência 90w; Alimentação energia elétrica; Capacidade de xícaras/água (em litros) 3,5 litros água gelada/hora; Suporte para Galões de até 20 litros; Funções do Filtro e Purificador de Água: Água Natural e Água Gelada; Coletora de resíduos removível; 02 Torneiras; Botão regulador de temperatura.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 885,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 700,0000
Homologado	21/09/2021 10:38:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:905FB425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629012/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIA, INFORMÁTICA ETC) VOLTADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, houvera a interposição.

Considerando que fora dado prazo para as devidas contrarrazões, onde, não houvera interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável aos atos até então praticados.

Considerando, finalmente, que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: Refrigerador doméstico		
Descrição Complementar: Refrigerador doméstico - Geladeira: capacidade mínima de 260 litros, 1 porta, cor branca, tensão de alimentação 110v ou 220v, selo procel de economia de energia da categoria 'a ou b', função degelo - descongelar, puxadores externos resistentes, iluminação interna, prateleiras das portas removíveis para limpeza, termostato que permita o ajuste da temperatura no interior do equipamento, prateleiras internas aramadas e com altura regulável, pés niveladores		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.529,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.529,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.529,0000
Item: 2		
Descrição: Fogão gás		
Descrição Complementar: Fogão - material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 06 unidades, normas técnicas: abnt, características adicionais: acendimento automático		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.870,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.190,0000, com valor negociado a R\$ 1.185,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 1.190,0000, Valor Negociado: R\$ 1.185,0000
Item: 3		
Descrição: Forno microondas		
Descrição Complementar: Forno microondas - capacidade de 26 a 30 litros, display digital, potência mínima de 1000w. telas rápidas, alimentação: bivolt ou 220 volts. Cor; a definir. Selo inmetro, eficiência energética classe A.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 930,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 658,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 658,0000

Item: 4		
Descrição: Armário aço		
Descrição Complementar: Armário aço, cor: cinza, quantidade portas: 2 un, altura: 1,97 m, largura: 0,64 m, profundidade: 0,42 m, aplicação: vestiário		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 711,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	19/08/2021 14:45:26.	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO
Item: 6		
Descrição: Mesa escritório		
Descrição Complementar: Mesa escritório, material estrutura: tubo aço, material tampo: mdf, cor tampo: argila, largura: 0,60 m, altura: 0,75 m, comprimento: 1,20 m		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 632,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 399,0000, com valor negociado a R\$ 397,0000 e a quantidade de 6 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 399,0000, Valor Negociado: R\$ 397,0000
Item: 7		
Descrição: Mesa reunião quadrada		
Descrição Complementar: Mesa reunião redonda - material madeira, tipo madeira compensado, acabamento superficial laminado melamínico, tipo revestimento laminado melamínico baixa pressão, diâmetro 1.200 mm, altura 740 mm, quantidade pés 4 un, espessura tampo 25 mm, cor tampo madeirado, características adicionais borda pvc, material estrutura tubo de aço, revestimento superior do tampo laminado melamínico, revestimento inferior do tampo laminado melamínico, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/ pvc, tipo estrutura tubular		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 725,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 322,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 322,0000
Item: 8		
Descrição: Projetor multimídia		
Descrição Complementar: Projetor multimídia, voltagem: bivolt v, quantidade entrada rgb: 15 pinos un, quantidade entradas vídeo: 2 un, tipo zoom: digital, tipo: portátil, luminosidade mínima: 1.600 lm, tipo projeção: frontal, retroprojeção, teto, resolução: 800 x 480		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.130,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.499,0000, com valor negociado a R\$ 2.497,5000 e a quantidade de 1 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 2.499,0000, Valor Negociado: R\$ 2.497,5000
Item: 9		
Descrição: Notebook		
Descrição Complementar: Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleo por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: superior a 500, bateria: definido pelo fabricante, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.221,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	19/08/2021 14:42:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 10		
Descrição: Cadeira		
Descrição Complementar: Cadeira - cadeira secretária fixa estofada preto com assento e encosto, material: compensado multilaminado revestido em tecido, fixação do encosto: em L com sanfona em polipropileno, espuma: laminada de 30 mm, cor: preto, estrutura: material: tubo de aço redondo 7/8", base: 4 pés, tratamento anti ferrugem e corrosão: sim, pintura: epóxi-pó, cor: preto, ponteiros: internas em polipropileno de alta resistência dimensões: assento: 390 x 360 mm, encosto: 340 x 280 mm, altura até o assento: 460 mm, altura até o encosto: 800 mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 392,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 188,1000 e a quantidade de 6 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, Melhor lance: R\$ 188,1000
Item: 11		
Descrição: Esfigmomanômetro		
Descrição Complementar: Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, coluna mercúrio, uso: p, fixação em superfícies, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 180,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 , com valor negociado a R\$ 178,0000 e a quantidade de 3 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, Melhor lance: R\$ 180,0000, Valor Negociado: R\$ 178,0000
Item: 12		
Descrição: Esfigmomanômetro		
Descrição Complementar: Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 154,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 148,5000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, Melhor lance: R\$ 150,0000, Valor Negociado: R\$ 148,5000
Item: 13		
Descrição: Balança		
Descrição Complementar: Balança antropométrica (capacidade mínima 150 kg) digital; balança antropométrica adulto: modo de operação digital, cap. De 150kg a 200 kg		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.342,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.499.939/0001-76, Melhor lance: R\$ 1.200,0000
Item: 14		
Descrição: Estetoscópio		
Descrição Complementar: Estetoscópio, tipo: biauricular, apresentação: em plástico, características adicionais : compatível c, ambiente ressonância magnética - mri, tamanho: adulto		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 55,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 , com valor negociado a R\$ 54,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, Melhor lance: R\$ 55,0000, Valor Negociado: R\$ 54,0000
Item: 15		
Descrição: Cadeira de rodas		
Descrição Complementar: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável em x, material estrutura: poliuretano, acabamento estrutura: pintura poliuretana, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto reclinável, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés rebatível lateralmente		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.182,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado julgamento	no 19/08/2021 14:42:44	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 16		
Descrição: Bebedouro água garraão		
Descrição Complementar: Bebedouro de água elétrico: Tipo de Instalação de coluna; Refrigerado por compressor; Cor Branca; Voltagem 220 V; Potência 90w; Alimentação energia elétrica; Capacidade de xícaras/água (em litros) 3,5 litros água gelada/hora; Suporte para Galões de até 20 litros; Funções do Filtro e Purificador de Água: Água Natural e Água Gelada; Coletora de resíduos removível; 02 Torneiras; Botão regulador de temperatura.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 885,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2021 10:19:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 700,0000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 21 de setembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CD18BA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.368

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.368, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.900,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					17.900,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				17.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	17.900,00
Anexo II (Redução)					17.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					17.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				17.900,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	12140000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C23B8325

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.369

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.369, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.047,07 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.047,07 (dezesesseis mil e quarenta e sete reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.047,07
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					16.047,07
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				16.047,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.047,07
Anexo II (Redução)					16.047,07
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					16.047,07
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.030,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.030,00
	2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL				6.017,07
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.017,07

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:63E3D773

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.659

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.659 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6EEE6136

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.668

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.668 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					4.000,00
	2096 PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					4.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7794996C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.669

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.669 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11120000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:24B6CB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.370

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.370, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 151.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					151.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					151.600,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				151.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	151.600,00
Anexo II (Redução)					151.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					151.600,00
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				106.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	29.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	25.000,00
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN FUNDAMENTAL				45.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	45.100,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D6C0020D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.371

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.371, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.581,04 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.581,04 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.581,04
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.581,04
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				10.581,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.581,04

Anexo II (Redução)					10.581,04
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.581,04
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETERN FUNDAMENTAL				10.581,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11250000 0001	10.581,04

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:77F696F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.670

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.670 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					770,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					770,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	770,00
Anexo II (Redução)					770,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					770,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	770,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:994716DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.671

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.671 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					8.000.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				8.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	8.000.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:80599B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.672

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.672 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EF6355A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21090001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 21090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 21090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Anestesia para tomografia, Cintilografia óssea e Tc abdome superior e Tc tórax, em caráter de urgência, para a paciente Maria Santina da Costa Jácome de CPF: 751.083.304-30, residente no Sítio Ponta da Serra do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6836 - ANESTESIA	SV		1,5	350,00	525,00

2	19054 - TC DE ABDOME SUPERIOR	SV		1	450,00	450,00
3	4670 - CINTILOGRAFIA OSSEA	SV		1	450,00	450,00
4	4940 - TC DE TORAX	SV		1	450,00	450,00
Total (RS):						1.875,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/09/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:12BD67E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo administrativo nº 292/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **JONATA F SILVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **29.573.192/0001-07**, neste ato representada por JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n 003.555.911 SSP/RN, inscrito no CPF nº 705.950.064-26, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica, na execução de serviços complementares, visando atender o déficit em vagas de professores e estagiários de educação física, durante os meses do programa segundo tempo padrão (pst) no município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JONATA F SILVA NASCIMENTO ME - Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 29.573.192/0001-07 -

Endereço: Rua Maria da Gloria Toscano de Araújo - CEP: 59162000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98639-9970

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1 - 0024303 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE - GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, OU EM GESTÃO DESPORTIVA DE LAZER, COM PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU (CONCLUÍDO OU EM CONCLUSÃO), COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MINISTRANDO AULAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NOS NÚCLEOS DA COMUNIDADE DO CATU E NO CENTRO EM GOIANINHA-RN. OS ENCARGOS, LUCROS E OUTRAS DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DOS 02 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE.	JF	JF	19 MÊS	RS 6.300,00	119.700,00
0002	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) ACADÊMICOS (ESTAGIÁRIO) - ALUNOS DO CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, OU EM GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER, QUE, PREFERENCIALMENTE, JÁ TENDO CURSADO O CORRESPONDENTE À PRIMEIRA METADE DO CURSO. DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NOS NÚCLEOS DA COMUNIDADE DO CATU E NO CENTRO EM GOIANINHA-RN.	JF	JF	19 MÊS	RS 1.864,00	35.416,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 155.116,00

Valor Total: R\$ 155.116,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANINHA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Jonata F Silva Nascimento

CNPJ/MF nº 29.573.192/0001-07

JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO

CPF nº 705.950.064-26

HOSANIRA GALVAO

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:DE784AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo administrativo nº 292/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **JONATA F SILVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **29.573.192/0001-07**, neste ato representada por **JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 003.555.911 SSP/RN, inscrito no CPF nº 705.950.064-26, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica, na execução de serviços complementares, visando atender o déficit em vagas de professores e estagiários de educação física, durante os meses do programa segundo tempo padrão (pst) no município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JONATA F SILVA NASCIMENTO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.573.192/0001-07 -						
Endereço: Rua Maria da Glória Toscano de Araújo - CEP: 59162000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98639-9970						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1 - 0024303 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE - GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, OU EM GESTÃO DESPORTIVA DE LAZER. COM PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU (CONCLUÍDO OU EM CONCLUSÃO). COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MINISTRANDO AULAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NOS NÚCLEOS DA COMUNIDADE DO CATU E NO CENTRO EM GOIANINHA-RN. OS ENCARGOS, LUCROS E OUTRAS DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DOS 02 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE.	JF	JF	19 MÊS	RS 6.300,00	119.700,00
0002	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) ACADEMICOS (ESTAGIÁRIO) - ALUNOS DO CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, OU EM GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER, QUE, PREFERENCIALMENTE, JÁ TENDO CURSADO O CORRESPONDENTE À PRIMEIRA METADE DO CURSO. DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NOS NÚCLEOS DA COMUNIDADE DO CATU E NO CENTRO EM GOIANINHA-RN.	JF	JF	19 MÊS	RS 1.864,00	35.416,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 155.116,00						
Valor Total: R\$ 155.116,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANINHA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Jonata F Silva Nascimento

CNPJ/MF nº 29.573.192/0001-07

JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO

CPF nº 705.950.064-26

HOSANIRA GALVAO

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:36F765EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 78/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 78/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2021

1. O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª.

Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, processo administrativo nº 435/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **28.857.335/0001-40**, neste ato representada por LUIDY DE MORAIS LADEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 07729940 SSP/PR, inscrito no CPF nº 042.999.099-50, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de Material Odontológico para realização de procedimentos endodônticos no CEO (Centro de Especialidades da Odontologia) do município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.857.335/0001-40					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	2 - 0024235 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 USO EM ODONTOLOGIA	6B	20 UN	RS 9,96	RS 199,20
0003	3 - 0024236 - GRAMPO Nº209 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA	6B	20 UN	RS 9,98	RS 199,60
0004	4 - 0024237 - GRAMPO Nº212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, USO EM ODONTOLOGIA	6B	10 UN	RS 9,97	RS 99,70
0006	6 - 0024239 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES	ANDRADE GOMES	50 PC	RS 15,92	RS 796,00
0007	7 - 0024240 - TAMBOREL AUTOCLAVÁVEL PARA LIMAS	IMPLA	15 UN	RS 14,98	RS 224,70
0012	12 - 0024245 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFIL 06MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	30 PC	RS 20,75	RS 622,50
0013	13 - 0024246 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFIL 06MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	30 PC	RS 20,75	RS 622,50
0014	14 - 0024247 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFIL 08MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	30 PC	RS 20,75	RS 622,50
0015	15 - 0024248 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFIL 08MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	30 PC	RS 20,75	RS 622,50
0016	16 - 0024249 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFIL 10MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	30 PC	RS 20,78	RS 623,40
0017	17 - 0024299 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFIL 10MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	30 PC	RS 20,76	RS 622,80
0018	18 - 0024250 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFIL FLEXOFIL MANUAIS DE 1ª SÉRIE Nº 15. TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	30 PC	RS 20,76	RS 622,80
0019	19 - 0024251 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFIL MANUAIS DE 1ª SÉRIE. TAMANHO 21 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	50 PC	RS 20,78	RS 1.039,00
0020	20 - 0024252 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFIL MANUAIS DE 1ª SÉRIE. TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	50 PC	RS 20,77	RS 1.038,50
0021	21 - 0024300 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFIL MANUAIS DE 1ª SÉRIE. TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	50 PC	RS 20,76	RS 1.038,00
0022	22 - 0024253 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFIL MANUAIS DE 2ª SÉRIE. TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	50 PC	RS 20,78	RS 1.039,00
0023	23 - 0024301 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFIL MANUAIS DE 2ª SÉRIE. TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	IMPLA	50 PC	RS 20,74	RS 1.037,00
0024	24 - 0024256 - CIMENTO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS DO PÓ DO PRODUTO E 10 ML DO LÍQUIDO A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO.	BIODINAMICA	30 KIT	RS 18,12	RS 543,60
0025	25 - 0024257 - LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM.	K-DENTN	30 CX	RS 24,03	RS 720,90
0027	27 - 0024259 - LIMAS ESPECIAIS EM AÇO FLEXÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES Nº 08 TAMANHO 25 MM, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	IMPLA	10 JG	RS 20,77	RS 207,70
0028	28 - 0024260 - LIMAS ESPECIAIS EM AÇO FLEXÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES Nº 10 TAMANHO 25 MM, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	IMPLA	10 CX	RS 20,76	RS 207,60
0029	29 - 0024261 - LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 30, DE 1ª SÉRIE, TIPO K, DE 25 MM. EM AÇO FLEXÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	IMPLA	10 CX	RS 18,95	RS 189,50
0033	33 - 0024265 - CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40	IMPLA	20 CX	RS 17,80	RS 356,00
0034	34 - 0024266 - CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80	IMPLA	20 CX	RS 17,80	RS 356,00
0035	35 - 0024267 - CONES DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS R7	IMPLA	30 CX	RS 24,50	RS 735,00
0036	36 - 0024268 - CONES DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS R8	IMPLA	30 CX	RS 24,50	RS 735,00
0037	37 - 0024269 - CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM	IMPLA	30 CX	RS 24,50	RS 735,00
0040	40 - 0024272 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETE E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	SSW CALEN	10 CX	RS 59,96	RS 599,60
0041	41 - 0024302 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETE E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	SSW CALEN	10 CX	RS 55,99	RS 559,90
0043	43 - 0024274 - BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 1 DE 28 MM	IMPLA	20 UN	RS 10,33	RS 206,60
0044	44 - 0024275 - BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 2 DE 28 MM	IMPLA	20 UN	RS 10,32	RS 206,40
0045	45 - 0024276 - BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 3 DE 28 MM	IMPLA	20 UN	RS 10,32	RS 206,40
0046	46 - 0024277 - BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 4 DE 28 MM	IMPLA	20 UN	RS 10,33	RS 206,60
0048	48 - 0024279 - KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO EM METAL	IMPLA	15 KIT	RS 27,50	RS 412,50
0051	51 - 0024282 - EDTA LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 20 ML DA SOLUÇÃO	MAQUIRA	10 FR	RS 5,04	RS 50,40
0053	53 - 0024284 - RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA PARA CONES DE GUTA PERCHA, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA CALIBRADORA	5 UN	RS 47,50	RS 237,50
0054	54 - 0024285 - RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA AUTOCLAVÁVEL	IMPLA MM	10 UN	RS 7,58	RS 75,80
0056	56 - 0024287 - TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	15 UN	RS 16,03	RS 240,45
0057	57 - 0024288 - PINÇA METÁLICA PORTA GRAMPOS ENDODÔNTICOS PARA USO EM ISOLAMENTO ABSOLUTO	IMPLA	5 UN	RS 78,53	RS 392,65
0058	58 - 0024234 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº26	6B	10 UN	RS 10,99	RS 109,90
0066	66 - 0024297 - ESPAÇADOR DIGITAL CX COM 04 UNID	IMPLA	15 CX	RS 37,65	RS 564,75
Total					RS 19.925,45

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 25 de agosto de 2021.

Maxima Dental Importação, Exportação E Comercio De Produtos Odontologicos EIRELI,

CNPJ/MF nº 28.857.335/0001-40

LUIDY DE MORAIS LADEIRA

07729940 SSP/PR,

CPF nº 042.999.099-50

HOSANIRA GALVÃO

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:49E7C493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 79/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 79/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2021

1. O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, processo administrativo nº 435/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **RDF-DISTREIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 002.064.403 SSP/RN, inscrito no CPF nº **091.669.473-91**, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de Material Odontológico para realização de procedimentos endodônticos no CEO (Centro de Especialidades da Odontologia) do município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -Documento 12.305.387/0001-73					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	32 - 0024264 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) EMBALAGEM DE 1	ASFER	20 L	R\$ 6,00	R\$ 120,00
0042	42 - 0024273 - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	MAQUIRA	10 UN	R\$ 29,98	R\$ 299,80
0060	60 - 0024291 - CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , KIT COM 01 BSNAGA DE RESINA COM 7,5G + 01 FRASCO DE PÓ COM 8G	MAQUIRA	10 UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
Total					R\$ 669,80

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANINHA, 25 de AGOSTO de 2021.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA,
CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

002.064.403 SSP/RN,

CPF nº 091.669.473-91

HOSANIRA GALVÃO

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:83E560AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 80/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 80/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2021

1. O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, processo administrativo nº 435/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **05.412.147/0001-02**, neste ato representada por JACKSON LUIZ BERTI, portador da Carteira de Identidade nº 1.851.582 SSP/SC, inscrito no CPF nº 726.179.939-49, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de Material Odontológico para realização de procedimentos endodônticos no CEO (Centro de Especialidades da Odontologia) do município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dental Oeste Eireli - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 05.412.147/0001-02					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	8 - 0024241 - LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 21 MM. JOGO COM 06 UNIDADES	LIMAS ROTATÓRIAS K³XF .06/25 21MM C/6	150 JG	R\$ 103,48	R\$ 15.522,00
0009	9 - 0024242 - LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 25 MM. JOGO COM 06 UNIDADES	LIMAS ROTATÓRIAS K³XF .06/25 25MM C/6	150 JG	R\$ 103,48	R\$ 15.522,00
0010	10 - 0024243 - LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 31 MM. JOGO COM 06 UNIDADES	LIMAS ROTATÓRIAS K³XF .06/25 30MM C/6	150 JG	R\$ 103,48	R\$ 15.522,00
0031	31 - 0024263 - LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER SX , S1, S2, F1, F2 E F3 DE 25 MM	LIMA PRO-T SORTIDO 25MM	40 CX	R\$ 154,78	R\$ 6.191,20
0047	47 - 0024278 - BROCA ENDO Z	ENDO Z 23MM	20 UN	R\$ 12,05	R\$ 241,00
0049	49 - 0024280 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS	PONTAS PAPEL 15-40 C/200	15 CX	R\$ 24,97	R\$ 374,55
0050	50 - 0024281 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS	PONTAS PAPEL 45-80 C/200	15 CX	R\$ 20,86	R\$ 312,90
0061	61 - 0024292 - CONE DE GUTA PERCHA F1	GUTAPERCHA F1 C/60	30 UN	R\$ 34,84	R\$ 1.045,20
0062	62 - 0024293 - CONE DE GUTA PERCHA F2	GUTAPERCHA F2 C/60	30 UN	R\$ 34,85	R\$ 1.045,50
0063	63 - 0024294 - CONE DE GUTA PERCHA F3	GUTAPERCHA F3 C/60	30 UN	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
0064	64 - 0024295 - CONE DE GUTA PERCHA F4	GUTAPERCHA F4 C/60	30 UN	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
0067	67 - 0024298 - CONE DE GUTA PERCHA F5	GUTAPERCHA F5 C/60	30 CX	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
Total					R\$ 58.838,15

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou **7.9.2.** A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 25 de Agosto de 2021.

Dental Oeste EIRELI EPP,
CNPJ/MF nº 05.412.147/0001-02
JACKSON LUIZ BERTI
1.851.582 SSP/SC,
CPF nº 726.179.939-49

HOSANIRA GALVÃO
CPF:721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:0207A535

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 81/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 81/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2021

1. O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, processo administrativo nº 435/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.511.020/0001-43, neste ato representada por CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, portador da Carteira de Identidade nº 003.449.675 SSP/RN, inscrito no CPF nº 088.592.184-74, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de Material Odontológico para realização de procedimentos endodônticos no CEO (Centro de Especialidades da Odontologia) do município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 22/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.511.020/0001-43

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	5 - 0024238 - ALICATE PARA PERFURADOR EM LENÇOL DE ORRACHA PARA USO EM ODONTOLOGIA	GOLGRAN	2 UN	R\$ 12,85	R\$ 25,70
0011	11 - 0024244 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - KIT COM 4 PEÇAS , SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR , UM POSICIONADOR FRONTAL E UM PARA EXAMES DE BITEWING.	THEOTO	10 CX	R\$ 6,36	R\$ 63,60
0030	30 - 0024262 - LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER F4 E F5 DE 25 MM	DENTSPLY	40 CX	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
0052	52 - 0024283 - COMPACTADOR DE GUTA PERCHA DE MAX PADEN Nº40 – 25 MM	DENTSPLY	10 PC	R\$ 36,30	R\$ 363,00
Total					R\$ 3.648,30

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ CORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O UMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANINHA, 25 de AGOSTO de 2021.

Saude Doctor Comercio LTDA,
CNPJ/MF Nº 11.511.020/0001-43
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
003.449.675 SSP/RN,
CPF Nº 088.592.184-74

HOSANIRA GALVÃO
CPF:721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:65D77CB7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 82/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2021

1. O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, processo administrativo nº 435/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **71.505.564/0001-24**, neste ato representada por **TARCIANE VILACA FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 5608612 SSP/MG, inscrito no CPF nº 871.200.116-34, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de Material Odontológico para realização de procedimentos endodônticos no CEO (Centro de Especialidades da Odontologia) do município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Emige Materiais Odontológicos Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 71.505.564/0001-24					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1 - 0024233 - ARCO DE YOUNG AUTOCLAVÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, USO EM ODONTOLOGIA	MAQUIRA	10 UN	RS 5,73	RS 57,30
0026	26 - 0024258 - LIMAS ESPECIAIS EM NIQUEL TITÂNIO PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES Nº 06 TAMANHO 25 MM, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	LIMA FILE	10 JG	RS 34,25	RS 342,50
0038	38 - 0024270 - CONES DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS XF	DENTSPLY	30 CX	RS 24,17	RS 725,10
0039	39 - 0024271 - CONES DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS FF	DENTSPLY	30 CX	RS 24,22	RS 726,60
Total					RS 1.851,50

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANINHA, 25 de AGOSTO de 2021.

Emige Materiais Odontologicos LTDA,
CNPJ/MF nº 71.505.564/0001-24
TARCIANE VILACA FIGUEIREDO
MG 5608612 SSP/MG,
CPF nº 871.200.116-34

HOSANIRA GALVÃO
CPF:721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BC3F7BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 83/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2021

1. O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, processo administrativo nº 435/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **63.478.895/0001-94**, neste ato representada por **JOSE NERGINO SOBREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.417 CE, inscrito no CPF nº 092.442.203-34, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de Material Odontológico para realização de procedimentos endodônticos no CEO (Centro de Especialidades da Odontologia) do município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 63.478.895/0001-94

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0055	55 - 0024286 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	15 CX	R\$ 35,00	R\$ 525,00
0065	65 - 0024296 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SODA CLORADA) EMBALAGEM COM 01 LITRO	FORTSAN	10 UN	R\$ 6,00	R\$ 60,00
Total					R\$ 585,00

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANINHA, 25 de Agosto de 2021.

Jose Nergino Sobreira,
CNPJ/MF nº 63.478.895/0001-94
JOSE NERGINO SOBREIRA
RG: 1.015.417 CE,
CPF nº 092.442.203-34

HOSANIRA GALVÃO
CPF:721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9B6E15EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 86/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 86/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

1. O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, processo administrativo nº 435/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.511.020/0001-43**, neste ato representada por **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 003.449.675 SSP/RN, inscrito no CPF nº 088.592.184-74, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos de trabalho necessários a prestação de serviços de Ortodontia no âmbito do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Goianinha RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.511.020/0001-43

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1 - 0024562 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA - USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS	GOLGRAN	20 UN	R\$ 20,27	R\$ 405,40
0002	2 - 0024563 - APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO, COM PONTA COLOCADORA E EXTRATORA - HASTE PLÁSTICA AZUL.	MORELLI	20 UN	R\$ 14,58	R\$ 291,60
0003	3 - 0024564 - APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO, COM DUPLA PONTA COLOCADORA - HASTE PLÁSTICA VERMELHA.	MORELLI	20 UN	R\$ 14,58	R\$ 291,60
0004	4 - 0024565 - POSICIONADOR DE BRAQUETES GRADUADOS DE 3,5 A 5,0 MM	MORELLI	2 UN	R\$ 34,23	R\$ 68,46
0005	5 - 0024566 - CALCADOR DE BANDAS ORTODÔNTICAS AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA INOXIDÁVEL, - COM PONTA TRIANGULAR E OUTRA QUADRADA.	MORELLI	10 UN	R\$ 10,80	R\$ 108,00
0006	6 - 0024567 - MARCADOR DE BANDAS ORTODÔNTICAS - TIPO ESTRELA (2.0MM - 3.5MM)	MORELLI	2 UN	R\$ 36,30	R\$ 72,60
0008	8 - 0024569 - PINÇA ORTODÔNTICA TIPO "PLIC"	MORELLI	10 UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00

0012	12 - 0024573 - TORRE PARA FORMAR ARCOS ORTODÔNTICOS STANDARDS	MORELLI	1 UN	RS 93,73	RS 93,73
0013	13 - 0024574 - TENSÍOMETRO ORTODÔNTICO, EM ALUMÍNIO (DE 100 A 1600GF) - COR VERMELHO	MORELLI	2 UN	RS 90,85	RS 181,70
0014	14 - 0024575 - TENSÍOMETRO ORTODÔNTICO EM ALUMÍNIO (DE 25 À 250GF) - COR AZUL	MORELLI	2 UN	RS 90,83	RS 181,66
0015	15 - 0024576 - DOBRADOR DISTAL - SLOT FECHADO . 022"	MORELLI	2 UN	RS 31,50	RS 63,00
0016	16 - 0024577 - DOBRADOR DISTAL - SLOT ABERTO . 022"	MORELLI	2 UN	RS 31,50	RS 63,00
0017	17 - 0024578 - DOBRADOR DE FIO DE AMARRILHO COM PONTA CURVADA	MORELLI	10 UN	RS 17,85	RS 178,50
0018	18 - 0024579 - DOBRADOR DE FIO DE AMARRILHO COM PONTA RETA E CURVA	MORELLO	10 UN	RS 14,58	RS 145,80
0020	20 - 0024581 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM	GOLGRAN	20 UN	RS 48,74	RS 974,80
0021	21 - 0024582 - DINAMOMETRO INTRA E EXTRA BUCAL	MORELLI	3 UN	RS 90,85	RS 272,55
0027	27 - 0024588 - CAIXA PARA BANDAS ORTODÔNTICAS UNIVERSAIS - INFERIOR - D/E - COR AZUL	MORELLI	1 UN	RS 25,76	RS 25,76
0028	28 - 0024589 - CAIXA PARA BANDAS ORTODÔNTICAS UNIVERSAIS - SUPERIOR - D/E - COR VERMELHA	MORELLI	1 UN	RS 25,76	RS 25,76
0029	29 - 0024590 - CAIXA PARA BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - COR BRANCA	MORELLI	1 UN	RS 25,76	RS 25,76
0032	32 - 0024593 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLD. 1º E 2º MOLAR I/D GAN. DIST. SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	40 CX	RS 29,66	RS 1.186,40
0033	33 - 0024594 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM 1º E 2º MOLAR I/E GAN. DIST. SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	40 CX	RS 29,66	RS 1.186,40
0052	52 - 0024613 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - INC. LAT. S/D SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0053	53 - 0024614 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - INC. LAT. S/E SLOT . 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0054	54 - 0024615 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. 13ºANG. S/D SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0055	55 - 0024616 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. 13ºANG. S/E SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0056	56 - 0024617 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - 1º E 2º PRÉS S/DE SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0057	57 - 0024618 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT/ANDREWS CLASSIC - INC. CENTR E LAT. I/DE SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0058	58 - 0024619 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. I/D SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0059	59 - 0024620 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. I/E SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0060	60 - 0024621 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - 1º PRÉ INF. SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0061	61 - 0024622 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - 2º PRÉ INF. SLOT . 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0062	62 - 0024623 - BRÁQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. 13ºANG. S/D GANCHO SLOT . 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 17,66	RS 883,00
0064	64 - 0024625 - BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA COLAGEM CONVEXO CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	30 CX	RS 11,76	RS 352,80
0065	65 - 0024626 - BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA COLAGEM CONCAVO CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	30 CX	RS 11,76	RS 352,80
0071	71 - 0024632 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA DIREITO PARA ARCO - Ø. 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 16,80	RS 840,00
0072	72 - 0024633 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA ESQUERDO PARA ARCO - Ø. 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 16,80	RS 840,00
0073	73 - 0024634 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA RETO PARA ARCO - Ø. 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 16,80	RS 840,00
0074	74 - 0024635 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA UNIVERSAL PARA ARCO - Ø. 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	50 CX	RS 14,00	RS 700,00
0081	81 - 0024642 - MINI ESPORÃO EDUCADOR LINGUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 11,20	RS 224,00
0082	82 - 0024643 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 28,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0083	83 - 0024644 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 28,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0084	84 - 0024645 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 29,0MM CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0085	85 - 0024646 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 29,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0086	86 - 0024647 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 30,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0087	87 - 0024648 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 30,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0088	88 - 0024649 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 31,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0089	89 - 0024650 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 31,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0090	90 - 0024651 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 32,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0091	91 - 0024652 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 32,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0092	92 - 0024653 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 33,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0093	93 - 0024654 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 33,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0094	94 - 0024655 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 34,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0095	95 - 0024656 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 34,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0096	96 - 0024657 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 35,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0097	97 - 0024658 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 35,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0098	98 - 0024659 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 36,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0099	99 - 0024660 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 37,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0100	100 - 0024661 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 37,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0101	101 - 0024662 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 38,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0102	102 - 0024663 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 38,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20 CX	RS 10,64	RS 212,80
0103	103 - 0024664 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 39,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	MORELLI	20	RS 10,64	RS 212,80

0211	211 - 0024772 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,45X0,63MM (. 018"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	30 PC	RS 9,40	RS 282,00
0212	212 - 0024773 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,48X0,63MM (. 019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	30 PC	RS 9,40	RS 282,00
0213	213 - 0024774 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,53X0,63MM (. 021"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	30 PC	RS 9,40	RS 282,00
0217	217 - 0024777 - PLACA LÁBIO-ATIVA ORTODÔNTICA SEM GANCHO - AZUL - Ø1,15MM (. 045")	MORELLI	30 UN	RS 10,50	RS 315,00
0218	218 - 0024778 - PLACA LÁBIO-ATIVA ORTODÔNTICA SEM GANCHO - ROSA - Ø1,15MM (. 045")	MORELLI	30 UN	RS 10,50	RS 315,00
0219	219 - 0024779 - FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") EM ROLO 50G	MORELLI	30 RL	RS 10,50	RS 315,00
0221	221 - 0024781 - FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") EM ROLO 50G	MORELLI	30 RL	RS 14,10	RS 423,00
0222	222 - 0024782 - FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") EM ROLO 50G	MORELLI	30 RL	RS 14,10	RS 423,00
0223	223 - 0024783 - FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") EM ROLO 50G	MORELLI	30 RL	RS 14,10	RS 423,00
0224	224 - 0024784 - FIO ORTODÔNTICO PARA AMARRILHO CRNI - REDONDO Ø0,20MM (. 008") EM ROLO 50G	MORELLI	30 RL	RS 14,10	RS 423,00
0225	225 - 0024785 - FIO ORTODÔNTICO PARA AMARRILHO CRNI - REDONDO Ø0,25MM (. 010") EM ROLO 50G	MORELLI	30 RL	RS 14,10	RS 423,00
0226	226 - 0024786 - FIO ORTODÔNTICO PARA AMARRILHO CRNI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") EM ROLO 50G	MORELLI	30 RL	RS 14,10	RS 423,00
0227	227 - 0024787 - FIO ORTODÔNTICO MOREST STANDARD CRNI - QUADRADO 0,40MM X 0,40MM (. 016" X . 016") EM PACOTE COM 10 VARETAS	MORELLI	30 PC	RS 14,30	RS 429,00
0228	228 - 0024788 - FIO ORTODÔNTICO PONTA AZUL MOREALLOY - COCR - RET. . 017"X. 025" PACOTE CONTENDO 10 VARETAS	MORELLI	30 PC	RS 45,10	RS 1.353,00
0232	232 - 0024792 - FIO ORTODÔNTICO TWIST FLEX 3 FIOS CRNI - REDONDO Ø0,38MM (. 015") EM PACOTE COM 10 VARETAS	MORELLI	30 PC	RS 10,50	RS 315,00
0233	233 - 0024793 - FIO ORTODÔNTICO TWIST FLEX 3 FIOS CRNI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") EM VARETA. PACOTE CONTENDO 10 VARETAS	MORELLI	30 PC	RS 10,50	RS 315,00
0234	234 - 0024794 - FIO ORTODÔNTICO TWIST FLEX 3 FIOS CRNI - Ø0,50MM (. 020") EM VARETA PACOTE CONTENDO 10 VARETAS	MORELLI	30 PC	RS 10,50	RS 315,00
0240	240 - 0024801 - RESINA PARA COLAGEM ORTODÔNTICA . EMBALAGEM CONTENDO ADESIVO	MORELLI	15 UN	RS 83,31	RS 1.249,65
0241	241 - 0024802 - RESINA PARA COLAGEM ORTODÔNTICA	MORELLI	15 UN	RS 84,35	RS 1.265,25
0242	242 - 0024803 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO P/ LIGADURA - TIPO BENGALINHA – CORES:CRISTAL, CINZA, AZUL, AZUL BEBÊ, AMARELO,VERDE MUSGO,VERMELHO, PRETO, ROSA PINK, ROXO, VERDE MAR, VERDE BEBÊ, ROSA BEBÊ, AZUL MARINHO, PRATEADO, MARFIM, LILÁS, VERDE LIMÃO, AMARELO LIMÃO, VERMELHO	MORELLI	15 PC	RS 6,80	RS 102,00
0251	251 - 0024812 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL – MÉDIO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 6,80	RS 408,00
0252	252 - 0024813 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL – PESADO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 6,80	RS 408,00
0253	253 - 0024814 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL – MÉDIO 3/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 7,90	RS 474,00
0254	254 - 0024815 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - MÉDIO 1/4" PACOTE COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 UN	RS 8,50	RS 510,00
0255	255 - 0024816 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - MÉDIO 5/16 PACOTE COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 11,00	RS 660,00
0256	256 - 0024817 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - PESADO 5/16. PACOTE COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 11,00	RS 660,00
0261	261 - 0024822 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL NATURAL - LEVE 1/4". PACOTE COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 8,90	RS 534,00
0262	262 - 0024823 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - LEVE 5/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 11,00	RS 660,00
0264	264 - 0024825 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - MÉDIO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 6,80	RS 408,00
0265	265 - 0024826 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - MÉDIO 3/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 UN	RS 6,80	RS 408,00
0266	266 - 0024827 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - MÉDIO 3/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 UN	RS 7,90	RS 474,00
0267	267 - 0024828 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - PESADO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 UN	RS 6,80	RS 408,00
0268	268 - 0024829 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - PESADO 3/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 7,90	RS 474,00
0270	270 - 0024831 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA-ORAL - NATURAL - PESADO 5/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	MORELLI	60 PC	RS 11,00	RS 660,00
0275	275 - 0024836 - ALICATE PARA ORTODONTIA CORTE DISTAL	ICE	2 UN	RS 290,40	RS 580,80
0277	277 - 0024838 - ALICATE PARA ORTODONTIA WEINGARTEN CURVO	ICE	1 UN	RS 88,10	RS 88,10
0278	278 - 0024839 - ALICATE PARA ORTODONTIA WEINGARTEN RETO	ICE	1 UN	RS 88,10	RS 88,10
0280	280 - 0024841 - ALICATE PARA ORTODONTIA 222 TORQUE INDIVIDUAL	QUINELATO	1 UN	RS 178,46	RS 178,46
0281	281 - 0024842 - ALICATE PARA ORTODONTIA DE CORTE PESADO COM ALIVIO DE ESFORÇO	QUINELATO	1 UN	RS 178,00	RS 178,00
0283	283 - 0024844 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 150 CORTE DE AMARRILHO	ICE	2 UN	RS 240,40	RS 480,80
0284	284 - 0024845 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 410 CONVENCIONAL LINGUAL	ICE	2 UN	RS 94,49	RS 188,98
0285	285 - 0024846 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 442C TORQUE CURTO	ICE	1 UN	RS 88,10	RS 88,10
0286	286 - 0024847 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 442L TORQUE LONGO	ICE	1 UN	RS 88,10	RS 88,10
0287	287 - 0024848 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 767 BINLAO	ICE	1 UN	RS 79,05	RS 79,05
0289	289 - 0024850 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 074 YOUNG	ICE	1 UN	RS 77,48	RS 77,48
0290	290 - 0024851 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 109 DE LA ROSA	ICE	1 UN	RS 95,94	RS 95,94
0291	291 - 0024852 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 110 HOW RETO	ICE	1 UN	RS 77,88	RS 77,88
0292	292 - 0024853 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 111 HOW CURVO	ICE	1 UN	RS 77,88	RS 77,88
0293	293 - 0024854 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 121 BICO CHATO	ICE	1 UN	RS 113,56	RS 113,56
0294	294 - 0024855 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 139 CURTO PARA FIOS	ICE	1 UN	RS 88,10	RS 88,10
0295	295 - 0024856 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 141 FORMADOR DE MATRIZ	QUINELATO	1 UN	RS 178,46	RS 178,46
0297	297 - 0024858 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 158 PARA FORMAR LIGADURA/AMARRILHO	ICE	2 UN	RS 85,40	RS 170,80
0298	298 - 0024859 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 168 V BEND	ICE	1 UN	RS 88,10	RS 88,10
0301	301 - 0024862 - ALICATE PARA ORTODONTIA UNIVERSAL Nº 325	ICE	1 UN	RS 74,42	RS 74,42
0303	303 - 0024864 - ALICATE PARA ORTODONTIA ÔMEGA LOOP	ICE	1 UN	RS 91,50	RS 91,50
0304	304 - 0024865 - ALICATE PARA ORTODONTIA SACA BANDA	ICE	2 UN	RS 88,10	RS 176,20
Total					RS 56.438,39

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANINHA, 25 de AGOSTO de 2021.

Saude Doctor Comercio LTDA,
CNPJ/MF nº 11.511.020/0001-43
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
003.449.675 SSP/RN,
CPF nº 088.592.184-74

HOSANIRA GALVÃO
CPF:721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:84216964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTAS TÉCNICAS, Nº 03 - PROPOSTAS DE PREÇOS, ANÁLISE E JULGAMENTO.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Às dez horas e quatro minutos do dia vinte de setembro de dois mil e vinte um, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipangaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GC de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros o Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o recebimento dos envelopes referente a Tomada de Preços 005/2021, abertura dos envelopes de Habilitação, Propostas Técnicas, Propostas de Preço, análise e julgamento, tendo como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em serviços públicos de saúde – SUS**. Foi informado aos licitantes presentes que devido a problemas técnicos no servidor da Prefeitura só pudemos iniciar a sessão que estava marcada para as nove horas e trinta minutos somente as dez horas e quatro minutos. Foi informado ainda que em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (COVID19), o uso de máscara e álcool gel seria obrigatório sob pena de retirada da sala e que a sessão estava sendo gravada com autorização de todos os participantes uma vez enfatizando o princípio da transparência para o interesse público e em vinculação ao instrumento convocatório e que caso a transmissão caísse seria disponibilizado a gravação na íntegra. Aberta a sessão a Senhora Presidente credenciou a empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS – CNPJ: 04.656.212/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Thiago Marcos Lacerda de França, RG: 1.984.890, a empresa ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 40.410.095/0001-36, neste ato representada pela Sra. Ilaionara Márcia Pereira de Araújo, RG: 19.558.371 não se credenciou. Após, a Comissão Permanente de Licitações recebeu das duas licitantes presentes, os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço devidamente lacrados. Em seguida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com seus membros passou a analisar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 das referidas empresas. O representante da empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS – CNPJ: 04.656.212/0001-82 fez o seguinte questionamento: Que a empresa ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 40.410.095/0001-36 apresentou o **CRC/CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de IPANGUAÇU/RN com data de vinte de setembro de dois mil e vinte e um e que o mesmo documento deveria ter sido apresentado com data anterior a três dias conforme preceitua o Art. 22 em seu parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitações se posicionou no seguinte sentido: Consideram-se registros cadastrais o conjunto de dados relativos ao perfil do licitante, com enfoque nos aspectos jurídicos, técnicos, econômico-financeiro e fiscais. Tem por finalidade simplificar os procedimentos de habilitação, poupando a Administração e os licitantes de burocratizar a disputa e encurtar o certame licitatório.

O Registro Cadastral permite que toda a documentação prevista para a fase de habilitação seja substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo órgão encarregado do controle destes dados. Esse certificado, periodicamente deve ser atualizado na repartição encarregada de sua expedição e controle, pois comprova a aptidão do interessado para contratar com a Administração, que pode a qualquer tempo, ser suspenso ou cancelado se o inscrito deixar de atender às exigências para a habilitação no processo licitatório.

Nota-se que a licitante ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 40.410.095/0001-36, apresentou o **CRC/CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de IPANGUAÇU/RN devidamente válido, atendendo o objetivo a que se propõe, qual seja, garantir a representatividade na participação do certame, mostrando-se desarrazoada e dotada de excesso de formalismo a inabilitação da referida empresa. Conforme artigo 654 do Código Civil. Sobre o excesso de formalismo, entende de igual forma o Tribunal de Contas da União quando propõe que combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes. Ademais, a inabilitação do participante devido a um mero equívoco, que pode ser dispensado, confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados que, evidentemente, preencham os requisitos básicos exigidos para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame. Ressalta-se que, apesar do dever de obediência ao princípio da legalidade, não se pode admitir o formalismo em excesso, que acaba por prejudicar a administração pública. Ademais, o princípio a vinculação ao edital não pode ser interpretado de forma tão rigorosa sobrepondo-se ao objetivo da licitação e ao interesse público. Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitação, declara Habilitadas para a próxima fase as empresas NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS – CNPJ: 04.656.212/0001-82 e ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 40.410.095/0001-36. Continuamente a Presidente da CPL facultou a palavra para manifestação e caso fosse necessário registro em Ata, as empresas abriram mão da intenção de recurso ao presente resultado. Dando seguimento, foi procedida a análise e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA – ENVELOPE 02 e PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 03 apresentados pelas licitantes habilitadas, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA TÉCNICA, CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROPOSTAS DE PREÇO e CLÁUSULA OITAVA – DO JULGAMENTO do referido Edital da Tomada de Preço nº 005/2021. A Comissão Permanente de Licitações após análise e avaliação da Proposta Técnica e Proposta de Preço, chegaram ao seguinte resultado:

TOMADA PREÇOS Nº 005/2021	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
NOME DA LICITANTE	N D S - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ	04.656.212/0001-82
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	RS35.880,00
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO	PONTUAÇÃO OBTIDA
De 01 (um) a 03 (três) anos - 20 pontos	20
De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos - 40 pontos	-
De 10 (dez) anos acima - 60 pontos	-
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO	20
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-graduação em Gestão em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	20
Mestrado em Gestão em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	-
Doutorado em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	-
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE	20
PONTUAÇÃO GERAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40
VALOR DA PROPOSTA	RS35.880,00
ÍNDICE TÉCNICO DE CADA LICITANTE (ITL)	
NOME DA LICITANTE:	N D S - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ	04.656.212/0001-82
PT(L) - Pontuação Técnica da proposta em exame obtido --- conf. Critérios de Pontuação, avaliação das propostas.	40
MPT - Maior Pontuação Técnica (Maior PT(L)) obtida entre as LICITANTES	80
IT (L) - Índice Técnico de Cada Licitante	0,50

ÍNDICE DE PREÇOS DAS LICITANTES (IPL)	
NOME DA LICITANTE:	N D S - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ	04.656.212/0001-82
mVG - menor Valor Global (Menor VG(L)) obtido entre as LICITANTES	RS33.600,00
VG(L) - Valor Global da proposta em exame	RS35.880,00
IP(L) - Índice de Preços da LICITANTE em exame	0,94

AVALIAÇÃO FINAL DA LICITANTE (AFL)	
NOME DA LICITANTE:	N D S - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ	04.656.212/0001-82
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	RS35.880,00
IT(L) - Índice Técnico da proposta em exame	0,50
IP(L) - Índice de Preços da proposta em exame	0,94
AF(L) - Avaliação Final da LICITANTE	0,12

TOMADA PREÇOS Nº 005/2021	
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
NOME DA LICITANTE	ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ	40.410.095.0001-36
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	RS33.600,00
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO	PONTUAÇÃO OBTIDA
De 01 (um) a 03 (três) anos - 20 pontos	-
De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos - 40 pontos	-
De 10 (dez) anos acima - 60 pontos	60
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO	60
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-graduação em Gestão em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	20
Mestrado em Gestão em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	-
Doutorado em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	-
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE	20
PONTUAÇÃO GERAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	80
VALOR DA PROPOSTA	RS33.600,00

ÍNDICE TÉCNICO DE CADA LICITANTE (ITL)	
NOME DA LICITANTE:	ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ	40.410.095.0001-36
PT(L) - Pontuação Técnica da proposta em exame obtido --- conf. Critérios de Pontuação, avaliação das propostas.	80
MPT - Maior Pontuação Técnica (Maior PT(L)) obtida entre as LICITANTES	80
IT (L) - Índice Técnico de Cada Licitante	1,00

ÍNDICE DE PREÇOS DAS LICITANTES (IPL)	
NOME DA LICITANTE:	ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ	40.410.095.0001-36
mVG - menor Valor Global (Menor VG(L)) obtido entre as LICITANTES	RS33.600,00
VG(L) - Valor Global da proposta em exame	RS33.600,00
IP(L) - Índice de Preços da LICITANTE em exame	1,00

AVALIAÇÃO FINAL DA LICITANTE (AFL)	
NOME DA LICITANTE:	ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ	40.410.095.0001-36
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	RS33.600,00
IT(L) - Índice Técnico da proposta em exame	1,00
IP(L) - Índice de Preços da proposta em exame	1,00
AF(L) - Avaliação Final da LICITANTE	0,23

Tendo como base a avaliação final obtida no julgamento da técnica e preço do presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitações, DECLARA vencedora deste certame à empresa ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 40.410.095/0001-36, com avaliação final de 0,23 pontos e proposta de preço no valor global de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), por ter cumprido a todas as exigências do Edital e por ter apresentado a melhor proposta dentro dos critérios estabelecidos, mais uma vez a Presidente da CPL facultou a palavra para manifestação e caso fosse necessário registro em Ata. O representante da empresa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS - CNPJ: 04.656.212/0001-82 fez o seguinte questionamento: Que a licitante ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 40.410.095/0001-36

não merece pontuar no quesito experiência da licitante, visto que, a empresa foi aberta somente em janeiro de dois mil e vinte e um e não apresentou qualquer atestado de capacidade técnica em seu nome, mas sim no nome de sua sócia, devendo pontuar somente de acordo com o item 6.1.1. g do referido edital. A empresa ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 40.410.095/0001-36 fez o seguinte pronunciamento: Que a empresa ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 40.410.095/0001-36 é uma empresa unipessoal cadastrada junto à receita, onde a mesma é sócia administradora única vinculada ao CNPJ, portanto, por ser toda a base de experiência técnica vinculada a sócia administradora, faz parte da empresa. Com respaldo no Art. 109, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93, as licitantes querendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderão interpor recurso a presente decisão. Não havendo interposição de recurso, encaminhe-se os autos ao gabinete do prefeito constitucional para fins de regular prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes Presentes.

Ipanguaçu/RN, em 20 de setembro de 2021.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Membro

NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS
CNPJ: 04.656.212/0001-82

ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 40.410.095/0001-36

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4E6DB147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 490/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.123.0003.1018.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	RS 156.500,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 5.000,00
02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	RS 20.000,00
Sub-Total:	RS 181.500,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 12.000,00
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 16200000 Material de Consumo	RS 250,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	RS 82.600,00
Sub-Total:	RS 94.850,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 5.000,00
Sub-Total:	RS 5.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 13.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 12.000,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 12130000 Material de Consumo	RS 2.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 3.500,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 20.000,00
Sub-Total:	RS 50.500,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.000,00
Sub-Total:	RS 3.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 334.850,00

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de

incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.1.9.0.91.00.00.00 10010000 Sentenças Judiciais	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0002.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
Sub-Total:	R\$ 50.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.92.00.00.00 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 8.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.7.1.70.00.00.00 10010000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 20.000,00
Sub-Total:	R\$ 28.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
02.006.12.361.0012.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.92.00.00.00 11110000 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.91.00.00.00 11110000 Sentenças Judiciais	R\$ 31.400,00
02.006.12.365.0012.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.006.12.361.0012.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 11130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.7.1.70.00.00.00 11110000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 81.400,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 10010000 Out. Desp. d/Pess. Deoc. d/Tercerizacao	R\$ 10.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.91.00.00.00 10010000 Sentenças Judiciais	R\$ 20.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.91.00.00.00 10010000 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 10.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.92.00.00.00 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 43.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.304.0015.1089.4.4.9.0.52.00.00.00 12140000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
03.001.10.304.0015.1089.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 36.000,00
03.001.10.304.0015.1089.4.4.9.0.52.00.00.00 12110000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.92.00.00.00 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.450,00
03.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.7.1.70.00.00.00 12110000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.94.00.00.00 12110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 82.450,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0009.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 13900000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
04.001.08.244.0006.1098.4.4.9.0.52.00.00.00 13120000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
04.001.08.244.0006.1098.4.4.9.0.52.00.00.00 13900000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
04.001.08.244.0006.1098.4.4.9.0.52.00.00.00 13110000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32.000,00
Sub-Total:	R\$ 50.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 334.850,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 02 de Agosto de 2021.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A80F2CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	895.527,39	4.256.979,21	3.989.879,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	797.949,65	4.159.401,47	3.989.879,20	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	797.949,65	4.159.401,47	3.989.879,20	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	797.949,65	4.159.401,47	3.989.879,20	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	97.577,74	97.577,74	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.475.867,54	1.219.609,94	1.256.902,73	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.475.867,54	1.206.720,34	1.242.142,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.766.164,60	1.312.950,30	1.348.072,14	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	290.297,06	106.229,96	105.929,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.889,60	14.760,55	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-580.340,15	3.037.369,27	2.732.976,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.500.724,42	13.972.083,69	14.592.186,69	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	13.500.724,42	13.972.083,69	14.592.186,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	6,63	30,47	27,34	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-4,30	21,74	18,73	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16.200.869,30	16.766.500,43	17.510.624,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	14.580.782,37	15.089.850,39	15.759.561,63	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	424.805,86	412.963,01	343.417,88	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.894.865,30	849.151,15	667.677,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F248EBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 03 GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.500.724,42	13.972.083,69	14.592.186,69	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI)	13.500.724,42	13.972.083,69	14.592.186,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	2.970.159,37	3.073.858,41	3.210.281,07	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	2.673.143,43	2.766.472,57	2.889.252,96	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:362A7E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 04 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			
			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00		0,00
TOTAIS (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			14.592.186,69
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)			0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)			14.592.186,69
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)			0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			2.334.749,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00			2.101.274,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			729.609,33
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			VALOR REALIZADO
			No Referência
			Quadrimestre de Referência
			Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:02D5ED46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RP**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO											
RGF - Anexo 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
											em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS	621.643,75	26.228,39	98.913,92	169.051,68	20.167,65	0,00	307.282,11	1.729.515,84	0,00	-1.422.233,73	

RECURSOS NAO VINCULADOS (I)										
Recursos Ordinários	621.643,75	26.228,39	98.913,92	169.051,68	20.167,65	0,00	307.282,11	1.729.515,84	0,00	-1.422.233,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	675.049,78	79.955,18	108.942,22	498.625,75	229.677,05	0,00	-242.150,42	3.433.723,83	0,00	-3.675.874,25
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-475.999,76	9.805,49	16.993,09	198.895,84	0,00	0,00	-701.694,18	1.118.390,38	0,00	-1.820.084,56
Transferências do FUNDEB	76.222,69	231,84	0,00	0,00	111.169,60	0,00	-35.178,75	323.654,99	0,00	-358.833,74
Outros Recursos Destinados à Educação	31.433,65	3.704,63	0,00	3.714,50	17.008,06	0,00	7.006,46	226.801,66	0,00	-219.795,20
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-168.400,39	48.500,26	38.563,71	129.216,13	91.595,31	0,00	-476.275,80	929.587,53	0,00	-1.405.863,33
Outros Recursos Destinados à Saúde	793.814,26	10.286,05	34.619,52	26.536,16	0,00	0,00	722.372,53	251.353,80	0,00	471.018,73
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	417.979,33	7.426,91	18.765,90	140.263,12	9.904,08	0,00	241.619,32	583.935,47	0,00	-342.316,15
TOTAL (III) = (I + II)	1.296.693,53	106.183,57	207.856,14	667.677,43	249.844,70	0,00	65.131,69	5.163.239,67	0,00	-5.098.107,98
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A728A871

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.592.186,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.592.186,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.592.186,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	8.200.842,39	56,20
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	7.879.780,81	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)	7.485.791,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	7.091.802,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.732.976,47	18,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	17.510.624,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	3.210.281,07	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	2.334.749,87	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 5,00 %	729.609,33	5,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador: BFB74F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA
RREO ANEXO 001 RECEITAS.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.937.290,00	18.937.290,00	3.031.253,20	16,01	10.013.679,55	52,88	8.923.610,45
RECEITAS CORRENTES	17.598.090,00	17.598.090,00	2.832.096,05	16,09	9.814.522,40	55,77	7.783.567,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	441.377,00	441.377,00	86.002,69	19,49	318.328,53	72,12	123.048,47
Impostos	434.777,00	434.777,00	85.992,69	19,78	316.468,02	72,79	118.308,98
Taxas	6.600,00	6.600,00	10,00	0,15	1.860,51	28,19	4.739,49
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	117.050,00	117.050,00	20.863,46	17,82	83.835,97	71,62	33.214,03
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	117.050,00	117.050,00	20.863,46	17,82	83.835,97	71,62	33.214,03
RECEITA PATRIMONIAL	70.582,00	70.582,00	5.977,46	8,47	11.526,65	16,33	59.055,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Valores Mobiliários	50.582,00	50.582,00	5.977,46	11,82	11.526,65	22,79	39.055,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.899.081,00	16.899.081,00	2.719.252,44	16,09	9.400.831,25	55,63	7.498.249,75
Transferências da União e de suas Entidades	12.367.100,00	12.367.100,00	2.106.008,00	17,03	7.170.489,49	57,98	5.196.610,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.491.481,00	2.491.481,00	352.622,92	14,15	1.150.719,89	46,19	1.340.761,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.020.000,00	2.020.000,00	260.621,52	12,90	1.079.103,35	53,42	940.896,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	500,00	500,00			518,52	103,70	-18,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.339.200,00	1.339.200,00	199.157,15	14,87	199.157,15	14,87	1.140.042,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	175.574,00	175.574,00					175.574,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	175.574,00	175.574,00					175.574,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	35.530,00	35.530,00					35.530,00
Alienação de Bens Móveis	35.530,00	35.530,00					35.530,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.128.096,00	1.128.096,00	199.157,15	17,65	199.157,15	17,65	928.938,85
Transferências da União e de suas Entidades	842.695,00	842.695,00	124.157,15	14,73	124.157,15	14,73	718.537,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	275.000,00	275.000,00	75.000,00	27,27	75.000,00	27,27	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.401,00	10.401,00					10.401,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.937.290,00	18.937.290,00	3.031.253,20	16,01	10.013.679,55	52,88	8.923.610,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							

Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.937.290,00	18.937.290,00	3.031.253,20	16,01	10.013.679,55	52,88	8.923.610,45	
DÉFICIT (VI)¹								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.937.290,00	18.937.290,00	3.031.253,20	16,01	10.013.679,55	52,88	8.923.610,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:18B85950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.687.290,00	19.796.370,00	966.243,73	15.325.811,19	4.470.558,81	2.726.911,00	9.699.034,35	10.097.335,65	9.491.178,21	
DESPESAS CORRENTES	17.185.850,00	18.190.130,00	495.625,08	14.407.905,82	3.782.224,18	2.501.894,40	9.069.365,59	9.120.764,41	8.864.307,45	
Pessoal e Encargos Sociais	11.065.450,00	10.037.850,00	491.569,30	9.607.699,97	430.150,03	1.336.657,19	5.325.869,59	4.711.980,41	5.325.869,59	
Juros e Encargos da Dívida	29.000,00	174.800,00	40.122,73	174.642,31	157,69	41.641,29	165.235,46	9.564,54	165.235,46	
Outras Despesas Correntes	6.091.400,00	7.977.480,00	947.071,65	4.625.563,54	3.351.916,46	1.123.595,92	3.578.260,54	4.399.219,46	3.373.202,40	
DESPESAS DE CAPITAL	1.501.440,00	1.606.240,00	470.618,65	917.905,37	688.334,63	225.016,60	629.668,76	976.571,24	626.870,76	
Investimentos	1.288.140,00	971.940,00	255.334,09	284.404,53	687.535,47		27.580,44	944.359,56	24.782,44	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	213.300,00	634.300,00	215.284,56	633.500,84	799,16	225.016,60	602.088,32	32.211,68	602.088,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.687.290,00	19.796.370,00	966.243,73	15.325.811,19	4.470.558,81	2.726.911,00	9.699.034,35	10.097.335,65	9.491.178,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.687.290,00	19.796.370,00	966.243,73	15.325.811,19	4.470.558,81	2.726.911,00	9.699.034,35	10.097.335,65	9.491.178,21	
SUPERÁVIT (XIII)							314.645,20		522.501,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.687.290,00	19.796.370,00	966.243,73	15.325.811,19	4.470.558,81	2.726.911,00	10.013.679,55	9.782.690,45	10.013.679,55	
RESERVA DO RPPS	250.000,00	920,00			920,00			920,00		

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A7F9E4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas	SALDO	Despesas Liquidadas	SALDO	em Reais INSC.

PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:882E2DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL STN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.598.090,00	9.814.522,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.377,00	318.328,53
Contribuições	117.050,00	83.835,97
Receita Patrimonial	70.582,00	11.526,65
Aplicações Financeiras (II)	50.582,00	11.526,65
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	16.899.081,00	9.400.831,25
Demais Receitas Correntes	70.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	17.547.508,00	9.802.995,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.339.200,00	199.157,15
Operações de Crédito (VI)	175.574,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.530,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.530,00	0,00
Transferências de Capital	1.128.096,00	199.157,15
Convênios	475.000,00	199.157,15
Outras Transferências de Capital	653.096,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.163.626,00	199.157,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.711.134,00	10.002.152,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.190.130,00	14.407.905,82	9.069.365,59	8.864.307,45	184.970,10	270.003,88
Pessoal e Encargos Sociais	10.037.850,00	9.607.699,97	5.325.869,59	5.325.869,59	837,82	161.047,87
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	174.800,00	174.642,31	165.235,46	165.235,46	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	7.977.480,00	4.625.563,54	3.578.260,54	3.373.202,40	184.132,28	109.559,01	108.956,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.977.480,00	4.625.563,54	3.578.260,54	3.373.202,40	184.132,28	109.559,01	108.956,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.015.330,00	14.233.263,51	8.904.130,13	8.699.071,99	184.970,10	270.606,88	270.003,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.606.240,00	917.905,37	629.668,76	626.870,76	0,00	389.471,29	389.471,29
Investimentos	971.940,00	284.404,53	27.580,44	24.782,44	0,00	389.471,29	389.471,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	634.300,00	633.500,84	602.088,32	602.088,32	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	971.940,00	284.404,53	27.580,44	24.782,44	0,00	389.471,29	389.471,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.987.270,00	14.517.668,04	8.931.710,57	8.723.854,43	184.970,10	660.078,17	659.475,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					433.853,20		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-139.542,00		

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	11.526,65	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	3.531.204,67	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-3.085.824,82	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-415.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até AGOSTO / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	895.527,39	3.989.879,20
DEDUÇÕES (XXIX)	1.475.867,54	1.256.902,73
Disponibilidade de Caixa	1.475.867,54	1.242.142,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.766.164,60	1.348.072,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	290.297,06	105.929,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	14.760,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-580.340,15	2.732.976,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-3.313.316,62	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	184.367,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.989.879,20	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	492.195,48	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.050.535,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1151D168

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL TCE RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.598.090,00	9.814.522,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.377,00	318.328,53
IPTU	7.152,00	18.474,04
ISS	88.725,00	81.545,88

ITBI	2.700,00	123,38
IRRF	334.000,00	216.324,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.800,00	1.860,51
Contribuições	117.050,00	83.835,97
Receita Patrimonial	70.582,00	11.526,65
Aplicações Financeiras (II)	50.582,00	11.526,65
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	16.899.081,00	9.400.831,25
Cota-parte do FPM	9.390.000,00	6.349.301,64
Cota-parte do ICMS	1.520.000,00	933.491,03
Cota-parte do IPVA	72.000,00	45.181,48
Cota Parte do ITR	1.600,00	259,57
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.760,00	976,57
Transferências do FUNDEB	1.810.000,00	1.079.103,35
Outras Transferências Correntes	4.101.721,00	992.517,61
Demais Receitas Correntes	70.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	17.547.508,00	9.802.995,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.339.200,00	199.157,15
Operações de Crédito (VI)	175.574,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.530,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.530,00	0,00
Transferências de Capital	1.128.096,00	199.157,15
Convênios	475.000,00	199.157,15
Outras Transferências de Capital	653.096,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.163.626,00	199.157,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.711.134,00	10.002.152,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.190.130,00	14.407.905,82	9.069.365,59	8.864.307,45	184.970,10	270.606,88	270.003,88
Pessoal e Encargos Sociais	10.037.850,00	9.607.699,97	5.325.869,59	5.325.869,59	837,82	161.047,87	161.047,87
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	174.800,00	174.642,31	165.235,46	165.235,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.977.480,00	4.625.563,54	3.578.260,54	3.373.202,40	184.132,28	109.559,01	108.956,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.977.480,00	4.625.563,54	3.578.260,54	3.373.202,40	184.132,28	109.559,01	108.956,01
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.015.330,00	14.233.263,51	8.904.130,13	8.699.071,99	184.970,10	270.606,88	270.003,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.606.240,00	917.905,37	629.668,76	626.870,76	0,00	389.471,29	389.471,29
Investimentos	971.940,00	284.404,53	27.580,44	24.782,44	0,00	389.471,29	389.471,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	634.300,00	633.500,84	602.088,32	602.088,32	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	971.940,00	284.404,53	27.580,44	24.782,44	0,00	389.471,29	389.471,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.987.270,00	14.517.668,04	8.931.710,57	8.723.854,43	184.970,10	660.078,17	659.475,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							433.853,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-139.542,00

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2021
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	11.526,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.531.204,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-3.085.824,82
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	-415.000,00

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até AGOSTO / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	895.527,39	3.989.879,20
DEDUÇÕES (XXIX)	1.475.867,54	1.256.902,73
Disponibilidade de Caixa	1.475.867,54	1.242.142,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.766.164,60	1.348.072,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	290.297,06	105.929,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	14.760,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-580.340,15	2.732.976,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.313.316,62
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		184.367,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.989.879,20
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	492.195,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.050.535,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C179FD14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	423.577,00	316.468,02
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.152,00	18.474,04
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.700,00	123,38
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.725,00	81.545,88
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	216.324,72
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.526.700,00	9.053.026,79
2.1-Cota-Parte FPM	11.530.000,00	7.828.140,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.700.000,00	7.394.196,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	830.000,00	433.943,98
2.2-Cota-Parte ICMS	1.902.500,00	1.166.863,58
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	1.220,74
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	324,45
2.5-Cota-Parte IPVA	90.000,00	56.477,20
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.950.277,00	9.369.494,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.539.340,00	1.723.816,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	948.229,25	618.557,14
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.972.000,00	1.136.211,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.812.000,00	1.079.707,17
6.1.1- Principal	1.810.000,00	1.079.103,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	603,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.000,00	56.503,92
6.2.1- Principal	160.000,00	56.503,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-729.340,00	-644.713,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						32.158,66
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						32.158,66
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						1.168.369,75
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.418.250,00	1.416.000,00	1.092.345,01	1.092.345,01	323.654,99	
10.1- Educação Infantil	307.000,00	306.000,00	229.234,48	229.234,48	76.765,52	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	307.000,00	306.000,00	229.234,48	229.234,48	76.765,52	
10.2- Ensino Fundamental	1.111.250,00	1.110.000,00	863.110,53	863.110,53	246.889,47	
11- OUTRAS DESPESAS	276.500,00	267.000,00	42.869,69	42.869,69	224.130,31	
11.1- Educação Infantil	276.500,00	267.000,00	42.869,69	42.869,69	224.130,31	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-Escola	276.500,00	267.000,00	42.869,69	42.869,69	224.130,31	
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.694.750,00	1.683.000,00	1.135.214,70	1.135.214,70	547.785,30
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.416.000,00	1.092.345,01	1.092.345,01	323.654,99	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.647.000,00	1.099.214,70	1.099.214,70	547.785,30	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	795.347,76	1.092.345,01	1.092.345,01	96,13
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (m)	MÁXIMO VALOR APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	113.621,10	996,39	996,39	0,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.109.350,00	877.022,44	453.838,83	450.162,67	423.183,61	
24.1- Creche	45.000,00	17.436,43	14.765,08	14.765,08	2.671,35	
24.2- Pré-Escola	1.064.350,00	859.586,01	439.073,75	435.397,59	420.512,26	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.733.380,00	1.171.314,73	473.436,61	460.119,68	697.878,12	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.842.730,00	2.048.337,17	927.275,44	910.282,35	1.121.061,73	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						2.026.490,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-644.713,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						879.266,39
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						1.791.936,96
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2e5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.342.373,70	1.791.936,96	19,13	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	425.108,10	182.358,33	168.848,21	879.266,39	-623.006,50
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.108,10	182.358,33	168.848,21	855.766,39	-599.506,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	23.500,00	-23.500,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.000,00	8,84
35.1- Salário-Educação				0,00	0,00
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				0,00	0,00
35.4- PNATE				0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE				1.000,00	8,84
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				425.000,00	655,74
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.456.322,00	253.389,48
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.882.322,00	254.054,06
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.537.480,00	3.731.337,17	2.062.490,14	2.045.497,05	1.668.847,03
47.1- Despesas Correntes	4.537.480,00	3.731.337,17	2.062.490,14	2.045.497,05	1.668.847,03
47.1.1- Pessoal Ativo	4.537.480,00	3.731.337,17	2.062.490,14	2.045.497,05	1.668.847,03
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			13.602,81	18.555,85	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.079.707,17	171,20	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.135.214,70	28.330,56	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-41.904,72	-9.603,51	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			169.399,14	0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			127.494,42	-9.603,51	
PREFEITURA DE IPUEIRA RN					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3966F038

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	175.574,00		175.574,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.586.240,00	917.905,37	668.334,63	
Investimentos	951.940,00	284.404,53	667.535,47	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	634.300,00	633.500,84	799,16	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.586.240,00	917.905,37	668.334,63	
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.410.666,00	917.905,37	492.760,63	
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira				
Notas:				
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F10F8EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.855,75		35.855,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	35.530,00		35.530,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	325,75		325,75

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)			
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9BED0194

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	432.577,00	432.577,00	316.468,02	73,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.152,00	7.152,00	18.474,04	258,31
IPTU	5.152,00	5.152,00	18.474,04	358,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.700,00	2.700,00	123,38	4,57
ITBI	2.100,00	2.100,00	123,38	5,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.725,00	88.725,00	81.545,88	91,91
ISS	84.725,00	84.725,00	81.545,88	96,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	334.000,00	334.000,00	216.324,72	64,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.696.700,00	12.696.700,00	8.619.082,81	67,88
Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	7.394.196,84	69,10
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	324,45	16,22
Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	56.477,20	62,75
Cota-Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.166.863,58	61,41
Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	1.220,74	55,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.129.277,00	13.129.277,00	8.935.550,83	68,06

(III) = (I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.954.600,00	2.612.800,00	2.005.337,32	76,75	1.183.116,16	45,28	1.169.592,31	44,76	
Despesas Correntes	2.927.800,00	2.591.000,00	2.005.337,32	77,40	1.183.116,16	45,66	1.169.592,31	45,14	
Despesas de Capital	26.800,00	21.800,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	191.800,00	268.651,00	222.768,87	82,92	189.288,87	70,46	164.249,01	61,14	
Despesas Correntes	184.800,00	261.651,00	222.768,87	85,14	189.288,87	72,34	164.249,01	62,77	
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	54.500,00	54.500,00							
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00							
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.500,00	45.500,00	37.500,00	82,42	25.673,95	56,43	25.673,95	56,43	
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	37.500,00	89,29	25.673,95	61,13	25.673,95	61,13	
Despesas de Capital	5.500,00	3.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.300,00	145.300,00	138.000,00	94,98	75.939,68	52,26	75.939,68	52,26	
Despesas Correntes	145.300,00	145.300,00	138.000,00	94,98	75.939,68	52,26	75.939,68	52,26	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	11.000,00	11.000,00							
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.250,00	93.250,00							
Despesas Correntes	6.750,00	76.750,00							
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.427.950,00	3.231.001,00	2.403.606,19	74,39	1.474.018,66	45,62	1.435.454,95	44,43	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.403.606,19	1.474.018,66	1.435.454,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.403.606,19	1.474.018,66	1.435.454,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.340.332,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.340.332,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.063.273,57	133.686,04	95.122,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	26,90	16,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício de Referência r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2021 (regra nova)											
Empenhos 2020 (regra nova)											
Empenhos 2019											
Empenhos 2018											
Empenhos 2017 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.815.500,00	1.815.500,00	707.008,15	38,94

Provenientes da União	1.645.500,00	1.645.500,00	594.804,50	36,15
Provenientes dos Estados	170.000,00	170.000,00	112.203,65	66,00
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.457.389,00	2.457.389,00	745.343,67	30,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	4.272.889,00	4.272.889,00	1.452.351,82	33,99

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	754.200,00	840.450,00	686.932,67	81,73	460.538,87	54,80	453.332,30	53,94	
Despesas Correntes	667.500,00	789.850,00	682.114,67	86,36	455.720,87	57,70	448.514,30	56,78	
Despesas de Capital	86.700,00	50.600,00	4.818,00	9,52	4.818,00	9,52	4.818,00	9,52	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	148.200,00	169.300,00	81.596,10	48,20	81.596,10	48,20	73.599,50	43,47	
Despesas Correntes	131.200,00	152.300,00	81.596,10	53,58	81.596,10	53,58	73.599,50	48,33	
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.500,00	68.800,00	45.501,24	66,14	39.341,24	57,18	35.047,09	50,94	
Despesas Correntes	53.000,00	63.300,00	45.501,24	71,88	39.341,24	62,15	35.047,09	55,37	
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.500,00	21.500,00	8.404,55	39,09	2.404,55	11,18	2.404,55	11,18	
Despesas Correntes	13.000,00	18.000,00	8.404,55	46,69	2.404,55	13,36	2.404,55	13,36	
Despesas de Capital	41.500,00	3.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	19.700,00	19.700,00							
Despesas Correntes	19.700,00	19.700,00							
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	3.750,00	633.750,00	294.607,18	46,49	281.807,18	44,47	266.684,98	42,08	
Despesas Correntes	3.750,00	613.750,00	293.960,68	47,90	281.160,68	45,81	266.038,48	43,35	
Despesas de Capital		20.000,00	646,50	3,23	646,50	3,23	646,50	3,23	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)	1.038.850,00	1.753.500,00	1.117.041,74	63,70	865.687,94	49,37	831.068,42	47,39	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.708.800,00	3.453.250,00	2.692.269,99	77,96	1.643.655,03	47,60	1.622.924,61	47,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	340.000,00	437.951,00	304.364,97	69,50	270.884,97	61,85	237.848,51	54,31	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	113.000,00	123.300,00	45.501,24	36,90	39.341,24	31,91	35.047,09	28,42	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.000,00	67.000,00	45.904,55	68,51	28.078,50	41,91	28.078,50	41,91	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.000,00	165.000,00	138.000,00	83,64	75.939,68	46,02	75.939,68	46,02	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.000,00	11.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	27.000,00	727.000,00	294.607,18	40,52	281.807,18	38,76	266.684,98	36,68	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.466.800,00	4.984.501,00	3.520.647,93	70,63	2.339.706,60	46,94	2.266.523,37	45,47	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.466.800,00	4.984.501,00	3.520.647,93	70,63	2.339.706,60	46,94	2.266.523,37	45,47	

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D3FB3FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - Bimestre DE JULHO/AGOSTO	
LR, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.937.290,00
Previsão Atualizada	18.937.290,00
Receitas Realizadas	10.013.679,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	

DESPESAS				
Dotação Inicial		18.687.290,00		
Créditos Adicionais		1.109.080,00		
Dotação Atualizada		19.796.370,00		
Despesas Empenhadas		15.325.811,19		
Despesas Liquidadas		9.699.034,35		
Despesas Pagas		9.491.178,21		
Superávit Orçamentário		314.645,20		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		15.325.811,19		
Despesas Liquidadas		9.699.034,35		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.592.186,69		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento		14.592.186,69		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal		14.592.186,69		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
Resultado Nominal		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
		-415.000,00	-3.085.824,82	743,57%
Resultado Primário		-139.542,00	433.853,20	-310,91%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
Poder Executivo		290.297,06		184.970,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		3.894.865,30	2.567.109,70	659.475,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		4.185.162,36	2.567.109,70	844.445,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.791.936,96		25,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		56.503,92		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.135.214,70		60,00 %
Complementação da União ao FUNDEB				0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00		175.574,00
Despesa de Capital Líquida		917.905,37		668.334,63
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Plano Previdenciário		Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado até o Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				35.855,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		1.474.018,66		15,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CDC6778D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
em Reais												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021										
		No Bimestre					Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00					0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00					0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00					
Provisões de PPP	0,00	0,00					0,00					
Outros Passivos	0,00	0,00					0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00					0,00					
Obrigações Contratuais	0,00	0,00					0,00					
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00					0,00					
Garantias Concedidas	0,00	0,00					0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00					0,00					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.888.720,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2FE9C59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 0086/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .

DECRETO Nº 0086/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para Reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0012/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), através de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse mediante emenda parlamentar nº 212.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 21 de Setembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0086/21 de 21 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 0012/2021.

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividade da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.044 – Manutenção do PAB Fixo	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12200000 Transferência de Convênio à Saúde	40.000,00

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividade da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.065 – Man. da Maternidade Marcolino Bessa	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12200000 Transferência de Convênio à Saúde	60.000,00
Total RS		100.000,00

Itaú, 21 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 1813CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 0087/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DECRETO Nº 0087/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais) para Reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0013/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais), através de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse mediante emendas parlamentares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 21 de Setembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0087/21 de 21 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 0013/2021.

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividade da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.045 – Man. do Prog. Farmácia Básica	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12200000 Transferência de Convênio à Saúde	25.000,00
Total RS		25.000,00

Itaú, 21 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:186C5405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o fim da vigência do Processo Seletivo Simplificado 025/2019;

CONSIDERANDO que há necessidade do profissional devido a excepcional necessidade de prestação de serviço;

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2021

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 010/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

CARGO: Técnico em Enfermagem – ESF III									
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado	
Cláudia Cristina dos Santos Dutra	049.337.414-09	001	2,25	Sim	18 Meses e 6 Dias	06.07.1983	-	Reprovado	
Eloiza Medeiros de Oliveira	044.908.054-46	004	Desclassificado em virtude do não atendimento ao Item: 5. 2. "D"						

CARGO: Farmacêutico Bioquímico - Hospital									
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado	
Maria de Fátima Dantas Gomes	069.152.104-23	002	10,00	Sim	104 Meses e 9 Dias	27.10.1988	1	Aprovado	
Larissa Saldanha Maia de Vasconcelos	075.043.094-00	003	Desclassificado em virtude do não atendimento ao Item: 5. 2. "D"						

Jardim de Piranhas/RN, 21 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:091D795B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.703, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.703, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
157	01/09/2021	913.024/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/09/2021	DECRETO: 1.703	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2004MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					100.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								
			2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE					15.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					15.000,00
Nº Solic.: 146 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								
			2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME					1.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	1.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					1.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								
			2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME					1.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	1.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					1.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
159	02/09/2021	915.036/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/09/2021	DECRETO: 1.703	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								
			2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME					1.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	1.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					1.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00
Total:								

160	02/09/2021	915.038/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/09/2021	DECRETO: 1.703	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
			2035 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF					10.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13110000	0001	10.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	10.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
161	02/09/2021	916.006/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/09/2021	DECRETO: 1.703	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					50.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15300000	0001	50.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	50.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
162	02/09/2021	920.008/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/09/2021	DECRETO: 1.703	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 Gabinete Civil								
			2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL					5.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	5.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	5.000,00
Total:								

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 7F17250C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 51474582-2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PE – SRP

Aos 15 de setembro de 2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA UNIVERSITÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, Telefone: (82) 99650-6205, e-mail: comercialbuarque@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jorge Luiz De Gusmão Buarque Júnior, inscrito no CPF nº 008.313.204-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	MARCA	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM FÓRMICA - PRANCHETA FRONTAL - CARTEIRA UNIVERSITARIA ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PORTA LIVROS EM BARRA DE AÇO 5.0 COM 12 HASTES, SOLDAGEM MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ.	Unidade	MOVEPLAST INDUSTRIA MOVEIS LTDA	DE 1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 017/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 15 de setembro de 2021.

Município De João Câmara/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Jorge Luiz De Gusmao Buarque EIRELI
CNPJ Nº. 31.157.789/0001-12
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR
CPF nº 008.313.204-00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5DCCEBD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR), PARA OS DIVERSOS SETORES PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços aquisição de aparelhos de telefonia móvel (celular), para os diversos setores Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN., descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até dois (02) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9850-2440.

Objeto: Aquisição de aparelhos de telefonia móvel (celular), para os diversos setores Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	VALOR Unitário	Valor total
01	Smartphone 64GB de armazenamento interno, memória RAM de 4GB, tela de no mínimo 6 polegadas, câmera frontal de no mínimo 8MP e câmera traseira de no mínimo 13 MP, filmagem em Full HD, sistema operacional Android ou IOS, com conectividade padrão 3G ou superior e conexão Wi-Fi. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.	Und	35			

JUCURUTU/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:157B961A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060001/2021**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387**, inscrita no CNPJ nº 22.361.150/0001-63, com Inscrição Estadual nº 20.427.991-7, e sede na Rua Parque dos Igarapés, Nova Esperança, Parnamirim/Rn, CEP: 59.144-134, neste ato representada por **José Ronyerdd Ferreira Ramiro**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 003.218.369 (SSP/RN) e CPF nº 750.122.273-87, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO LIMPEZA DE PLACA MÃE.	ECLANEQ	UND	27,00	52,00	1.404,00
00002	CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.3 1,8M CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.3 1,8M.	DEX	UND	35,00	12,00	420,00
00009	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM 4 PORTAS.	DEKO	UND	29,00	72,00	2.088,00
00013	TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "Ç".	BRIGHT	UND	39,00	24,90	971,10
00018	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL	POWER	UND	42,00	48,00	2.016,00
00021	BOLSA PARA NOTEBOOK ATE 15" COM ALÇA, BOLSO E DIVISÓRIAS.	NOTBAD	UND	35,00	68,00	2.380,00
00027	CABO RJ45	DEKO	CX	3,00	244,00	732,00
00039	TECLADO FORMATO SLIM COM BORDAS ARREDONDADAS E TECLAS MACIAS SILENCIOSAS E ALTA DURABILIDADE (CARACTERES IMPRESSOS NÃO DEVEM SE APAGAR PELO USO CONTINUO); CONEXÃO USB, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES; COR: PRETO; TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE O "Ç"	EVOLUT	UND	71,00	25,40	1.803,40
00041	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E - ROHS QUANTIDADE (CAIXAS COM 300 METROS); CABO DE 04 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, 24A WG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE 1000 MO.KM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO; COR AZUL; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 001M) NA EMBALAGEM; COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE PADRÕES: ATM -155 (UTP), AF-PHY 0015.000 Y AF-PHY0018.000, 155/51/25 MBPS; TP- PMD, ANSI X3T9.5, 100 MBPS; GIGABIT ETHERNET, IEE 802.3Z, 1000MBPS; 100BASE-TX, IEE 802.3U, 100 MBS; 100BASE-T4, IEE 802.3U, 100 MBPS; 100VG-ANYLAN, IEE802.12 100 MBPS; 10BASE-T, IEE802.3, 10 MBPS; TOKEN RING IEE802.5, 4/16 MBPS; 3X-AS400, 1BM, 10 MBPS	DEKO	CX	2,00	450,00	900,00
00042	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8 E 10; QUANTIDADE ESTIMATIVA ANUAL: 303	BINFUL	UND	27,00	19,90	537,30
00043	PEN DRIVE 32GB USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8 E 10; QUANTIDADE ESTIMATIVA ANUAL: 303	BINFUL	UND	23,00	24,90	572,70
00044	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE, 1.270W EM REDE 127V-E2.200W EM REDE 220V- BIVOLT - COM CHAVE LIGA/DESLIGA E INDICADOR DE LIGADO OU DESLIGADO; FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA EMI/RFI; TOMADAS - 04 DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.236 (2P + T); COMPRIMENTO,MÍNIMO, DE 1,3 METROS; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 10 A; FUSÍVEL RESERVA	XTRAD	UND	60,00	20,90	1.254,00
00045	ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 E RJ11 COM CATRACA COM CORTADOR E DESENCAPADOR; COMPATÍVEL COM TERMINAS RJ11 (04 PINOS) E RJ45 (8 PINOS)	DEX	UND	10,00	40,90	409,00
00049	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO EM GEL, BASE UMA BORRACHA ANTIADERENTE. NAS CORES: AZUL PRETO OU VERMELHO. TAMANHO: 24 X 20 CM	DEX	UND	96,00	12,90	1.238,40
00050	ADAPTADOR WIRELESS DE REDE USB	LAS	UND	50,00	33,90	1.695,00
00051	ADAPTADOR USB DE REDE RJ45	DEX	UND	10,00	24,90	249,00
00053	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600 MHZ	VKLO	UND	40,00	105,00	4.200,00
00054	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 MHZ	VKLO	UND	45,00	140,00	6.300,00
00058	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45 - EMENDA DUPLA COM UM CONECTOR COM UM CONECTOR RJ45 FÊMEA EM CADA PONTA	DEX	UND	140,00	3,00	420,00
00060	BATERIA 3V CR-2032 PARA PLACA MÃE, CARTELA COM 5 UNIDADES	SUNCOM	UND	60,00	9,10	546,00
00064	MOUSE SEM FIO COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, CONEXÃO UBS E PILHA INCLUSA. COR PRETA	REVUX	UND	32,00	27,90	892,80
00068	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 504 MAGENTA	EPSON	UND	1,00	39,00	39,00
00071	CABO HDMI COM 1,5m	DEX	UND	1,00	11,50	11,50
00075	MULTÍMETRO DIGITAL COM 1 DE CABOS E UMA BATERIA 9 VOLTS	DEX	UND	3,00	32,30	96,90
00076	SUGADOR DE SOLDA	MXT	UND	3,00	29,59	88,77
00092	KIT DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS MODELO EPSON - L555	BULK INK	UND	5,00	51,90	259,50
00093	KIT DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS MODELO EPSON - L395	BULK INK	UND	5,00	51,90	259,50
00094	CABO LAN CAT 6 305M	DEKO	CX	3,00	800,00	2.400,00
00095	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.270W EM REDE 127V-E2.200W EM REDE 220V- BIVOLT - COM CHAVE LIGA/DESLIGA E INDICADOR DE LIGADO OU DESLIGADO; FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA EMI/RFI; TOMADAS - 06 DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.236 (2P + T); COMPRIMENTO,MÍNIMO, DE 1,3 METROS; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 10 A; FUSÍVEL RESERVA	XTRAD	UND	10,00	24,40	244,00
	TOTAL R\$					34.427,87

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5EF668D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.788.809/0001-37, com Inscrição Estadual nº 257576339, e sede na Rua José Abreu, Canto, Florianópolis/SC, 88.070-810, neste ato representada por **André Felipe Ribeiro Fernandes**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 4821668 (SSP/RN) e CPF nº 010.132.489-88, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23

de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00016	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT.	TP-LINK	UND	8,00	329,00	2.632,00
00033	MICRO TIC REF. 3011	MIKROTIK	UND	6,00	1.999,00	11.994,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:EE188CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **S D COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.913.692/0001-83, e sede na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, Jardim Laura, Campo Mourão/PR, 87.300-110, neste ato representada por **Ivanir Moises Souza de Lima**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 4035086 (SSP/RN) e CPF nº 007.915.619-33, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00059	PLACA MÃE LGA 1151, SOM, REDE, VÍDEO INTEGRADOS, SUPORTE PROCESSADORES 17.	GIGABYTE	UND	35,00	430,00	15.050,00
00086	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS COM COM 4 PORTAS. (COM PORTA GIGA LAN)	TP-LINK	UND	30,00	170,00	5.100,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	IVANIR MOISES SOUZA DE LIMA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AE1FDC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 26.668.902/0001-94, e sede na Rua Aracaju, 0 Sala 5, Centro, Catanduva/SP, CEP: 15800-250, neste ato representada por **DANIEL NICOLA**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 29440676 (SSP/RN) e CPF nº 216.721.888-57, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00028	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER MFC 8850 DW	FAST PRINTER	UND	10,00	41,90	419,00
00029	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA AMARELA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER MFC 8850 DW	FAST PRINTER	UND	5,00	41,90	209,50
00030	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA AZUL COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER MFC 8850 DW	FAST PRINTER	UND	5,00	41,90	209,50
00031	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO MAGENTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER MFC 8850 DW	FAST PRINTER	UND	5,00	42,90	214,50
00089	TONER DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP DN. L5502DM	FAST PRINTER	UND	12,00	49,90	598,80
00090	TONER DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP8080	FAST PRINTER	UND	12,00	46,90	562,80
00091	TONER DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP5502	FAST PRINTER	UND	12,00	49,90	598,80

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	DANIEL NICOLA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BAC2A675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.165.472/0001-46, com Inscrição Estadual nº 20.245.167-4, e sede na Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-730, neste ato representada por **Renatha Mayara Sobrinha Da Silva**, brasileira, empresária, portador de RG nº 3078062 (SSP/RN) e CPF nº 102.480.864-56, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00022	HD SSD 240GB.	GOLDENFIR	UND	65,00	217,00	14.105,00
00057	PASTA TÉRMICA CINZA BISNAGA 10G DE SILICONE DE ALTO PESO MOLECULAR, PARA A UTILIZAÇÃO EM COMPONENTES ELETRÔNICOS, DISSIPADORES DE CALOR, PROCESSADORES DE COMPUTADOR	IMPLASTEC	UND	17,00	9,90	168,30
00103	CABO AUXILIAR DE ÁUDIO P2X2 RCA, EXTENSÃO UM METRO. SOM ESTÉREO. SERVE PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO DE NOTEBOOK E OUTROS APARELHOS. CONECTORES DOURADOS E BLINDADOS PARA GARANTIA CONTRA INTERFERÊNCIAS	BR CABO	UND	10,00	9,80	98,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:061321B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente

PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0, e sede na RUA RENATO DANTAS, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Isley Fonseca Damasceno de Araujo**, Brasileira, empresária, portador de RG nº 329.465 (SSP/RN) e CPF nº 288.905.314-87, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Vlr (R\$)	Total
00014	COMPUTADOR COM INTEL® CORE™ I5-7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, 500GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTOES, HDMI, MONITOR LED 18.5" E WINDOWS	VALLIANTE + PC TOP	UND	8,00	3.290,00		26.320,00
00048	FONTE DE ENERGIA ATX 500W - 12, 24+4, 115-230V CHAVEADO, POTÊNCIA REAL : 200W COM PICO DE POTÊNCIA DE 300W COOLER: 1 CABO DE FORÇA INMETRO: SIM	FORTREK	UND	76,00	114,00		8.664,00
00055	PROCESSADOR CORE I3 7 GERAÇÃO	INTEL	UND	10,00	979,38		9.793,80
00056	PROCESSADOR CORE I5 7 GERAÇÃO	INTEL	UND	20,00	1.525,00		30.500,00
00098	MONITOR 18,5	AOC	UND	2,00	745,00		1.490,00
00100	PLACA DE VIDEO GTX 1660 SUPER	asus	UND	3,00	4.274,00		12.822,00
TOTAL						R\$	89.589,80

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2021.

<i>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i>	<i>ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EA96A66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **setembro** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das Secretarias Municipais. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 014/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **KLINTEX LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.627.218/0001-78, estabelecida a Rua Jeová Shalom, nº 021, Redinha, Natal/RN, neste ato representado pelo Senhor(a) **KLINSMANN SOUZA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º 29570948 – SSP/RN e do CPF nº 032.238.402-81, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS.	IN NATURA	KG	2.040	R\$ 2,49	R\$ 5.079,60

	ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.					
40	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO CM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU SIMILAR.	CCGL	UND	100	RS 2,60	RS 260,00
52	FRANGO INTEIRO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SEM PESCOÇO, COM MIÚDO, CONGELADO, TEMPERADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS DE RÁFIAS OU CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA A CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	SOM ALVES	KG	7.392	RS 8,79	RS 64.975,68
60	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200ML - IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOCÓCO OU SIMILAR.	INDIANO	UND	30	RS 2,40	RS 72,00
96	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL OU SIMILAR.	SUPRESOY	PC	942	RS 3,80	RS 3.579,60
98	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, TEMPERATURA NO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ESTA ACIMA DE 10º, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DIPLOMATA OU SIMILAR.	BIANA	KG	20	RS 32,30	RS 646,00
99	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2LIT. DIVERSOS SABORES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTÁRTICA, COCA COLA, FANTA LARANJA, FANTA UVA OU SIMILARES.	DORÉ	UND	600	RS 3,40	RS 2.040,00
106	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS, SABOR CARNE/GALINHA EM TABLETE DE 19GR. DISP. C/24 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAGGI OU SIMILAR.	KITANO	UND	10	RS 9,80	RS 98,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						RS 76.750,88

DA ENTREGA

A empresa deverá efetuar a entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme ordem de compra, no horário compreendido das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00;

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra.

O descumprimento do prazo estabelecido sem justificativa motivará a abertura de processo administrativo e aplicação de penalidades;

A CONTRATADA será responsável pelos custos decorrentes de transporte, fretes, embalagens, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Cabe à CONTRATANTE exercer a fiscalização da execução do objeto contratado através deste instrumento, através de servidor designado para esta função;

5.2. Realizar o pagamento decorrente da aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida em nome da CONTRATANTE;

5.3. Notificar de formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca de irregularidades identificadas nos gêneros alimentícios recebidos, estabelecendo prazo para a devida regularização;

5.4. Verificar no período de vigência contratual a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigindo-lhe o envio de documentações comprobatórias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente e submeter-se à fiscalização por servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

6.2. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo-a, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.3. Incumbir-se a pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, bem como impostos, taxas e tributos decorrentes da execução do objeto contratual, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

6.5. Emitir nota fiscal devidamente preenchida em nome da CONTRATANTE;

- 6.6.** Apresentar os documentos de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.7.** Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo;
- 6.8.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.9.** A CONTRATADA fica obrigada a declarar à CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Klintex LTDA
 CNPJ/MF: 32.627.218/0001-78
KLINSMANN SOUZA DA SILVA
 CPF nº 032.238.402-81
 Fornecedor registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:33BC778D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Espécie: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37. **ADJUDICATÁRIO:** IZAAC ANCHIETA DE LIMA – EPP (POSTO LP), inscrito no CNPJ sob o nº 27.448.824/0001-85, com sede à Rua São Francisco, 135, Lajes Pintadas/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 003, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 001/2021, celebrada em 24/02/2021, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Apostilamento	II	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
03	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	6,10		4,12%	6,35

DO VALOR ALTERADO: R\$ 29.274,25 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 09 de setembro de 2021,

LUCIANO DA CUNHA GOMES
 Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador e

IZAAC ANCHIETA DE LIMA,
 P/ Adjudicatária.

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0787FFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 633/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 633/2021 Lucrécia/ RN, 20 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 36.114,99 (trinta e seis mil e cento e quatorze reais e noventa e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 36.114,99 (trinta e seis mil e cento e quatorze reais e noventa e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			712 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação: RS					5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$					5.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.600,31
Total da Ação: RS					1.600,31
		2.58 - Programa de Inclusão Digital			
			903 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.849,67
Total da Ação: RS					3.849,67
Total da Unidade Orçamentária: R\$					5.449,98
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.485,70
Total da Ação: RS					2.485,70
Total da Unidade Orçamentária: R\$					2.485,70
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 17.227,77
Total da Ação:					R\$ 17.227,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.227,77
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.447,84
Total da Ação: RS					2.447,84
Total da Unidade Orçamentária: R\$					2.447,84
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.503,70
Total da Ação: RS					3.503,70
Total da Unidade Orçamentária: R\$					3.503,70
Valor total Suplementado:					R\$ 36.114,99

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:17711C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 635/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 635/2021 Lucrécia/ RN, 21 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			720 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 1.760,00
Total da Ação:					RS 1.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.760,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 800,00
Total da Ação:					RS 800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 800,00
Valor total Suplementado:					RS 2.560,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:EF843967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº. 092/2021, de 06 de agosto de 2021, para contratação de profissionais de nível superior, para atender à necessidade excepcional e temporária na implantação e execução Projeto Volta às Aulas na Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem assim o disposto na Lei Municipal nº. 814/2014, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021, em conformidade com as previsões edilícias do Processo Seletivo:

CLAS.	NOME COMPLETO	CARGO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
CARGO ASSISTENTE SOCIAL						
1º	Keila Christine dos Santos Nogueira	Assistente Social	44,0	32,0	76,0	APROVADO
2º	Janaína Kelly Medeiros	Assistente Social	24,0	29,0	53,0	CLASSIFICADO
3º	Mirela Marques do Nascimento	Assistente Social	15,0	17,0	32,0	CLASSIFICADO
CARGO PEDAGOGO						
1º	Linyedson Yvison de Medeiros	Pedagogo	41,0	40,0	81,0	APROVADO
2º	Heron da Costa Medeiros	Pedagogo	41,0	37,0	78,0	APROVADO
3º	Keyna Denise de Araújo	Pedagogo	44,0	33,0	77,0	APROVADO
4º	Oneide Almeida de Souza Lucena	Pedagogo	44,0	31,0	75,0	APROVADO
5º	Régia Grazielle de Azevedo Silva Morais	Pedagogo	37,0	38,0	75,0	APROVADO
6º	Núbia Maria da Fonseca	Pedagogo	41,0	33,0	74,0	APROVADO (PNE)
7º	Maria da Conceição da Costa Moura	Pedagogo	35,0	38,0	73,0	APROVADO
8º	Renan Cirne Chianca	Pedagogo	39,0	34,0	73,0	APROVADO
9º	Maria Edi Rocha	Pedagogo	42,0	30,0	72,0	APROVADO
10º	Rosângela Dias dos Santos Lima	Pedagogo	40,0	30,0	70,0	APROVADO
11º	Elis Regina Azevedo da Silva	Pedagogo	30,0	38,0	68,0	APROVADO
12º	Marluce Araújo da Costa	Pedagogo	37,0	30,0	67,0	APROVADO
13º	Wesvânia Oliveira da Silva	Pedagogo	38,0	29,0	67,0	APROVADO
14º	Francicleide Araújo do Nascimento Santos	Pedagogo	38,0	29,0	67,0	APROVADO
15º	Maria Goretti Rocha	Pedagogo	36,0	30,0	66,0	APROVADO
16º	Santana Francisca de Figueirêdo Lima	Pedagogo	33,0	33,0	66,0	APROVADO
17º	Dalisangela Kecia Silva de Sousa	Pedagogo	30,0	35,0	65,0	APROVADO
18º	Francimária Maria Sales de Azevedo Silva	Pedagogo	32,0	32,0	64,0	APROVADO
19º	Maria de Jesus de Azevedo Medeiros	Pedagogo	38,0	25,0	63,0	APROVADO
20º	Maria Cristina de Lucena	Pedagogo	36,0	24,0	60,0	APROVADO
21º	Angelina de Souza Leitão	Pedagogo	37,0	23,0	60,0	CLASSIFICADO
22º	Patrícia Anchiolle dos Anjos Lima	Pedagogo	33,0	27,0	60,0	CLASSIFICADO
23º	Aylanna Kadja dos Santos Oliveira	Pedagogo	34,0	26,0	60,0	CLASSIFICADO
24º	Rayane Karimny Gomes Berto Lucena	Pedagogo	31,0	27,0	58,0	CLASSIFICADO
25º	Wlara Beatriz Alves Pereira da Costa	Pedagogo	21,0	37,0	58,0	CLASSIFICADO

26º	Homero Sabino de Medeiros Neto	Pedagogo	29,0	27,0	56,0	CLASSIFICADO
27º	Adriana Dantas	Pedagogo	22,0	33,0	55,0	CLASSIFICADO
28º	Lidiane Nascimento de Medeiros	Pedagogo	22,0	30,0	52,0	CLASSIFICADO
29º	Lisângela Raquel de Azevedo Oliveira	Pedagogo	14,0	36,5	50,5	CLASSIFICADO
30º	Lucélia Medeiros da Costa Araújo	Pedagogo	21,0	28,0	49,0	CLASSIFICADO
31º	Maria do Desterro Medeiros	Pedagogo	14,0	33,0	47,0	CLASSIFICADO
32º	Edilane Araújo dos Santos	Pedagogo	15,0	26,0	41,0	CLASSIFICADO
33º	Talles Raynel da Silva	Pedagogo	12,0	28,0	40,0	CLASSIFICADO
34º	Ilma Silva da Costa	Pedagogo	14,0	22,0	36,0	CLASSIFICADO
35º	Simone Augusta da Silva	Pedagogo	14,0	21,0	35,0	CLASSIFICADO
36º	Karoline Bezerra de Souto	Pedagogo	10,0	21,0	31,0	CLASSIFICADO
37º	Ana Lúcia Maria de Oliveira	Pedagogo	32,0	NÃO COMPARECEU	NÃO APLICÁVEL	ELIMINADA
CARGO PROFESSOR DE CIÊNCIAS						
1º	Joedma Graciane da Silva	Professor de Ciências	50,0	34,0	84,0	APROVADO
2º	Edmar do Nascimento Silva	Professor de Ciências	35,0	35,0	70,0	APROVADO
3º	Laianne de Souza Guilherme	Professor de Ciências	28,0	38,0	66,0	CLASSIFICADO
4º	Nayara Crystyne Dantas da Silva	Professor de Ciências	39,0	26,0	65,0	CLASSIFICADO
5º	Magna Daiane da Silva Santos	Professor de Ciências	21,0	38,0	59,0	CLASSIFICADO
6º	Danielly Fernanda de Assis Dantas	Professor de Ciências	30,0	29,0	59,0	CLASSIFICADO
7º	Anne Ezuma de Oliveira	Professor de Ciências	10,0	36,0	46,0	CLASSIFICADO
CARGO PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
1º	Lindival Lourenço da Silva	Professor de Matemática	32,0	36,0	68,0	APROVADO
2º	Natan Fernandes Diniz	Professor de Matemática	30,0	34,0	64,0	APROVADO
CARGO PROFESSOR DE PORTUGUÊS						
1º	Caroline Nayara Nascimento dos Santos	Professor de Português	43,0	38,0	81,0	APROVADO
2º	Aline Cristina Fernandes Maia	Professor de Português	40,0	31,0	71,0	APROVADO
3º	Maria Vitória Lopes dos Santos	Professor de Português	19,0	36,0	55,0	CLASSIFICADO
CARGO DE PSICÓLOGO						
1º	Luiza Helena da Fonseca Costa	Psicólogo	17,0	38,0	55,0	APROVADO
2º	Helena Inácio de Lucena Júnior	Psicólogo	15,0	34,0	49,0	CLASSIFICADO

Ouro Branco-RN, 21 de setembro de 2021.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8E273281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 100 PROCESSO Nº 5.237/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE

JUSTIFICATIVA

Essa presente despesa, faz-se necessária e tem como finalidade a aquisição do produto sanitizante para desinfecção de ambientes e espaços públicos. Considerando a pandemia gerada pelo coronavírus e a capacidade do vírus de se espalhar através de gotículas invisíveis dispersas no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e como são invisíveis, essas gotículas podem aderir as superfícies como paredes, pisos, postes, armários e outros locais de difícil desinfecção da forma convencional. Dessa forma, uma pessoa não contaminada pode tocar estes locais e se contaminar.

Portanto, o sanitizante irá auxiliar e combater previamente o coronavírus, uma vez que, quando aplicado em ambientes, forma uma névoa no ar que se espalha rapidamente atingindo as superfícies e os locais de difíceis acesso, contribuindo assim, na eliminação do vírus em ambientes.

Faz-se necessário essa modalidade de processo licitatório por dispensa emergencial, por ser um meio do combate ao covid e por esse item ter sido fracassado no processo licitatório nº 2.632/2021, pois o devido licitante não chegou no valor de referência.

LOCAIS A SEREM HIGIENIZADOS:

1- CENTRO COVID - DIARIAMENTE

2- SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL

3- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4- CAPS

5-SAMU

6-SEDE DA PREFEITURA

7- SECRETARIAS MUNICIPAIS

8- CENTRAL DO CIDADÃO

ESPAÇO PÚBLICO ABERTOS

1- ACADEMIA DA SAÚDE

2- PRAÇAS ARNALDO BEZERRA E DA RODOVIARIA

3- CALÇADÃO DE CAMINHADA
4 - PRAÇA DO AVIÃO.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MULTIAVE LTDA						
CNPJ: 01.320.430/0001-53						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	10	BOMBONAS	Sanitizante líquido neutro para ser aplicado como tratamento final sobre superfícies abertas no término das operações de detergência nas indústrias alimentares, farmacêuticas, cosméticas e no setor zootécnico. Bombona de 5 litros. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Aspecto físico: líquido límpido incolor. pH (em solução a 1%): 9,8 ± 0,5. Densidade relativa a 20°C: 1,0 ± 0,05. Odor/Cor: ausente.		R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Total: R\$ 1.800,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de Setembro de 2021

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:AE0B61BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 100 PROCESSO Nº 5.237/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE**JUSTIFICATIVA**

Essa presente despesa, faz-se necessária e tem como finalidade a aquisição do produto sanitizante para desinfecção de ambientes e espaços públicos. Considerando a pandemia gerada pelo coronavírus e a capacidade do vírus de se espalhar através de gotículas invisíveis dispersas no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e como são invisíveis, essas gotículas podem aderir as superfícies como paredes, pisos, postes, armários e outros locais de difícil desinfecção da forma convencional. Dessa forma, uma pessoa não contaminada pode tocar estes locais e se contaminar. Portanto, o sanitizante irá auxiliar e combater previamente o coronavírus, uma vez que, quando aplicado em ambientes, forma uma névoa no ar que se espalha rapidamente atingindo as superfícies e os locais de difíceis acesso, contribuindo assim, na eliminação do vírus em ambientes. Faz-se necessário essa modalidade de processo licitatório por dispensa emergencial, por ser um meio do combate ao covid e por esse item ter sido fracassado no processo licitatório nº 2.632/2021, pois o devido licitante não chegou no valor de referência.

LOCAIS A SEREM HIGIENIZADOS:

- 1- CENTRO COVID - DIARIAMENTE
- 2- SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL
- 3- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- 4- CAPS
- 5-SAMU
- 6-SEDE DA PREFEITURA
- 7- SECRETARIAS MUNICIPAIS
- 8- CENTRAL DO CIDADÃO

ESPAÇO PÚBLICO ABERTOS

- 1- ACADEMIA DA SAÚDE
- 2- PRAÇAS ARNALDO BEZERRA E DA RODOVIARIA
- 3- CALÇADÃO DE CAMINHADA
- 4 - PRAÇA DO AVIÃO.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MULTIAVE LTDA						
CNPJ: 01.320.430/0001-53						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	10	BOMBONAS	Sanitizante líquido neutro para ser aplicado como tratamento final sobre superfícies abertas no término das operações de detergência nas indústrias alimentares, farmacêuticas, cosméticas e no setor zootécnico. Bombona de 5 litros. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Aspecto físico: líquido límpido incolor. pH (em solução a 1%): 9,8 ± 0,5. Densidade relativa a 20°C: 1,0 ± 0,05. Odor/Cor: ausente.		R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Total: R\$ 1.800,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de Setembro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:CA874749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0073/2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0073/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Veiculação de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN em Jornal de Grande Circulação Regional., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**, em favor de: **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, com endereço na R ALBERTO BEZERRA,157, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.104.330/0001-95**, conforme abaixo descrito:

DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 24.104.330/0001-95

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.	C/COL	360	26,00	9.360,00
Total do Proponente:					9.360,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CCE37CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
056 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 252 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - CÂMARA

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 252, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.000,00
01	00	00	PODER LEGISLATIVO		
	18		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	00	00	PODER LEGISLATIVO		
	1		01.031.0001.1003.0000	REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO	-2.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C90599C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 534.2021 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTARIA 08.2021

AGOSTO/2021
DECRETO 534/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 618.800,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS) no orçamento de 2021 nos termos da lei 443/2020 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
33903000 - 11110000	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.000,00
Soma da Ação:		54.000,00
2080	33MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00
Soma da Ação:		13.500,00
Soma da Unidade:		67.500,00
2001	GABINETE DO PREFEITO	
2005	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.000,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	300,00
Soma da Ação:		66.300,00
Soma da Unidade:		66.300,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	33.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
Soma da Ação:		54.000,00
Soma da Unidade:		54.000,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
33903200 - 12110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	74.000,00
Soma da Ação:		334.000,00
Soma da Unidade:		334.000,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2139	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	12.000,00
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
Soma da Unidade:		22.000,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2062	APOIO AS ACOES DO CADASTRAMENTO UNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDVBF	
33903000 - 13110000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
Total Geral:		618.800,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
1047	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2004	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 11200000	Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2129	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		17.000,00
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
33903000 - 10010000	Material de consumo	47.000,00
Soma da Ação:		47.000,00
Soma da Unidade:		47.000,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2036	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.300,00
Soma da Ação:		21.300,00
Soma da Unidade:		21.300,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1016	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	39.000,00
Soma da Ação:		39.000,00
1030	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	66.000,00
Soma da Ação:		66.000,00
2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	22.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
2125	MANUTENCAO DA PRACA DE EVENTOS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	21.000,00
Soma da Ação:		21.000,00
Soma da Unidade:		148.000,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
1036	RECUPERACAO E AMPLIACAO DE CANAL DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
1041	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR	
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	38.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
2113	MANUTENCAO DO CONSORCIO PUBLICO ATERRO SANITARIO	
33717000 - 12140000	Rateio pela participação em consórcio público	44.000,00
Soma da Ação:		44.000,00
Soma da Unidade:		90.000,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2008	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
2031	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2103	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA "SORRIR MELHOR"	
33903000 - 12140000	Material de consumo	16.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
2109	REALIZACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2111	MANUTENCAO DO PAB	
33903000 - 12140000	Material de consumo	20.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2121	Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.500,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		46.500,00
2126	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2127	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
33903000 - 12140000	Material de consumo	20.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2135	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		229.500,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1014	REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	4.000,00

Soma da Ação:		4.000,00
2048	MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE	
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2050	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
Soma da Unidade:		19.500,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1051	AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO SCFV	
44903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
2079	ASSISTENCIA AS FAMILIAS CARENTES	
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
2102	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO AO IDOSO	
33903000 - 13110000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2124	ACESSUAS - TRABALHO	
31901100 - 13110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
31901300 - 13110000	Obrigações patronais	2.500,00
33903000 - 13110000	Material de consumo	2.500,00
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		46.500,00
Total Geral:		618.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:DD1E6FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO I RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							JULHO-AGOSTO/2021	
Balanço Orçamentário							RS 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.930.527,74	13,89	11.366.256,23	53,87	9.733.743,77	
Receitas Correntes	18.472.595,00	18.472.595,00	2.819.099,17	15,26	10.741.196,98	58,14	7.731.398,02	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.500,00	471.500,00	43.209,94	9,16	218.034,21	46,24	253.465,79	
Impostos	441.500,00	441.500,00	41.026,25	9,29	204.284,15	46,27	237.215,85	
Taxas	27.000,00	27.000,00	2.183,69	8,08	13.750,06	50,92	13.249,94	
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Contribuições	41.000,00	41.000,00	11.809,85	28,80	41.128,11	100,31	-128,11	
Contribuições Sociais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	11.809,85	29,52	41.128,11	102,82	-1.128,11	
Receita Patrimonial	44.500,00	44.500,00	11.645,56	26,16	21.016,01	47,22	23.483,99	
Valores Mobiliários	44.500,00	44.500,00	11.645,56	26,16	21.016,01	47,22	23.483,99	
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências Correntes	17.814.595,00	17.814.595,00	2.752.433,82	15,45	10.461.018,65	58,72	7.353.576,35	
Transferências da União e de suas Entidades	13.034.508,00	13.034.508,00	2.088.806,93	16,02	7.780.824,67	59,69	5.253.683,33	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.570.087,00	2.570.087,00	275.568,96	10,72	1.054.801,06	41,04	1.515.285,94	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	388.057,93	17,63	1.624.840,28	73,85	575.159,72	
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	552,64	5,52	9.447,36	
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Receitas de Capital	2.627.405,00	2.627.405,00	111.428,57	4,24	625.059,25	23,78	2.002.345,75	
Operações de Crédito	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00	
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Transferências de Capital	2.326.905,00	2.326.905,00	111.428,57	4,78	625.059,25	26,86	1.701.845,75	
Transferências da União e de suas Entidades	2.210.992,00	2.210.992,00	111.428,57	5,03	625.059,25	28,27	1.585.932,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.913,00	115.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.913,00	
Outras Receitas de Capital	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	
Demais Receitas de Capital	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.930.527,74	13,89	11.366.256,23	53,87	9.733.743,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.930.527,74	13,89	11.366.256,23	53,87	9.733.743,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.930.527,74	13,89	11.366.256,23		9.733.743,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.910,00			3.910,00		0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.910,00			3.910,00		0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.100.000,00	21.103.910,00	1.770.484,70	13.404.807,15	7.699.102,85	2.916.479,47	9.687.487,05	11.416.422,95	9.507.977,69	
DESPESAS CORRENTES	16.407.679,00	18.414.687,40	1.311.934,70	12.543.893,19	5.870.794,21	2.730.829,08	9.192.237,33	9.222.450,07	9.012.727,97	
Pessoal e encargos sociais	8.124.278,00	8.670.917,81	427.803,29	7.027.229,93	1.643.687,88	1.503.831,51	5.303.406,05	3.367.511,76	5.209.016,97	
Juros e encargos da dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	16.500,00	3.500,00	2.406,59	7.287,13	12.712,87	7.287,13	
Outras despesas correntes	8.263.401,00	9.723.769,59	884.131,41	5.500.163,26	4.223.606,33	1.224.590,98	3.881.544,15	5.842.225,44	3.796.423,87	
DESPESAS DE CAPITAL	4.467.321,00	2.644.222,60	458.550,00	860.913,96	1.783.308,64	185.650,39	495.249,72	2.148.972,88	495.249,72	
Investimentos	4.287.321,00	2.465.222,60	458.550,00	700.913,96	1.764.308,64	160.590,00	402.953,96	2.062.268,64	402.953,96	
Amortização da dívida	180.000,00	179.000,00	0,00	160.000,00	19.000,00	25.060,39	92.295,76	86.704,24	92.295,76	
RESERVAS	225.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
RESERVAS	225.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.100.000,00	21.103.910,00	1.770.484,70	13.404.807,15	7.699.102,85	2.916.479,47	9.687.487,05	11.416.422,95	9.507.977,69	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.100.000,00	21.103.910,00	1.770.484,70	13.404.807,15	7.699.102,85	2.916.479,47	9.687.487,05	11.416.422,95	9.507.977,69	
SUPERÁVIT (XIII)							1.678.769,18		1.858.278,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.100.000,00	21.103.910,00	1.770.484,70	13.404.807,15	7.699.102,85	2.916.479,47	11.366.256,23	11.416.422,95	11.366.256,23	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:3DAB8793

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO II RREO EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNCAO SUB FUNCAO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção										JULHO-AGOSTO/2021	
										R\$ 1,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / (c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.100.000,00	21.103.910,00	1.770.484,70	13.404.807,15	100,00	7.699.102,85	2.916.479,47	9.687.487,05	100,00	11.416.422,95	0,00
01 - Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	763.524,63	5,70	76.475,37	67.030,22	414.347,37	4,28	425.652,63	0,00
031 - Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	763.524,63	5,70	76.475,37	67.030,22	414.347,37	4,28	425.652,63	0,00
04 - Administração	4.806.360,57	5.175.993,63	331.528,05	3.336.065,47	24,89	1.839.928,16	789.431,15	2.374.479,23	24,51	2.801.514,40	0,00
122 - Administração Geral	4.721.360,57	5.120.993,63	331.528,05	3.289.065,47	24,54	1.831.928,16	780.951,47	2.344.616,43	24,20	2.776.377,20	0,00
123 - Administração Financeira	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Controle Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	47.000,00	0,35	8.000,00	8.479,68	29.862,80	0,31	25.137,20	0,00

08 - Assistência Social	1.183.500,00	1.141.817,29	37.881,07	621.370,28	4,64	520.447,01	121.036,20	418.579,57	4,32	723.237,72	0,00
122 - Administração Geral	624.500,00	646.397,29	24.862,07	455.091,29	3,39	191.306,00	91.853,29	293.863,52	3,03	352.533,77	0,00
241 - Assistência ao Idoso	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	452.000,00	444.920,00	13.019,00	166.278,99	1,24	278.641,01	29.182,91	124.716,05	1,29	320.203,95	0,00
10 - Saúde	5.317.830,00	6.075.063,80	961.233,59	4.535.697,51	33,84	1.539.366,29	1.184.155,40	3.589.646,98	37,05	2.485.416,82	0,00
122 - Administração Geral	2.695.000,00	4.028.876,43	845.541,62	3.407.796,44	25,42	621.079,99	948.385,77	2.829.243,19	29,21	1.199.633,24	0,00
301 - Atenção Básica	1.937.830,00	1.553.687,37	66.555,12	825.170,56	6,16	728.516,81	187.775,37	600.367,40	6,20	953.319,97	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	258.000,00	0,00	181.695,40	1,36	76.304,60	26.556,72	81.264,12	0,84	176.735,88	0,00
304 - Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	3.100,00	0,02	26.900,00	0,00	3.100,00	0,03	26.900,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	135.000,00	199.500,00	49.136,85	117.935,11	0,88	81.564,89	21.437,54	75.672,27	0,78	123.827,73	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	70.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
12 - Educação	5.211.079,63	4.856.505,63	141.881,99	2.661.622,89	19,86	2.194.882,74	604.447,01	2.065.477,52	21,32	2.791.028,11	0,00
122 - Administração Geral	616.080,00	295.080,00	0,00	764,56	0,01	294.315,44	0,00	764,56	0,01	294.315,44	0,00
361 - Ensino Fundamental	3.564.999,63	3.593.425,63	172.137,58	2.123.913,92	15,84	1.469.511,71	472.150,53	1.623.862,33	16,76	1.969.563,30	0,00
364 - Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	970.000,00	912.000,00	-30.255,59	536.944,41	4,01	375.055,59	132.296,48	440.850,63	4,55	471.149,37	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
13 - Cultura	261.300,37	486.810,37	0,00	239.820,93	1,79	246.989,44	0,00	239.820,93	2,48	246.989,44	0,00
392 - Difusão Cultural	251.300,00	259.810,00	0,00	14.110,00	0,11	245.700,00	0,00	14.110,00	0,15	245.700,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
451 - Infraestrutura Urbana	10.000,37	227.000,37	0,00	225.710,93	1,68	1.289,44	0,00	225.710,93	2,33	1.289,44	0,00
15 - Urbanismo	1.871.929,00	1.300.886,85	0,00	703.793,03	5,25	597.093,82	117.000,00	469.793,03	4,85	831.093,82	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	971.929,00	460.886,85	0,00	1.793,03	0,01	459.093,82	0,00	1.793,03	0,02	459.093,82	0,00
452 - Serviços Urbanos	900.000,00	840.000,00	0,00	702.000,00	5,24	138.000,00	117.000,00	468.000,00	4,83	372.000,00	0,00
16 - Habitação	40.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
122 - Administração Geral	40.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
17 - Saneamento	120.000,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	120.000,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00
20 - Agricultura	627.999,63	335.271,63	0,00	0,00	0,00	335.271,63	0,00	0,00	0,00	335.271,63	0,00
122 - Administração Geral	247.999,63	164.599,63	0,00	0,00	0,00	164.599,63	0,00	0,00	0,00	164.599,63	0,00
544 - Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
605 - Abastecimento	275.000,00	68.672,00	0,00	0,00	0,00	68.672,00	0,00	0,00	0,00	68.672,00	0,00
606 - Extensão Rural	83.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	160.000,00	132.800,00	0,00	64.000,00	0,48	68.800,00	4.862,51	14.457,12	0,15	118.342,88	0,00
695 - Turismo	160.000,00	132.800,00	0,00	64.000,00	0,48	68.800,00	4.862,51	14.457,12	0,15	118.342,88	0,00
26 - Transporte	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 - Administração Geral	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	165.000,80	457.960,80	297.960,00	302.412,41	2,26	155.548,39	1.050,00	1.302,41	0,01	456.658,39	0,00
392 - Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	0,00	233,92	0,00	44.766,08	0,00	233,92	0,00	44.766,08	0,00
812 - Desporto Comunitário	60.000,00	352.960,00	297.960,00	297.960,00	2,22	55.000,00	0,00	0,00	0,00	352.960,00	0,00
813 - Lazer	60.000,80	60.000,80	0,00	4.218,49	0,03	55.782,31	1.050,00	1.068,49	0,01	58.932,31	0,00
28 - Encargos Especiais	200.000,00	199.000,00	0,00	176.500,00	1,32	22.500,00	27.466,98	99.582,89	1,03	99.417,11	0,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	199.000,00	0,00	176.500,00	1,32	22.500,00	27.466,98	99.582,89	1,03	99.417,11	0,00
99 - Reserva	225.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
999 - Reserva	225.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.100.000,00	21.103.910,00	1.770.484,70	13.404.807,15	100,00	7.699.102,85	2.916.479,47	9.687.487,05	100,00	11.416.422,95	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B87CDA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO IV RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA - RPPS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	JULHO-AGOSTO/2021
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00			
Ativo				0,00	0,00			
Inativo				0,00	0,00			
Pensionista				0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00			
Ativo				0,00	0,00			
Inativo				0,00	0,00			
Pensionista				0,00	0,00			
Receita Patrimonial				0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00			
Receita de Serviços				0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2				0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4F2A82CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO VI RREO RESULTADO PRIMARIO NOMINAL**

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
JULHO-AGOSTO/2021	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.472.595,00	10.741.196,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.500,00	218.034,21
IPTU	129.000,00	16.228,43
ISS	102.500,00	49.502,91
ITBI	10.000,00	884,58
IRRF	200.000,00	137.668,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	13.750,06
Contribuições	41.000,00	41.128,11
Recíta Patrimonial	44.500,00	21.016,01
Aplicações Financeiras (II)	44.500,00	21.016,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.814.595,00	10.461.018,65
Cota-Parte do FPM	8.810.000,00	6.349.315,93
Cota-Parte do ICMS	2.040.000,00	958.733,98
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	41.689,73
Cota-Parte do ITR	4.600,00	241,01
Transferências da LC 87/1996	9.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.019,73
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	1.628.913,11
Outras Transferências Correntes	4.662.995,00	1.481.105,16
Demais Receitas Correntes	101.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	101.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.428.095,00	10.720.180,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.627.405,00	625.059,25
Operações de Crédito (VI)	102.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.326.905,00	625.059,25
Convênios	2.196.905,00	625.059,25
Outras Transferências de Capital	130.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	128.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	128.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.524.905,00	625.059,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.953.000,00	11.345.240,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.414.687,40	12.543.893,19	9.192.237,33	9.012.727,97	114.530,48	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.670.917,81	7.027.229,93	5.303.406,05	5.209.016,97	111.274,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	16.500,00	7.287,13	7.287,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.723.769,59	5.500.163,26	3.881.544,15	3.796.423,87	3.256,20	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.723.769,59	5.500.163,26	3.881.544,15	3.796.423,87	3.256,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.394.687,40	12.527.393,19	9.184.950,20	9.005.440,84	114.530,48	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.644.222,60	860.913,96	495.249,72	495.249,72	99.955,64	282.301,87	261.969,57
Investimentos	2.465.222,60	700.913,96	402.953,96	402.953,96	99.955,64	282.301,87	261.969,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	179.000,00	160.000,00	92.295,76	92.295,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.465.222,60	700.913,96	402.953,96	402.953,96	99.955,64	282.301,87	261.969,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.904.910,00	13.228.307,15	9.587.904,16	9.408.394,80	214.486,12	282.301,87	261.969,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.460.389,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2020 (a)
		Até o Bimestre 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.039.171,09
DEDUÇÕES (XXIX)		648.381,73
Disponibilidade de Caixa		648.381,73
Disponibilidade de Caixa Bruta		877.283,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		228.901,44
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.390.789,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.567.408,68
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		194.153,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.373.254,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.910,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.910,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat. 13000029

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat. 1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:864962A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO VII RREO RESTOS A PAGAR

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)			
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			
JULHO-AGOSTO/2021			
			RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.375,91	118.525,53	214.486,12	0,00	14.415,32	0,00	539.517,37	282.301,87	261.969,57	0,00	277.547,80	291.963,12
Executivo	110.375,91	118.525,53	214.486,12	0,00	14.415,32	0,00	539.517,37	282.301,87	261.969,57	0,00	277.547,80	291.963,12
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	5.215,36	4.586,36	0,00	629,00	0,00	234.939,39	0,00	0,00	0,00	234.939,39	235.568,39
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	1.713,46	1.713,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - ÓRGÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	31.782,90	31.782,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.190,64	595,32	0,00	595,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,32
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	595,32	595,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.281,45	6.281,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	611,32	5.091,92	5.087,63	0,00	615,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,61
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	299,20	1.240,86	1.240,86	0,00	299,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,20
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	99.955,64	1.527,40	101.240,60	0,00	242,44	0,00	501,22	0,00	0,00	0,00	501,22	743,66
6000 - ÓRGÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	6.631,43	4.171,43	0,00	2.460,00	0,00	304.076,73	282.301,87	261.969,57	0,00	42.107,16	44.567,16
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ	1.909,75	0,00	0,00	0,00	1.909,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,75
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	50.445,73	50.444,73	0,00	1,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	1,03
8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.469,52	2.469,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.339,54	4.276,54	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.375,91	118.525,53	214.486,12	0,00	14.415,32	0,00	539.517,37	282.301,87	261.969,57	0,00	277.547,80	291.963,12

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:34940C48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS MDE MUNICIPIOS**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
JULHO-AGOSTO/2021**

RS 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	441.500,00	204.284,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00	16.228,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	884,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	102.500,00	49.502,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	137.668,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.405.000,00	9.080.264,22
2.1- Cota-Parte FPM	10.810.000,00	7.828.158,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	7.394.214,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	810.000,00	433.943,98
2.2- Cota-Parte ICMS	2.480.000,00	1.198.417,28

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	1.274,69
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	301,24
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	52.112,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.846.500,00	9.284.548,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.462.400,00	1.729.263,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+(2.6)+(2.7))	942.625,00	591.873,04
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	1.627.687,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	1.623.614,91
6.1.1- Principal	2.200.000,00	1.623.614,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.072,83
6.2.1- Principal	0,00	4.072,83
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-262.400,00	-105.648,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	110.134,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	98.812,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.322,18
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.737.822,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.483.000,00	1.450.000,00	1.198.875,29	1.175.064,09	
10.1- Educação Infantil	381.000,00	360.000,00	306.913,31	300.140,60	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	381.000,00	360.000,00	306.913,31	300.140,60	
10.2- Ensino Fundamental	1.102.000,00	1.090.000,00	891.961,98	874.923,49	
11- OUTRAS DESPESAS	677.000,00	500.016,41	383.088,87	372.753,92	
11.1- Educação Infantil	237.000,00	176.944,41	133.937,32	131.454,07	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	237.000,00	176.944,41	133.937,32	131.454,07	
11.2- Ensino Fundamental	440.000,00	323.072,00	249.151,55	241.299,85	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.160.000,00	1.950.016,41	1.581.964,16	1.547.818,01	

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.450.000,00	1.198.875,29	1.175.064,09		0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.950.016,41	1.581.964,16	1.547.818,01		0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.139.381,42	1.198.875,29	1.198.875,29	73,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	162.768,77	45.723,58	45.723,58	2,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.162.400,20	616.945,14	422.611,92	416.576,64	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.168.400,20	616.945,14	422.611,92	416.576,64	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		2.004.576,08
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-105.648,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		2.110.225,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.321.137,09	2.110.225,01	22,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.969,26	0,00	36.369,26	0,00	600,00
4.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.895,56	0,00	11.295,56	0,00	600,00
4.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.073,70	0,00	25.073,70	0,00	0,00
4.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	493.671,94	80.306,69
35.1- Salário-Educação	101.000,00	36.091,11
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	66.000,00	37.940,17
35.4 - PNATE	26.171,94	6.201,37
35.5- Outras Transferências do FNDE	300.500,00	74,04
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	80.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	388,75
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	574.671,94	80.695,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	471.105,43	94.661,34	60.901,44	59.901,44	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	36.000,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	528.105,43	94.661,34	60.901,44	59.901,44	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.856.505,63	2.661.622,89	2.065.477,52	2.024.296,09	
47.1- Despesas Correntes	4.712.505,63	2.661.622,89	2.065.477,52	2.024.296,09	
47.1.1- Pessoal Ativo	3.366.400,00	2.237.185,26	1.777.032,81	1.741.150,16	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.346.105,63	424.437,63	288.444,71	283.145,93	
47.2- Despesas de Capital	144.000,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de capital	144.000,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		11.425,61	25.813,75
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.625.673,63	36.091,11
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.572.891,71	21.531,80
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		64.207,53	40.373,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		274.068,13	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		275.327,23	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		62.948,43	40.373,06

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:92C6C6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO XII RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
JULHO-AGOSTO/2021				
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	441.500,00	441.500,00	204.284,15	46,27%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.000,00	129.000,00	16.228,43	12,58%
IPTU	100.000,00	100.000,00	15.878,71	15,87%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.000,00	29.000,00	349,72	1,20%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	884,58	8,84%
ITBI	7.000,00	7.000,00	884,58	12,63%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.500,00	102.500,00	49.502,91	48,29%
ISS	100.000,00	100.000,00	49.502,91	49,50%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	137.668,23	68,83%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.606.000,00	12.606.000,00	8.646.320,24	68,58%
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.394.214,84	73,94%
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	301,24	6,02%
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	52.112,19	52,11%
Cota-Parte ICMS	2.480.000,00	2.480.000,00	1.198.417,28	48,32%
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.274,69	12,74%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.047.500,00	13.047.500,00	8.850.604,39	67,83%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	255.338,00	326.353,47	169.442,96	51,92%	127.491,84	39,06%	125.814,05	39,06%	0,00
Despesas Correntes	255.338,00	326.353,47	169.442,96	51,92%	127.491,84	39,06%	125.814,05	39,06%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.500,00	34.000,00	17.000,00	50,00%	8.727,66	25,66%	7.246,64	25,66%	0,00
Despesas Correntes	19.500,00	34.000,00	17.000,00	50,00%	8.727,66	25,66%	7.246,64	25,66%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.239.087,00	2.679.053,65	2.436.608,06	90,95%	1.991.618,72	74,34%	1.962.662,44	74,34%	0,00
Despesas Correntes	2.110.000,00	2.620.616,65	2.406.258,06	91,82%	1.961.268,72	74,83%	1.932.312,44	74,83%	0,00
Despesas de Capital	129.087,00	58.437,00	30.350,00	51,93%	30.350,00	51,93%	30.350,00	51,93%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.513.925,00	3.039.407,12	2.623.051,02	86,30%	2.127.838,22	70,00%	2.095.723,13	70,00%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.623.051,02	2.127.838,22	2.095.723,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.623.051,02	2.127.838,22	2.095.723,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.327.590,66	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.327.590,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	1.295.460,36	800.247,56	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,63	24,04	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (g ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.327.590,66	2.127.838,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	30.489,38	30.488,35	1,03	0,00	30.489,38
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,00	0,00	1.487,00	0,00	1.487,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75	0,00	422,75	0,00	422,75
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.015.000,00	2.015.000,00	964.994,99	47,89
Provenientes da União	2.015.000,00	2.015.000,00	964.994,99	47,89
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.065.000,00	2.065.000,00	964.994,99	46,73

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.682.492,00	1.227.333,90	655.727,60	53,42%	472.875,56	38,52%	466.676,41	38,02%	0,00
Despesas Correntes	1.361.500,00	1.108.000,00	655.727,60	59,18%	472.875,56	42,67%	466.676,41	42,11%	0,00
Despesas de Capital	320.992,00	119.333,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.000,00	258.000,00	181.695,40	70,42%	81.264,12	31,49%	78.414,12	30,39%	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	235.000,00	181.695,40	77,31%	81.264,12	34,58%	78.414,12	33,36%	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	23.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	3.100,00	10,33%	3.100,00	10,33%	3.100,00	10,33%	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	3.100,00	51,66%	3.100,00	51,66%	3.100,00	51,66%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.500,00	165.500,00	100.935,11	60,98%	66.944,61	40,44%	66.944,61	40,44%	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	159.000,00	100.935,11	63,48%	66.944,61	42,10%	66.944,61	42,10%	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	725.913,00	1.354.822,78	971.188,38	71,68%	837.624,47	61,82%	825.465,30	60,92%	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	986.865,78	829.188,38	84,02%	695.624,47	70,48%	683.465,30	69,25%	0,00
Despesas de Capital	610.913,00	367.957,00	142.000,00	38,59%	142.000,00	38,59%	142.000,00	38,59%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.803.905,00	3.035.656,68	1.912.646,49	63,00%	1.461.808,76	48,15%	1.440.600,44	47,45%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.937.830,00	1.553.687,37	825.170,56	53,11%	600.367,40	38,64%	592.490,46	38,13%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	250.000,00	258.000,00	181.695,40	70,42%	81.264,12	31,49%	78.414,12	30,39%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.000,00	30.000,00	3.100,00	10,33%	3.100,00	10,33%	3.100,00	10,33%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	135.000,00	199.500,00	117.935,11	59,11%	75.672,27	37,93%	74.191,25	37,18%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.965.000,00	4.033.876,43	3.407.796,44	84,47%	2.829.243,19	70,13%	2.788.127,74	69,11%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.317.830,00	6.075.063,80	4.535.697,51	74,66%	3.589.646,98	59,08%	3.536.323,57	58,21%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	850.992,00	147.632,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.466.838,00	5.927.431,41	4.535.697,51	76,52%	3.589.646,98	60,55%	3.536.323,57	59,66%	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6F421C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO XIII RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Demonstrativo das Parcerias Público-Privada**JULHO-AGOSTO/2021**

RS 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	15.982.127,56	18.472.595,00									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:1FD59E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO XIV RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	JULHO-AGOSTO/2021
RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.100.000,00
Previsão Atualizada	21.100.000,00
Receitas Realizadas	11.366.256,23
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.910,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.100.000,00
Créditos Adicionais	3.910,00
Dotação Atualizada	21.103.910,00
Despesas Empenhadas	13.404.807,15

Despesas Liquidadas	9.687.487,05
Despesas Pagas	9.507.977,69
Superávit Orçamentário	1.678.769,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.404.807,15
Despesas Liquidadas	9.687.487,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.601.053,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.601.053,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.601.053,68
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.460.389,73	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	228.901,44	0,00	214.486,12	14.415,32
Poder Executivo	228.901,44	0,00	214.486,12	14.415,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	539.517,37	0,00	261.969,57	277.547,80
Poder Executivo	539.517,37	0,00	261.969,57	277.547,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	768.418,81	0,00	476.455,69	291.963,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.110.225,01	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		25,00	22,72	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.198.875,29	70,00	73,65	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	102.500,00		
Despesa de Capital Líquida	860.913,96	1.783.308,64		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.145.184,72	15,00	24,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0307C742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I E II

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO - GP

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADMISSÃO REFIS 2021
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mobiliária ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 5º do Regulamento do REFIS 2021, aprovado pelo Decreto nº. _____, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em _____ () parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas no Regulamento do REFIS 2021 e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do artigo 11 do citado Regulamento, até o dia 28 de cada mês.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome:	3.2 – Cargo:	3.3 – CPF:
3.4 – Local:	3.5 – Data:	3.6 – Assinatura:

4 – DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 – Requerimento padronizado (2 vias).
- 2 – Comprovante do pagamento da 1ª parcela.
- 3 – Cópia do Contrato Social e Aditivos, se for o caso, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
- 4 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone fixo).
- 5 – Cópia do PAT, se for o caso.
- 6 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso.

5 – DISCRIMINAÇÃO DOS CRÉDITOS A SEREM CONSOLIDADOS

Rio do Fogo – RN, de de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE JUROS E MULTA NOS TERMOS DO REFIS 2021
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:
2 – ORIGEM DO DÉBITO			
2.1 – Processo nº.:		2.2 – Denúncia Espontânea:	2.3 – Processo de Dívida Ativa nº.:
PAT		ISS	IPTU
PARCELAMENTO		TAXAS	OUTROS

3 – DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO:

Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:

4 – VALOR A SER PAGO (deduzidos os juros e as multas): R\$

4.1 – VALOR A SER PAGO (deduzido 60% da multa): R\$

5 – REQUERIMENTO:

O contribuinte acima identificado, requer dispensa do pagamento dos juros e da multa conforme previsto no art. 10, do regulamento do REFIS 2021, aprovado pelo Decreto nº. _____, de _____, declarando estar ciente das condições impostas no citado Regulamento.

6 – DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 – Comprovante do pagamento do valor integral para quitação.
- 2 – Cópia dos documentos de origem dos débitos.
- 3 – Comprovação de juntada do pedido de desistência do processo contencioso administrativo tributário, se for o caso.

7 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
7.1 – Nome:	7.2 – Cargo:	7.3 – CPF:
7.4 – Data:	7.5 – Assinatura:	

Rio do Fogo/RN, 20 de agosto de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2DECBC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. ADJUDICATÁRIO: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.052.431/0001-79, com sede à AV. Moemia Tinoco da Cunha Lima, Pajuçara, Natal/RN. OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação dos preços dos produtos no mercado nacional, conforme Ata de Registro de Preços 010/2021, celebrada em 02/02/2021, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 061/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
2	0010949 - Carne de charque de 1ª qualidade ponta de agulha com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	19,45	105,62%	39,99
11	0006658 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	16,80	10%	18,44
33	0000107 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	Kg	3,50	6%	3,70
41	0019559 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LATA C/ 500 ML	Unidade	18,47	-5%	17,48
44	0019568 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/ 400 G.	Pacote	4,19	-12%	3,70
50	0003761 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE SUJICIDAS E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS	KG	2,80	6%	2,96
53	0000106 - FARINHA DE MANDIOCA	Kg	4,49	-27%	3,27
65	0019557 - MAIONESE C/ 250G.	Unidade	2,75	45%	3,98
66	0019560 - CREME DE LEITE C/ 200G	Unidade	2,25	1%	2,28
69	0019567 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400 G.	Pacote	3,34	-16,70%	2,78
96	0019594 - MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, DURA, AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES. EMBAL. 500 G	Pacote	2,40	22%	2,92

DO VALOR ALTERADO: R\$ 2.462,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2021,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal
P/Órgão Gerenciador

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES,
P/Adjudicatária.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:63834B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 018/2021, conforme descrito: objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL/RN, CEP: 59031-150					
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	15000,00	AMPOLAS	FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA 10ML	CRISTALIA	10,34

Vencedor(es): CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA					
CNPJ: 08.674.752/0001-40		Telefone: 5437120427		Email:	
Endereço: Rua Cosmorama, 0, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	2000,00	FRASCO	PRECEDEX - DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO	VOLPHARMA(RJ)	15,80

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA					
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Telefone:		Email:	
Endereço: AVENIDA BARAO DE BONITO, 0, RECIFE/PE, CEP: 50740-080					
Representante: - RG:					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	5000,00	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100 ML FRASCO	SANVAL(SP)	9,20
00003	15000,00	AMPOLAS	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	HIPOLABOR-M(MG)	21,45

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 21 de setembro de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3BED4B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 646/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 646/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 25.000,00
Sub-Total:	RS 25.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 24.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 25.000,00
Sub-Total:	RS 49.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 74.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 7.000,00
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 3.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 5.000,00
02.006.15.451.0007.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 OBRAS E INSTALACOES	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 25.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 20.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 17.000,00
03.001.10.301.0009.2265.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 3.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.13.00.00.00 12140000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 2.000,00
03.001.10.301.0009.2265.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 1.000,00
03.001.10.301.0009.2265.3.3.9.0.14.00.00.00 12140000 DIARIAS - CIVIL	RS 1.000,00
Sub-Total:	RS 49.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 74.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 20 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:7FA23755

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2617/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 040/2021 publicada no **DOU** de 23/08/2021, processo administrativo n.º 2617/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 034/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 07.326.826/0001-94

ENDEREÇO: Avenida 27 de Outubro, 1500 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000.

REPRESENTANTE: Carlos Alberto da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 483.580(ITEP/RN) e CPF nº 302.967.734-68, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 225 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59520-00.

E-MAIL: postocajarana@hotmail.com TEL.: (84)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Gasolina comum	Petrobras	Litro	163.000	R\$ 6,49	R\$ 1.057.870,00
0002	Óleo diesel comum	Petrobras	Litro	130.000	R\$ 5,24	R\$ 681.200,00
0003	Óleo diesel S10	Petrobras	Litro	134.000	R\$ 5,34	R\$ 715.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.454.630,00(dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Posto Cajarana Comercio Varejista De Combustiveis E Lubrificantes LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 07.326.826/0001-94
Prefeita	CARLOS ALBERTO DA CUNHA
	CPF: 302.967.734-68

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E5456CBB

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1536/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 039/2021 publicada no **DOU** de 23/08/2021, processo administrativo nº 1536/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, especificados no Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 033/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.587.515/0001-89

ENDEREÇO: Rua Dos Inhambus, 20 – Bosque – Araguaia/MG, CEP: 38.446-088.

REPRESENTANTE: Lucas Guimarães Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 12.514.129(SSP/MG), inscrito no CPF nº 014.697.346-13, residente na Rua Padre Lafaiete, 26 – Centro – Araguaia/MG – CEP: 38.440-220.

E-MAIL: lgamaquinas@lgamaquinas.com.br **TEL.:** (34) 98852 1097

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	Carretilha de carcaça construído em aço carbono 1020, gancho em aço inox aisi 304	LGA	Unid.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

	5/8.					
0009	Gancho tipo "s" com lado pontiagudo de 3/8" de 50 cm em aço inox.	LGA	Unid.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0010	Box para entrada de pequenos animais suínos, caprinos e ovinos chapa 3x16 com ferrolho trava com cadeados).	LGA	Unid.	1	R\$ 35.900,00	R\$ 35.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 21 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	LGA Maquinas E Equipamentos Industriais EIRELI EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 07.587.515/0001-89
Prefeita	REP: LUCAS GUIMARÃES ALMEIDA
	CPF: 014.697.346-13

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FAC27027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 074/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: Francisco Carlos de Medeiros	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@brl.com.br				Chave de autenticação: 1286-3122-077	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 074/2021 de 21/09/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/09/2021	258107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.550,00	
Total da Despesa:				4.550,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.550,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.550,00	0,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio					
Despesa 1248 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/09/2021	258111	Redução da Despesa			900,00
Total da Despesa:				0,00	900,00
Ação: 2.111 - Programa Garantia Safra					
Despesa 1269 - 3.3.70.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/09/2021	258108	Redução da Despesa			1.650,00
Total da Despesa:				0,00	1.650,00
Ação: 2.127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM					
Despesa 1443 - 3.3.70.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/09/2021	258109	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1444 - 3.3.70.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/09/2021	258110	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	4.550,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	4.550,00

Total do Fundamento:	4.550,00	4.550,00
Total Geral:	4.550,00	4.550,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8DD61954

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2021 - DES. PESSOAL ACUMULADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.206.299,93	0,00	
Pessoal Ativo	9.206.299,93	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.539.684,55	0,00	
Obrigações Patronais	1.666.615,38	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.195,02	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	28.195,02	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.178.104,91	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.385.682,17	---	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.385.682,17	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.178.104,91	56,01	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.848.268,37	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.405.854,95	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.963.441,53	48,60	
FONTE: Sistema e-Pública (1568-5668-102). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:52.			
Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:18BDF24B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2021 - DES. PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00					
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	717.028,59	748.180,40	749.771,43	1.162.398,11	813.071,66	744.458,19	729.978,55

Pessoal Ativo	717.028,59	748.180,40	749.771,43	1.162.398,11	813.071,66	744.458,19	729.978,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	580.072,70	603.825,76	602.781,72	921.508,76	672.183,53	613.229,51	605.111,69
Obrigações Patronais	136.955,89	144.354,64	146.989,71	240.889,35	140.888,13	131.228,68	124.866,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.298,57	13.102,45	5.794,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.298,57	13.102,45	5.794,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	717.028,59	748.180,40	749.771,43	1.162.398,11	803.773,09	731.355,74	724.184,55
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021 (Últimos 12 meses)	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	766.487,05	662.514,99	710.828,83	687.575,37	714.006,76	9.206.299,93	0,00
Pessoal Ativo	766.487,05	662.514,99	710.828,83	687.575,37	714.006,76	9.206.299,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	638.690,42	534.874,69	581.540,26	593.543,12	592.322,39	7.539.684,55	0,00
Obrigações Patronais	127.796,63	127.640,30	129.288,57	94.032,25	121.684,37	1.666.615,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.195,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.195,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	766.487,05	662.514,99	710.828,83	687.575,37	714.006,76	9.178.104,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.385.682,17	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.385.682,17	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.178.104,91	56,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.848.268,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.405.854,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.963.441,53	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1458-2861-930). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:51.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:02942B38

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **RGF 2 QUADRIMESTRE 2021 - DCL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.691.623,98	1.555.188,26			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00			

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.691.623,98	1.555.188,26	1.457.549,22	
PARCELAMENTO INSS	1.691.623,98	1.555.188,26	1.457.549,22	
DEDUÇÕES (II)	1.683.436,74	2.400.511,20	3.376.443,93	
Disponibilidade de Caixa ¹	1.656.309,00	2.372.489,86	3.336.744,31	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.955.024,79	2.562.585,18	3.526.839,63	
(-) Restos a Pagar Processados	298.715,79	190.095,32	190.095,32	
Demais Haveres Financeiros	27.127,74	28.021,34	39.699,62	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	8.187,24	-845.322,94	-1.918.894,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.723.008,98	16.826.597,59	16.385.682,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.723.008,98	16.826.597,59	16.385.682,17	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,12	9,24	8,90	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,05	-5,02	-11,71	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	20.067.610,78	20.191.917,11	19.662.818,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	18.060.849,70	18.172.725,40	17.696.536,74	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	226.807,11	223.294,43	222.193,33	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1441-3480-131). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:53.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0600E77A

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2021 - DEM. GARANTIAS CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.723.008,98	16.826.597,59	16.385.682,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.723.008,98	16.826.597,59	16.385.682,17
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	5.351.362,87	5.384.511,23	5.243.418,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	4.816.226,58	4.846.060,11	4.719.076,46
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1193-5085-615). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:53.

GENILSON MEDEIROS MALA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:99A1F00F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 2 QUADRIMESTRE 2021 - OPERAÇÃO CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.385.682,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.385.682,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.621.709,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.359.538,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.146.997,75	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2159-4390-035). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:54.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2553E096

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2021 - DEM. DISP. CAIXA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.036.585,11	113.851,78	22.016,48	64.879,34	230.028,80	0,00	1.605.808,71	1.321.294,17	0,00	284.514,54
Recursos Ordinários	2.036.585,11	113.851,78	22.016,48	64.879,34	230.028,80	0,00	1.605.808,71	1.321.294,17	0,00	284.514,54
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.185.496,26	63.006,40	38.520,37	148.702,44	726.493,63	0,00	1.208.773,42	2.491.826,09	0,00	-1.283.052,67
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-870,00	17.923,82	0,00	5.582,96	297.024,68	0,00	-321.401,46	0,00	0,00	-321.401,46
Transferências do FUNDEB	13.858,88	0,00	0,00	0,00	74.062,51	0,00	-60.203,63	546.796,59	0,00	-607.000,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	931.965,83	0,00	0,00	96.302,92	2.175,12	0,00	833.487,79	5.269,29	0,00	828.218,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-215.759,24	33.351,11	16.877,12	33.355,80	129.178,71	0,00	-428.521,98	809.870,94	0,00	-1.238.392,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	911.082,10	8.065,54	2.824,20	8.798,00	208.138,62	0,00	683.255,74	850.608,22	0,00	-167.352,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	289.383,34	651,80	339,25	0,00	638,89	0,00	287.753,40	9.715,84	0,00	278.037,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	255.835,35	3.014,13	18.479,80	4.662,76	15.275,10	0,00	214.403,56	269.565,21	0,00	-55.161,65
TOTAL (III) = (I + II)	4.222.081,37	176.858,18	60.536,85	213.581,78	956.522,43	0,00	2.814.582,13	3.813.120,26	0,00	-998.538,13

FONTE: Sistema e-Pública (2329-1065-613). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:54.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F7780458

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2021 - RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		16.385.682,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.385.682,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.385.682,17
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.178.104,91	56,01
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.848.268,37	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.405.854,95	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.963.441,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.918.894,71	-11,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.662.818,60	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.243.418,29	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.621.709,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.146.997,75	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1167-1618-091). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:55.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C3AC7FCB

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - DEM. FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.804.358,35	22.285.223,56	1.631.759,12	16.109.323,35	100,00	6.175.900,21	2.837.349,98	10.391.114,28	100,00	11.894.109,28
LEGISLATIVA	1.191.300,00	1.191.300,00	250,00	999.156,20	6,20	192.143,80	134.836,48	552.679,96	5,32	638.620,04
Ação Legislativa	1.191.300,00	1.191.300,00	250,00	999.156,20	6,20	192.143,80	134.836,48	552.679,96	5,32	638.620,04
ADMINISTRAÇÃO	2.607.430,00	2.768.279,23	213.161,95	2.307.361,45	14,32	460.917,78	449.060,57	1.537.791,27	14,80	1.230.487,96
Administração Geral	2.607.430,00	2.768.279,23	213.161,95	2.307.361,45	14,32	460.917,78	449.060,57	1.537.791,27	14,80	1.230.487,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.311.640,00	1.309.243,13	79.509,97	765.775,79	4,75	543.467,34	167.764,32	528.922,44	5,09	780.320,69
Assistência ao Idoso	4.130,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.680,00	2.730,00	0,00	0,00	0,00	2.730,00	0,00	0,00	0,00	2.730,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.240,00	122.270,00	0,00	109.590,62	0,68	12.679,38	13.864,40	65.405,03	0,63	56.864,97
Assistência Comunitária	1.161.590,00	1.182.473,13	79.509,97	656.185,17	4,07	526.287,96	153.899,92	463.517,41	4,46	718.955,72
SAÚDE	6.430.240,19	6.767.988,40	529.025,04	4.469.504,44	27,74	2.298.483,96	844.095,47	2.833.263,57	27,27	3.934.724,83
Administração Geral	2.000,00	339.748,21	22.747,12	25.437,12	0,16	314.311,09	20.230,72	21.460,72	0,21	318.287,49
Atenção Básica	3.268.050,19	3.397.050,19	244.071,70	2.392.611,49	14,85	1.004.438,70	341.971,10	1.403.307,00	13,50	1.993.743,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.070.790,00	2.941.790,00	258.690,49	2.042.540,10	12,68	899.249,90	481.593,65	1.405.795,85	13,53	1.535.994,15
Vigilância Sanitária	53.400,00	53.400,00	750,00	6.150,00	0,04	47.250,00	300,00	2.700,00	0,03	50.700,00
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	2.765,73	2.765,73	0,02	33.234,27	0,00	0,00	0,00	36.000,00
TRABALHO	73.610,00	66.800,00	5.400,00	40.590,00	0,25	26.210,00	3.832,50	21.427,50	0,21	45.372,50
Fomento ao Trabalho	73.610,00	66.800,00	5.400,00	40.590,00	0,25	26.210,00	3.832,50	21.427,50	0,21	45.372,50
EDUCAÇÃO	6.503.480,16	6.485.480,16	166.650,13	5.060.557,34	31,41	1.424.922,82	722.651,02	3.244.592,35	31,22	3.240.887,81
Ensino Fundamental	5.074.439,96	4.837.215,34	113.765,23	4.124.716,19	25,60	712.499,15	601.723,08	2.691.467,44	25,90	2.145.747,90
Ensino Médio	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Educação Infantil	1.339.638,20	1.558.862,82	52.884,90	935.841,15	5,81	623.021,67	120.927,94	553.124,91	5,32	1.005.737,91
Educação de Jovens e Adultos	37.302,00	37.302,00	0,00	0,00	0,00	37.302,00	0,00	0,00	0,00	37.302,00
Educação Especial	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00
CULTURA	70.258,00	42.258,00	9.000,00	9.000,00	0,06	33.258,00	1.500,00	1.500,00	0,01	40.758,00
Difusão Cultural	70.258,00	42.258,00	9.000,00	9.000,00	0,06	33.258,00	1.500,00	1.500,00	0,01	40.758,00
URBANISMO	1.987.580,00	1.981.344,28	314.274,50	1.343.527,92	8,34	637.816,36	316.923,37	1.042.309,83	10,03	939.034,45
Infra-Estrutura Urbana	538.250,00	374.550,00	10.000,36	10.000,36	0,06	364.549,64	0,00	0,00	0,00	374.550,00
Serviços Urbanos	1.449.330,00	1.606.794,28	304.274,14	1.333.527,56	8,28	273.266,72	316.923,37	1.042.309,83	10,03	564.484,45
HABITAÇÃO	126.190,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00
Habituação Urbana	126.190,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00
GESTÃO AMBIENTAL	83.210,00	20.860,36	0,00	0,00	0,00	20.860,36	0,00	0,00	0,00	20.860,36
Preservação e Conservação Ambiental	66.210,00	4.860,36	0,00	0,00	0,00	4.860,36	0,00	0,00	0,00	4.860,36
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Abastecimento	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	919.860,00	1.155.660,00	284.075,17	814.581,97	5,06	341.078,03	130.804,76	428.630,52	4,12	727.029,48
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	903.680,00	1.139.480,00	284.075,17	814.581,97	5,06	324.898,03	130.804,76	428.630,52	4,12	710.849,48
Promoção da Produção Agropecuária	1.180,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	1.180,00
DESPORTO E LAZER	381.620,00	369.820,00	30.412,36	299.268,24	1,86	70.551,76	65.881,49	199.996,84	1,92	169.823,16
Desporto Comunitário	381.620,00	369.820,00	30.412,36	299.268,24	1,86	70.551,76	65.881,49	199.996,84	1,92	169.823,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	117.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.804.358,35	22.285.223,56	1.631.759,12	16.109.323,35	100,00	6.175.900,21	2.837.349,98	10.391.114,28	100,00	11.894.109,28
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2044-1256-807). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 14:27.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF FRANCISCO

Controladora

CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:78836A88

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - RCLRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.283.374,66	1.385.925,25	1.464.253,83	2.164.839,48	1.402.903,69	1.793.504,47	1.446.698,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.944,44	14.356,34	12.357,36	18.779,37	2.598,60	12.247,82	71.463,92	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,57	0,00	
ISS	7.542,86	5.673,27	5.966,99	10.098,31	2.337,60	2.246,15	10.961,62	
ITBI	150,00	0,00	0,00	0,00	261,00	5.847,77	1.606,27	
IRRF	5.251,58	8.683,07	6.390,37	8.681,06	0,00	4.125,33	58.827,03	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00	
Contribuições	7.616,44	10.184,45	9.079,65	8.022,07	11.895,48	9.227,28	8.209,84	
Receita Patrimonial	225,69	299,53	1.561,87	-1.057,50	200,50	215,23	1.064,70	
Rendimentos de Aplicação Financeira	200,43	264,39	1.544,79	-1.085,77	164,14	160,39	716,44	
Outras Receitas Patrimoniais	25,26	35,14	17,08	28,27	36,36	54,84	348,26	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.262.588,09	1.361.084,93	1.441.254,95	2.112.154,83	1.386.342,73	1.773.680,52	1.365.960,41	
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	
Cota-Parte do ICMS	202.876,24	189.790,29	187.351,45	246.799,16	206.989,76	193.000,74	210.235,93	
Cota-Parte do IPVA	6.744,77	6.741,98	8.024,10	5.140,90	3.317,23	8.139,78	8.484,71	
Cota-Parte do ITR	964,12	1.716,31	40,78	6,06	6,05	0,00	12,16	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	6.403,88	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	221,39	253,38	277,75	292,12	219,69	179,72	213,39	
Transferências do FUNDEB	135.681,15	163.951,25	196.415,61	210.999,01	179.663,98	242.770,51	178.225,70	
Outras Transferências Correntes	440.438,53	358.582,82	200.808,92	377.578,69	76.678,02	124.400,33	160.975,37	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	26.940,71	1.866,38	-1.866,38	0,00	
DEDUÇÕES (II)	137.293,63	167.710,14	208.806,02	229.555,60	226.000,11	281.301,91	205.351,82	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	137.293,63	167.710,14	208.806,02	229.555,60	226.000,11	281.301,91	205.351,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.146.081,03	1.218.215,11	1.255.447,81	1.935.283,88	1.176.903,58	1.512.202,56	1.241.347,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.146.081,03	1.218.215,11	1.255.447,81	1.935.283,88	1.176.903,58	1.512.202,56	1.241.347,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.146.081,03	1.218.215,11	1.255.447,81	1.935.283,88	1.176.903,58	1.512.202,56	1.241.347,05	

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.448.373,75	1.645.712,88	1.479.434,62	1.824.738,47	1.598.896,07	18.938.656,04	23.756.543,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.940,24	32.633,35	30.780,18	45.426,65	39.179,73	323.708,00	224.070,00	
IPTU	80,66	0,00	94,75	19,87	3.260,17	3.484,02	71.600,00	
ISS	8.913,38	9.050,68	8.497,26	20.772,16	11.399,33	103.459,61	70.750,00	
ITBI	1.898,80	298,80	600,00	1.287,60	975,00	12.925,24	4.720,00	
IRRF	20.047,40	22.933,87	20.928,17	23.177,02	23.545,23	202.590,13	73.110,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	350,00	660,00	170,00	0,00	1.249,00	3.890,00	
Contribuições	10.056,22	9.973,17	10.471,02	10.793,18	11.473,29	117.002,09	80.800,00	
Receita Patrimonial	1.762,57	3.389,66	4.397,86	5.546,85	9.590,55	27.197,51	15.779,84	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.220,64	2.218,82	2.778,15	3.476,00	5.165,08	16.823,50	14.499,84	
Outras Receitas Patrimoniais	541,93	1.170,84	1.619,71	2.070,85	4.425,47	10.374,01	1.280,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.405.614,72	1.599.716,70	1.433.735,56	1.762.971,79	1.538.652,50	18.443.757,73	23.431.173,58	
Cota-Parte do FPM	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	14.188.639,94	
Cota-Parte do ICMS	161.408,47	177.612,52	204.305,81	199.035,16	203.895,87	2.383.301,40	2.769.612,00	
Cota-Parte do IPVA	8.769,45	17.969,40	13.167,05	17.294,37	18.492,16	122.285,90	94.350,00	
Cota-Parte do ITR	18,58	9,14	0,00	0,00	55,90	2.829,10	940,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.403,88	3.540,00	
Transferências da LC 61/1989	214,02	206,87	189,75	219,17	184,30	2.671,55	2.360,00	
Transferências do FUNDEB	245.618,55	190.256,40	187.851,44	185.275,70	203.369,87	2.320.079,17	2.260.859,80	
Outras Transferências Correntes	145.078,21	198.680,71	150.419,96	161.735,71	153.686,50	2.549.063,77	4.110.871,84	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	26.990,71	4.720,00	
DEDUÇÕES (II)	202.983,55	242.155,86	219.092,79	196.403,27	236.319,17	2.552.973,87	2.870.862,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.983,55	242.155,86	219.092,79	196.403,27	236.319,17	2.552.973,87	2.870.862,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.245.390,20	1.403.557,02	1.260.341,83	1.628.335,20	1.362.576,90	16.385.682,17	20.885.681,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.245.390,20	1.403.557,02	1.260.341,83	1.628.335,20	1.362.576,90	16.385.682,17	20.885.681,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.245.390,20	1.403.557,02	1.260.341,83	1.628.335,20	1.362.576,90	16.385.682,17	20.885.681,42	

FONTE: Sistema e-Pública (2103-7282-902). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 14:27.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ED7776F8

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência:

Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.804.358,35	21.804.358,35	3.772.912,10	17,30	11.876.283,34	54,47	9.928.075,01	
RECEITAS CORRENTES	20.885.681,42	20.885.681,42	2.990.912,10	14,32	10.830.654,34	51,86	10.055.027,08	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	224.070,00	224.070,00	84.606,38	37,76	265.270,49	118,39	-41.200,49	
Impostos	220.180,00	220.180,00	84.436,38	38,35	264.021,49	119,91	-43.841,49	
Taxas	3.890,00	3.890,00	170,00	4,37	1.249,00	32,11	2.641,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	80.800,00	80.800,00	22.266,47	27,56	82.099,48	101,61	-1.299,48	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.800,00	80.800,00	22.266,47	27,56	82.099,48	101,61	-1.299,48	
RECEITA PATRIMONIAL	15.779,84	15.779,84	15.137,40	95,93	26.167,92	165,83	-10.388,08	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	14.599,84	14.599,84	8.641,08	59,19	15.899,66	108,90	-1.299,82	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	1.180,00	1.180,00	6.496,32	550,54	10.268,26	870,19	-9.088,26	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.560.311,58	20.560.311,58	2.868.901,85	13,95	10.457.066,45	50,86	10.103.245,13	
Transferências da União e de suas Entidades	15.819.981,78	15.819.981,78	2.114.712,87	13,37	7.477.466,39	47,27	8.342.515,39	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.479.470,00	2.479.470,00	366.890,98	14,80	1.370.632,76	55,28	1.108.837,24	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.260.859,80	2.260.859,80	387.298,00	17,13	1.608.967,30	71,17	651.892,50	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.720,00	4.720,00	0,00	0,00	50,00	1,06	4.670,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.180,00	1.180,00	0,00	0,00	50,00	4,24	1.130,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540,00	
RECEITAS DE CAPITAL	918.676,93	918.676,93	782.000,00	85,12	1.045.629,00	113,82	-126.952,07	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	
Alienação de Bens Móveis	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	895.076,93	895.076,93	782.000,00	87,37	1.045.629,00	116,82	-150.552,07	
Transferências da União e de suas Entidades	894.176,90	894.176,90	782.000,00	87,45	1.045.629,00	116,94	-151.452,10	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900,03	900,03	0,00	0,00	0,00	0,00	900,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.804.358,35	21.804.358,35	3.772.912,10	17,30	11.876.283,34	54,47	9.928.075,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.804.358,35	21.804.358,35	3.772.912,10	17,30	11.876.283,34	54,47	9.928.075,01
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.804.358,35	21.804.358,35	3.772.912,10	17,30	11.876.283,34	54,47	9.928.075,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	437.748,21	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	437.748,21	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.804.358,35	22.285.223,56	1.631.759,12	16.109.323,35	6.175.900,21	2.837.349,98	10.391.114,28	10.279.021,99	11.894.109,28
DESPESAS CORRENTES	19.509.546,70	19.820.082,46	1.351.583,37	15.242.372,85	4.577.709,61	2.749.559,16	9.862.731,88	9.750.639,59	9.957.350,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.795.398,25	11.881.357,87	78.280,01	10.235.997,34	1.645.360,53	1.513.925,69	6.282.052,25	6.187.399,85	5.599.305,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.704.888,45	7.929.464,59	1.273.303,36	5.006.375,51	2.923.089,08	1.235.633,47	3.580.679,63	3.563.239,74	4.348.784,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.176.871,65	2.465.141,10	280.175,75	866.950,50	1.598.190,60	87.790,82	528.382,40	528.382,40	1.936.758,70
INVESTIMENTOS	1.999.961,65	2.133.231,10	280.175,75	551.147,69	1.582.083,41	38.911,70	294.307,64	294.307,64	1.838.923,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.910,00	331.910,00	0,00	315.802,81	16.107,19	48.879,12	234.074,76	234.074,76	97.835,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.804.358,35	22.285.223,56	1.631.759,12	16.109.323,35	6.175.900,21	2.837.349,98	10.391.114,28	10.279.021,99	11.894.109,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.804.358,35	22.285.223,56	1.631.759,12	16.109.323,35	6.175.900,21	2.837.349,98	10.391.114,28	10.279.021,99	11.894.109,28
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	1.485.169,06	1.597.261,35	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.804.358,35	22.285.223,56	1.631.759,12	16.109.323,35	6.175.900,21	2.837.349,98	11.876.283,34	11.876.283,34	11.894.109,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2362-5006-472). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 14:25.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 12E1AF9B

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1906-8557-015). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 14:28.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:60DFD882

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.885.681,42	10.834.719,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.070,00	265.270,49
IPTU	71.600,00	3.484,02
ISS	70.750,00	74.178,18
ITBI	4.720,00	12.775,24
IRRF	73.110,00	173.584,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.890,00	1.249,00
Contribuições	80.800,00	82.099,48
Receita Patrimonial	15.779,84	26.167,92
Aplicações Financeiras (II)	14.499,84	15.899,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.280,00	10.268,26
Transferências Correntes	20.560.311,58	10.461.131,30
Cota-Parte do FPM	11.809.839,94	6.349.301,64
Cota-Parte do ICMS	2.297.842,00	1.245.187,58
Cota-Parte do IPVA	75.480,00	76.507,29
Cota-Parte do ITR	700,00	81,48
Transferências da LC 87/1996	2.830,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.888,00	1.301,50
Transferências do FUNDEB	2.260.859,80	1.613.032,15
Outras Transferências Correntes	4.110.871,84	1.175.719,66

Demais Receitas Correntes	4.720,00	50,00
Outras Receitas Financeiras (III)	2.360,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.360,00	50,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.868.821,58	10.818.819,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	918.676,93	1.045.629,00
Operações de Crédito (VI)	11.800,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	11.800,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	895.076,93	1.045.629,00
Convênios	223.890,00	0,00
Outras Transferências de Capital	671.186,93	1.045.629,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	895.076,93	1.045.629,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.763.898,51	11.864.448,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.820.082,46	15.242.372,85	9.862.731,88	9.750.639,59	108.620,47	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.881.357,87	10.235.997,34	6.282.052,25	6.187.399,85	105.568,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.929.464,59	5.006.375,51	3.580.679,63	3.563.239,74	3.052,44	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.929.464,59	5.006.375,51	3.580.679,63	3.563.239,74	3.052,44	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.810.822,46	15.242.372,85	9.862.731,88	9.750.639,59	108.620,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.465.141,10	866.950,50	528.382,40	528.382,40	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.133.231,10	551.147,69	294.307,64	294.307,64	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	331.910,00	315.802,81	234.074,76	234.074,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.133.231,10	551.147,69	294.307,64	294.307,64	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPELA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.944.053,56	15.793.520,54	10.157.039,52	10.044.947,23	108.620,47	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.710.880,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		146.860,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		15.899,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXV + (XXV - XXVI))		1.726.780,49	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		146.860,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.691.623,98	1.457.549,22
DEDUÇÕES (XXIX)		1.683.436,74	3.376.443,93
Disponibilidade de Caixa		1.656.309,00	3.336.744,31
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.955.024,79	3.526.839,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		298.715,79	190.095,32
Demais Haveres Financeiros		27.127,74	39.699,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		8.187,24	-1.918.894,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			1.927.081,95
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		108.620,47	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.818.461,48	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.802.561,82	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		437.748,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		437.748,21	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1408-4962-218). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:19.			

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTASCPF
Controladora**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D4296322**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - MDE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	220.180,00	264.021,49
1.1-Receita resultante do IPTU	71.600,00	3.484,02
1.2-Receita resultante do ITBI	4.720,00	12.775,24
1.3-Receita resultante do ISS	70.750,00	74.178,18
1.4-Receita resultante do IRRF	73.110,00	173.584,05
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.059.441,94	9.481.987,97
2.1-Cota Parte FPM	14.188.639,94	7.828.140,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.288.639,94	7.394.196,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	433.943,98
2.2-Cota Parte ICMS	2.769.612,00	1.556.484,26
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.360,00	1.626,91
2.4-Cota-Parte ITR	940,00	101,83
2.5-Cota-Parte IPVA	94.350,00	95.634,15
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.540,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.279.621,94	9.746.009,46
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.231.180,39	1.809.608,80
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.088.725,10	626.893,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.263.209,80	1.613.640,55
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.263.209,80	1.609.575,70
6.1.1-Principal	2.260.859,80	1.608.967,30
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.350,00	608,40
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	4.064,85
6.2.1-Principal	0,00	4.064,85
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-970.320,59	-200.641,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.613.640,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.703.243,25	1.636.209,66	1.129.701,88	1.129.701,88	0,00
10.1-Educação Infantil	529.779,80	475.500,15	224.590,18	224.590,18	0,00
10.1.1-Creche	512.030,00	475.500,15	224.590,18	224.590,18	0,00
10.1.2-Pré-escola	17.749,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.173.463,45	1.160.709,51	905.111,70	905.111,70	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	559.966,55	495.169,89	427.881,08	427.018,00	0,00
11.1-Educação Infantil	128.210,00	106.410,00	40.058,19	39.195,11	0,00
11.1.1-Creche	110.910,00	106.410,00	40.058,19	39.195,11	0,00
11.1.2-Pré-escola	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	431.756,55	388.759,89	387.822,89	387.822,89	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.263.209,80	2.131.379,55	1.557.582,96	1.556.719,88	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE)

	Bimestre (d)	Bimestre (e)	(g)	DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.636.209,66	1.129.701,88	1.129.701,88	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.131.379,55	1.557.582,96	1.556.719,88	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.129.548,38	1.129.701,88	1.129.701,88	70,01
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	161.364,06	56.057,59	56.057,59	3,47

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	788.860,40	351.442,54	285.988,08	285.988,08	0,00	
24.1-Creche	671.640,40	291.070,55	225.616,09	225.616,09	0,00	
24.2-Pré-escola	117.220,00	60.371,99	60.371,99	60.371,99	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.820.832,00	2.315.403,72	1.146.432,46	1.130.830,32	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	3.609.692,40	2.666.846,26	1.432.420,54	1.416.818,40	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.990.003,50
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-200.641,50
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.190.645,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.436.502,36	3.190.645,00	32,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.355,47	92.863,36	61.702,40	0,00	-16.346,93
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.355,47	92.863,36	61.702,40	0,00	-16.346,93
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
35.1-Salário-Educação				577.577,96	85.600,44
35.2-PDDE				88.450,00	34.040,68
35.3-PNAE				3.340,00	2.089,86
35.4-PNATE				85.099,98	39.430,35
35.5-Outras Transferências do FNDE				39.999,99	10.013,25
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				360.687,99	26,30
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				577.577,96	85.600,44
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.872.902,20	4.798.225,81	2.990.003,50	2.973.538,28	0,00
47.1-Despesas Correntes	6.111.614,78	4.831.764,84	3.019.322,97	3.002.857,75	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	5.082.889,31	4.610.813,14	2.904.006,45	2.887.541,23	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.026.655,47	220.951,70	115.316,52	115.316,52	0,00
47.2-Despesas de Capital	373.865,38	228.792,50	225.269,38	225.269,38	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	373.865,38	228.792,50	225.269,38	225.269,38	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				8.985,69	23.262,39
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.613.032,15	34.040,68
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				1.512.747,49	30.827,48
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				109.270,35	26.475,59
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				109.270,35	26.475,59
FONTE: Sistema e-Pública (2190-5239-277). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:33.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS					
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

-CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5B487DE2

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - REC. ALIENACAO DE ATIVOS...

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)						SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) 1	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00						0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM PAGAMENTOS NÃO RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	

					PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIi + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2049-8999-805). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:38.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							
Notas Explicativas:							
I O demonstrativo refere-se ao período de janeiro a abril 2021.							

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS – CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F5DBA782

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	220.180,00	220.180,00	264.021,49	119,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.600,00	71.600,00	3.484,02	4,87
IPTU	19.710,00	19.710,00	3.484,02	17,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.890,00	51.890,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.720,00	4.720,00	12.775,24	270,66
ITBI	4.720,00	4.720,00	12.775,24	270,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.750,00	70.750,00	74.178,18	104,85
ISS	70.750,00	70.750,00	74.178,18	104,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	73.110,00	73.110,00	173.584,05	237,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.159.441,94	16.159.441,94	9.048.043,99	55,99
Cota-Parte FPM	13.288.639,94	13.288.639,94	7.394.196,84	55,64
Cota-Parte ITR	940,00	940,00	101,83	10,83
Cota-Parte IPVA	94.350,00	94.350,00	95.634,15	101,36
Cota-Parte ICMS	2.769.612,00	2.769.612,00	1.556.484,26	56,20
Cota-Parte IPI-Exportação	2.360,00	2.360,00	1.626,91	68,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.379.621,94	16.379.621,94	9.312.065,48	56,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	718.588,54	718.588,54	578.228,41	80,47	274.508,03	38,20	267.265,24	37,19
Despesas Correntes	708.588,54	708.588,54	578.228,41	81,60	274.508,03	38,74	267.265,24	37,72
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.559.300,00	2.599.300,00	2.026.798,10	77,97	1.394.371,85	53,64	1.366.802,38	52,58
Despesas Correntes	2.524.300,00	2.599.300,00	2.026.798,10	77,97	1.394.371,85	53,64	1.366.802,38	52,58
Despesas de Capital	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.325.088,54	3.365.088,54	2.605.026,51	77,41	1.668.879,88	49,59	1.634.067,62	48,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.605.026,51	1.668.879,88	1.634.067,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.605.026,51	1.668.879,88	1.634.067,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.396.809,82	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	272.070,06	237.257,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	17,92	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.396.809,82	1.668.879,88	272.070,06	7.556.399,64	0,00	7.284.329,58	-----	1.671.053,13	-----	272.070,06
Empenhos de 2020	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00	0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.613,38	15.942,45	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00
Empenhos de 2017 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.297,72	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.980.611,81	2.980.611,81	797.115,73	26,74
Proveniente da União	2.975.431,81	2.975.431,81	797.115,73	26,79
Proveniente dos Estados	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.126.949,00	1.126.949,00	1.272.703,51	112,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.107.560,81	4.107.560,81	2.069.819,24	50,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.304.960,00	2.243.960,00	1.764.135,32	78,62	1.092.859,78	48,70	1.092.859,78	48,70
Despesas Correntes	2.304.960,00	2.243.960,00	1.764.135,32	78,62	1.092.859,78	48,70	1.092.859,78	48,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.200,00	7.200,00	6.150,00	85,42	2.700,00	37,50	2.700,00	37,50
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	6.150,00	85,42	2.700,00	37,50	2.700,00	37,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	32.000,00	32.000,00	2.765,73	8,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	2.765,73	8,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.345.160,00	2.284.160,00	1.773.051,05	77,62	1.095.559,78	47,96	1.095.559,78	47,96
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.023.548,54	2.962.548,54	2.342.363,73	79,07	1.367.367,81	46,16	1.360.125,02	45,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.560.300,00	2.600.300,00	2.026.798,10	77,94	1.394.371,85	53,62	1.366.802,38	52,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.400,00	48.400,00	6.150,00	12,71	2.700,00	5,58	2.700,00	5,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.000,00	36.000,00	2.765,73	7,68	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.670.248,54	5.649.248,54	4.378.077,56	77,50	2.764.439,66	48,93	2.729.627,40	48,32
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.979.971,65	3.317.719,86	1.859.677,93	56,05	1.161.983,69	35,02	1.161.983,69	35,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.690.276,89	2.331.528,68	2.518.399,63	108,01	1.602.455,97	68,73	1.567.643,71	67,24
FONTE: Sistema e-Pública (1858-5889-552). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:38.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9F707FA1

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto			R\$ 1,00
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuals			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.668.879,88	15,00	17,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1470-6463-274). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:49.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

GENILSON MEDEIROS MALA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS- CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CEEEEFF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 28 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no ano de 2021 no valor de R\$ 51.083,22 (cinquenta e um mil, oitenta e três reais e vinte e dois centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto do Executivo nº 013/2021, de 08 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 013/2021, de 08 de abril de 2021, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Senador Georgino Avelino/RN;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **R\$ 51.083,22 (cinquenta e um mil, oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	14.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	022 - Promoção das Atividades Culturais no Município	
AÇÃO	2091 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	46.083,22

	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	5.000,00
Total R\$.		51.083,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN 13 de setembro de 2021

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CA409885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 134/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'Água			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 55.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					55.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 25.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					25.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	RS	100.000,00
Valor da Suplementação (RS)						100.000,00
Total das Suplementações (RS)						180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias – Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

02 – Poder Executivo

02.099	Reserva de Contingência				
99	Reserva de Contingência				
999	Reserva de Contingência				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
9001	Reserva de Contingência				
9.9.99.99	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	10010000	RS	125.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15300000	RS	55.000,00
Total da Anulação					RS 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de setembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4ABFB996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 297/2021

PORTARIA Nº: 297/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	035.638.244-36				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)	
1/2	Currais Novos-RN	21 de setembro de 2021	60,00	30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		RS 30,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:3BA572F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073/21, de 20 de Setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 986.783,66 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 986.783,66 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$986.783,66 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 20 de Setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/21 de 20 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			900,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Financas		
04 122 0007 2.006	Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Financas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	71.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	10.365,90
TOTAL Secretaria Municipal de Financas			82.165,90
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 122 0007 2.008	Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	150.757,73
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			150.757,73
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0042 2.014	Folha do Ensino Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	19.350,00
12 361 0042 2.015	Folha do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	1.800,00
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			21.150,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/21 de 20 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			

06 01.	Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer		
13 122 0048 2.016	Manut.Sec.Desporto,Turismo e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	33.075,78
TOTAL Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer			33.075,78
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	44.719,00
10 301 0075 2.021	Prog.de Ap.a Pessoas Carentes na Area da Saúde		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	5.000,00
10 301 0075 2.026	Assist.Financ.Compl.Agen.Comun. PAC 100%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	6.914,75
10 302 0075 2.029	Nucleo de Apoio a Saude da Familia NASF Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	10.591,00
10 302 0075 2.030	Programa de Atenção Básica- PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	53.050,00
10 304 0075 2.033	Manut. do Prog. Vigilância Sanitária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	25.447,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			145.721,75
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 122 0081 2.036	Manut.Ativ.da Sec.Mun.Assist.Social		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	1.600,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/21 de 20 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 122 0081 2.037	Manut.do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	44.820,00
08 244 0081 1.033	Doação de Urnas Funerarias		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	14.000,00
08 301 0081 2.041	Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	39.002,36
TOTAL Fundo Municipal de Assitencia Social			99.422,36
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0007 2.042	Man.Sec.Municipal de Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	7.820,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Exce.arrec.	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			57.820,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0007 2.043	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	80.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	175,14
15 122 0051 2.044	Manut.e Ampl.da Ilum.Pública Urb.e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

Exce.arrec. 24.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/21 de 20 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15.451.0051.2.045	Prog.de Coleta, Remoção de Lixo e Limp Urbana	.	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	271.595,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			395.770,14
TOTAL GERAL			986.783,66

Umarizal, 20 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:878EB470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÁLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 027/2021

Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência	225.517,20
Valor Total:	180.114,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:03:44
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 2
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:04:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 3
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:04:29
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0004
Descrição:	LOTE 4
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:04:35
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0005
Descrição:	LOTE 5
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:04:41
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0006
Descrição:	LOTE 6
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:04:48
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0007
Descrição:	LOTE 7
Valor Referência	135.310,32
Valor Total:	108.068,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:04:53
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)

Lote:	0008
Descrição:	LOTE 8
Valor Referência:	112.758,60
Valor Total:	90.057,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:05:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0009
Descrição:	LOTE 9
Valor Referência:	225.517,20
Valor Total:	180.114,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:05:08
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0010
Descrição:	LOTE 10
Valor Referência:	67.655,16
Valor Total:	54.034,20
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:05:15
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0011
Descrição:	LOTE 11
Valor Referência:	112.758,60
Valor Total:	90.057,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:05:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)
Lote:	0012
Descrição:	LOTE 12
Valor Referência:	22.551,72
Valor Total:	18.011,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 09:05:31
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:18DB6AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Com base no resultado constante da Ata da Sessão do dia 31 de agosto de 2021, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações)**, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** os itens aos receptivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**CNPJ 70.140.090/0001-00:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	1500	2,97	4.455,00
16	POLPA DE MANGA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, 17embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	Kg	1000	9,14	9.140,00
17	POLPA 21DE ACEROLA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem 2cm com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	kg	1000	9,29	9.290,00
19	POLPA DE CAJU - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	Kg	500	9,00	4.500,00
20	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	Kg	500	8,21	4.105,00
21	POLPA DE CAJA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	Kg	500	12,42	6.210,00
TOTAL					37.700,00

JOSÉ JUCÉLIO MENEZES DE ARAÚJO, CPF 072.404.254-79:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLA (JERIMUM) - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas	Kg	200	3,28	656,00
2	ABÓBORA DE LEITE (JERIMUM) - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas	Kg	200	3,12	624,00
4	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	1500	2,97	4.455,00
6	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência	Und	2000	0,45	900,00

	de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.				
8	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Kg	80	5,92	473,60
12	MACAXEIRA - De primeira qualidade, crua, deve estar uniforme, fácil para cozinhar, nem estar murcha, sem imperfeições de 1ª qualidade.	Kg	400	4,90	1.960,00
15	PIMENTÃO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	Kg	100	6,50	650,00
18	TOMATE - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde ou vermelha fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Kg	200	4,28	856,00
TOTAL					10.574,60

Florânia-RN, 20 de setembro 2021

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:B86652D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 027/2021

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência	225.517,20
Valor Total:	180.114,00
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:22:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 2
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:22:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 3
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:23:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0004
Descrição:	LOTE 4
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:23:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0005
Descrição:	LOTE 5
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:23:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0006
Descrição:	LOTE 6
Valor Referência	45.103,44
Valor Total:	36.022,80
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:23:28 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0007
Descrição:	LOTE 7
Valor Referência	135.310,32
Valor Total:	108.068,40
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:23:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0008
Descrição:	LOTE 8
Valor Referência	112.758,60
Valor Total:	90.057,00
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:23:51 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0009
Descrição:	LOTE 9
Valor Referência	225.517,20
Valor Total:	180.114,00
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:24:01 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0010
Descrição:	LOTE 10

Valor Referência	67.655,16
Valor Total:	54.034,20
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:26:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0011
Descrição:	LOTE 11
Valor Referência	112.758,60
Valor Total:	90.057,00
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:26:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Lote:	0012
Descrição:	LOTE 12
Valor Referência	22.551,72
Valor Total:	18.011,40
Situação:	Homologado em 20/09/2021 10:26:56 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D291D42D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos da Chamada Pública nº 001/2020, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações)**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão considerando o vencedor de acordo com os itens abaixo discriminados:

NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO
CNPJ 70.140.090/0001-00:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	1500	2,97	4.455,00
16	POLPA DE MANGA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, 17embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	Kg	1000	9,14	9.140,00
17	POLPA 2IDE ACEROLA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	kg	1000	9,29	9.290,00
19	POLPA DE CAJU - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	Kg	500	9,00	4.500,00
20	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	Kg	500	8,21	4.105,00
21	POLPA DE CAJÁ - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes	Kg	500	12,42	6.210,00
TOTAL					37.700,00

JOSÉ JUCÉLIO MENEZES DE ARAÚJO, CPF 072.404.254-79:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLA (JERIMUM) - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas	Kg	200	3,28	656,00
2	ABÓBORA DE LEITE (JERIMUM) - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas	Kg	200	3,12	624,00
4	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	1500	2,97	4.455,00
6	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	Und	2000	0,45	900,00
8	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Kg	80	5,92	473,60
12	MACAXEIRA - De primeira qualidade, crua, deve estar uniforme, fácil para cozinhar, nem estar murcha, sem imperfeições de 1ª qualidade.	Kg	400	4,90	1.960,00
15	PIMENTÃO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	Kg	100	6,50	650,00
18	TOMATE - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde ou vermelha fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Kg	200	4,28	856,00
TOTAL					10.574,60

Florânia-RN, 20 de setembro 2021

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:6BC682FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.232,08	1.071.784,17	1.121.010,25	0,00	6,00	734.023,28	1.815.246,58	1.708.508,14	1.708.508,14	0,00	840.761,72	840.767,72
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00	766.641,62	766.641,62	0,00	0,00	8.214,91	1.101.812,84	1.071.812,86	1.071.812,86	0,00	38.214,89	38.214,89
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00	237.848,00	237.848,00	0,00	0,00	0,00	32.293,63	32.037,33	32.037,33	0,00	256,30	256,30
Prefeitura Municipal de Apodi	49.232,08	67.294,55	116.520,63	0,00	6,00	725.808,37	681.140,11	604.657,95	604.657,95	0,00	802.290,53	802.296,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.232,08	1.071.784,17	1.121.010,25	0,00	6,00	734.023,28	1.815.246,58	1.708.508,14	1.708.508,14	0,00	840.761,72	840.767,72
FONTE: Sistema e-Pública (1240-6140-137). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 09:07.												
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP												

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS
Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES
Controlador Do Município
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3773C9E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	29.499.907,00	29.499.907,00	4.991.395,94	18.965.866,15	10.534.040,85
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.071.953,00	1.071.953,00	146.957,75	626.601,48	445.351,52
1.1.1 Impostos	858.953,00	858.953,00	139.190,57	579.307,60	279.645,40
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	231.900,00	231.900,00	7.213,18	26.575,89	205.324,11
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	231.900,00	231.900,00	7.213,18	26.575,89	205.324,11
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	230.000,00	230.000,00	2.432,52	7.297,56	222.702,44
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	230.000,00	230.000,00	2.432,52	7.297,56	222.702,44
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	230.000,00	230.000,00	2.432,52	7.297,56	222.702,44
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.900,00	1.900,00	4.780,66	19.278,33	-17.378,33
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.900,00	1.900,00	4.780,66	19.278,33	-17.378,33
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	627.053,00	627.053,00	131.977,39	552.731,71	74.321,29
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	335.053,00	335.053,00	71.868,67	281.595,78	53.457,22
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	271.053,00	271.053,00	31.910,35	162.061,63	108.991,37
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	247.000,00	247.000,00	7.926,10	23.750,12	223.249,88
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	24.000,00	24.000,00	23.984,25	138.311,51	-114.311,51
1.1.1.8.01.1.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	53,00	53,00	0,00	0,00	53,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	64.000,00	64.000,00	39.958,32	119.534,15	-55.534,15
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	64.000,00	64.000,00	39.958,32	119.534,15	-55.534,15
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	292.000,00	292.000,00	60.108,72	271.135,93	20.864,07
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	292.000,00	292.000,00	60.108,72	271.135,93	20.864,07
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	292.000,00	292.000,00	60.108,72	271.135,93	20.864,07
1.1.2 Taxas	213.000,00	213.000,00	7.767,18	47.293,88	165.706,12
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.000,00	28.000,00	1.542,02	2.421,14	25.578,86
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	28.000,00	1.542,02	2.421,14	25.578,86
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	28.000,00	1.542,02	2.421,14	25.578,86
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	28.000,00	28.000,00	1.542,02	2.421,14	25.578,86
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	28.000,00	1.542,02	2.421,14	25.578,86
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	185.000,00	185.000,00	6.225,16	44.872,74	140.127,26
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	185.000,00	185.000,00	6.225,16	44.872,74	140.127,26
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	185.000,00	185.000,00	6.225,16	44.872,74	140.127,26
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	185.000,00	185.000,00	6.225,16	44.872,74	140.127,26
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	6.225,16	44.872,74	135.127,26
1.2 Contribuições	250.000,00	250.000,00	47.414,51	181.204,01	68.795,99
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	47.414,51	181.204,01	68.795,99
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	47.414,51	181.204,01	68.795,99
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00	250.000,00	47.414,51	181.204,01	68.795,99
1.3 Receita Patrimonial	117.900,00	117.900,00	22.480,32	39.600,66	78.299,34
1.3.2 Valores Mobiliários	117.900,00	117.900,00	22.480,32	39.600,66	78.299,34
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	117.900,00	117.900,00	22.480,32	39.600,66	78.299,34
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	117.900,00	117.900,00	22.480,32	39.600,66	78.299,34
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	117.900,00	117.900,00	22.480,32	39.600,66	78.299,34
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	33.000,00	33.000,00	4.357,45	7.374,26	25.625,74
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	743,59	1.165,54	834,46
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.000,00	8.000,00	5.251,56	8.961,27	-961,27
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.800,00	10.800,00	835,48	1.565,22	9.234,78
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	31.200,00	31.200,00	4.412,38	7.599,67	23.600,33
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.000,00	9.000,00	1.119,37	1.930,93	7.069,07
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00	500,00	16,48	25,09	474,91
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100,00	100,00	432,72	708,02	-608,02
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS	17.300,00	17.300,00	5.258,35	10.170,34	7.129,66
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	6.000,00	6.000,00	52,94	100,32	5.899,68
1.6 Receita de Serviços	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00

1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.6.9 Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7 Transferências Correntes	27.721.554,00	27.721.554,00	4.773.168,36	18.112.438,68	9.609.115,32
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	14.052.764,00	14.052.764,00	2.419.512,86	9.141.249,05	4.911.514,95
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.052.764,00	14.052.764,00	2.419.512,86	9.141.249,05	4.911.514,95
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	9.929.694,00	9.929.694,00	1.813.492,50	6.349.928,47	3.579.765,53
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.154.054,00	9.154.054,00	1.379.548,52	5.915.357,66	3.238.696,34
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.154.054,00	9.154.054,00	1.379.548,52	5.915.357,66	3.238.696,34
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.442.568,00	11.442.568,00	1.724.435,60	7.394.196,84	4.048.371,16
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.288.514,00	-2.288.514,00	-344.887,08	-1.478.839,18	-809.674,82
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	408.000,00	408.000,00	433.943,98	433.943,98	-25.943,98
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	408.000,00	408.000,00	433.943,98	433.943,98	-25.943,98
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	408.000,00	408.000,00	433.943,98	433.943,98	-25.943,98
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.640,00	12.640,00	0,00	626,83	12.013,17
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.640,00	12.640,00	0,00	626,83	12.013,17
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.800,00	15.800,00	0,00	783,53	15.016,47
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-3.160,00	-3.160,00	0,00	-156,70	-3.003,30
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	132.000,00	132.000,00	37.318,19	130.040,97	1.959,03
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	132.000,00	132.000,00	37.318,19	130.040,97	1.959,03
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	132.000,00	132.000,00	37.318,19	130.040,97	1.959,03
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.978.050,00	1.978.050,00	331.773,86	1.784.758,53	193.291,47
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.657.050,00	1.657.050,00	286.556,36	1.158.505,80	498.544,20
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.657.050,00	1.657.050,00	286.556,36	1.158.505,80	498.544,20
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	136.000,00	136.000,00	7.500,00	37.500,00	98.500,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	356.000,00	356.000,00	65.100,00	260.200,00	95.800,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	797.050,00	797.050,00	213.956,36	860.805,80	-63.755,80
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	46.000,00	46.000,00	17.384,44	309.537,76	-263.537,76
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	46.000,00	46.000,00	17.384,44	309.537,76	-263.537,76
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	17.384,44	69.537,76	-69.537,76
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	0,00	0,00	0,00	240.000,00	-240.000,00
1.7.1.8.03.2.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	175.000,00	175.000,00	18.639,32	82.443,14	92.556,86
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	175.000,00	175.000,00	18.639,32	82.443,14	92.556,86
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	175.000,00	175.000,00	18.639,32	76.443,14	98.556,86
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	6.000,00	-6.000,00
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	9.193,74	41.371,83	-41.371,83
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	9.193,74	41.371,83	-41.371,83
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	9.193,74	41.371,83	-41.371,83
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	192.900,00	-92.900,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	192.900,00	-92.900,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	925.400,00	925.400,00	60.537,07	237.654,64	687.745,36
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	241.000,00	241.000,00	23.565,85	103.944,46	137.055,54
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	241.000,00	241.000,00	23.565,85	103.944,46	137.055,54
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	202.000,00	202.000,00	28.466,40	113.865,60	88.134,40
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	202.000,00	202.000,00	28.466,40	113.865,60	88.134,40
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	66.000,00	66.000,00	9.929,60	39.718,40	26.281,60
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	26.000,00	26.000,00	4.452,00	17.808,00	8.192,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	87.000,00	87.000,00	12.369,60	49.478,40	37.521,60

1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	23.000,00	23.000,00	1.715,20	6.860,80	16.139,20
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	72.000,00	72.000,00	8.504,82	19.844,58	52.155,42
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	72.000,00	72.000,00	8.504,82	19.844,58	52.155,42
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	38.000,00	38.000,00	8.504,82	19.844,58	18.155,42
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MEDIO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	388.400,00	388.400,00	0,00	0,00	388.400,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	388.400,00	388.400,00	0,00	0,00	388.400,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.120,00	13.120,00	0,00	0,00	13.120,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.120,00	13.120,00	0,00	0,00	13.120,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.120,00	13.120,00	0,00	0,00	13.120,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-3.280,00	-3.280,00	0,00	0,00	-3.280,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	113.273,14	313.437,64	-313.437,64
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	113.273,14	313.437,64	-313.437,64
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	0,00	3.854,20	204.018,70	-204.018,70
1.7.1.8.09.1.3 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	109.418,94	109.418,94	-109.418,94
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00	155.500,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	85.500,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	85.500,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	869.000,00	869.000,00	60.333,80	314.291,60	554.708,40
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	869.000,00	869.000,00	60.333,80	314.291,60	554.708,40
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	869.000,00	869.000,00	60.333,80	314.291,60	554.708,40
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	102.000,00	102.000,00	7.343,45	19.573,58	82.426,42
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	79.500,00	79.500,00	10.266,60	27.377,77	52.122,23
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	28.500,00	28.500,00	5.299,02	18.600,70	9.899,30
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	121.000,00	121.000,00	10.658,73	27.022,15	93.977,85
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	401.000,00	401.000,00	26.766,00	221.717,40	179.282,60
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	2.784,30	11.137,20	38.862,80
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	2.784,30	11.137,20	38.862,80
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	50.000,00	50.000,00	2.784,30	11.137,20	38.862,80
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.264.248,00	7.264.248,00	1.245.947,86	4.553.346,73	2.710.901,27
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.264.248,00	7.264.248,00	1.245.947,86	4.553.346,73	2.710.901,27
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	6.209.460,00	6.209.460,00	1.118.248,80	4.248.227,45	1.961.232,55
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.064.063,59	4.101.360,52	1.898.639,48
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.064.063,59	4.101.360,52	1.898.639,48
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.330.079,44	5.126.700,46	2.373.299,54
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.500.000,00	-1.500.000,00	-266.015,85	-1.025.339,94	-474.660,06
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	170.400,00	170.400,00	51.757,37	139.182,64	31.217,36
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	170.400,00	170.400,00	51.757,37	139.182,64	31.217,36
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	213.000,00	213.000,00	64.696,71	173.978,29	39.021,71
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-42.600,00	-42.600,00	-12.939,34	-34.795,65	-7.804,35
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.560,00	4.560,00	949,99	3.830,53	729,47
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.560,00	4.560,00	949,99	3.830,53	729,47
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.700,00	5.700,00	1.187,49	4.788,17	911,83
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.140,00	-1.140,00	-237,50	-957,64	-182,36
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.500,00	34.500,00	1.477,85	3.853,76	30.646,24
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.500,00	34.500,00	1.477,85	3.853,76	30.646,24
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	145.000,00	145.000,00	30.098,72	107.328,04	37.671,96
1.7.2.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	145.000,00	145.000,00	30.098,72	107.328,04	37.671,96
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	145.000,00	145.000,00	30.098,72	107.328,04	37.671,96
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	401.000,00	401.000,00	51.823,30	59.116,50	341.883,50
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	401.000,00	401.000,00	51.823,30	59.116,50	341.883,50
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	401.000,00	401.000,00	51.823,30	59.116,50	341.883,50
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	234.100,00	234.100,00	1.290,36	1.290,36	232.809,64
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	85.500,00

1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	85.500,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	1.290,36	1.290,36	-1.290,36
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	1.290,36	1.290,36	-1.290,36
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	148.600,00	148.600,00	0,00	0,00	148.600,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	148.600,00	148.600,00	0,00	0,00	148.600,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	274.688,00	274.688,00	44.486,68	137.384,38	137.303,62
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	274.688,00	274.688,00	44.486,68	137.384,38	137.303,62
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	274.688,00	274.688,00	44.486,68	137.384,38	137.303,62
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.3.8 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.3.8.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.3.8.02.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.3.8.02.1.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.379.542,00	6.379.542,00	1.107.707,64	4.417.842,90	1.961.699,10
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.379.542,00	6.379.542,00	1.107.707,64	4.417.842,90	1.961.699,10
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.379.542,00	6.379.542,00	1.107.707,64	4.417.842,90	1.961.699,10
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.379.542,00	6.379.542,00	1.107.707,64	4.417.842,90	1.961.699,10
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.379.542,00	6.379.542,00	1.107.707,64	4.417.842,90	1.961.699,10
1.9 Outras Receitas Correntes	281.500,00	281.500,00	1.375,00	6.021,32	275.478,68
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.500,00	56.500,00	1.375,00	6.021,32	50.478,68
1.9.2.1 Indenizações	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.9.2.2 Restituições	25.500,00	25.500,00	1.375,00	6.021,32	19.478,68
1.9.2.2.99 Outras Restituições	25.500,00	25.500,00	1.375,00	6.021,32	19.478,68
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	25.500,00	25.500,00	1.375,00	6.021,32	19.478,68
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	25.500,00	25.500,00	1.375,00	6.021,32	19.478,68
1.9.9 Demais Receitas Correntes	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
2 Receitas de Capital	3.477.630,00	3.477.630,00	300.000,00	500.000,00	2.977.630,00
2.1 Operações de Crédito	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
2.2 Alienação de Bens	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00
2.4 Transferências de Capital	3.200.630,00	3.200.630,00	300.000,00	500.000,00	2.700.630,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.268.630,00	2.268.630,00	0,00	200.000,00	2.068.630,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.268.630,00	2.268.630,00	0,00	200.000,00	2.068.630,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	367.312,00	367.312,00	0,00	200.000,00	167.312,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	180.312,00	180.312,00	0,00	200.000,00	-19.688,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	180.312,00	180.312,00	0,00	200.000,00	-19.688,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	187.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	187.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.433.318,00	1.433.318,00	0,00	0,00	1.433.318,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	394.400,00	394.400,00	0,00	0,00	394.400,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	394.400,00	394.400,00	0,00	0,00	394.400,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	170.918,00	170.918,00	0,00	0,00	170.918,00

2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	170.918,00	170.918,00	0,00	0,00	170.918,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	368.000,00	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	368.000,00	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	368.000,00	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	932.000,00	932.000,00	300.000,00	300.000,00	632.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	932.000,00	932.000,00	300.000,00	300.000,00	632.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	567.000,00	567.000,00	300.000,00	300.000,00	267.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	127.000,00	127.000,00	300.000,00	300.000,00	-173.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	127.000,00	127.000,00	300.000,00	300.000,00	-173.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.312,00	200.312,00	0,00	0,00	200.312,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.312,00	200.312,00	0,00	0,00	200.312,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	239.688,00	239.688,00	0,00	0,00	239.688,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	239.688,00	239.688,00	0,00	0,00	239.688,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Total Receitas	32.977.537,00	32.977.537,00	5.291.395,94	19.465.866,15	13.511.670,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2021							
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	32.977.537,00	0,00	32.977.537,00	2.613.618,55	21.983.769,32	10.993.767,68	5.184.172,39	16.835.848,99	16.141.688,01	16.663.638,48	0,00
3 Despesas Correntes	25.400.217,00	438.485,40	25.838.702,40	2.590.615,22	21.133.350,62	4.705.351,78	5.057.944,50	16.231.995,82	9.606.706,58	16.059.785,31	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.644.947,00	254.592,68	15.899.539,68	360.967,94	14.078.333,58	1.821.206,10	2.465.647,14	10.273.192,81	5.626.346,87	10.269.473,31	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.644.947,00	254.592,68	15.899.539,68	360.967,94	14.078.333,58	1.821.206,10	2.465.647,14	10.273.192,81	5.626.346,87	10.269.473,31	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.879.150,00	-294.300,00	2.584.850,00	40.000,00	1.911.328,00	673.522,00	209.274,00	1.259.299,31	1.325.550,69	1.255.596,40	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.361.742,00	250.328,04	9.612.070,04	251.193,97	9.181.204,87	430.865,17	1.868.601,85	6.943.379,10	2.668.690,94	6.943.362,51	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.796.100,00	44.296,48	2.840.396,48	69.310,00	2.391.363,73	449.032,75	387.307,32	1.476.077,42	1.364.319,06	1.476.077,42	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.200,00	-15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	413.500,00	313.797,61	727.297,61	0,00	593.502,46	133.795,15	0,00	593.502,46	133.795,15	593.502,46	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	176.255,00	-44.329,45	131.925,55	463,97	934,52	130.991,03	463,97	934,52	130.991,03	934,52	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	38.000,00	155.800,00	193.800,00	47.328,30	192.328,30	1.471,70	28.296,58	126.912,87	66.887,13	126.912,87	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00	155.800,00	193.800,00	47.328,30	192.328,30	1.471,70	28.296,58	126.912,87	66.887,13	126.912,87	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	38.000,00	155.800,00	193.800,00	47.328,30	192.328,30	1.471,70	28.296,58	126.912,87	66.887,13	126.912,87	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.717.270,00	28.092,72	9.745.362,72	2.182.318,98	6.862.688,74	2.882.673,98	2.564.000,78	5.831.890,14	3.913.472,58	5.663.399,13	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	105.950,00	-21.240,00	84.710,00	0,00	75.262,00	9.448,00	14.072,23	52.298,01	32.411,99	52.298,01	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	104.750,00	-20.740,00	84.010,00	0,00	74.600,00	9.410,00	14.072,23	51.636,01	32.373,99	51.636,01	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00	-500,00	700,00	0,00	662,00	38,00	0,00	662,00	38,00	662,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.586.320,00	74.332,72	9.660.652,72	2.182.318,98	6.787.426,74	2.873.225,98	2.549.928,55	5.779.592,13	3.881.060,59	5.611.101,12	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	178.000,00	-101.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	186.200,00	-31.265,00	154.935,00	13.290,00	42.660,00	112.275,00	13.040,00	42.285,00	112.650,00	42.190,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.141.600,00	752.226,46	2.893.826,46	679.743,88	1.917.696,40	976.130,06	598.348,31	1.668.907,13	1.224.919,33	1.654.255,50	0,00

339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	24.730,00	6.500,00	31.230,00	7.800,00	7.800,00	23.430,00	7.800,00	7.800,00	23.430,00	7.800,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	238.030,00	69.089,87	307.119,87	118.099,00	181.402,00	125.717,87	114.703,00	168.302,00	138.817,87	70.722,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	56.200,00	-17.500,00	38.700,00	0,00	6.586,27	32.113,73	0,00	6.586,27	32.113,73	6.586,27	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	77.000,00	-31.500,00	45.500,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	719.460,00	-294.145,55	425.314,45	4.000,00	50.434,90	374.879,55	4.700,00	46.934,90	378.379,55	46.934,90	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.144.600,00	749.622,70	4.894.222,70	1.329.600,34	4.115.821,40	778.401,30	1.743.741,33	3.460.711,16	1.433.511,54	3.405.406,78	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	142.500,00	-21.120,00	121.380,00	18.058,00	84.971,80	36.408,20	12.095,46	53.425,70	67.954,30	53.265,70	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	342.400,00	-72.500,00	269.900,00	5.027,76	226.727,76	43.172,24	51.900,45	174.413,76	95.486,24	174.413,76	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	511.000,00	-422.882,34	88.117,66	6.700,00	16.980,00	71.137,66	3.600,00	13.880,00	74.237,66	13.180,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	760.600,00	-518.043,68	242.556,32	0,00	83.945,69	158.610,63	0,00	83.945,69	158.610,63	83.945,69	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.500,00	36.850,26	61.350,26	0,00	52.400,52	8.949,74	0,00	52.400,52	8.949,74	52.400,52	0,00
4	Despesas de Capital	7.377.320,00	-438.485,40	6.938.834,60	23.003,33	850.418,70	6.088.415,90	126.227,89	603.853,17	6.334.981,43	603.853,17	0,00
44	INVESTIMENTO	6.676.820,00	-755.485,40	5.921.334,60	23.003,33	45.493,33	5.875.841,27	10.016,92	32.506,92	5.888.827,68	32.506,92	0,00
4450	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
445051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.672.820,00	-755.485,40	5.917.334,60	23.003,33	45.493,33	5.871.841,27	10.016,92	32.506,92	5.884.827,68	32.506,92	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00	-2.000,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.825.880,00	-628.485,40	4.197.394,60	0,00	0,00	4.197.394,60	0,00	0,00	4.197.394,60	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.584.940,00	-125.000,00	1.459.940,00	23.003,33	45.493,33	1.414.446,67	10.016,92	32.506,92	1.427.433,08	32.506,92	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	177.500,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	177.500,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	177.500,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	523.000,00	317.000,00	840.000,00	0,00	804.925,37	35.074,63	116.210,97	571.346,25	268.653,75	571.346,25	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	523.000,00	317.000,00	840.000,00	0,00	804.925,37	35.074,63	116.210,97	571.346,25	268.653,75	571.346,25	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	523.000,00	317.000,00	840.000,00	0,00	804.925,37	35.074,63	116.210,97	571.346,25	268.653,75	571.346,25	0,00
9	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
	Total Despesas	32.977.537,00	0,00	32.977.537,00	2.613.618,55	21.983.769,32	10.993.767,68	5.184.172,39	16.835.848,99	16.141.688,01	16.663.638,48	0,00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2021					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.977.537,00	32.977.537,00	2.613.618,55	21.983.769,32	50,00	10.993.767,68	5.184.172,39	16.835.848,99	100,00	16.141.688,01	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.503.000,00	1.503.000,00	35.729,73	1.099.976,04	2,50	403.023,96	181.898,78	739.320,38	4,39	763.679,62	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.503.000,00	1.503.000,00	35.729,73	1.099.976,04	2,50	403.023,96	181.898,78	739.320,38	4,39	763.679,62	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	3.594.850,00	3.617.550,00	202.730,75	3.172.362,67	7,22	445.187,33	519.456,76	2.302.598,48	13,68	1.314.951,52	0,00	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	175.100,00	175.311,48	6.710,00	76.611,48	0,17	98.700,00	14.209,57	51.934,97	0,31	123.376,51	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.103.750,00	1.665.438,52	76.629,63	1.506.859,94	3,43	158.578,58	257.719,90	1.130.263,58	6,71	535.174,94	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	641.100,00	686.100,00	73.296,12	520.618,92	1,18	165.481,08	91.004,44	373.752,05	2,22	312.347,95	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	119.900,00	89.900,00	95,00	72.346,96	0,16	17.553,04	13.343,60	49.717,06	0,30	40.182,94	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	555.000,00	1.000.800,00	46.000,00	995.925,37	2,27	4.874,63	143.179,25	696.930,82	4,14	303.869,18	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.191.000,00	2.181.000,00	314.644,01	1.189.099,70	2,70	991.900,30	336.523,86	818.859,24	4,86	1.362.140,76	0,00	

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.200,00	9.601,87	1.301,87	5.301,87	0,01	4.300,00	1.300,55	3.959,57	0,02	5.642,30	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	59.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	275.500,00	157.176,99	2.791,03	104.994,31	0,24	52.182,68	17.463,05	74.354,44	0,44	82.822,55	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.783.300,00	1.929.221,14	310.551,11	1.078.803,52	2,45	850.417,62	317.760,26	740.545,23	4,40	1.188.675,91	0,00
10	SAÚDE	7.080.562,00	8.743.562,00	1.233.690,17	7.044.873,64	16,02	1.698.688,36	1.961.091,07	5.652.771,01	33,58	3.090.790,99	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.960.762,00	7.395.010,68	1.021.141,69	6.318.313,11	14,37	1.076.697,57	1.760.963,57	5.084.387,12	30,20	2.310.623,56	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	599.700,00	721.460,00	129.854,78	222.433,76	0,51	499.026,24	127.839,55	208.086,55	1,24	513.373,45	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	151.800,00	159.800,00	10.293,70	108.107,32	0,25	51.692,68	22.972,60	108.107,32	0,64	51.692,68	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.200,00	57.200,00	0,00	4.984,00	0,01	52.216,00	0,00	4.984,00	0,03	52.216,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	267.100,00	407.091,32	72.400,00	391.035,45	0,89	16.055,87	49.315,35	247.206,02	1,47	159.885,30	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
11	TRABALHO	294.500,00	249.800,00	0,00	249.400,27	0,57	399,73	46.872,69	197.086,27	1,17	52.713,73	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	294.500,00	249.800,00	0,00	249.400,27	0,57	399,73	46.872,69	197.086,27	1,17	52.713,73	0,00
12	EDUCAÇÃO	11.428.347,00	9.883.347,00	223.037,69	6.536.474,31	14,87	3.346.872,69	1.448.552,78	4.961.103,69	29,47	4.922.243,31	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.480.105,00	6.066.105,00	177.199,82	4.286.197,32	9,75	1.779.907,68	1.096.955,52	3.542.335,87	21,04	2.523.769,13	0,00
362	ENSINO MÉDIO	47.600,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.636.842,00	2.504.842,00	39.704,39	1.444.930,67	3,29	1.059.911,33	259.704,16	1.019.628,51	6,06	1.485.213,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.219.800,00	1.225.800,00	6.133,48	805.346,32	1,83	420.453,68	91.893,10	399.139,31	2,37	826.660,69	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
13	CULTURA	315.700,00	255.700,00	6.544,65	6.544,65	0,01	249.155,35	0,00	0,00	0,00	255.700,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	315.700,00	255.700,00	6.544,65	6.544,65	0,01	249.155,35	0,00	0,00	0,00	255.700,00	0,00
15	URBANISMO	1.684.218,00	2.093.218,00	215.972,04	1.144.457,74	2,60	948.760,26	261.533,72	984.586,84	5,85	1.108.631,16	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.684.218,00	2.093.218,00	215.972,04	1.144.457,74	2,60	948.760,26	261.533,72	984.586,84	5,85	1.108.631,16	0,00
16	HABITAÇÃO	245.600,00	245.600,00	0,00	0,00	0,00	245.600,00	0,00	0,00	0,00	245.600,00	0,00
481	HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	225.600,00	225.600,00	0,00	0,00	0,00	225.600,00	0,00	0,00	0,00	225.600,00	0,00
17	SANEAMENTO	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	419.500,00	605.000,00	74.620,00	184.517,76	0,42	420.482,24	115.084,60	161.423,45	0,96	443.576,55	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	300.500,00	486.000,00	74.620,00	184.517,76	0,42	301.482,24	115.084,60	161.423,45	0,96	324.576,55	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
695	TURISMO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	481.250,00	481.250,00	13.970,40	218.122,65	0,50	263.127,35	41.639,85	134.961,91	0,80	346.288,09	0,00
605	ABASTECIMENTO	481.250,00	481.250,00	13.970,40	218.122,65	0,50	263.127,35	41.639,85	134.961,91	0,80	346.288,09	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	721.960,00	536.460,00	6.547,22	111.589,61	0,25	424.870,39	30.210,81	93.712,12	0,56	442.747,88	0,00
695	TURISMO	721.960,00	536.460,00	6.547,22	111.589,61	0,25	424.870,39	30.210,81	93.712,12	0,56	442.747,88	0,00
25	ENERGIA	280.100,00	206.100,00	45.265,28	133.381,99	0,30	72.718,01	40.171,64	87.780,17	0,52	118.319,83	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	280.100,00	206.100,00	45.265,28	133.381,99	0,30	72.718,01	40.171,64	87.780,17	0,52	118.319,83	0,00
26	TRANSPORTE	1.188.850,00	877.850,00	151.081,68	635.822,05	1,45	242.027,95	141.113,31	529.927,19	3,15	347.922,81	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.188.850,00	877.850,00	151.081,68	635.822,05	1,45	242.027,95	141.113,31	529.927,19	3,15	347.922,81	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.202.100,00	1.152.100,00	89.784,93	257.146,24	0,58	894.953,76	60.022,52	171.718,24	1,02	980.381,76	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	959.400,00	927.182,34	89.784,93	257.146,24	0,58	670.036,10	60.022,52	171.718,24	1,02	755.464,10	0,00
813	LAZER	242.700,00	224.917,66	0,00	0,00	0,00	224.917,66	0,00	0,00	0,00	224.917,66	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			

TOTAL (III) = (I + II)	32.977.537,00	32.977.537,00	2.613.618,55	2.1983.769,32	100,00	10.993.767,68	5.184.172,39	16.835.848,99	100,00	16.141.688,01	0,00
------------------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------	------

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021	
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.274.674,31	2.407.540,52	2.556.476,37	3.372.845,97	2.482.566,45	2.917.675,00	2.628.698,78	2.778.690,78	2.601.221,11	2.481.627,43	2.902.712,85	2.712.762,86	32.117.492,43	33.338.601,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.086,59	84.695,87	160.101,99	273.462,54	57.409,15	98.486,62	83.982,36	90.547,45	78.381,81	70.836,34	70.032,25	76.925,50	1.213.948,47	1.071.953,00
IPTU	21.833,74	20.598,82	24.810,16	32.556,38	125,64	4.975,91	1.572,77	5.960,68	1.444,68	1.744,34	2.464,62	5.461,48	123.549,22	247.000,00
ISS	21.027,82	44.056,54	18.516,08	42.825,99	29.732,01	36.627,90	38.896,59	51.762,88	32.355,24	21.652,59	29.761,09	30.347,63	397.562,36	292.000,00
ITBI	13.098,36	7.560,00	6.100,00	17.600,00	5.980,00	10.814,88	7.090,20	20.293,12	24.749,36	10.648,27	20.238,46	19.719,86	163.892,51	64.000,00
IRRF	7.948,39	3.027,11	107.848,10	171.553,16	0,00	5.946,10	3.606,59	2.390,33	3.606,59	3.813,10	3.606,59	3.606,59	231.900,00	231.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.178,28	9.453,40	2.827,65	8.927,01	21.571,50	40.121,83	32.816,21	10.140,44	16.225,94	32.978,04	13.961,49	17.789,94	211.991,73	237.053,00
Contribuições	23.952,83	21.072,81	19.801,43	22.998,13	23.812,92	24.248,93	22.362,59	21.201,25	20.432,41	21.731,40	24.122,22	23.292,29	269.029,21	250.000,00
Receita Patrimonial	189,20	289,82	299,64	587,45	261,47	342,11	1.510,07	2.652,20	5.372,53	6.981,96	9.062,12	13.418,20	40.966,77	117.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	189,20	289,82	299,64	587,45	261,47	342,11	1.510,07	2.652,20	5.372,53	6.981,96	9.062,12	13.418,20	40.966,77	117.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Transferências Correntes	2.180.745,69	2.300.782,02	2.375.573,31	3.066.850,13	2.401.082,91	2.794.597,34	2.516.197,44	2.664.289,88	2.497.034,36	2.382.077,73	2.799.496,26	2.597.751,87	30.576.478,94	31.560.248,00
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	12.205.568,00
Cota-Parte do ICMS	622.172,20	582.040,78	574.561,45	789.271,65	672.005,43	637.097,40	693.990,94	532.810,99	586.300,71	674.415,55	657.017,13	673.062,31	7.694.746,54	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.081,30	12.193,09	12.673,74	15.382,13	9.943,04	15.149,77	13.781,94	22.404,91	23.134,22	24.867,70	30.945,81	33.750,90	224.308,55	213.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	13.097,62	903,26	1.369,70	769,21	0,00	0,00	0,00	0,00	14,32	0,00	0,00	16.154,11	15.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Transferências da LC 61/1989	651,60	745,73	817,45	859,74	646,57	528,90	628,03	629,89	608,82	558,47	645,05	542,44	7.862,69	5.700,00
Transferências do FUNDEB	401.251,33	484.854,83	580.861,85	623.989,60	531.322,13	717.947,80	527.068,69	709.718,94	486.969,88	537.272,32	584.614,93	636.365,85	6.822.238,15	6.379.542,00
Outras Transferências Correntes	670.927,37	567.801,07	357.419,22	371.042,30	266.928,53	218.684,03	472.914,69	554.217,71	385.039,07	267.147,82	326.861,66	295.062,47	4.754.045,94	5.224.238,00
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	700,00	8.947,72	0,00	0,00	4.646,32	0,00	0,00	0,00	1.375,00	17.069,04	281.500,00	281.500,00
DEDUÇÕES (II)	-221.713,36	-249.625,20	-287.458,41	-339.203,82	-320.566,40	-371.593,07	-303.242,77	-280.070,60	-325.005,04	-315.531,46	-290.815,11	-333.264,66	-3.638.089,90	3.838.694,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-221.713,36	-249.625,20	-287.458,41	-339.203,82	-320.566,40	-371.593,07	-303.242,77	-280.070,60	-325.005,04	-315.531,46	-290.815,11	-333.264,66	-3.638.089,90	3.838.694,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.052.960,95	2.157.915,32	2.269.017,96	3.033.642,15	2.162.000,05	2.546.081,93	2.325.456,01	2.498.620,18	2.276.216,07	2.166.095,97	2.611.897,74	2.379.498,20	28.479.402,53	29.499.907,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício:2021	
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.052.960,95	2.157.915,32	2.269.017,96	3.033.642,15	2.162.000,05	2.546.081,93	2.325.456,01	2.498.620,18	2.276.216,07	2.166.095,97	2.611.897,74	2.379.498,20	28.479.402,53	29.499.907,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.052.960,95	2.157.915,32	2.269.017,96	3.033.642,15	2.162.000,05	2.546.081,93	2.325.456,01	2.498.620,18	2.276.216,07	2.166.095,97	2.611.897,74	2.379.498,20	28.479.402,53	29.499.907,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO	APORTES REALIZADOS				

RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021	
Período: JULHO-AGOSTO/2021			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	29.499.907,00	18.965.866,15	
Receitas Tributárias	1.071.953,00	626.601,48	

IPTU	247.000,00	23.750,12
ISS	292.000,00	271.135,93
IBTI	64.000,00	119.534,15
IRRF	231.900,00	26.575,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.053,00	185.605,39
Receitas de Contribuições	250.000,00	181.204,01
Receita Patrimonial Líquida	117.900,00	39.600,66
Aplicações Financeiras (II)	117.900,00	39.600,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.721.554,00	18.112.438,68
Cota-Parte do FPM	12.205.568,00	7.828.140,82
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	5.126.700,46
Cota-Parte do IPVA	213.000,00	173.978,29
Cota-Parte do ITR	15.800,00	783,53
Transferências da LC 87/1996	16.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.700,00	4.788,17
Transferências do FUNDEB	6.379.542,00	4.731.280,54
Outras Transferências Correntes	1.385.544,00	246.766,87
Demais Receitas Correntes	338.500,00	6.021,32
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	338.500,00	6.021,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.382.007,00	18.926.265,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.422.130,00	500.000,00
Operações de Crédito (VI)	51.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.200.630,00	500.000,00
Convênios	2.000.318,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	1.200.312,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	170.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	170.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	3.370.630,00	500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.752.637,00	19.426.265,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.838.702,40	21.133.350,62	16.231.995,82	16.059.785,31	1.809,21	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.899.539,68	14.078.333,58	10.273.192,81	10.269.473,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	193.800,00	192.328,30	126.912,87	126.912,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.745.362,72	6.862.688,74	5.831.890,14	5.663.399,13	1.809,21	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.644.902,40	20.941.022,32	16.105.082,95	15.932.872,44	1.809,21	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.938.834,60	850.418,70	603.853,17	603.853,17	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.921.334,60	45.493,33	32.506,92	32.506,92	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	177.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	177.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	840.000,00	804.925,37	571.346,25	571.346,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	6.098.834,60	45.493,33	32.506,92	32.506,92	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.943.737,00	20.986.515,65	16.137.589,87	15.965.379,36	1.809,21	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.459.076,92
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							537.384,35
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	3.459.076,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	440.499,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.128.780,78	5.582.359,90
DEDUÇÕES (XXIX)	1.884.894,89	4.881.097,01
Disponibilidade de Caixa	1.884.894,89	4.881.097,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.936.881,71	4.929.184,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	51.986,82	48.087,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.243.885,89	701.262,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.542.623,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.899,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-79.647,07
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.459.076,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.459.076,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Exercício: 2021													
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidadas (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA	9.117,20	42.869,62	1.809,21	2.089,80	48.087,81	11.905,69	18.213,96	0,00	0,00	0,00	30.119,65	78.207,46	
Total	9.117,20	42.869,62	1.809,21	2.089,80	48.087,81	11.905,69	18.213,96	0,00	0,00	0,00	30.119,65	78.207,46	

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		271.053,00	162.061,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		64.000,00	119.534,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		292.000,00	271.135,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		231.900,00	26.575,89
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
2.1- Cota-Parte FPM		12.205.568,00	7.828.140,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		11.442.568,00	7.394.196,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		763.000,00	433.943,98
2.2- Cota-Parte ICMS		7.500.000,00	5.126.700,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		5.700,00	4.788,17
2.4- Cota-Parte ITR		15.800,00	783,53
2.5- Cota-Parte IPVA		213.000,00	173.978,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		20.799.021,00	13.713.698,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		3.835.413,60	2.540.089,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		1.364.341,65	888.335,26
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.387.542,00	4.740.241,81
6.1.1- Principal		6.387.542,00	4.426.804,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		6.379.542,00	4.417.842,90
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.000,00	8.961,27
6.2.1- Principal		0,00	204.018,70
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	109.418,94
6.3.1- Principal		0,00	109.418,94
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1		2.544.128,40	1.877.753,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			36.207,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			36.207,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			4.776.449,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.310.000,00	3.904.000,00	2.980.837,49	2.980.837,49	0,00
10.1- Educação Infantil	1.073.000,00	960.000,00	745.025,62	745.025,62	0,00
10.1.1- Creche	607.000,00	520.000,00	361.952,56	361.952,56	0,00
10.1.2- Pré-escola	466.000,00	440.000,00	383.073,06	383.073,06	0,00

10.2- Ensino Fundamental	3.237.000,00	2.944.000,00	2.235.811,87	2.235.811,87	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.678.542,00	1.144.000,00	672.991,21	672.991,21	0,00
11.1- Educação Infantil	598.542,00	379.000,00	200.662,22	200.662,22	0,00
11.1.1- Creche	258.088,00	155.000,00	45.120,40	45.120,40	0,00
11.1.2- Pré-escola	340.454,00	224.000,00	155.541,82	155.541,82	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.080.000,00	765.000,00	472.328,99	472.328,99	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.988.542,00	5.048.000,00	3.653.828,70	3.653.828,70	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.904.000,00	2.980.837,49	2.980.837,49	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.048.000,00	3.653.828,70	3.653.828,70	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2

	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.318.169,27	2.980.837,49	2.980.837,49	62,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	54.709,47	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	54.709,47	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	474.024,18	1.086.413,11	1.086.413,11	22,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	405.300,00	95.876,84	70.847,28	70.847,28	0,00
24.1- Creche	151.800,00	59.272,74	43.129,94	43.129,94	0,00
24.2- Pré-escola	253.500,00	36.604,10	27.717,34	27.717,34	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.897.805,00	1.271.816,45	1.149.072,18	1.132.254,68	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.303.105,00	1.367.693,29	1.219.919,46	1.203.101,96	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))					4.873.748,16
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.877.753,44
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.995.994,72
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.428.424,72	2.995.994,72	21,84		

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	936.200,00	239.219,86
35.1- Salário-Educação	241.000,00	103.944,46
35.2- PDDE	22.000,00	0,00
35.3- PNAE	202.000,00	113.865,60
35.4- PNATE	72.000,00	19.844,58
35.5- Outras Transferências do FNDE	399.200,00	1.565,22
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	529.400,00	1.290,36
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.465.600,00	240.510,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	472.000,00	10.053,83	3.093,39	2.047,94	0,00
41.1- Creche	421.500,00	3.477,92	1.335,78	290,33	0,00
41.2- Pré-escola	50.500,00	6.575,91	1.757,61	1.757,61	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.077.100,00	110.727,19	84.262,14	84.262,14	0,00
43- ENSINO MÉDIO	42.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.591.700,00	120.781,02	87.355,53	86.310,08	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.883.347,00	6.536.474,31	4.961.103,69	4.943.240,74	0,00
47.1- Despesas Correntes	8.635.147,00	6.517.507,90	4.955.123,69	4.937.260,74	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.987.797,00	6.040.085,79	4.578.677,50	4.578.677,50	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.647.350,00	477.422,11	376.446,19	358.583,24	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.248.200,00	18.966,41	5.980,00	5.980,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.248.200,00	18.966,41	5.980,00	5.980,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		36.207,43	502,49
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.740.241,75	104.576,50
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.499.469,29	6.105,45
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.276.979,89	98.973,54
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		1.276.979,89	0,00

1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	858.953,00	858.953,00	579.307,60	67,44	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	271.053,00	271.053,00	162.061,63	59,78	
IPTU	247.000,00	247.000,00	23.750,12	9,61	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.053,00	24.053,00	138.311,51	575,02	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	64.000,00	64.000,00	119.534,15	186,77	
ITBI	64.000,00	64.000,00	119.534,15	186,77	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	292.000,00	292.000,00	271.135,93	92,85	
ISS	292.000,00	292.000,00	271.135,93	92,85	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	231.900,00	231.900,00	26.575,89	11,46	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	19.193.468,00	19.193.468,00	12.700.447,29	66,17	
Cota-Parte FPM	11.442.568,00	11.442.568,00	7.394.196,84	64,62	
Cota-Parte ITR	15.800,00	15.800,00	783,53	4,95	
Cota-Parte IPVA	213.000,00	213.000,00	173.978,29	81,67	
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	5.126.700,46	68,35	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.700,00	5.700,00	4.788,17	84,00	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.052.421,00	20.052.421,00	13.279.754,89	66,22	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.398.500,00	4.435.293,17	4.049.620,80	91,30	3.493.681,21	78,77	3.485.120,13	78,57	0,00
Despesas Correntes	3.060.900,00	4.097.693,17	4.045.289,30	98,72	3.489.349,71	85,15	3.480.788,63	84,94	0,00
Despesas de Capital	337.600,00	337.600,00	4.331,50	1,28	4.331,50	1,28	4.331,50	1,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	147.700,00	334.660,00	184.005,76	54,98	169.658,55	50,69	169.658,55	50,69	0,00
Despesas Correntes	0,00	186.960,00	184.005,76	98,41	169.658,55	90,74	169.658,55	90,74	0,00
Despesas de Capital	147.700,00	147.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	9.800,00	19.800,00	17.733,22	89,56	17.733,22	89,56	17.733,22	89,56	0,00
Despesas Correntes	9.800,00	19.800,00	17.733,22	89,56	17.733,22	89,56	17.733,22	89,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	82.657,99	82.095,45	99,31	47.936,65	57,99	47.936,65	57,99	0,00
Despesas Correntes	0,00	82.657,99	82.095,45	99,31	47.936,65	57,99	47.936,65	57,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.568.000,00	4.875.411,16	4.333.455,23	88,88	3.729.009,63	76,48	3.720.448,55	76,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.333.455,23	3.729.009,63	3.720.448,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.333.455,23	3.729.009,63	3.720.448,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.991.963,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.991.963,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.737.046,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			28,08

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = h - (i ou j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.474.362,00	3.474.362,00	2.343.875,03	67,46
Proveniente da União	2.835.862,00	2.835.862,00	1.984.758,53	69,98
Proveniente dos Estados	613.500,00	613.500,00	359.116,50	58,53
Proveniente de outros Municípios	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	31.200,00	31.200,00	7.599,67	24,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.505.562,00	3.505.562,00	2.351.474,70	67,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.562.262,00	2.959.717,51	2.268.692,31	76,65	1.590.705,91	53,74	1.578.392,70	53,32	0,00	
Despesas Correntes	1.651.250,00	2.378.705,51	2.268.692,31	95,37	1.590.705,91	66,87	1.578.392,70	66,35	0,00	
Despesas de Capital	911.012,00	581.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	452.000,00	386.800,00	38.428,00	9,93	38.428,00	9,93	38.428,00	9,93	0,00
Despesas Correntes	218.000,00	152.800,00	38.428,00	25,14	38.428,00	25,14	38.428,00	25,14	0,00
Despesas de Capital	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	142.000,00	140.000,00	90.374,10	64,55	90.374,10	64,55	90.374,10	64,55	0,00
Despesas Correntes	142.000,00	140.000,00	90.374,10	64,55	90.374,10	64,55	90.374,10	64,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.200,00	57.200,00	4.984,00	8,71	4.984,00	8,71	4.984,00	8,71	0,00
Despesas Correntes	89.200,00	57.200,00	4.984,00	8,71	4.984,00	8,71	4.984,00	8,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.100,00	324.433,33	308.940,00	95,22	199.269,37	61,42	199.269,37	61,42	0,00
Despesas Correntes	264.100,00	321.433,33	308.940,00	96,11	199.269,37	61,99	199.269,37	61,99	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.512.562,00	3.868.150,84	2.711.418,41	70,09	1.923.761,38	49,73	1.911.448,17	49,41	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.960.762,00	7.395.010,68	6.318.313,11	85,44	5.084.387,12	68,75	5.063.512,83	68,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	599.700,00	721.460,00	222.433,76	30,83	208.086,55	28,84	208.086,55	28,84	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	151.800,00	159.800,00	108.107,32	67,65	108.107,32	67,65	108.107,32	67,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.200,00	57.200,00	4.984,00	8,71	4.984,00	8,71	4.984,00	8,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	267.100,00	407.091,32	391.035,45	96,05	247.206,02	60,72	247.206,02	60,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.080.562,00	8.743.562,00	7.044.873,64	80,57	5.652.771,01	64,65	5.631.896,72	64,41	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.512.562,00	3.868.150,84	2.711.418,41	70,09	1.923.761,38	49,73	1.911.448,17	49,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.568.000,00	4.875.411,16	4.333.455,23	10,48	3.729.009,63	14,92	3.720.448,55	15,00	0,00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2021	
Bimestre: 4/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		32.977.537,00	
Previsão Atualizada		32.977.537,00	
Receitas Realizadas		19.465.866,15	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		32.977.537,00	
Dotação Atualizada		32.977.537,00	
Despesas Empenhadas		21.983.769,32	
Despesas Liquidadas		16.835.848,99	
Despesas Pagas		16.663.638,48	
Superávit Orçamentário		2.630.017,16	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		21.983.769,32	
Despesas Liquidadas		16.835.848,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada		28.479.402,53	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Primário - Acima da Linha		537.384,35	3.459.076,92
Resultado Nominal - Acima da Linha		440.499,00	3.459.076,92
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição		Saldo a Pagar
Poder Executivo	51.986,82	2.089,80	1.809,21
Poder Legislativo	10.656,00	2.089,80	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	41.330,82	0,00	1.809,21
Poder Executivo	30.119,65	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	30.119,65	0,00	0,00	30.119,65
TOTAL	82.106,47	2.089,80	1.809,21	78.207,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.995.994,72		25,00	21,84
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.980.837,49		70,00	62,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.729.009,63		15,00	28,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E9D5CCC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15												Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.071.948,74	1.252.962,20	1.215.215,60	1.451.522,07	1.239.363,55	1.308.405,79	1.252.123,93	1.213.897,24	1.188.384,76	1.119.461,43	1.274.958,31	1.045.522,31	14.633.765,93	0,00
Pessoal Ativo	1.071.948,74	1.252.962,20	1.215.215,60	1.451.522,07	1.239.363,55	1.308.405,79	1.252.123,93	1.213.897,24	1.188.384,76	1.119.461,43	1.274.958,31	1.045.522,31	14.633.765,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	873.033,62	1.159.891,25	989.694,23	1.224.058,73	1.220.506,65	1.138.171,43	1.062.946,47	991.318,36	988.284,33	913.392,94	1.082.482,72	863.400,33	12.507.181,06	0,00
Obrigações Patronais	198.915,12	93.070,95	225.521,37	227.463,34	18.856,90	170.234,36	189.177,46	222.578,88	200.100,43	206.068,49	192.475,59	182.121,98	2.126.584,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.806,08	2.312,69	83.770,52	289.923,65	246.187,68	57.861,68	0,00	0,00	0,00	463,97	0,00	683.326,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.806,08	2.312,69	83.770,52	0,00	470,55	0,00	0,00	0,00	0,00	463,97	0,00	89.823,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	289.923,65	245.717,13	57.861,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.502,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.071.948,74	1.250.156,12	1.212.902,91	1.367.751,55	949.439,90	1.062.218,11	1.194.262,25	1.213.897,24	1.188.384,76	1.119.461,43	1.274.494,34	1.045.522,31	13.950.439,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.479.402,53	48,98
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.479.402,53	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.950.439,66	48,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	15.378.877,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.609.933,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.840.989,63	48,60

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2021		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.128.780,78	5.821.318,67	5.582.359,90	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.128.780,78	5.821.318,67	5.582.359,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.128.780,78	5.821.318,67	5.582.359,90	0,00
De Tributos	978.419,60	965.531,58	921.351,90	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.150.361,18	4.855.787,09	4.661.008,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.884.894,89	3.875.002,49	4.881.097,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.884.894,89	3.875.002,49	4.881.097,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.936.881,71	3.923.090,30	4.929.184,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	51.986,82	48.087,81	48.087,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.243.885,89	1.946.316,18	701.262,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.041.397,86	27.735.512,77	28.479.402,53	0,00

% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	23,53	20,98	19,60	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	16,29	7,01	2,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	31.249.677,43	33.282.615,32	34.175.283,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	28.124.709,69	29.954.353,79	30.757.754,74	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2021		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	27.735.512,77	28.479.402,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	6.101.812,81	6.265.468,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2021	
Período: MAIO - AGOSTO/2021			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.479.402,53	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.556.704,40	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	4.101.033,96	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.993.558,18	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021	
Período de Referência: MAI a AGO/2021			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		28.479.402,53	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		13.950.439,66	48,98
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		15.378.877,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		14.609.933,50	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		701.262,89	2,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		33.282.615,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		6.101.812,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.556.704,40	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.993.558,18	7,00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ORLANDO PADILHA DA COSTA

Controlador

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:31820183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
LEI 5.337 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LDO 2022

CNPJ: 08.096.570/0001-39 AV. CEL. MARTINIANO, 993

Lei nº 5.337 de 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Caicó, referente ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 71, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II** - a organização e estrutura e dos orçamentos;
- III** – da avaliação de controle de custos;
- IV** - disposições sobre a dívida pública municipal;
- V** – das transferências para o setor público e privado;
- VI** – disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais; **VII** - disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal; **VIII** - disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2022 constantes do Anexo de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2021 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de Caicó será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a)** Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b)** Saneamento básico;
 - c)** Proteção à criança e ao adolescente;
 - d)** Educação fundamental (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
 - e)** Limpeza urbana;
 - f)** Ações de enfrentamento à seca;
- II** - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III** - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV** - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V** - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
- VI** - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.
- VII** - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
- VIII** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- IV** - pagamento de sentenças judiciais;
- X** - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
- XI** - custeio administrativo e operacional;
- XII** - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2022.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o Projeto da Lei do Orçamento do Município de Caicó para o exercício de 2022 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

§ 2º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

**SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2021.

**SEÇÃO III
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 10. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - divulgação das atas de audiências públicas;

III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

VI - divulgação das prestações de contas;

VII - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

**SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 11. A lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal: compreenderão os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social: compreenderão as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O Orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo Único. As ações de saúde do Município de Caicó, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas na unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caicó, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo, composta de:

- I – Mensagem;
- II – Texto do Projeto de Lei Orçamentária;
- III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV – Orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà a análise:

- I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
- II - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - da situação observada no exercício de 2020 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;
- VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispor sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a) sumário geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
- b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
- e) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício de 2022.

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
- b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
- d) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
- e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
- f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
- h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
- i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

- j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
- l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
- m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
- n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
- o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação); se houver.
- q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
- r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
- s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
- t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- u) conterá reserva de contingência.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem; III - Espécie; IV - Alinea; e V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alinea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I - Órgão orçamentário;
- II - Unidade orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, atividade ou operação Especial;
- VII - Categoria econômica;
- VIII - Grupo de natureza da despesa;
- IX - Modalidade de aplicação;
- X - Elemento de despesa; e
- XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - a esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 – Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4

- Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identificam, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VI - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VII - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho, ações específicas consignando dotações destinadas:

I - a manutenção das atividades - precatório, indenizações, restituições e PASEP;

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Art. 23. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Seção VI DESPESAS VEDADAS

Art. 24. Na programação das despesas, será vedado:

- I** - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II** - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- III** - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- IV** - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- V** - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- VI** - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC E CRA, entre outros;
- VII** - Custeio de pesquisas de opinião pública.

SEÇÃO VII

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Art. 25. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

Parágrafo Único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais, bem como a transferência, transposição e remanejamento integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

SEÇÃO VIII

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual de 2022 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022.

§ 1º. O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – Atender as insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas, consignadas no mesmo grupo;

III – Atender ao pagamento de despesas correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 ou repasses efetuados em atraso e o excesso de arrecadação de recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V – Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos;

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

§ 3º. As alterações quantitativas na Lei Orçamentária Anual de 2022 serão efetuadas por meio de decreto.

Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto remanejar, transpor, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º Entende-se por:

I – Remanejamento: a realocação de recursos entre mesma Unidade Gestora, Ação, Categoria Econômica, Grupo de natureza da despesa dentro da mesma fonte de recursos;

II – Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

III – transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Decreto.

Art. 28. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a **alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos** aprovadas na lei orçamentária anual de 2022 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo Único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IX DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2021.

Parágrafo Único: Caso a LOA de 2022 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

SEÇÃO X DOS DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 31. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2021, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que, o município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhados aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação; caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº 4.408 de 07 de julho de 2010.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 32. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração em uma ação específica para pagamento dos precatórios e para pagamento de RPVs.

Parágrafo Único. Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

SEÇÃO XI DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 33. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

SEÇÃO XII DAS DESPESAS IRRELEVANTES

Art. 34. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIII DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Art. 35. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 37. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 38. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 39. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

SEÇÃO XIV DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 40. A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à:

I - reserva de contingência para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 10010000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “*caput*” até 30 de novembro de 2022, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2022.

Art. 41. Para os fins da mensuração dos **passivos contingentes**, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo Único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como **recurso de contrapartida** a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outas esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

SEÇÃO XV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2022, o Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

SEÇÃO XVI DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 44. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2022, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 45. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas:

- I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.
- III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;
- IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
- V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 46. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
- II - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS

Art. 47. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 49. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 51. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 52. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas às exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2021 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2021.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referente a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54. Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020; e

IV - se observada à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 55. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020;

IV - processo seletivo;

V - contrato individual com prazo predeterminado.

Parágrafo Único Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único Não se considera como substituição de servidores públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 57. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 61 A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2022 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2022.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO I PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2022

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:	
1.1	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
1.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria;
1.1.2	Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
1.1.3	Manutenção da Sala do Empreendedor;
1.1.4	Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
1.1.5	Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
1.1.6	Implantação do CISCOM (Complexo Industrial, Serviço e Comércio do Seridó Empresarial)
1.1.7	Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
1.1.8	Convênio com a ADESE – Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
1.1.9	Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
1.1.10	Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;
1.1.11	Realizar publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses.
1.1.12	Execução do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, em parceria com o SENAC;
1.2	TURISMO:
1.2.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria;
1.2.2	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
1.2.3	Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
1.2.4	Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
1.2.5	Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
1.2.6	Criação do Centro de Informações Turísticas;
1.2.7	Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
1.2.8	Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivals;
1.2.9	Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
1.2.10	Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
1.2.11	Catálogo e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
1.2.12	Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
1.2.13	Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes;
1.2.14	Realização do Fórum de Turismo;
1.2.15	Realização do festival da carne e queijo;
1.2.16	Organização e Apoio em Cursos Profissionalizantes;
1.2.17	Aquisição de Equipamentos para a SEDETUR;
1.2.18	Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
1.2.19	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC para oferta de Serviços;
1.2.20	Criação do Projeto Cultural Pôr do Sol do Cuó;
1.2.21	Revitalização e valorização do Poço de Sant'Ana;
1.2.22	Promoção da Banda de Música Recreio Caicoense e Banda na Praça (Festa de Sant'Ana e Festa do Rosário)
1.2.23	Projeto ILHA JUNINA (Festival de Quadrilhas Juninas e Vila de Comidas Típicas e Forró Pé de Serra)
1.2.24	Realização do Projeto Sonifera Ilha (Ginástica, brincadeira e apresentações culturais no Anfiteatro da Ilha de Sant'Ana)
1.2.25	Consolidar parcerias com as associações e coletivos para dinamizar ações e atividades culturais em todo município
1.2.26	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área de artes;
1.2.27	Dinamizar espaços culturais já existentes, como Mercado Público e a Feira de Artesanato Caicó Mostra Caicó, disponibilizando atividades artísticas como música ao vivo e intervenções artísticas;
1.2.28	Realização da Festa do Rosário de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Projeto Banda na Praça;
1.2.29	Realização da Festa de Santana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
1.2.30	Realização do Natal e Ano Novo em Caicó;
1.2.31	Estabelecer convênio com IFRN, para realização de Projeto em Prédios públicos, visando melhorias para a cidade;
1.2.32	Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
1.2.33	Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
1.2.34	Realizar publicações que divulguem o Turismo e eventos em nossa cidade;
1.2.35	Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
1.2.36	Realização de eventos culturais como Festival Gastronômico;
1.2.37	Revitalização e melhorias no Castelo de Engady, através de parcerias com instituições públicas e privadas.
2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
2.1	ASSISTÊNCIA SOCIAL:
2.1.1	Manutenção e funcionamento da secretaria;
2.1.2	Formação continuada aos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;
2.1.3	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
2.1.4	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2.1.5	Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
2.1.6	Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território âmbito do SUAS;
2.1.7	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.1.8	Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.9	Apoio a projetos sociais voltados para a criança e adolescente;
2.1.10	Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;
2.1.11	Apoio à gestão descentralizada do SUAS – Sistema Único da Assistência Social
2.1.12	Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
2.1.13	Manutenção do Conselho Tutelar;
2.1.14	Reestruturação do Conselho Tutelar;
2.1.15	Fortalecer a Gestão da Informação por meio da Vigilância Sócio assistencial com a implantação do Sistema de Informação Municipal do SUAS
2.1.16	Apoio a Prevenção no combate ao COVID-19 aos serviços socioassistenciais, garantindo EPIs aos trabalhadores e trabalhadoras no SUAS.
2.2	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:
2.2.1	Acompanhamento familiar ao PAIF
2.2.2	Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas zonas Urbana e rural;
2.2.3	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.2.4	Estruturação da rede de proteção social básica;
2.2.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica – PSB, nas áreas descobertas;
2.2.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
2.2.7	Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
2.2.8	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.2.9	Formação continuada;
2.2.10	Aprimorar a articulação em rede;
2.2.11	Ampliação dos recursos humanos;
2.2.12	Desenvolver ações intersetoriais;
2.2.13	Ampliação dos Serviços Socioassistenciais;
2.2.14	Pactuação de Termos de parceria na oferta de Serviços do PSB;
2.2.15	Apoio as Organizações da Sociedade Civil, por meio do MROSC;
2.3	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:
2.3.1	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.3.2	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.3.3	Buscar junto ao Estado a ampliação da rede de atendimento da PSE;
2.3.4	Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
2.3.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.7	Manutenção dos Serviços de atendimento à População em situação de rua;
2.3.8	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
2.3.9	Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC;
2.3.10	Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente;
2.3.11	Formação de equipe para oferta de serviços de abordagem social a população em situação de rua;
2.3.12	Funcionamento do acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.
2.4	BENEFÍCIOS EVENTUAIS:
2.4.1	Concessão de auxílio funeral;
2.4.2	Concessão de auxílio natalidade;
2.4.3	Concessão de cestas básicas
2.4.4	Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
2.4.5	Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência;
2.4.6	Pactuação de Termo de Parceria com o Estado para concessão de benefícios eventuais.
2.5	PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAIS:
2.5.1	Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
2.5.2	Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
2.5.3	Manutenção do programa BPC na Escola;
2.5.4	Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
2.5.5	Funcionamento do Programa de Primeira Infância – Criança Feliz;
2.5.6	Funcionamento do Programa CREAS;
2.5.7	Fortalecimento no serviço de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência;
2.5.8	Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.
2.5.9	Fortalecimento do serviço de atendimento as pessoas egressas do sistema prisional, através do Escritório Social
2.6	CONTROLE SOCIAL
2.6.1	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
2.6.2	Apoiar a formação continuada;
2.6.3	Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
2.6.4	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
2.6.5	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

2.6.6	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
2.6.7	Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
2.6.8	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
2.6.9	Construção e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
2.6.10	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
2.6.11	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
2.7	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL:
2.7.1	Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
2.7.2	Construção de unidades sanitárias;
2.7.3	Regularização fundiária de moradias para população em vulnerabilidade social;
2.7.4	Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.
2.7.5	Implantação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
2.8	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:
2.8.1	Fomentar cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
2.8.2	Pactuação de Termos de parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
2.8.3	Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
2.8.4	Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
2.8.5	Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
2.8.6	Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
2.8.7	Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva.
3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:	
3.1	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:
3.1.1	Construção e manutenção de galerias de águas pluviais e águas servidas nos bairros;
3.1.2	Construção e Manutenção de Pavimentação e Drenagem de águas servidas e pluviais nas vias públicas;
3.1.3	Construção e Manutenção dos anéis viários para interligar os bairros do município;
3.1.4	Capoteamento e recapeamento asfáltico das vias públicas;
3.1.5	Construção e manutenção de passagens molhadas, pontilhões e pontes na zona urbana;
3.1.6	Ampliação e manutenção do programa de pavimentação comunitária.
3.1.7	Desobstrução de vias públicas, com aberturas de ruas
3.2	COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:
3.2.1	Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas desta secretaria;
3.2.2	Revisão do Plano de Saneamento Básico;
3.3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
3.3.1	Expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública urbana, rural e prédios públicos;
3.3.2	Implantação de energias renováveis na iluminação pública e prédios públicos;
3.3.3	Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.
3.4	OBRAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA
3.4.1	Conclusão, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Nova Estação Rodoviária;
3.4.2	Construção de um cemitério público;
3.4.3	Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
3.4.4	Construção de mercado popular e camelódromo
3.4.5	Construção de pórticos de entrada do município;
3.4.6	Construção de um Centro Administrativo
3.4.7	Construção, Restauração, Manutenção e reforma dos prédios das secretarias municipais;
3.4.8	Obras de acessibilidade nas praças, prédios públicos e logradouros;
3.4.9	Construção, Reforma, Manutenção, Conservação e revitalização de Praças e Jardins no município;
3.4.10	Restauração, ampliação e Manutenção da Antiga Prefeitura;
3.4.11	Restauração e Manutenção da Rodoviária Manoel de Neném
3.4.12	Construção e manutenção de parques infantis, academias e áreas de lazer nos bairros;
3.4.13	Manutenção e Conservação do Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’Ana;
3.4.14	Restauração e manutenção dos Cemitérios Públicos
3.4.15	Restauração e Manutenção do Mercado Municipal
3.4.16	Restauração e Manutenção das Lavanderias Públicas
3.4.17	Restauração e Manutenção do Centro Administrativo
3.5	ENFRENTAMENTO DA SECA – ZONA URBANA
3.5.1	Construção de Cisternas na Zona Urbana
3.5.2	Construção e Manutenção de Poços Tubulares na zona urbana
3.5.3	Construção de adutoras para abastecimento de água
3.6	FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA:
3.6.1	Construção e manutenção da sede própria da secretaria.
3.6.2	Revisão do Código de Obras

3.6.3	Regularização Fundiária Urbana
3.6.4	Reformulação e revisão do Plano Diretor do Município
3.6.5	Aquisição e desapropriação de imóveis
3.7	TRÁNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
3.7.1	Efetivação e Funcionamento da municipalização do Trânsito
3.7.2	Implantação, ampliação, revisão e manutenção da sinalização de logradouros municipais e do trânsito
3.7.3	Criação do Plano de Mobilidade Urbana
3.7.4	Construção e manutenção de abrigos para passageiros de transportes públicos
3.7.5	Construção e manutenção de paradas de ônibus e transportes alternativos em diversos bairros do município.
4. MEIO AMBIENTE:	
4.1	INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA
4.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
4.1.2	Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
4.1.3	Implantação e gestão de Coleta Seletiva;
4.1.4	Aquisição de equipamento e veículos para suporte da secretaria e recolhimento de podas;
4.1.5	Ampliação e manutenção do viveiro florestal do município;
4.1.6	Implantação de Coletores de Óleo de cozinha;
4.1.7	Implantação de Educação Ambiental.
4.1.8	Cumprir com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRSS.
4.2	PRESERVAÇÃO:
4.2.1	Executar ações para desassoreamento dos reservatórios e rios;
4.2.2	Recuperação de Matas Ciliares e Áreas de Proteção Permanente;
4.2.3	Promoção de oficinas para a população sobre reuso de materiais recicláveis;
4.2.4	Intensificar a doação de mudas nativas e frutíferas para a população;
4.2.5	Intensificar ações de arborização na cidade;
4.2.6	Criar o projeto “Cidade Verde”;
4.2.7	Viabilizar o terreno para o aterro sanitário conforme as exigências do Consórcio;
4.2.8	Implantação de coletores para descartes de materiais pesados;
4.2.9	Recuperação e manutenção do entorno do Açude Recreio;
4.2.10	Revitalização do Poço de Sant’Ana;
4.2.11	Drenagem dos Rios Seridó, Barra Nova e Sabugi;
4.2.12	Criação do Departamento de Licenciamento Ambiental e Urbanismo.
5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:	
5.1	INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:
5.1.1	Manutenção e funcionamento dos serviços da secretaria;
5.1.2	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
5.1.3	Implantação de sistema de saneamento básico nos Distrito Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado, Sabugi e outras comunidades;
5.1.4	Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
5.1.5	Construção e reforma de cisternas na zona rural;
5.1.6	Construção de poços tubulares e amazonas na zona rural;
5.1.7	Instalação e recuperação de dessalinizadores;
5.1.8	Construção, reforma, ampliação e desassoreamento de reservatórios, açudes e barragens;
5.1.9	Aquisição de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e carros-pipa;
5.1.10	Cortes de terras para a produção agrícola;
5.1.11	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos da Feira Livre de Caicó;
5.1.12	Apoio ao pequeno produtor rural através da oferta de cursos e treinamentos;
5.1.13	Realização de eventos agropecuários no município;
5.1.14	Implementação do serviço de inspeção municipal;
5.1.15	Construção de silagens;
5.1.16	Aquisição e distribuição de sementes;
5.1.17	Construção e restauração de travas espaçadas para impedir o trânsito de animais;
5.1.18	Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
5.1.19	Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
5.1.20	Reforma, ampliação e equipamentos para o Açougue Público.
6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:	
6.1	TRANSPORTE ESCOLAR:
6.1.1	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
6.1.2	Aperfeiçoar a oferta de transporte aos estudantes da zona urbana e rural;
6.1.3	Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;
6.2	INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS:
6.2.1	Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;

6.2.2	Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
6.2.3	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
6.2.4	Garantir manutenção/funcionamento das unidades de ensino com material de consumo e expediente; bem como, utensílios e equipamentos de proteção/prevenção de acordo com o protocolo de orientação da OMS e decretos federais para combate e enfrentamento do COVID 19;
6.2.5	Construção e reforma de quadras esportivas;
6.2.6	Manutenção, revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Municipal Olegário Vale;
6.2.7	Manutenção da Escola Profissional Júlia Medeiros;
6.2.8	Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
6.2.9	Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.
6.3	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
6.3.1	Promover de forma descentralizada, planejada e dialogada com a base educacional uma reforma administrativa na SEMECE e unidades escolares a fim de promovermos a modernização da Rede Municipal de Ensino, a partir de princípios como a proatividade, resolatividade, proximidade, coletividade, inclusão e humanização do nosso Sistema Educacional de forma articulada, dinâmica e atuante;
6.3.2	Implantar o Padrão Municipal de Ensino – PAME, para Educação Básica, estruturando novos currículos, integrando a Rede e articulando-a com novas tecnologias de ensino;
6.3.3	Estruturar uma política de oferta de vagas para a rede municipal de ensino, a partir de critérios transparentes e construídos com o coletivo educacional;
6.3.4	Reorganizar o setor pedagógico da SEMECE e das unidades escolares, criando o cargo de Apoio Pedagógico nas unidades escolares fortalecendo uma rede de proximidade, conexões e apoios para fortalecer as atividades de planejamento e orientações à gestão e aos docentes;
6.3.5	Ampliar e melhorar o sistema de informatização da rede de ensino, interligando a SEMECE com as unidades escolares, criando o Sistema Municipal Integrado de Informação Escolar (SIMIE);
6.3.6	Implantar uma gestão plena na SEMECE, afim de garantir mais autonomia e dinamicidade ao órgão central;
6.3.7	Fortalecer a política de Educação Inclusiva com a formação de equipes multidisciplinares (psicólogos educacionais, assistentes sociais, psicopedagogos, professores auxiliares especializados e cuidadores) nas unidades escolares, em conexão com a SEMECE
6.3.8	Apoiar as escolas municipais na realização de eventos em datas comemorativas como o dia das mães/pais/família, dia do estudante e semana da criança;
6.3.9	Mapear a demanda reprimida na Educação Infantil;
6.3.10	Ampliar a oferta de vagas da Educação Infantil, especialmente de Creche;
6.3.11	Garantir uma política municipal de formação continuada.
6.4	FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE
6.4.1	Manutenção da sede da Filarmônica Recreio Caicoense
6.4.2	Conclusão da reforma do prédio da sede da Filarmônica Recreio Caicoense;
6.4.3	Aquisição de instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
6.4.4	Fortalecer a atividade da Banda de Música Recreio Caicoense e sua circulação pelos bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó.
6.5	PROGRAMAS E EVENTOS:
6.5.1	Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré- Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAEAE;
6.5.2	Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e NOVO MAIS EDUCAÇÃO;
6.5.3	Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
6.5.4	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
6.5.5	Funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE;
6.5.6	Ampliar, fortalecer e democratizar os conselhos de controle social: Fundeb, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar e Conselhos Escolares com o objetivo de fomentar o controle social através do debate crítico, politizado, transparente, autônomo e consciente, que envolva a comunidade escolar no sentido de promover a qualidade do sistema de ensino do município;
6.5.7	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso;
6.5.8	Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos;
6.5.9	Funcionamento das ações complementares ao ensino com ênfase na prevenção à saúde física e mental;
6.5.10	Funcionamento do Programa Tempo de Aprender;
6.5.11	Funcionamento do Programa de Alfabetização e Letramento (PROALE);
6.5.12	Funcionamento do Programa Primeira Infância;
6.5.13	Criação de espaços que promovam a cultura e a arte, tais como: mostras culturais e exposições, lançamentos de livros, cordel, concursos sobre a cultura regional, bem como eventos que promovam o artesanato, a culinária e o patrimônio histórico e cultural do nosso município;
6.5.14	Fomentar a Cultura através da publicação de editais, chamadas públicas para a elaboração de projetos, eventos e a promoção de artistas locais em diferentes modalidades;
6.5.15	Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.
6.5.16	Manutenção e funcionamento do Setor de Cultura em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos culturais;
6.5.17	Execução do Projeto Formação Cidadã;
6.5.18	Criação do Projeto Sarau Literário;
6.5.19	Fomento a leitura através de concursos de leitura e desenho;
6.5.20	Desenvolvimento do Projeto de fomento a participação nas Olimpíadas Nacionais de componentes curriculares
6.5.21	Apoio a Cultura e as artes em suas diferentes modalidades;
6.5.22	Fortalecer a implantação da Educação empreendedora, patrimonial, ecológica e sexual como meio de desenvolvimento das competências para a formação cidadã dos estudantes na rede municipal
6.6	ESPORTE:
6.6.1	Apoio e contribuição ao esporte em suas diversas modalidades;
6.6.2	Apoio ao esporte profissional e amador;
6.6.3	Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
6.6.4	Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
6.6.5	Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o Município;
6.6.6	Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do Município;
6.6.7	Incentivo as instituições esportivas legalizadas e/ou licenciadas oficialmente que atuem com programas esportivos de inclusão social;
6.6.8	Formação e capacitação de professores, gestores e agentes comunitários esportivos;
6.6.9	Elaboração e execução de programas voltados à qualidade de vida da população;

6.6.10	Promover e incentivar as atividades esportivas relacionadas aos desportivos escolares e paradessportivos escolares;
6.6.11	Criar e manter espaços esportivos nos bairros e comunidades rurais do Município de Caicó;
6.6.12	Manutenção e funcionamento do Setor Esportivo em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos desportivos;
6.7	AÇÕES COVID 19:
6.7.1	Garantir o cumprimento do número de dias letivos/horas letivas do Calendário Escolar 2022;
6.7.2	Implantar uma política de valorização dos processos de ensino/aprendizagem que estimule e fortaleça experiências pedagógicas inovadoras na Rede Municipal de Ensino (Projetos, Programas, Ações Complementares a escola);
6.7.3	Distribuição de kits da merenda escolar para as famílias dos alunos durante o período da Pandemia de acordo com a Lei 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica, devido à Pandemia do COVID 19, com utilização dos recursos do PNAE e próprios do município;
6.7.4	Zelar pelo bem estar físico e mental dos profissionais de Educação, lotados na Sede e nas instituições de ensino, através da criação de equipe multidisciplinares objetivando ofertar apoio em relação a saúde física/mental aos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino.
6.7.5	Investir no aperfeiçoamento das condições de trabalho dos profissionais da Educação e criar o Circuito de Qualidade de Vida, afim de proporcionar melhorias para estabilidade da saúde ocupacional dos nossos servidores;
6.7.6	Elaborar e efetivar uma política de assistência estudantil aos alunos da rede municipal de ensino, com distribuição de materiais escolares básicos aos estudantes de baixa renda comprovada.
6.8	CULTURA
6.8.1	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.
6.8.2	Criação de editais de apoio à produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, áudio visual, entre outros;
6.8.3	Conservação de equipamentos culturais em parcerias com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
6.8.4	Realização de carnaval multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas.
6.8.5	Realização da festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça.
6.8.6	Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação política;
6.8.7	Realização de eventos culturais como: feira de Coleccionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube dos Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e a Marcha para Jesus;
6.8.8	Realização de diagnóstico do Acervo Cultural e Artístico do Município
6.8.9	Apoio às manifestações eventos culturais.
6.8.10	Realização do Fórum de Cultura;
6.8.11	Realização do Natal em Caicó.
6.8.12	Mostra de arte, cultura e conhecimento de Caicó
6.8.13	Criação do projeto Domingo Cultural;
6.8.14	Criação e Implementação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
6.8.15	Execução da Lei Artur Ribas de Incentivo à Cultura;
6.8.16	Criação do Fundo Municipal de Cultura;
6.8.17	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área das artes;
6.8.18	Consolidar parcerias com as associações e coletivos culturais da cidade para dinamizar ações e eventos em todo o município e em todas as áreas;
6.8.19	Discutir com a comunidade artística e com a Fundação José Augusto a municipalização do Centro Cultural Adjunto Dias;
6.8.20	Criação de órgão específico para Cultura;
6.8.21	Levar arte para todos os bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó, através de oficinas permanentes (escolhidas pela própria comunidade) e gratuitas para a população;
6.8.22	Otimizar e oferecer espaços culturais para a população em edifícios fechados do município;
6.8.23	Desenvolvimento do projeto A ESCOLA VAI AO TEATRO: oferecer espetáculos gratuitos para alunos da rede municipal de ensino no Centro Cultural Adjunto Dias, disponibilizando para os alunos e docentes os ingressos e o transporte;
6.8.24	Criar edital para a montagem do Auto de Sant'Ana com grupo e artistas locais
6.8.25	Criar edital de eventos que disponibilize recursos financeiros para a realização de eventos em toda a cidade;
6.8.26	Dinamizar espaços culturais já existentes, como o Mercado Público e a Feira de Artesanato Caicó Mostra Caicó, disponibilizando atividades artísticas como música ao vivo e intervenções artísticas.
6.8.27	Dinamizar a Biblioteca Olegário Vale através de Saraus Literários e de Contação de Histórias para crianças;
6.8.28	Criar o MEMORIAL DA CULTURA POPULAR DE CAICÓ.
7	SAÚDE:
7.1	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
7.1.1	Aquisição de Ambulâncias Básicas;
7.1.2	Manter, fortalecer, implementar e reformar o Hospital do Seridó;
7.1.3	Manter e fortalecer a contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS;
7.1.4	Manter e fortalecer o Serviço de Urgência Pediátrica do Hospital do Seridó;
7.1.5	Implementar as Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador e manter e fortalecer os serviços do CEREST;
7.1.6	Manter e fortalecer a Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS AD e Residência Terapêutica;
7.1.7	Manter e fortalecer o Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
7.1.8	Regulamentar os vínculos dos Servidores do Hospital do Seridó;
7.1.9	Manter e fortalecer o apoio aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
7.1.10	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para as Unidades de Saúde;
7.1.11	Implantar e manter a Policlínica;
7.1.12	Manter e fortalecer a Central de Ambulância;
7.1.13	Manter, fortalecer e implementar os serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER III
7.1.14	Manter e fortalecer as Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica do Município;
7.1.15	Implantar um “CAPSI” Regional;
7.1.16	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para o Hospital do Seridó;
7.1.17	Manter e fortalecer o Centro Covid.
7.2	ATENÇÃO BÁSICA:
7.2.1	Construir, reformar e ampliar as Unidades de Saúde na zona rural e urbana;

7.2.2	Manter e Adequar a Rede de Atenção à Saúde;
7.2.3	Manter, implementar e fortalecer a atenção básica;
7.2.4	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
7.2.5	Manter e fortalecer o Programa Saúde na Escola – PSE;
7.2.6	Realizar processos licitatórios para adquirir e/ou locar veículos para as atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde;
7.2.7	Manter e fortalecer as ações do Pronto Atendimento Odontológico;
7.2.8	Concluir, Manter e fortalecer os Polos de Academia da Saúde;
7.2.9	Implantar, manter e fortalecer as equipes de Saúde Prisional;
7.2.10	Implementar e promover a manutenção da Integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptora em medicina geral de família e comunidade;
7.2.11	Implantar, manter e fortalecer a informatização das Unidades de Saúde;
7.2.12	Manter, fortalecer e implementar atividades de saúde bucal e programa de prótese dentária;
7.2.13	Qualificar e fortalecer as práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
7.2.14	Implantar, manter e fortalecer o atendimento estendido em unidades polos na zona urbana;
7.2.15	Implantar coleta laboratorial descentralizada em unidades polos na zona urbana.
7.3	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:
7.3.1	Garantir a Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico;
7.3.2	Manter, fortalecer e implementar a Central de Abastecimento Farmacêutico;
7.3.3	Manter e fortalecer o abastecimento das Farmácias Básicas descentralizadas.
7.4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
7.4.1	Implementar, fortalecer o funcionamento da Vigilância em Saúde incluindo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
7.4.2	Adquirir material permanente e de consumo para castração de cães e gatos;
7.4.3	Realizar processo licitatório para contratar profissionais para castração de animais;
7.4.4	Desenvolver e fortalecer os hábitos de vida saudáveis;
7.4.5	Implantar uma Unidade de Serviço de Verificação de Óbitos Regional CVO
7.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
7.5.1	Manter, fortalecer e implementar as atividades de Planejamento e Orçamento;
7.5.2	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
7.5.3	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Controle Social do SUS;
7.5.4	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Ouvidoria do SUS;
7.5.5	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Complexo Regulador do SUS.
7.5.6	Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
7.5.7	Manter, preservar e conservar o patrimônio público.
8	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:
8.1	SEGURANÇA:
8.1.1	Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
8.1.2	Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando à implantação de programas transversais de redução de violência;
8.1.3	Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
8.1.4	Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
8.1.5	Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
8.1.6	Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;
8.2	TRÂNSITO:
8.2.1	Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
8.2.2	Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.
9	ADMINISTRAÇÃO GERAL:
9.1	INFRAESTRUTURA:
9.1.1	Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
9.1.2	Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
9.1.3	Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para a Secretaria;
9.1.4	Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
9.1.5	Aquisição de veículos para Secretaria;
9.1.6	Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
9.1.7	Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo;
9.1.8	Construção, restauração, reforma, instalação e manutenção de prédios públicos e sede da Prefeitura;
9.1.9	Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
9.1.10	Melhoramento nas instalações do almoxarifado do Centro Administrativo;
9.1.12	Desenvolvimento de uma política documental.
9.2	PESSOAL:
9.2.1	Realização de Concurso Público;
9.2.2	Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores;
9.2.3	Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
9.2.4	Terceirização de serviços;

9.2.5	Remuneração de servidores;
9.3	GESTÃO E PARCERIAS:
9.3.1	Realização de reforma administrativa;
9.3.2	Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
9.3.3	Funcionamento da Junta Militar;
9.3.4	Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
9.3.5	Manter, custear e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
9.3.6	Constituir Reserva de Contingência;
9.3.7	Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
9.3.8	Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
9.3.9	Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;
10	PLANEJAMENTO:
10.1	GESTÃO:
10.1.1	Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
10.1.2	Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
10.1.3	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;
11	TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:
11.1	GESTÃO:
11.1.1	Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
11.1.2	Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
11.1.3	Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
11.1.4	Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
11.1.5	Revisão da Planta de Valores Genéricos;
11.1.6	Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
11.1.7	Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
11.1.8	Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
11.1.9	Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
11.1.10	Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
11.1.11	Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
11.1.12	Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.
12	PROCURADORIA JURÍDICA:
12.1.1	Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
12.1.2	Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
12.1.3	Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
12.1.4	Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;
12.1.5	Implantar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde o núcleo de conciliação para fornecimento de medicamentos e procedimentos médicos.
13	CONTROLADORIA GERAL:
13.1.1	Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
13.1.2	Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
13.1.3	Implementação de sistemática organizacional de processos internos em conformidade com as Leis, Resoluções, Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
13.1.4	Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.
14	GABINETE DO PREFEITO:
14.1	GESTÃO:
14.1.1	Manutenção e funcionamento do Gabinete;
14.1.2	Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
14.1.3	Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
14.1.4	Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
14.1.5	Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
14.1.6	Funcionamento da Ouvidoria do Município;
14.1.7	Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
14.1.8	Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14.1.9	Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
14.1.10	Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
14.1.11	Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
14.1.12	Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
14.1.13	Conceder Subvenções Sociais;

14.1.14	Manutenção e funcionamento da coordenadoria da Defesa Civil do Município.
14.1.15	Implantar o programa "Caicó Cidade Inteligente" de modernização administrativa e tecnológica do município com simplificação e eficiência dos serviços públicos.
14.2	DEFESA CIVIL:
14.2.1	Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
14.2.2	Construção da sede da defesa civil;
14.2.3	Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
14.2.4	Aquisição de veículo com tração 4x4;
14.2.5	Aquisição de carro pipa;
14.2.6	Capacitação dos membros da COMDEC.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caico													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2022													
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100	
Receita Total	249.023.861,01	243.187.364,25	21.024,2	119,040	230.698.565,49	225.071.771,22	19.477,0	107,630	239.927.361,89	232.939.186,29	20.256,21	107,540	
Receitas Primárias (I)	248.661.419,01	242.833.416,98	20.993,6	118,870	230.574.905,49	224.951.127,32	19.466,6	107,570	239.798.303,89	232.813.887,26	20.245,32	107,480	
Receitas Primárias Correntes	208.824.832,51	203.930.500,48	17.630,3	99,830	214.215.607,49	208.990.836,59	18.085,4	99,940	222.982.535,39	216.487.898,43	18.825,62	99,940	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.215.034,15	42.202.181,79	3.648,49	20,660	41.488.405,44	40.476.493,11	3.502,72	19,360	44.421.556,63	43.127.724,88	3.750,350	19,910	
Contribuições	5.982.250,06	5.842.041,07	505,060	2,860	6.242.347,88	6.090.095,49	527,020	2,910	6.502.445,71	6.313.054,09	548,980	2,910	
Transferências Correntes	156.439.087,31	152.772.546,19	13.207,6	74,780	163.206.226,96	159.225.587,29	13.778,9	76,140	168.545.840,63	163.636.738,47	14.229,73	75,540	
Demais Receitas Primárias Correntes	3.188.460,99	3.113.731,43	269,190	1,520	3.278.627,21	3.198.660,70	276,800	1,530	3.512.692,42	3.410.380,99	296,560	1,570	
Receitas Primárias de Capital	39.836.586,50	38.902.916,50	3.363,26	19,040	16.359.298,00	15.960.290,73	1.381,16	7,630	16.815.768,50	16.325.988,83	1.419,700	7,540	
Despesa Total	249.023.861,01	243.187.364,27	21.024,2	119,040	230.698.565,49	225.071.771,21	19.477,0	107,630	239.927.361,89	232.939.186,29	20.256,21	107,540	
Despesas Primárias (II)	242.708.361,01	237.019.883,80	20.491,0	116,020	224.914.987,89	219.429.256,48	18.988,7	104,930	232.866.361,89	226.083.846,49	19.660,08	104,370	
Despesas Primárias Correntes	199.186.987,63	194.518.542,61	16.816,6	95,220	201.220.056,55	196.312.250,30	16.988,2	93,880	208.535.294,61	202.461.451,07	17.605,89	93,470	
Pessoal e Encargos Sociais	104.262.161,69	101.818.517,28	8.802,48	49,840	108.712.424,32	106.060.901,78	9.178,20	50,720	112.246.981,76	108.977.652,19	9.476,610	50,310	
Outras Despesas Correntes	94.924.825,94	92.700.025,33	8.014,17	45,380	92.507.632,23	90.251.348,52	7.810,09	43,160	96.288.312,85	93.483.798,88	8.129,280	43,160	
Despesas Primárias de Capital	43.521.373,38	42.501.341,19	3.674,35	20,800	23.694.931,34	23.117.006,18	2.000,48	11,050	24.331.067,28	23.622.395,42	2.054,190	10,910	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.953.058,00	5.813.533,18	502,600	2,850	5.659.917,60	5.521.870,84	477,850	2,640	6.931.942,00	6.730.040,77	585,240	3,110	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	5.953.058,00	5.813.533,18	502,600	2,850	(293.140,40)	(291.662,34)	(24,750)	(0,140)	1.272.024,40	1.208.169,93	107,390	0,570	
Dívida Pública Consolidada	22.233.789,98	21.712.685,53	1.877,12	10,630	23.814.634,73	23.233.789,98	2.010,58	11,110	21.091.899,45	20.477.572,28	1.780,710	9,450	
Dívida Consolidada Líquida	22.233.789,98	21.712.685,53	1.877,12	10,630	23.814.634,73	23.233.789,98	2.010,58	11,110	21.091.899,45	20.477.572,28	1.780,710	9,450	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

FONTE: Sistema e-Pública (1819-7061-065). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 09:05.

Prefeitura Municipal de Caico												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
												R\$ 1,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2022								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	197.863.488,36	18.635,33	106,80	152.231.659,33	14.337,60	88,65	(45.631.829,03)	(23,06)
Receitas Primárias (I)	197.296.861,65	18.581,97	106,49	152.160.643,83	14.330,91	88,61	(45.136.217,82)	(22,88)
Despesa Total	183.248.195,38	17.258,83	98,91	151.666.218,11	14.284,35	88,32	(31.581.977,27)	(17,23)
Despesas Primárias (II)	178.474.169,38	16.809,19	96,33	147.269.019,65	13.870,21	85,76	(31.205.149,73)	(17,48)
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.822.692,27	1.772,77	10,16	4.891.624,18	460,71	2,85	(13.931.068,09)	(74,01)
Resultado Nominal	867.592,93	81,71	0,47	(3.510.439,21)	(330,62)	(2,04)	(4.378.032,14)	(504,62)
Dívida Pública Consolidada	22.028.396,14	2.074,70	11,89	0,00	0,00	0,00	(22.028.396,14)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	22.028.396,14	2.074,70	11,89	0,00	0,00	0,00	(22.028.396,14)	(100,00)

FONTE: Sistema e-Pública (1334-9908-157). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 09:22.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	188.070.594,00	197.863.488,36	5,21	190.199.449,00	(3,87)	249.023.861,01	30,93	230.698.565,49	(7,36)	239.927.361,89	4,00
Receitas Primárias (I)	187.526.284,00	197.296.861,65	5,21	189.719.312,70	(3,84)	248.661.419,01	31,07	230.574.905,49	(7,27)	239.798.303,89	4,00
Despesa Total	176.030.927,36	183.248.195,38	4,10	190.199.449,00	3,79	249.023.861,01	30,93	230.698.565,49	(7,36)	239.927.361,89	4,00
Despesas Primárias (II)	171.444.927,36	178.474.169,38	4,10	184.913.449,00	3,61	242.708.361,01	31,26	224.914.987,89	(7,33)	232.866.361,89	3,54

Resultado Primário (III) = (I - II)	16.081.356,64	18.822.692,27	17,05	4.805.863,70	(74,47)	5.953.058,00	23,87	5.659.917,60	(4,92)	6.931.942,00	22,47
Resultado Nominal	(2.965.976,27)	867.592,93	(129,25)	660.851,88	(23,83)	(455.458,04)	(168,92)	1.580.844,75	(447,09)	(2.722.735,28)	(272,23)
Dívida Pública Consolidada	21.160.803,21	22.028.396,14	4,10	22.689.248,02	3,00	22.233.789,98	(2,01)	23.814.634,73	7,11	21.091.899,45	(11,43)
Dívida Consolidada Líquida	21.160.803,21	22.028.396,14	4,10	22.689.248,02	3,00	22.233.789,98	(2,01)	23.814.634,73	7,11	21.091.899,45	(11,43)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	180.837.109,62	190.253.354,19	5,21	184.659.659,24	(2,94)	243.187.364,25	31,69	225.071.771,22	(7,45)	232.939.186,29	3,50
Receitas Primárias (I)	180.313.734,62	189.708.520,82	5,21	184.193.507,49	(2,91)	242.833.416,98	31,84	224.951.127,32	(7,36)	232.813.887,26	3,50
Despesa Total	169.260.507,08	176.200.187,86	4,10	184.659.659,22	4,80	243.187.364,27	31,69	225.071.771,21	(7,45)	232.939.186,29	3,50
Despesas Primárias (II)	164.850.891,69	171.609.778,25	4,10	179.527.620,39	4,61	237.019.883,80	32,02	219.429.256,48	(7,42)	226.083.846,49	3,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	15.462.842,93	18.098.742,57	17,05	4.665.887,10	(74,22)	5.813.533,18	24,60	5.521.870,84	(5,02)	6.730.040,77	21,88
Resultado Nominal	(3.077.131,59)	834.223,97	(127,11)	847.246,01	1,56	(315.710,61)	(137,26)	1.521.104,45	(581,80)	(2.756.217,70)	(281,20)
Dívida Pública Consolidada	20.346.926,16	21.181.150,13	4,10	22.028.396,14	4,00	21.712.685,53	(1,43)	23.233.789,98	7,01	20.477.572,28	(11,86)
Dívida Consolidada Líquida	20.346.926,16	21.181.150,13	4,10	22.028.396,14	4,00	21.712.685,53	(1,43)	23.233.789,98	7,01	20.477.572,28	(11,86)

FONTE: Sistema e-Pública (1153-3223-759). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 09:25.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	RS 1,00
Patrimônio/Capital	20.349.722,34	100,00	14.904.788,27	100,00	51.057.869,08	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.349.722,34	100,00	14.904.788,27	100,00	51.057.869,08	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2143-9786-889). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 09:27.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1291-9025-536). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 09:32.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caico	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
R\$ 1,00	
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00

Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1546-5574-379). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 09:34.	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:2555-0092-178		
Metas da Dívida Pública						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,04000		
Dívida consolidada	24.126.779,48	23.424.057,75	4.894.627,57	21.160.803,21	20.346.926,16	3.510.439,21
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	24.126.779,48	23.424.057,75	4.894.627,57	21.160.803,21	20.346.926,16	3.510.439,21
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:2555-0092-178		
Metas da Dívida Pública						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,03000		
Dívida consolidada	22.028.396,14	21.181.150,13		22.689.248,02	22.028.396,14	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	22.028.396,14	21.181.150,13		22.689.248,02	22.028.396,14	
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:2555-0092-178		
Metas da Dívida Pública						

LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2022		2023		2024	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,30000		1,30000		1,30000	
Dívida consolidada	22.233.789,98	21.712.685,53	23.814.634,73	23.233.789,98	21.091.899,45	20.477.572,28
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	22.233.789,98	21.712.685,53	23.814.634,73	23.233.789,98	21.091.899,45	20.477.572,28
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação: 1888-5093-111	
Metas da Receita						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	162.546.027,00	157.811.676,70	137.145.040,45	175.971.494,00	169.203.359,62	163.512.534,00
Receitas correntes	162.546.027,00	157.811.676,69	137.145.040,45	175.971.494,00	169.203.359,62	139.524.112,21
Receita tributária	25.567.613,50	24.822.925,73	16.178.722,40	32.330.099,00	31.086.633,65	16.894.810,28
Impostos	18.577.875,90	18.036.772,72	13.499.795,60	25.636.099,00	24.650.095,19	14.029.374,18
Taxas	6.981.587,60	6.778.240,39	2.621.628,48	6.694.000,00	6.436.538,46	2.865.436,10
Contribuição de melhorias	8.150,00	7.912,62	57.298,32			
Receita de contribuições	3.857.000,00	3.744.660,20	4.029.609,41	5.000.100,00	4.807.788,46	4.323.564,62
Contribuições Sociais	58.500,00	56.796,12		12.500,00	12.019,23	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	3.798.500,00	3.687.864,08	4.029.609,41	4.987.600,00	4.795.769,23	4.323.564,62
Receita patrimonial	2.353.180,00	2.284.640,78	2.963.282,30	4.617.900,00	4.440.288,46	422.060,16
Receitas imobiliárias	253.940,00	246.543,69	126.807,77	173.590,00	166.913,46	132.152,64
Receitas de valores mobiliários	1.162.240,00	1.128.388,35	310.945,32	444.310,00	427.221,15	267.587,04
Aplicações financeiras	1.162.240,00	1.128.388,35	310.945,32	444.310,00	427.221,15	255.752,27
Outras receitas de valores mobiliários						11.834,77
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	937.000,00	909.708,74	2.525.529,21	4.000.000,00	3.846.153,85	22.320,48
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.052.000,00	1.021.359,22	213.040,00	335.000,00	322.115,38	320.144,52
Transferências correntes	129.716.233,50	125.938.090,76	113.760.386,34	132.531.001,00	127.433.654,82	108.345.951,02
Transferências intergovernamentais	129.106.939,50	125.346.543,19	97.086.526,32	132.463.001,00	127.368.270,20	106.833.577,39
Transferências da união	75.966.042,50	73.753.439,32	58.707.576,60	81.750.230,00	78.605.990,39	67.610.849,00
Cota parte do FPM	38.919.860,00	37.786.271,84	28.586.981,15	36.868.850,00	35.450.817,31	28.232.921,18

Complementação cota-parte do FPM				3.000.000,00	2.884.615,38	3.043.664,56
Cota-parte do ITR	12.447,70	12.085,15	12.056,68	18.400,00	17.692,31	8.525,15
Cota-parte da compensação financeira de rec	67.100,00	65.145,63				
Cota-parte compensação financeira recursos	378.270,00	367.252,43	14.440,24	134.000,00	128.846,15	15.609,23
Cota-parte do FEP	193.846,00	188.200,00	527.594,40	100.000,00	96.153,85	553.066,28
Transferências de recursos do SUS	26.967.480,00	26.182.019,42	26.460.033,88	29.172.500,00	28.050.480,77	30.771.766,21
Transferências de recursos FNAS	2.625.529,00	2.549.057,28	1.321.953,67	2.044.000,00	1.965.384,62	1.359.723,16
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	45.314,00	43.994,17	16.667,04	23.200,00	22.307,69	
Transferências de recursos do FNDE	6.756.195,80	6.559.413,40	1.767.849,54	10.389.280,00	9.989.692,31	3.625.573,23
Transferências do salário educação	1.069.150,00	1.038.009,71	696.681,67	923.000,00	887.500,00	765.872,26
Demais transferências de recursos do FN	1.268.045,80	1.231.112,43	1.071.167,87	8.866.280,00	8.525.269,23	1.027.760,44
Demais transferências da União	4.419.000,00	4.290.291,26		600.000,00	576.923,08	1.831.940,53
Transferências do Estado	28.946.337,00	28.103.239,80	18.773.698,34	26.980.131,00	25.942.433,65	19.657.619,90
Cota-parte do ICMS	15.686.545,00	15.229.655,34	13.254.510,48	17.131.500,00	16.472.596,15	12.974.438,71
Cota-parte do IPVA	4.935.800,00	4.792.038,83	4.153.665,48	7.913.500,00	7.609.134,62	5.086.981,97
Cota-parte do IPI	46.892,00	45.526,21	12.253,23	43.165,00	41.504,81	11.819,47
Cota-parte da CIDE	1.215.000,00	1.179.611,65	105.493,68	134.000,00	128.846,15	63.803,01
Demais transferências dos Estados	7.062.100,00	6.856.407,77	1.247.775,47	1.757.966,00	1.690.351,92	1.520.576,74
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Prefeitura Municipal de Caicó					Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Chave de autenticação: 1888-5093-111	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						
Metas da Receita						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	24.194.560,00	23.489.864,07	19.605.251,38	23.732.640,00	22.819.846,16	19.565.108,49
Transferências de recursos do FUNDEB	21.310.360,00	20.689.669,90	19.605.251,38	23.132.640,00	22.242.923,08	19.565.108,49
Demais transferências multigovernamentais	2.884.200,00	2.800.194,17		600.000,00	576.923,08	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas				68.000,00	65.384,62	82.802,43
Transferências de convênios						958.003,20
Demais transferências correntes	609.294,00	591.547,57	16.673.860,02			471.568,00
Outras receitas correntes				1.157.394,00	1.112.878,85	9.217.581,61
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes				1.157.394,00	1.112.878,85	9.217.581,61
Receita de capital	6.691.754,00	6.496.848,55	2.764.955,44	12.099.100,00	11.633.750,00	1.961.632,07
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	100.000,00	97.087,38		100.000,00	96.153,85	
Alienação de bens móveis	100.000,00	97.087,38		100.000,00	96.153,85	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	6.591.754,00	6.399.761,17	2.764.955,44	11.999.100,00	11.537.596,15	1.961.632,07
Transferências intergovernamentais	6.591.754,00	6.399.761,17	2.764.955,44	11.999.100,00	11.537.596,15	108.000,00
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						1.853.632,07
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						

Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação: 1888-5093-111
Metas da Receita						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,03000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	185.268.325,26	178.142.620,44	171.717.872,98	179.053.324,40	173.838.179,03	
Receitas correntes	185.268.325,26	178.142.620,44	148.296.554,49	179.053.324,40	173.838.179,04	148.386.002,06
Receita tributária	33.655.633,06	32.361.185,64	17.963.926,67	32.612.245,36	31.662.374,14	25.993.694,64
Impostos	26.687.179,06	25.660.749,10	15.162.818,72	26.685.184,70	25.907.946,31	21.157.491,66
Taxas	6.968.454,00	6.700.436,54	2.801.107,95	5.927.060,66	5.754.427,83	4.836.202,98
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	5.205.104,10	5.004.907,79	4.529.887,70	5.214.994,79	5.063.101,74	4.550.279,94
Contribuições Sociais	13.012,50	12.512,02		13.038,22	12.658,47	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.192.091,60	4.992.395,77	4.529.887,70	5.201.956,57	5.050.443,27	4.550.279,94
Receita patrimonial	4.807.233,90	4.622.340,28	205.591,20	4.816.367,64	4.676.085,09	311.116,14
Receitas imobiliárias	180.707,19	173.756,91	114.739,33	269.044,34	261.208,10	152.979,06
Receitas de valores mobiliários	462.526,71	444.737,22	71.015,50	375.411,70	364.477,38	138.608,40
Aplicações financeiras	462.526,71	444.737,22	71.015,50	375.411,70	364.477,38	138.603,46
Outras receitas de valores mobiliários						4,94
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	4.164.000,00	4.003.846,15	19.836,37	4.171.911,60	4.050.399,61	19.528,68
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	348.735,00	335.322,12	74.996,86	100.000,00	97.087,38	
Transferências correntes	140.046.772,05	134.660.357,73	122.590.413,90	135.097.640,38	131.162.757,65	116.977.972,02
Transferências intergovernamentais	139.975.984,05	134.592.292,35	122.292.158,80	134.899.060,38	130.969.961,53	116.976.224,52
Transferências da união	87.183.989,43	83.830.759,06	82.525.147,28	84.073.486,87	81.624.744,53	69.818.192,98
Cota parte do FPM	40.462.472,85	38.906.223,89	26.723.258,99	41.012.697,85	39.818.153,25	36.286.472,28
Complementação cota-parte do FPM	3.123.000,00	3.002.884,62		3.263.500,00	3.168.446,60	
Cota-parte do ITR	19.154,40	18.417,69	8.238,60	2.400,00	2.330,10	4.277,72
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	139.494,00	134.128,85		140.330,96	136.243,65	14.772,88
Cota-parte do FEP	104.100,00	100.096,15	542.911,28	125.544,60	121.887,96	775.817,56
Transferências de recursos do SUS	30.368.572,50	29.200.550,48	38.226.420,38	31.516.323,94	30.598.372,76	30.811.558,72
Transferências de recursos FNAS	2.127.804,00	2.045.965,38	2.236.061,11	2.140.570,82	2.078.224,10	539.285,72
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	24.151,20	23.222,31		18.661,50	18.117,96	
Transferências de recursos do FNDE	10.815.240,48	10.399.269,69	14.788.256,92	5.853.457,20	5.682.968,15	1.386.008,10
Transferências do salário educação	923.887,50	960.843,00	562.836,52	1.096.790,00	1.064.844,66	553.299,98
Demais transferências de recursos do FN	9.229.797,48	8.874.805,27	1.022.883,64	4.128.319,60	4.008.077,28	792.378,40
Demais transferências da União	624.600,00	600.576,92	13.202.536,76	628.347,60	610.046,21	40.329,72
Transferências do Estado	28.086.316,38	27.006.073,45	19.066.146,36	24.845.905,79	24.122.238,63	21.937.344,06
Cota-parte do ICMS	17.833.891,50	17.147.972,60	13.184.612,41	15.223.000,00	14.779.611,65	14.705.607,12
Cota-parte do IPVA	8.237.953,50	7.921.109,13	4.795.347,64	7.210.000,00	7.000.000,00	6.045.521,70
Cota-parte do IPI	44.934,77	43.206,51	171.623,24	257.620,63	250.117,12	15.704,68
Cota-parte da CIDE	139.494,00	134.128,85	53.151,40	140.330,96	136.243,65	25.794,32
Demais transferências dos Estados	1.830.042,61	1.759.656,36	861.411,67	2.014.954,20	1.956.266,21	1.144.716,24
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Prefeitura Municipal de Caicó						

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1888-5093-111	
Metas da Receita							
LDO 2022 - Valores em R\$							
Transferências a consórcios públicos							
Outras transferências dos Municípios							
Transferências dos Multigovernamentais	24.705.678,24	23.755.459,84	20.700.865,16	25.979.667,72	25.222.978,37	25.220.687,48	
Transferências de recursos do FUNDEB	24.081.078,24	23.154.882,92	20.700.865,16	25.224.247,72	24.489.560,89	25.220.687,48	
Demais transferências multigovernamentais	624.600,00	600.576,92		755.420,00	733.417,48		
Transferências de instituições privadas							
Transferências de pessoas	70.788,00	68.065,38	92.255,10	198.580,00	192.796,12	394,20	
Transferências de convênios							
Demais transferências correntes			206.000,00				1.353,30
Outras receitas correntes	1.204.847,15	1.158.506,88	2.931.738,16	1.212.076,23	1.176.773,04	552.939,32	
Multa e juros de mora							
Receita de dívida ativa							
Dívida ativa tributária							
Dívida ativa não tributária							
Demais receitas correntes	1.204.847,15	1.158.506,88	2.931.738,16	1.212.076,23	1.176.773,04	552.939,32	
Receita de capital	12.595.163,10	12.110.733,75	3.935.104,84	11.146.124,60	10.821.480,20	1.573.189,14	
Operações de crédito							
Amortização de empréstimos							
Alienação de bens, direitos e ativos	104.100,00	100.096,15		104.724,60	101.674,37		
Alienação de bens móveis	104.100,00	100.096,15		104.724,60	101.674,37		
Alienação de bens imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Transferência de capital	12.491.063,10	12.010.637,60	3.935.104,84	11.041.400,00	10.719.805,83	1.573.189,14	
Transferências intergovernamentais	12.491.063,10	12.010.637,60	200.000,00	11.041.400,00	10.719.805,83	16,32	
Transferências de convênios							
Demais transferências de capital			3.735.104,84				1.573.172,82
Outras receitas de capital							
Receitas primárias advindas de PPP							
Receitas correntes intra orçamentárias							
Receitas tributárias intra orçamentárias							
Receita de contribuições intra orçamentárias							
Receita patrimonial intra orçamentárias							
Receitas agropecuárias intra orçamentárias							
Receita industrial intra orçamentárias							
Receita de serviços intra orçamentárias							
Transferências correntes intra orçamentárias							
Outras receitas correntes intra orçamentárias							
Receitas de capital intra orçamentárias							
Operações de crédito intra orçamentárias							
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias							
Amortização de empréstimos intra orçamentárias							
Transferência de capital intra orçamentárias							
Outras receitas de capital intra orçamentárias							
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1888-5093-111	
Metas da Receita							
LDO 2022 - Valores em R\$							
Descrição	2022		2023		2024		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	
Índice de deflação	1,30000		1,30000		1,30000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	209.187.274,51	160.913.288,08	214.339.267,49	164.876.359,61	223.111.593,39	171.624.302,61	
Receitas correntes	209.187.274,51	204.284.447,75	214.339.267,49	209.111.480,49	223.111.593,39	216.613.197,46	
Receita tributária	43.215.034,15	42.202.181,79	41.488.405,44	40.476.493,11	44.421.556,63	43.127.724,88	
Impostos	36.349.014,58	35.497.084,55	36.353.473,19	35.466.803,11	39.074.752,19	37.936.652,61	
Taxas	6.866.019,57	6.705.097,24	5.134.932,25	5.009.690,00	5.346.804,44	5.191.072,27	

Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	5.982.250,06	5.842.041,07	6.242.347,88	6.090.095,49	6.502.445,71	6.313.054,09
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.982.250,06	5.842.041,07	6.242.347,88	6.090.095,49	6.502.445,71	6.313.054,09
Receita patrimonial	971.842,99	949.065,42	746.513,21	728.305,57	765.363,42	743.071,28
Receitas imobiliárias	609.400,99	595.118,15	217.260,64	211.961,60	226.313,16	219.721,51
Receitas de valores mobiliários	362.442,00	353.947,27	123.660,00	120.643,90	129.058,00	125.299,03
Aplicações financeiras	362.442,00	353.947,27	123.660,00	120.643,90	129.058,00	125.299,03
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais				395.700,07	409.992,26	398.050,74
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	939.220,00	917.207,03	964.986,00	941.449,76	1.140.000,00	1.106.796,12
Transferências correntes	156.439.087,31	152.772.546,19	163.206.226,96	159.225.587,29	168.545.840,63	163.636.738,47
Transferências intergovernamentais	156.080.287,31	152.422.155,56	162.997.797,39	159.022.241,37	168.297.840,63	163.395.961,77
Transferências da união	98.049.130,24	95.751.103,74	108.079.258,16	105.443.178,70	102.784.110,27	99.790.398,31
Cota parte do FPM	47.123.681,60	46.019.220,31	52.984.388,80	51.692.086,63	54.092.071,80	52.516.574,56
Complementação cota-parte do FPM	3.753.025,00	3.665.063,48	3.916.200,00	3.820.682,93	375.250,00	364.320,39
Cota-parte do ITR	6.439,20	6.288,28	6.719,20	6.555,32	6.998,40	6.794,56
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	90.000,00	87.890,62	147.291,38	143.698,91	105.000,00	101.941,75
Cota-parte do FEP	451.525,00	440.942,38	452.200,00	441.170,73	483.875,00	469.781,55
Transferências de recursos do SUS	40.249.637,00	39.306.286,13	41.095.267,00	40.092.943,41	40.376.027,00	39.200.026,21
Transferências de recursos FNAS	3.273.157,94	3.196.443,30	3.313.816,00	3.232.991,22	3.459.135,07	3.358.383,56
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	21.000,00	20.507,81	19.587,11	19.109,38	26.000,00	25.242,72
Transferências de recursos do FNDE	3.080.664,50	3.008.461,43	6.143.788,67	5.993.940,17	3.859.753,00	3.747.333,01
Transferências do salário educação	1.261.790,00	1.232.216,80	1.151.190,78	1.123.112,96	1.425.988,00	1.384.454,37
Demais transferências de recursos do FN	1.578.874,50	1.541.869,63	4.333.084,25	4.227.399,27	1.733.765,00	1.683.266,99
Demais transferências da União	240.000,00	234.375,00	659.513,64	643.427,94	700.000,00	679.611,65
Transferências do Estado	28.200.671,40	27.539.718,16	27.650.279,99	26.975.882,92	24.979.068,80	24.251.523,11
Cota-parte do ICMS	16.517.159,20	16.130.038,28	15.978.060,80	15.588.352,00	16.517.159,20	16.036.076,89
Cota-parte do IPVA	7.921.199,20	7.735.546,09	7.567.616,00	7.383.040,00	7.921.199,20	7.690.484,66
Cota-parte do IPI	300.888,20	293.836,13	270.398,61	263.803,52	240.710,40	233.699,42
Cota-parte da CIDE	100.000,00	97.656,25	147.291,38	143.698,91	100.000,00	97.087,38
Demais transferências dos Estados	3.361.424,80	3.282.641,41	3.686.913,20	3.596.988,49	200.000,00	194.174,76
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:1888-5093-111
Metas da Receita						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	29.830.485,67	29.131.333,66	27.268.259,24	26.603.179,75	40.534.661,56	39.354.040,35
Transferências de recursos do FUNDEB	29.830.485,67	29.131.333,66	26.475.370,41	25.829.629,67	33.743.474,07	32.760.654,44
Demais transferências multigovernamentais				773.550,08	6.791.187,49	6.593.385,91
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	228.000,00	222.656,25	208.429,57	203.345,92	248.000,00	240.776,70
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	130.800,00	127.734,38	0,00			
Outras receitas correntes	1.639.840,00	1.601.406,25	1.690.788,00	1.649.549,27	1.736.387,00	1.685.812,62
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.639.840,00	1.601.406,25	1.690.788,00	1.649.549,27	1.736.387,00	1.685.812,62
Receita de capital	39.836.586,50	38.902.916,50	16.359.298,00	15.960.290,73	16.815.768,50	16.325.988,83
Operações de crédito						

Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	39.836.586,50	38.902.916,50	16.359.298,00	15.960.290,73	16.815.768,50	16.325.988,83
Transferências intergovernamentais	39.836.586,50	38.902.916,50	16.359.298,00	15.960.290,73	16.815.768,50	16.325.988,83
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1888-5093-111
Metas da Receita						

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1564-0699-523 1
Metas da Despesa						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,04000		
Despesas correntes	152.717.657,97	148.269.570,84	131.128.110,22	145.689.691,74	140.086.242,06	137.211.265,32
Pessoal e encargos sociais	88.560.555,94	85.981.122,27	80.482.424,35	91.008.484,51	87.508.158,18	90.645.826,69
Juros e encargos da dívida	401.300,00	389.611,65	112.756,73	580.000,00	557.692,31	463.509,43
Outras despesas correntes	63.755.802,03	61.898.836,92	50.532.929,14	54.101.207,23	52.020.391,57	46.101.929,20
Despesas de capital	16.788.511,76	16.299.525,98	7.065.443,34	30.165.769,04	29.005.547,15	6.963.455,38
Investimentos	13.485.136,76	13.092.365,79	4.398.533,09	26.109.769,04	25.105.547,15	3.067.545,12

Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	13.485.136,76	13.092.365,79	4.398.533,09	26.109.769,04	25.105.547,15	3.067.545,12
Inversões financeiras	57.200,00	55.533,98		50.000,00	48.076,92	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	57.200,00	55.533,98		50.000,00	48.076,92	
Amortização da dívida	3.246.175,00	3.151.626,21	2.666.910,25	4.006.000,00	3.851.923,08	3.895.910,26
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	3.246.175,00	3.151.626,21	2.666.910,25	4.006.000,00	3.851.923,08	3.895.910,26
Reserva de contingência				175.466,58	168.717,87	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação: 1564-0699-523

Metas da Despesa

LDO 2022 - Valores em R\$

Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,03000		
Despesas correntes	151.662.969,10	145.829.777,97	143.311.940,37	166.112.726,83	161.274.492,06	132.139.296,18
Pessoal e encargos sociais	94.739.832,37	91.095.992,66	97.078.298,74	108.049.609,24	104.902.533,24	89.991.903,34
Juros e encargos da dívida	603.780,00	580.557,69	1.028.415,10	980.000,00	951.456,31	1.686.414,44
Outras despesas correntes	56.319.356,73	54.153.227,62	45.205.226,53	57.083.117,59	55.420.502,51	40.460.978,40
Despesas de capital	31.402.565,57	30.194.774,59	8.354.277,74	23.286.722,17	22.608.468,13	7.601.834,76
Investimentos	27.180.269,57	26.134.874,59	4.985.494,38	18.960.722,17	18.408.468,13	1.483.728,02
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	27.180.269,57	26.134.874,59	4.985.494,38	18.960.722,17	18.408.468,13	1.483.728,02
Inversões financeiras	52.050,00	50.048,08		20.000,00	19.417,48	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	52.050,00	50.048,08		20.000,00	19.417,48	
Amortização da dívida	4.170.246,00	4.009.851,92	3.368.783,36	4.306.000,00	4.180.582,52	6.118.106,74
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	4.170.246,00	4.009.851,92	3.368.783,36	4.306.000,00	4.180.582,52	6.118.106,74
Reserva de contingência	182.660,71	175.635,30		800.000,00	776.699,03	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1564-0699-523
Metas da Despesa						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2022		2023		2024	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,30000		1,30000		1,30000	
Despesas correntes	200.402.487,63	195.705.554,33	202.484.056,55	197.545.421,03	209.896.294,61	203.782.810,29
Pessoal e encargos sociais	104.262.161,69	101.818.517,28	108.712.424,32	106.060.901,78	112.246.981,76	108.977.652,19
Juros e encargos da dívida	1.215.500,00	1.187.011,72	1.264.000,00	1.233.170,73	1.361.000,00	1.321.359,22
Outras despesas correntes	94.924.825,94	92.700.025,33	92.507.632,23	90.251.348,52	96.288.312,85	93.483.798,88
Despesas de capital	48.421.373,38	47.286.497,44	28.014.508,94	27.331.228,23	29.831.067,28	28.962.201,24
Investimentos	43.321.373,38	42.306.028,69	23.494.931,34	22.921.884,23	24.131.067,28	23.428.220,66
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	43.321.373,38	42.306.028,69	23.494.931,34	22.921.884,23	24.131.067,28	23.428.220,66
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	5.100.000,00	4.980.468,75	4.519.577,60	4.409.344,00	5.700.000,00	5.533.980,58
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	5.100.000,00	4.980.468,75	4.519.577,60	4.409.344,00	5.700.000,00	5.533.980,58
Reserva de contingência	200.000,00	195.312,50	200.000,00	195.121,95	200.000,00	194.174,76
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CRC/RN 008749/O-2

CPF: 051.357.754-80

Prefeitura Municipal de Caicó	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br	Chave de autenticação: 1356-5440-827
Valores Previstos na Receita LDO	
RECEITAS	

Natureza	Especificação	LDO 2022
1	Receitas Correntes	RS 209.187.274,51
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 43.215.034,15
1.1.1	Impostos	RS 36.349.014,58
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	RS 16.730.419,78
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 14.721.057,72
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	RS 123.498,50
1.1.1.2.50.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	RS 3.768.444,70
1.1.1.2.50.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 67.123,77
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	RS 2.009.362,06
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	RS 1.999,56
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	RS 9.967.535,45
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	RS 9.967.535,45
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	RS 9.967.535,45
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	RS 9.967.535,45
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	RS 9.651.059,35
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	RS 9.651.059,35
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	RS 9.648.362,95
1.1.1.4.51.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	RS 1.158,27
1.1.1.4.51.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	RS 1.538,13
1.1.2	Taxas	RS 6.866.019,57
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	RS 3.002.362,50
1.1.2.1.98	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	RS 3.002.362,50
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 3.863.657,07
1.1.2.2.98	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	RS 3.863.657,07
1.2	Contribuições	RS 5.982.250,06
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	RS 5.982.250,06
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	RS 5.982.250,06
1.3	Receita Patrimonial	RS 971.842,99
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	RS 609.400,99
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	RS 609.400,99
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	RS 401.192,88
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	RS 208.208,11
1.3.2	Valores Mobiliários	RS 362.442,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	RS 362.442,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	RS 362.442,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	RS 2.510,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	RS 9.966,00
1.3.2.1.01.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	RS 98.440,00
1.3.2.1.01.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	RS 185,00
1.3.2.1.01.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	RS 94.184,00
1.3.2.1.01.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	RS 10.114,00
1.3.2.1.01.7	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	RS 51.680,00
1.3.2.1.01.8	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS	RS 11.153,00
1.6	Receita de Serviços	RS 939.220,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	RS 849.220,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	RS 849.220,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	RS 849.220,00
1.6.9	Outros Serviços	RS 90.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	RS 90.000,00
1.7	Transferências Correntes	RS 156.439.087,31
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	RS 98.049.130,24
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	RS 50.883.145,80
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	RS 50.876.706,60
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	RS 47.123.681,60
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	RS 1.845.750,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	RS 1.907.275,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	RS 6.439,20
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	RS 541.525,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	RS 90.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	RS 451.525,00

1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	RS 451.525,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	RS 40.249.637,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 40.249.637,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	RS 11.287.950,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	RS 24.388.987,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	RS 1.634.975,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 1356-5440-827

Valores Previstos na Receita LDO		
RECEITAS		
Natureza	Especificação	LDO 2022
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	RS 707.725,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	RS 2.230.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	RS 2.840.664,50
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	RS 1.261.790,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	RS 37.924,50
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	RS 1.190.500,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	RS 184.000,00
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	RS 166.450,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	RS 240.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	RS 240.000,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	RS 120.000,00
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	RS 120.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	RS 3.273.157,94
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	RS 3.273.157,94
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	RS 21.000,00
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	RS 21.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 28.200.671,40
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	RS 25.039.246,40
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	RS 16.517.159,20
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	RS 7.921.199,20
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	RS 300.888,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	RS 100.000,00
1.7.2.1.54	Outras Participações na Receita dos Estados	RS 200.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	RS 190.500,00
1.7.2.2.50	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	RS 190.500,00
1.7.2.2.50.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	RS 14.000,00
1.7.2.2.50.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	RS 15.000,00
1.7.2.2.50.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	RS 161.500,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	RS 573.650,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	RS 573.650,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	RS 1.682.740,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	RS 1.372.740,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	RS 714.535,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	RS 104.535,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	RS 29.961.285,67
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	RS 29.830.485,67
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	RS 29.830.485,67
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	RS 130.800,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	RS 130.800,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	RS 228.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	RS 228.000,00
1.7.9.1.01	Transferências de Pessoas Físicas	RS 228.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	RS 1.639.840,00

1.9.9	Demais Receitas Correntes	RS 1.639.840,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	RS 1.639.840,00
2	Receitas de Capital	RS 39.836.586,50
2.4	Transferências de Capital	RS 39.836.586,50
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	RS 39.596.586,50
2.4.1.000.1	Transferências da União e de suas Entidades	RS 21.030.750,00
2.4.1.000.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	RS 21.030.750,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	RS 3.623.229,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	RS 3.623.229,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	RS 1.031.159,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	RS 1.002.857,50
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	RS 13.535,50
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	RS 6.152,50
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	RS 1.569.524,50
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	RS 14.942.607,50
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 240.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	RS 115.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 1356-5440-827
Valores Previstos na Receita LDO		
RECEITAS		
Natureza	Especificação	LDO 2022
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	RS 115.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	RS 125.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	RS 125.000,00
Total Geral		RS 249.023.861,01

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Tributação E Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 2401-5574-947
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos		LDO 2022
1.1	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS	RS 63.250,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS	RS 2.901.340,41
1.4	CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	RS 313.950,00
1.5	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	RS 34.500,00
1.6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	RS 785.750,00
1.7	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	RS 34.200,00
1.8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO	RS 252.250,00
1.9	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	RS 305.497,50
1.10	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	RS 57.500,00
1.11	CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	RS 40.000,00
1.23	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	RS 257.000,00

1.24	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 6.900,00
1.26	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	RS 119.485,00
1.27	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	RS 513.000,00
1.30	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	RS 580.203,00
1.32	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	RS 717.450,00
1.39	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	RS 253.000,00
1.43	EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	RS 127.650,00
1.44	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	RS 148.000,00
1.45	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	RS 293.140,41
1.46	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	RS 872.500,00
1.48	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	RS 143.750,00
1.49	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RS 174.800,00
1.52	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	RS 178.250,00
1.53	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	RS 39.100,00
1.54	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	RS 109.250,00
1.55	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS 57.500,00
1.57	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	RS 13.800,00
1.58	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA	RS 1.070.000,00
1.59	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RS 57.500,00
1.60	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	RS 23.000,00
1.61	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	RS 40.250,00
1.63	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	RS 197.000,00
1.64	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	RS 362.250,00
1.65	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	RS 149.500,00
1.67	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	RS 67.500,00
1.69	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	RS 46.000,00
1.78	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	RS 34.500,00
1.79	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	RS 75.150,00
1.87	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II	RS 1.275.600,00
1.89	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	RS 74.750,00
1.95	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	RS 120.750,00
1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 550.000,00
1.105	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	RS 1.356.500,00
1.106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	RS 470.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	RS 120.750,00
1.122	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	RS 69.000,00
Total		RS 15.553.016,32
Atividades		
2.1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	RS 8.165.000,00
2.2	FUNCIONAMENTO DO GABINETE	RS 1.062.575,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	RS 34.500,92
2.4	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	RS 125.000,00
2.5	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	RS 4.482.300,00
2.6	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	RS 181.300,00
2.9	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO	RS 808.185,00
2.10	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	RS 872.850,00
2.11	ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	RS 949.278,60
2.12	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	RS 4.267.100,00
2.13	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	RS 1.123.550,00
2.14	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	RS 15.806.050,00
2.15	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	RS 9.695.690,42
2.16	FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	RS 140.300,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br	Chave de autenticação: 2401-5574-947	
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.17	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	RS 7.956.176,67
2.18	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	RS 69.550,00
2.19	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	RS 601.400,00
2.20	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	RS 17.250,00

2.22	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 331.750,00
2.23	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	RS 983.800,00
2.24	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	RS 667.000,00
2.25	FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA	RS 161.550,00
2.26	APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	RS 1.485.750,00
2.27	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	RS 15.367.250,59
2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	RS 6.609.000,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	RS 2.506.525,00
2.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	RS 3.783.890,41
2.31	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 1.796.000,00
2.32	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS 1.824.117,02
2.33	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO	RS 7.500,00
2.34	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 419.750,00
2.35	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	RS 215.000,00
2.36	GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	RS 367.550,00
2.39	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	RS 501.300,00
2.40	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	RS 277.800,00
2.41	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	RS 1.360.050,00
2.42	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	RS 5.750,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 795.750,00
2.45	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RS 1.889.450,00
2.46	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	RS 324.400,00
2.47	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	RS 787.480,00
2.48	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	RS 4.066.000,00
2.49	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	RS 367.250,00
2.50	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	RS 8.050,00
2.51	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	RS 6.306.750,00
2.52	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	RS 38.145,50
2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS	RS 1.393.975,00
2.54	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	RS 6.606.150,00
2.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	RS 5.623.300,00
2.56	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PRÓGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RS 2.465.950,00
2.57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	RS 168.550,00
2.58	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	RS 2.627.550,00
2.59	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	RS 69.335,00
2.61	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RS 273.050,00
2.63	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS 13.800,00
2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	RS 254.450,00
2.65	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	RS 79.350,00
2.66	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	RS 73.600,00
2.67	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRSTAÇÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA	RS 6.900,00
2.68	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	RS 10.350,00
2.72	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS 26.425,00
2.73	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	RS 2.350.025,00
2.75	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS	RS 67.850,00
2.77	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES	RS 600.000,00
2.78	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	RS 43.995,00
2.80	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	RS 59.105,00
2.81	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	RS 183.695,00
2.82	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	RS 34.270,00
2.83	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIDADES	RS 20.175,00
2.84	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA	RS 493.300,00
2.85	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS	RS 94.300,00
2.86	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	RS 669.900,00
2.87	FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%	RS 10.068.950,00
2.88	FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%	RS 3.014.725,00
2.90	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	RS 8.050,00
2.91	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR	RS 199.500,00
2.93	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	RS 23.750,00
2.94	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO	RS 69.000,00
2.95	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	RS 84.750,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 2401-5574-947
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.96	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 19.550,00
2.99	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	R\$ 320.500,00
2.101	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R\$ 1.766.500,00
2.102	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	R\$ 57.040,00
2.103	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	R\$ 95.450,00
2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	R\$ 23.353.650,00
2.108	MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO	R\$ 64.400,00
2.112	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA	R\$ 723.010,00
2.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 81.650,00
2.117	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO	R\$ 100.000,00
2.118	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	R\$ 377.650,00
2.121	MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	R\$ 234.650,00
2.122	EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	R\$ 5.405.047,06
2.125	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	R\$ 48.300,00
2.130	CASTRACÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	R\$ 210.450,00
2.131	CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 350.570,00
2.132	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	R\$ 145.400,00
2.135	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 23.000,00
2.136	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	R\$ 1.200.000,00
2.138	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	R\$ 44.850,00
2.139	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS	R\$ 74.750,00
2.140	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS	R\$ 69.000,00
2.141	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO ÂMBITO DO SUAS	R\$ 57.500,00
2.142	ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 157.550,00
2.143	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 138.000,00
2.146	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 8.050,00
2.147	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI	R\$ 857.210,00
2.148	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	R\$ 36.800,00
2.149	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	R\$ 149.500,00
2.150	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS	R\$ 48.250,00
2.157	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	R\$ 232.355,00
2.160	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	R\$ 73.025,00
2.161	PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 246.100,00
2.168	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	R\$ 339.500,00
2.183	MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	R\$ 10.350,00
2.184	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ 28.750,00
2.185	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 172.500,00
2.186	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	R\$ 32.650,00
2.187	IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 103.500,00
2.188	CONSTRUÇÃO DE SILAGENS	R\$ 23.000,00
2.189	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	R\$ 157.500,00
2.190	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 184.000,00
2.191	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	R\$ 74.750,00
2.192	RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	R\$ 69.000,00
2.193	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS	R\$ 133.500,00
2.195	criação do plano de mobilidade urbana	R\$ 23.000,00
2.196	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM	R\$ 65.250,00
2.197	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.750,00
2.198	IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 166.210,00
2.199	PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	R\$ 644.000,00
2.200	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	R\$ 384.100,00
2.201	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS	R\$ 221.950,00
2.203	PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	R\$ 187.250,00
2.204	PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO	R\$ 97.750,00
2.205	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 4.600,00
2.206	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	R\$ 4.299.000,00

2.207	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE	R\$ 74.391,00
2.208	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 327.750,00
2.209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 95.450,00
2.210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 24.150,00
2.211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 1.150.000,00
2.212	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 1.046.500,00
2.213	IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES	R\$ 149.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 2401-5574-947
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.214	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	R\$ 11.500,00
2.217	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR	R\$ 709.550,00
2.227	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017	R\$ 11.500,00
2.229	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	R\$ 2.373.939,00
2.230	IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	R\$ 4.600,00
2.234	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	R\$ 2.691.500,00
2.236	EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19	R\$ 570.645,00
2.237	PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP	R\$ 1.817.000,00
2.238	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO	R\$ 2.365.262,50
2.239	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	R\$ 2.875.000,00
2.240	PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINICAÇÕES. COSERN E CAERN	R\$ 600.000,00
2.245	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R\$ 11.500,00
2.250	MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 13.800,00
2.257	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	R\$ 800.000,00
2.259	RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	R\$ 40.250,00
2.263	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 200.000,00
2.265	FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA	R\$ 35.000,00
2.266	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	R\$ 35.000,00
2.267	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	R\$ 140.000,00
2.268	FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE	R\$ 500.700,00
2.269	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
2.270	FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	R\$ 47.000,00
2.271	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	R\$ 18.000,00
2.272	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	R\$ 180.000,00
2.273	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	R\$ 250.000,00
2.274	IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ	R\$ 20.250.000,00
2.275	PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S	R\$ 350.000,00
2.277	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	R\$ 2.063.000,00
Total		R\$ 233.470.844,69
Total Geral		R\$ 249.023.861,01

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Tributação E Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 1263-8141-430

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos				
LDO 2022				
Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
10010000	Recursos Ordinarios -	68.130.757,92	68.130.757,92	0,00
10900000	Outros Recursos Nao Vinculados -	358.800,00	358.800,00	0,00
11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto -	20.664.415,42	20.664.415,42	0,00
11120000	Transferencias do FUNDEB 70% -	20.740.550,00	20.740.550,00	0,00
11130000	Transferencias do FUNDEB 30% -	9.099.901,67	9.099.901,67	0,00
11140000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF -	84.000,00	84.000,00	0,00
11150000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF -	36.000,00	36.000,00	0,00
11180000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT -	84.000,00	84.000,00	0,00
11190000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT -	36.000,00	36.000,00	0,00
11200000	Transferencia do Salario-Educacao -	1.265.000,00	1.265.000,00	0,00
11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	38.145,50	38.145,50	0,00
11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE) -	1.193.576,00	1.193.576,00	0,00
11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	184.000,00	184.000,00	0,00
11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE -	3.793.000,00	3.793.000,00	0,00
11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educaçao -	1.841.250,00	1.841.250,00	0,00
11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educaçao -	61.525,00	61.525,00	0,00
12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde -	33.688.244,00	33.688.244,00	0,00
12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual -	888.650,00	888.650,00	0,00
12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio -	40.262.300,00	40.262.300,00	0,00
12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento -	3.704.750,00	3.704.750,00	0,00
12200000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde -	1.280.750,00	1.280.750,00	0,00
12400000	Royalties do Petroleo vinculados a Saude -	20.000,00	20.000,00	0,00
13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS -	3.285.462,94	3.285.462,94	0,00
13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social -	1.009.010,00	1.009.010,00	0,00
13900000	Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social -	141.450,00	141.450,00	0,00
15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União -	29.605.757,50	29.605.757,50	0,00
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados -	845.000,00	845.000,00	0,00
15300000	Transferencia da União Referente a Royalties do Petroleo -	534.010,00	534.010,00	0,00
16100000	Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE -	100.000,00	100.000,00	0,00
16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP -	5.985.250,06	5.985.250,06	0,00
16300000	Recursos Vinculados ao Transito -	62.305,00	62.305,00	0,00
Total Geral		249.023.861,01	249.023.861,01	0,00

Prefeitura Municipal de Caicó	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br	Chave de autenticação: 1263-8141-430
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Tributação E Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F233E2E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 01 DTP**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	583.636,23	579.622,00	829.149,20	1.173.042,84	761.547,23	628.637,79	679.898,71	595.513,39	591.786,42	597.638,71	649.010,49	576.680,08	8.246.163,09	
Pessoal Ativo	583.636,23	579.622,00	829.149,20	1.173.042,84	761.547,23	628.637,79	679.898,71	595.513,39	591.786,42	597.638,71	649.010,49	576.680,08	8.246.163,09	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	485.195,03	480.122,26	487.218,17	922.917,94	516.952,13	490.978,77	491.120,43	483.876,16	488.834,77	489.166,55	496.446,41	517.507,23	6.350.335,85	
Obrigações Patronais	98.441,20	99.499,74	341.931,03	250.124,90	244.595,10	137.659,02	188.778,28	111.637,23	102.951,65	108.472,16	152.564,08	59.172,85	1.895.827,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)										26.890,00	-9.017,50	27.448,20	45.320,70	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração										26.890,00	-9.017,50	27.448,20	45.320,70	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 TCE/RN)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	583.636,23	579.622,00	829.149,20	1.173.042,84	761.547,23	628.637,79	679.898,71	595.513,39	591.786,42	570.748,71	658.027,99	549.231,88	8.200.842,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													8.200.842,39	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													14.592.186,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													14.592.186,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + IIIb)													8.200.842,39	56,20 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													7.879.780,81	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)													7.485.791,77	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %													7.091.802,73	48,60 %
FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN														
NOTAS:														

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	56,20 %	2,20 %

WELNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Em reais
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.100.472,42	1.186.359,78	1.301.970,34	1.887.212,65	1.290.482,75	1.645.705,98	1.242.830,38	1.281.186,81	1.518.025,72	1.319.690,60	1.824.305,41	1.416.111,25	17.014.354,09	20.137.430,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.057,50	30.260,56	36.856,42	60.347,79	43.658,11	39.929,93	38.391,98	40.850,89	33.737,56	35.757,37	43.707,01	42.295,68	486.850,80	441.377,00
IPTU			264,56	562,06	10.481,56	5.048,69	915,61	562,52	424,38	323,03	322,95	395,30	19.300,66	7.152,00
ISS	13.852,24	6.198,84	9.290,45	12.047,57	8.791,83	7.588,25	10.236,15	9.910,55	7.842,46	10.384,39	12.078,64	14.713,61	122.934,98	88.725,00
ITBI	150,00						70,91						273,38	2.700,00
IRRF	27.055,26	24.061,72	27.301,41	47.723,16	23.687,42	26.992,99	26.796,60	30.057,47	25.470,72	24.889,80	31.252,95	27.176,77	342.466,27	334.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria				15,00	697,30	300,00	372,71	320,35		160,15		10,00	1.875,51	8.800,00
Contribuições	8.108,57	8.876,96	8.974,20	9.634,57	11.835,29	10.544,98	11.089,13	10.198,65	9.125,96	10.178,50	10.242,78	10.620,68	119.430,27	117.050,00
Receita Patrimonial	99,32	191,17	196,12	240,74	188,70	176,13	597,93	907,07	1.640,46	2.038,90	2.726,77	3.250,69	12.254,00	70.582,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99,32	191,17	196,12	240,74	188,70	176,13	597,93	907,07	1.640,46	2.038,90	2.726,77	3.250,69	12.254,00	50.582,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														25.000,00
Transferências Correntes	1.046.789,03	1.147.031,09	1.255.033,40	1.808.239,67	1.234.800,65	1.595.054,94	1.192.751,34	1.229.230,20	1.473.521,74	1.271.715,83	1.767.628,85	1.359.944,20	16.381.740,94	19.438.421,00
Cota Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	11.530.000,00
Cota Parte do ICMS	153.262,77	143.376,99	141.534,58	186.444,32	155.424,27	144.653,08	157.570,77	120.974,83	133.119,68	153.126,18	149.175,85	152.818,92	1.791.482,24	1.900.000,00
Cota Parte do IPVA	3.769,77	4.353,92	1.963,99	2.110,05	5.325,66	6.911,34	3.775,05	8.163,90	9.831,93	7.599,41	8.484,51	6.385,40	68.674,93	90.000,00
Cota Parte do ITR	374,18	529,93	38,21	29,22		18,38	174,32			131,75			1.295,99	2.000,00
Transferência da LC 87/1966														2.500,00
Transferência LC 61/1989	166,13	190,12	208,41	219,18	164,84	134,84	160,12	160,59	155,21	142,38	164,46	138,30	2.004,58	2.200,00
Transferências FUNDEB	86.957,24	105.075,42	125.881,62	135.228,02	115.145,58	155.590,22	114.223,79	162.501,53	145.049,51	125.971,20	124.243,86	136.377,66	1.532.245,65	1.810.000,00
Outras Transferências Correntes	326.597,05	253.455,81	137.070,25	219.273,87	39.272,30	82.557,64	109.034,14	92.921,91	170.383,75	106.943,36	286.148,49	105.256,02	1.928.914,59	4.101.721,00
Outras Receitas Correntes	4.418,00		910,20	8.749,88									14.078,08	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	126.646,92	157.699,96	198.416,28	215.587,74	216.076,54	271.381,42	193.898,67	194.761,35	231.617,66	207.760,25	184.658,51	223.662,10	2.422.167,40	2.539.340,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	126.646,92	157.699,96	198.416,28	215.587,74	216.076,54	271.381,42	193.898,67	194.761,35	231.617,66	207.760,25	184.658,51	223.662,10	2.422.167,40	2.539.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	973.825,50	1.028.659,82	1.103.554,06	1.671.624,91	1.074.406,21	1.374.324,56	1.048.931,71	1.086.425,46	1.286.408,06	1.111.930,35	1.639.646,90	1.192.449,15	14.592.186,69	17.598.090,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	973.825,50	1.028.659,82	1.103.554,06	1.671.624,91	1.074.406,21	1.374.324,56	1.048.931,71	1.086.425,46	1.286.408,06	1.111.930,35	1.639.646,90	1.192.449,15	14.592.186,69	17.598.090,00
(V) = (III - IV)CF (IV)														
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														
(VI)IV														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V	973.825,50	1.028.659,82	1.103.554,06	1.671.624,91	1.074.406,21	1.374.324,56	1.048.931,71	1.086.425,46	1.286.408,06	1.111.930,35	1.639.646,90	1.192.449,15	14.592.186,69	17.598.090,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2021

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B1FD9F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	99.233,97	191.063,09	184.970,10		105.326,96	2.844.509,77	1.050.355,53	660.078,17	659.475,17	2.567.109,70	668.280,43	773.607,39
EXECUTIVO	99.233,97	191.063,09	184.970,10		105.326,96	2.844.509,77	1.050.355,53	660.078,17	659.475,17	2.567.109,70	668.280,43	773.607,39
EXECUTIVO	60.864,81	117.265,24	115.135,54		62.994,51	2.041.234,04	691.716,79	473.876,23	473.876,23	1.805.520,27	453.554,33	516.548,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA	35.665,34	68.679,10	64.798,13		39.546,31	560.582,35	296.721,38	174.930,86	174.930,86	526.620,58	155.752,29	195.298,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA	2.703,82	5.118,75	5.036,43		2.786,14	242.693,38	61.917,36	11.271,08	10.668,08	234.968,85	58.973,81	61.759,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	99.233,97	191.063,09	184.970,10		105.326,96	2.844.509,77	1.050.355,53	660.078,17	659.475,17	2.567.109,70	668.280,43	773.607,39
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:51841D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO III RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														RS 1,00
JULHO-AGOSTO/2021														
RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	1.227.593,92	1.371.737,51	1.585.175,05	2.376.879,67	1.457.289,70	1.762.428,12	1.515.992,51	1.601.803,96	1.499.311,92	1.404.080,68	1.731.815,28	1.497.738,65	19.031.846,97	20.936.995,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.534,48	51.908,28	7.946,28	73.089,39	34.494,04	9.677,93	6.915,70	59.421,05	36.420,14	27.895,41	24.057,29	19.152,65	364.512,64	471.500,00
1.1.1- IPTU	7.379,41	1.145,53	1.641,34	3.569,22	7.146,95	681,02	740,71	1.326,16	1.689,95	3.596,01	248,90	798,73	29.963,93	129.000,00
1.1.2- ISS	3.221,66	8.224,19	3.311,21	7.889,96	1.956,22	5.370,47	3.935,24	3.265,06	11.488,88	4.620,88	3.357,03	15.509,13	72.149,93	102.500,00
1.1.3- ITBI	0,00	1.399,86	0,00	2.947,72	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	484,58	5.232,16	10.000,00
1.1.4- IRRF	1.703,88	39.362,67	1.703,96	56.405,64	22.462,50	1.730,56	1.458,78	52.793,92	19.612,00	18.982,59	19.172,91	1.454,97	236.844,38	200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.229,53	1.776,03	1.289,77	2.276,85	2.928,37	1.895,88	780,97	2.035,91	3.229,31	695,93	1.278,45	905,24	20.322,24	30.000,00
1.2- Contribuições	4.192,80	0,00	5.023,73	4.435,99	5.372,48	5.323,83	5.323,83	4.569,91	4.478,94	4.249,27	5.928,06	5.881,79	54.780,63	41.000,00
1.3- Receita Patrimonial	125,86	168,07	138,50	124,85	345,78	179,81	691,48	1.431,34	2.877,88	3.844,16	5.341,72	6.303,84	21.573,29	44.500,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	125,86	168,07	138,50	124,85	345,78	179,81	691,48	1.431,34	2.877,88	3.844,16	5.341,72	6.303,84	21.573,29	44.500,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7- Transferências Correntes	1.209.740,78	1.282.064,55	1.572.066,54	2.299.229,44	1.417.077,40	1.747.246,55	1.503.061,50	1.536.381,66	1.455.534,96	1.368.091,84	1.696.488,21	1.466.400,37	18.553.383,80	20.278.995,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.933,01	919.486,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.138,96	10.810.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	157.823,34	147.643,40	145.746,16	192.002,27	159.715,44	148.552,08	161.817,97	124.235,62	136.707,81	157.253,56	153.196,77	156.938,03	1.841.632,45	2.480.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	1.061,21	2.941,96	2.886,88	2.365,42	2.325,69	3.867,42	6.550,95	4.678,16	9.906,28	7.667,42	7.968,36	9.147,91	61.367,66	100.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	619,51	537,82	12,61	7,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	20,04	251,20	1.478,49	5.000,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	173,46	198,53	217,59	228,86	172,14	140,79	167,17	167,70	162,07	148,67	171,74	144,41	2.093,13	10.000,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	156.867,46	188.282,63	225.564,84	242.312,53	206.327,19	278.799,13	204.675,44	256.987,33	104.495,98	188.219,89	185.639,12	203.769,03	2.441.940,57	2.200.000,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	417.533,91	302.411,31	349.302,12	597.380,04	129.050,94	110.697,69	322.036,82	305.805,41	189.281,16	136.970,75	150.080,50	137.181,89	3.147.732,54	4.662.995,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	37.596,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.596,61	100.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-127.067,87	-158.274,09	-199.439,91	-216.747,58	-216.339,85	-271.549,93	-195.269,80	-194.717,74	-232.351,51	-208.580,25	-185.364,91	-225.089,85	-2.430.793,29	-2.464.400,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-127.067,87	-158.274,09	-199.439,91	-216.747,58	-216.339,85	-271.549,93	-195.269,80	-194.717,74	-232.351,51	-208.580,25	-185.364,91	-225.089,85	-2.430.793,29	-2.464.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.100.526,05	1.213.463,42	1.385.735,14	2.160.132,09	1.240.949,85	1.490.878,19	1.320.722,71	1.407.086,22	1.266.960,41	1.195.500,43	1.546.450,37	1.272.648,80	16.601.053,68	18.472.595,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.100.526,05	1.213.463,42	1.385.735,14	2.160.132,09	1.240.949,85	1.490.878,19	1.320.722,71	1.407.086,22	1.266.960,41	1.195.500,43	1.546.450,37	1.272.648,80	16.601.053,68	18.472.595,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V - VI)	1.100.526,05	1.213.463,42	1.385.735,14	2.160.132,09	1.240.949,85	1.490.878,19	1.320.722,71	1.407.086,22	1.266.960,41	1.195.500,43	1.546.450,37	1.272.648,80	16.601.053,68	18.472.595,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOSECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2021 - RESTOS PAGAR PODER ORGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)			Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.941,92	109.773,87	108.620,47	0,00	190.095,32	223.294,43	3.512,68	0,00	0,00	4.613,78	222.193,33	412.288,65
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Fernando	105.453,20	89.164,68	89.164,68	0,00	105.453,20	155.949,28	3.512,68	0,00	0,00	3.512,68	155.949,28	261.402,48
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	41.116,65	12.828,38	12.528,38	0,00	41.416,65	42.153,80	0,00	0,00	0,00	0,00	42.153,80	83.570,45
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	42.372,07	7.780,81	6.927,41	0,00	43.225,47	25.191,35	0,00	0,00	0,00	1.101,10	24.090,25	67.315,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	188.941,92	109.773,87	108.620,47	0,00	190.095,32	223.294,43	3.512,68	0,00	0,00	4.613,78	222.193,33	412.288,65

FONTE: Sistema e-Pública (1492-3684-826). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 11:31.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF:455.474.244-04**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS**CPF
Controladora**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora